



**ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE ESTRADAS, INSTITUTO
PÚBLICO (ANE, IP)**

**Projecto de Comércio e Conectividade da África Austral
(PCCAA)**

**PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL (PGAS)
da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de
Nampula**

(Elaborado em Julho 2021 e actualizado em Novembro de 2024)

Novembro de 2024

NOTA INTRODUTÓRIA

O presente documento constitui o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) da estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula, no âmbito do Projecto de Comércio e Conectividade da África Austral (PCCAA).

O Documento está estruturado nos seguintes volumes:

VOLUME I – Enquadramento Geral

VOLUME II – PGAS da estrada Rapale-Mecuburi

VOLUME III – Programas de Gestão Ambiental e Social Complementares

INDICE

NOTA INTRODUTÓRIA	0
INDICE	1
INDICE DE TABELAS	5
VOLUME I: ENQUADRAMENTO	9
1. INTRODUÇÃO	10
1.1. Contextualização	10
1.2. Âmbito e Objectivos do PGAS	11
1.3. Identificação do Proponente	12
1.4. Elaboração e actualização do PGAS	13
2. DESCRIÇÃO DO PROJECTO	14
2.1. Justificação e Objectivos do Projecto	14
2.2. Localização do Projecto	14
3. ENQUADRAMENTO ADMINISTRATIVO E LEGAL	16
3.1. Aspectos Administrativos	16
3.1.1. Ministério da Terra e Ambiente	16
3.1.2. Ministério das Obras Publicas, Habitação e Recursos Hídricos	16
3.1.3. Administração Nacional de Estradas - IP	16
3.2. Legislação Nacional Aplicável	18
3.3. Acordos, Protocolos e Convenções Internacionais	34
3.4. Normas e Boas Práticas Internacionais Aplicáveis	37
3.5. Outras directrizes e Normas a Considerar	39
3.5.1. Violência Baseada no Género, Exploração e Abuso Sexual, Assédio Sexual e Violência Contra Criança (VBG/EAS/AS/VCC)	39
3.6. Análise de Lacunas entre Legislação Nacional e Políticas do Banco Mundial	42
4. POLÍTICA AMBIENTAL E SOCIAL DO PROJECTO	43
4.1. Política Ambiental e Social	43
VOLUME II: PGAS ESTRADA RAPALE - MECUBURI	44
1. INTRODUÇÃO	45
1.1. Descrição do Projecto R696 Rapale-Mecuburi	45
2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA	46
2.1. Meio Físico	46
2.1.1. Clima e meteorologia	46
2.1.2. Topografia, Geologia e geomorfologia	47
2.1.3. Solos	49

2.1.4.	Hidrologia	51
2.2.	Meio Biótico	52
2.2.1.	Flora e vegetação	52
2.2.2.	Fauna	56
2.2.3.	Áreas de conservação	56
2.3.	Meio Socioeconómico	56
2.3.1.	Demografia.....	56
2.3.2.	Habitação e Infraestruturas.....	57
2.3.3.	Agricultura, pecuária, pesca e silvicultura.....	57
2.3.4.	Indústria, comércio e turismo	58
2.3.5.	Educação e saúde	59
2.3.6.	Uso de terra e padrão de uso e recursos naturais.....	60
2.4.	Meio Sociocultural	61
2.4.1.	Trabalho infantil.....	62
2.4.2.	Violência baseada no género e exploração e abuso sexual.....	62
2.4.3.	Sistema de propriedade	62
2.4.4.	Sistema de resolução de conflitos	63
2.4.5.	Sítios arqueológicos, históricos e sagrados.....	63
2.4.6.	Áreas de conservação (Históricas)	63
3.	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO	63
3.1.	Estrutura Organizacional para Gestão do Projecto.....	63
3.2.	Obrigações e Responsabilidades na Implementação do PGAS	63
3.2.1.	Principais Actores.....	63
3.2.2.	Responsabilidades na Fase de Reabilitação	64
3.2.3.	Responsabilidades na Fase de Operação	71
3.3.	Metodologia de avaliação da significância dos impactos.....	71
3.4.	Procedimentos de Gestão Ambiental e Social	75
3.4.1.	Fase Instalação e operação dos estaleiros e acampamentos	75
3.4.2.	Fase de reabilitação da estrada (asfaltagem).....	86
3.4.3.	Fase de encerramento das obras de reabilitação.....	108
3.4.4.	Fase de operação	109
3.4.5.	Requisitos de monitoria ambiental e social.....	112
4.	DOCUMENTAÇÃO E CONTROLO DE DOCUMENTOS	119
4.1.	Arquivo Ambiental e Social.....	119
4.2.	Relatórios de Acompanhamento Ambiental e Social.....	119

4.3. Auditoria e Avaliação Ambiental	120
VOLUME III: PROGRAMAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL COMPLEMENTARES	121
1. Introdução	122
2. MECANISMO DE GESTÃO DE QUEIXAS E RECLAMAÇÕES (MGQR)	123
2.1. Enquadramento	123
2.2. Procedimentos	123
2.3. Níveis de Resolução	126
2.4. Estratégia de Comunicação	129
3. ESTIMATIVAS DOS CUSTOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS PGAS	130
3.1. Discriminação Detalhada dos Custos	131
3.1.1. Custos de Contratação dos técnicos para empreiteiro	131
3.1.2. Custos de Contratação dos técnicos da supervisão	131
3.1.3. Custos das Actividades de Monitoria da ANE, IP.....	131
3.1.4. Contratação de um Auditor Ambiental.....	132
3.1.5. Monitoramento de Parâmetro do Ruído, Qualidade do Ar e da Água.....	132
3.1.6. Custos associados as actividades de Gestão de Resíduos	132
3.1.7. Custos para Reabilitação de áreas degradadas no fim das obras	133
3.1.8. Custos para Gestão de Assuntos Sociais (transversais)	133
3.1.9. Acções de Gestão Ambiental e Social	134
3.1.10. Resumo do Orçamento	134
ANEXOS	138
ANEXO I – PROGRAMAS ESPECIFICOS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL	139
1. Programa de Supervisão Ambiental da Reabilitação (PSAR)	139
2. Programa de Comunicação Social (PCS).....	142
3. Programa de Gestão e Monitoria de Ruído e Qualidade do Ar (PGMRQA).....	142
4. Programa de Gestão e Monitoria da Qualidade da Água (PGMQA)	145
5. Programa de Controlo de Processos Erosivos (PCPE).....	147
6. Programa de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Efluentes (PGIRSE)	150
7. Programa de Gestão de Estaleiro (PGE).....	153
8. Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)	155
9. Programa de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional (PSSO)	159
10. Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores e Código de Conduta na Obra (PEA) 161	
11. Programa de Treinamento e Contratação de Mão-De-Obra (PTCMO).....	162

12.	Plano de Acção para Emergência (PAE).....	163
13.	Programa de Gestão e Controle de Trânsito.....	167
14.	Plano de Acção para a Prevenção da Violência Baseada no Género (VBG)	171
ANEXO II: CÓDIGO DE CONDUTA		177
ANEXO III: FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO E RESOLUÇÃO DE RECLAMAÇÕES		193
ANEXO IV: FORMULÁRIO DE RESPOSTA A INCIDENTES E ACIDENTES		197
ANEXO V: REGISTO DE QUEIXAS E RECLAMAÇÕES		200
ANEXO VI: NOTA DE CONSIGNAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA E DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS.....		201
ANEXO VII: RECEPTORES SENSÍVEIS, COMÉRCIO E SERVIÇOS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRECTA		203

INDICE DE TABELAS

Tabela 1: Dados de Contacto da ANE IP	12
Tabela 2: Descrição das estradas a reabilitar.	15
Tabela 3: Breve descrição da Legislação Nacional aplicável ao projecto	18
Tabela 4: Breve descrição de acordos e convenções internacionais aplicáveis ao projecto.	34
Tabela 5: Distâncias a que se encontram as linhas de água que atravessam a via.	52
Tabela 6: Taxa de crescimento anual da população (1997-2017) para o distrito de Rapale e Mecubúri.	56
Tabela 7: Metodologia para a classificação dos impactos.	72
Tabela 8: Avaliação dos impactos ambientais e sociais na fase instalação e operação dos estaleiros e acampamentos	73
Tabela 9: Avaliação dos impactos ambientais e sociais na fase de reabilitação	74
Tabela 10: Impactos e medidas de mitigação no Meio Físico.....	75
Tabela 11: Impactos e medidas de mitigação no Meio Biótico.....	79
Tabela 12: Impactos e medidas de mitigação no Meio Sociocultural e económico	81
Tabela 13: Impactos e medidas de mitigação no Meio Físico.....	87
Tabela 14: Impactos e medidas de mitigação no Meio Biótico.....	96
Tabela 15: Impactos e medidas de mitigação no Meio Sociocultural e económico	97
Tabela 16: Impactos e medidas de mitigação no Meio Físico e Social	108
Tabela 17: Impactos e medidas de mitigação na fase de operação	110
Tabela 18: Fase de Reabilitação.	112
Tabela 19: Fase de Operação.	116
Tabela 20: Estimativas dos custos da contratação dos técnicos para empreiteiro	131
Tabela 21: Custos da contratação dos técnicos da supervisão	131
Tabela 22: Custos das actividades de Monitoria	132
Tabela 23: Custos da contratação de um auditor.....	132
Tabela 24: Custos de aquisição de equipamentos de medição de parâmetros de qualidade ambiental	132
Tabela 25: Custos de implementação de acções de gestão de resíduos sólidos e perigosos	133
Tabela 26: Custos relativos a reabilitação das áreas de degradação.....	133
Tabela 27: Custos de implementação de programas comunitários.....	133
Tabela 28: custos para implementação de diversas acções de gestão ambiental e social.	134
Tabela 29: Resumo do orçamento	134

INDICE DE FIGURAS

Figura 1: Mapa de localização	15
Figura 2: Estrada R696 Crz N13 (Rapale)/Crz R1157(Mecuburi	46
Figura 3: Mapa Elevação Rapale- Mecuburi	48
Figura 4: Declividade Rapale Mecuburi.....	49
Figura 5: Mapa dos tipos de solo no troço Rapale-Mecubúri (R696).....	50
Figura 6: Drenagem natural no troço Rapale-Mecubúri	51
Figura 7: Vegetação da Flora da Área Zambeziana na área de influência do projecto, Adaptado de Wild & Barbosa (1967).	53
Figura 8: Área comercial ao longo da estrada altamente modificada (Namuali).....	54
Figura 9: Plantações familiares de cajueiros (Anacardium occidentale) junto a estrada (Kanuco)	55

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

Figura 10: Exemplo da vegetação típica ribeirinha numa Linha de água destacando-se a Raphia farinifera	55
Figura 11: Ponto de venda em Rapale (km 0-1).	59
Figura 12: Mapa de uso e cobertura da terra	61

LISTA DE ACRÓNIMOS/ SIGLAS

AIA	Avaliação do Impacto Ambiental
AID	Área de Influência Directa
ANE	Administração Nacional de Estradas
ANE-IP	Administração Nacional de Estradas, Instituto Público
APEI	Programa Acelerado para a Integração Económica
AQUA	Agência Nacional para o Controlo da Qualidade Ambiental
ARA	Administração Regional de Águas
ASSO	Ambiente, Saúde e Segurança Ocupacional
CAE	Exploração e Abuso Infantil (<i>Child Abuse and Exploitation</i>)
CFC	Clorofluorcarbonetos
COVID	Coronavirus
Crz	Cruzamento
DINAB	Direcção Nacional do Ambiente
DPDTA	Direcção provincial de desenvolvimento territorial e Ambiente
DTSS	Doenças Sexualmente Transmissíveis
EIA	Estudo de Impacto Ambiental
EP1	Ensino/Escola Primária do 1º Grau
EP2	Ensino/Escola Primária do 2º Grau
EPDA	Estudo de Pré-viabilidade Ambiental e Definição do Âmbito
EPI's	Equipamento de Protecção individual
ESIRT	Caixa de Ferramentas de Resposta à Incidentes do Banco Mundial (<i>Environmental and Social Incident Response Toolkit</i>)
ESMP	Environmental and Social Management Plan
G3	Base constituída por material britado
G4	Sub base de material granular, importado de camara de empréstimo
G7	Aterro com solo de também importado de camara de empréstimo
GBPA	Guião de Boas Práticas Ambientais
VBG	Violência Baseada em Género
HIV	Vírus de Imunodeficiência Humana
INGC	Instituto Nacional de Gestão de Calamidades
IPCC	Intergovernmental Panel on Climate Change / Painel Intergovernamental sobre mudanças Climáticas
ITS	Infecções transmitidas sexualmente
LA	Licença Ambiental
MGQR	Mecanismo de Gestão de Queixas e Reclamações
MTA	Ministério da Terra e Ambiente
N1	Estrada Nacional nº1
NO_x	Óxidos de Nitrogénio
OASSO	Oficial de Ambiente, Saúde e Segurança Ocupacional

OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONG's	Organizações não-governamentais
OP	Operacional policies
PCCAA	Projecto de Comércio e Conectividade da África Austral
PGAS	Plano de Gestão Ambiental e Social
pH	Potencial Hidrogeniônico
PM₁₀	Partículas inaláveis, de diâmetro inferior a 10 micrómetros (µm)
PM_{2.5}	Partículas de diâmetro aerodinâmico equivalente inferior a 2,5 µm
PNUMA	Convenção de Viena para a Protecção da Camada de Ozono
PPP	Processo de Participação Pública
R	Estradas
RCP	Reunião de Consulta Pública
S	Sul
SATCP	Southern Africa Trade and Connectivity Project
SIDA	Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
SO₂	Dióxido de enxofre
SPA	<i>Serviços Provinciais do Ambiente</i>
SST	Sólidos Suspensos Totais
UNFCC	<i>United Nations Framework Convention on Climate Change</i> / Convenção Quadro das Nações Unidas Sobre a Mudança Climática

UNIDADES

km	Quilómetros
Km/h	Quilómetros por hora
Km²	Quilómetro quadrado
m	Metros
mm	milímetros
mph	Milhas por hora
m/s	Metro por segundo

VOLUME I: ENQUADRAMENTO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Contextualização

O Governo de Moçambique e do Malawi receberam financiamento do Banco Mundial para o desenvolvimento do Corredor de Nacala, através do Projecto de Comércio e Conectividade da África Austral (PCCAA), com o objectivo de apoiar o Malawi e Moçambique no aumento da coordenação comercial regional, na redução dos custos e do tempo comercial, no desenvolvimento de cadeias de valor regionais e na melhoria do acesso às infra-estruturas.

No âmbito da implementação do PCCAA, o Governo de Moçambique através da Administração Nacional de Estradas, Instituto Público (ANE, IP) irá implementar a componente de reabilitação de estradas terciárias designadas de *Trade Connector*, inseridas no Desenvolvimento do Corredor de Nacala, nas Províncias de Nampula e Niassa.

O presente documento constitui o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) para as actividades de reabilitação, desactivação das obras e operação da estrada Rapale -Mecuburi (R696) que atravessa os distritos de Rapale e Mecuburi na Província de Nampula.

O presente PGAS constitui um mecanismo orientador para a implementação das medidas de mitigação, assim como dos Planos de Monitoria e Gestão estabelecidos sobre os impactos associados aos principais componentes ambientais e sociais que serão potencialmente afectados. Dessa forma, poderá contribuir para a minimização dos impactos e para evitar ou controlar as situações de risco previstas durante a reabilitação e operação das estradas.

Efectivamente, este PGAS reflecte a avaliação ambiental e social realizada, constituindo um compromisso da ANE, IP perante as PI&As, o cumprimento das questões ambientais do projecto incorporadas nos programas ambientais e sociais subscritos neste documento. Portanto, o cumprimento das instruções incluídas neste PGAS é da inteira responsabilidade da ANE, IP. Subsequentemente, durante as obras de reabilitação e operação da estrada, a ANE, IP poderá delegar responsabilidades às diferentes partes intervenientes no projecto, como forma de garantir que as orientações e instruções ambientais e sociais avançadas neste instrumento sejam efectivamente observadas.

Importa salientar que este é um documento dinâmico e susceptível a mudanças com o tempo em face aos constrangimentos/limitações identificadas no terreno. Portanto, este PGAS deverá ser actualizado no decurso da implementação do projecto e quando as medidas tomadas se mostrarem desajustadas ou ultrapassadas para uma determinada realidade.

Quaisquer alterações substanciais do documento carecem de autorização expressa do dono da obra (ANE, IP).

Enfatizar também que o presente PGAS beneficiou, a montante, de um instrumento de gestão ambiental e social, o Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS), produzido para o projecto global (Projecto de Comércio e Conectividade da África Austral, com as suas várias componentes), no qual a reabilitação da estrada Rapale - Mecuburi está contemplada. A jusante deste PGAS, após a realização do projecto executivo desta estrada e a selecção do Empreiteiro desta obra, será produzido um PGAS mais detalhado pelo Empreiteiro denominado PGAS de Construção.

O PGAS foi elaborado em 2021 e recebeu actualizações em 2024, durante a preparação do projecto executivo.

1.2. Âmbito e Objectivos do PGAS

O presente PGAS tem como objectivo fundamental providenciar um instrumento para a gestão ambiental e social do projecto de reabilitação e melhoramento da estrada Rapale - Mecuburi na Província de Nampula, conforme a Componente 4.1 do **PCCAA**.

O PGAS contém especificações para as quais o Empreiteiro será obrigado a aderir, durante a reabilitação e manutenção das estradas e o Operador (ANE, IP) na fase de operação. Por esta razão o teor deste PGAS deverá ser incorporado na documentação do Concurso e dos Contractos de modo que as questões ambientais e sociais especificadas sejam efectivamente incorporadas em todas as fases de implementação do projecto.

Os objectivos específicos são os seguintes:

- Fornecer ao proponente e aos demais envolvidos as informações ambientais e sociais necessárias para a concepção e o planeamento do projecto executivo da estrada a ser reabilitada.
- Estabelecer mecanismos de monitoria e auditoria ambientais e sociais;
- Garantir a implementação eficaz das medidas de mitigação definidas no PGAS para lidar com os impactos ambientais e sociais associados às actividades de reabilitação e operação das estradas;
- Integração da componente ambiental nas actividades do projecto para prevenir a degradação ambiental;
- Fornecer medidas de gestão ambiental para serem implementadas em diferentes fases do projecto, visando a conformidade ambiental das actividades;

- Garantir a promoção de condições de trabalho seguras, saudáveis e justas, assegurando igualdade de oportunidades, protecção para trabalhadores vulneráveis (como mulheres, pessoas com deficiência e trabalhadores migrantes), evitando trabalho infantil e forçado.
- Assegurar que as actividades do projecto estejam em conformidade com os requisitos ambientais nacionais e do Banco Mundial;
- Minimizar o impacto de qualquer incidente no meio ambiente natural e social;
- Garantir a formação contínua dos trabalhadores e das comunidades envolvidas em aspectos de gestão sustentável.
- Garantir canais acessíveis e seguros para que os trabalhadores e a comunidade possam expressar preocupações em relação ao projecto.
- Implementar política de tolerância zero para Exploração e Abuso Sexual e Assédio Sexual (EAS/AS), assegurando medidas de prevenção, resposta e protecção para todos os envolvidos no projecto.
- Promover e propor medidas de Saúde e Segurança a todas as partes envolvidas no projecto para prevenir acidentes e lesões e fornecer um espaço de trabalho saudável com alto padrão de higiene.

1.3. Identificação do Proponente

A Administração Nacional de Estradas, Instituto Público (ANE, IP) é o responsável pelo desenvolvimento do projecto proposto. A ANE, IP, foi criada pelo Decreto nº15/99 de 27 de Abril de 1999, como entidade autónoma com responsabilizes de gestão e desenvolvimento de projectos de estradas no país e tem a sua localização no endereço:

Tabela 1: Dados de Contacto da ANE IP

Proponente do Projecto	Informação
Nome da Empresa	Administração Nacional de Estradas, I.P.
Endereço	Av. De Moçambique, No. 1225, CP. 1439, Maputo
Telefone	(+258) 21476163/7
Fax	(+258) 21477 235
Página de Internet	www.ane.gov.mz

O projecto será implementado com forte participação dos distritos e comunidades beneficiarias e afectadas.

1.4. Elaboração e actualização do PGAS

A ANE, IP contratou, através de concurso público, um Consultor Ambiental Independente, ajuramentado pelo Ministério da Terra e Ambiente para realizar os estudos relevantes e elaborar o PGAS.

O PGAS foi inicialmente aprovado em 2021. Durante a fase de desenho do projecto executivo e preparação do concurso para contratação da empreitada, em 2024, efectuou-se actualização do PGAS por forma a sincronizá-lo com os potenciais ajustes no desenho do projecto.

A estrada não irá sofrer alteração do traçado comparativamente ao traçado analisado no PGAS original, pelo que não se verificou a necessidade de alterações significativas ao PGAS. Todavia, são feitas actualizações para incluir dados que ficaram conhecidos na fase de desenho do projecto.

Igualmente através de concurso público, a ANE contratou a empresa LEA ASSOCIATES SOUTH ASIA PVT. LTD. em associação com a empresa CONSULTORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS - COTOP, LDA para elaborar o projecto executivo, documentos de licitação (caderno de encargos) e actualização do presente PGAS. A LEA/COTOP incluiu a DM CONSULTORIA LDA na sua equipa, para efeitos da actualização do PGAS e outras responsabilidades ambientais e sociais, pelo facto desta (a DM CONSULTORIA LDA) possuir perícia e estar ajuramentado pelo Ministério da Terra e Ambiente para exercer a actividade de consultoria ambiental e social.

A equipa ambiental e social envolvida na actualização do PGAS trabalhou em estreita ligação com a equipa técnica de desenho do projecto e, em conjunto, realizou-se trabalho de campo para obtenção de informações-chaves que possibilitassem propor ou aprimorar as medidas de mitigação (sempre considerando a hierarquia de mitigação). A actualização incluiu uniformização de alguns anexos entre as diferentes estradas do projecto (ex: código de conduta, plano de gestão de mão de obra, etc.), bem como a inclusão (no PGAS) de novos elementos identificados na fase de desenho, nomeadamente as estruturas auxiliares (câmaras de empréstimo, estaleiros, etc.).

2. DESCRIÇÃO DO PROJECTO

2.1. Justificação e Objectivos do Projecto

Malawi e Moçambique solicitaram o apoio do Banco Mundial através do Projecto de Comércio e Conectividade da África Austral para reduzir os custos comerciais, bem como reduzir os custos de transporte, e aumentar acima de tudo o investimento privado.

Este projecto apoia o potencial de Moçambique de se tornar um centro de comércio e logística na região. Fortalece também a rede de transportes e o comércio no Malawi, que é uma prioridade importante para um país sem litoral que enfrenta numerosos desafios para diversificar as suas exportações e integrar-se na economia regional e global.

O objectivo principal do projecto é reduzir os custos de comércio e transporte e as barreiras comerciais ao longo do Corredor de Nacala, com foco em Moçambique e Malawi prevendo-se acções que visam (i) melhorar a coordenação transfronteiriça no desenvolvimento de infra-estrutura e de transporte e gestão de operações; (ii) reduzir custos de transporte, atrasos e incertezas no transporte ao nível do Corredor de Nacala e operações transfronteiriças; (iii) criar um clima favorável aos negócios e investimentos no Corredor de Nacala; (iv) fomentar o desenvolvimento da cadeia de valor para aumentar a produção e o comércio intra-regional e estrangeiro ao longo dos corredores, além de maior integração regional; (v) monitorar o desempenho do Corredor de Nacala; e (vi) identificar e resolver problemas das operações do Corredor de Nacala.

2.2. Localização do Projecto

Na Província de Nampula o projecto de estradas irá abranger dois (2) distritos, designadamente: Distritos de Rapale e Mecuburi. A Figura 1 apresenta a localização do Projecto.

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula



Figura 1: Mapa de localização

A estrada a reabilitar está actualmente em condições inadequadas de transitabilidade, principalmente na época chuvosa. A reabilitação consistirá na sua asfaltagem.

Tabela 2: Descrição das estradas a reabilitar.

Estrada Nr.	Trecho de estrada	Extensão (km)	Descrição	Classe de Estrada	Tipo de Pavimento	Ação Proposta
	Subtotal	50,6				
2	R696-T8006	24	Ligação a Mecuburi	Terciário	Não pavimentado	Actualizar para DBST
	R696-T8163	31	Ligação a Mecuburi	Terciário	Não pavimentado	Actualizar para DBST
	Subtotal	55				
	Total NAMPULA	55				

3. ENQUADRAMENTO ADMINISTRATIVO E LEGAL

3.1. Aspectos Administrativos

3.1.1. Ministério da Terra e Ambiente

O Ministério da Terra e Ambiente (MTA) é um órgão de estado que dirige, planifica e coordena, controla e assegura a execução das políticas nos domínios de Administração e Gestão de Terra e Geomática, Florestas e Fauna Bravia, Ambiente, Mudanças Climáticas e Áreas de Conservação.

A Direcção Nacional da Avaliação de Impacto Ambiental do MTA tem como funções realizar o Licenciamento Ambiental de actividades e coordenar o processo de Avaliação de Impacto Ambiental. Nesta fase o MTA intervém, sobretudo, na sua competência como entidade responsável a nível nacional e provincial por promover a monitoria dos impactos ambientais e a realização de auditorias ambientais e empreendimentos susceptíveis de causar danos ao ambiente.

3.1.2. Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos

O Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos é o Órgão Central do Aparelho de Estado que assegura a realização das atribuições do Governo nas áreas de obras públicas, materiais de construção, estradas e pontes, urbanização, habitação, recursos hídricos, abastecimento de água e de saneamento.

3.1.3. Administração Nacional de Estradas - IP

A Administração Nacional de Estradas, Instituto Público (ANE, IP) foi criada pelo Decreto nº 15/99 de Abril e ajustado pelo Decreto nº 65/2019 de 30 de Julho, como Administração Nacional de Estradas – Instituto Público (ANE – IP) com poderes gerais de autoridade de estradas no território nacional, dotada de personalidade jurídica e autónoma administrativa, tutelada sectorialmente pelo ministério que superintende a área de estradas e financeiramente pelo ministério que superintende a área de finanças e tem competência de:

- Projectar, construir, reabilitar e manter estradas;
- Seleccionar, nos termos da Lei, empresas de prestação de serviços, fornecimento de bens e execução de obras de estradas;
- Gerir contractos de concessão de estradas;
- Celebrar e gerir contractos de obras, prestação de serviços e fornecimento de bens observando a legislação e procedimentos legais;

- Planificar o desenvolvimento da rede de estradas públicas classificadas;
- Implementar os programas nacionais de estradas, articulando com os diferentes órgãos do sistema de administração de estado;
- Fiscalizar e monitorar a preservação das áreas de protecção das estradas;
- Propor a regulamentação administrativa e técnica sobre estradas;
- Recomendar projectos de estradas para financiamento com recursos interno ou externos;
- Gerir o património afecto a instituição, garantindo a sua manutenção e uso racional;
- Exercer outras competências previstas na legislação aplicável.

A ANE -IP também tem competências administrativas nas estradas classificadas, que incluem:

- Propor as regras a serem observadas pelas autarquias locais no desenvolvimento, na gestão e manutenção de estradas sob sua jurisdição; e
- Propor regras a serem observados pelos órgãos do Governo descentralizado na manutenção das estradas sob sua jurisdição

A ANE – IP tem como objectivos:

- Assegurar a implementação das políticas do Governo sobre a conservação e desenvolvimento das estradas públicas;
- Assegurar o tratamento unificado, eficaz e eficiente das questões inerentes aos diferentes tipos de estradas no país por forma a garantir o seu desenvolvimento equilibrado e harmonioso;
- Promover e assegurar a participação crescente dos utentes e dos diversos organismos interessados na gestão das estradas.

A ANE, IP tem uma Unidade de Gestão de Projectos apoiada pela Repartição de Assuntos Transversais (RAT) para assuntos de salvaguarda e tutelada pelos Serviços Centrais de Projectos e Obras. A unidade é responsável pelos assuntos ambientais e sociais nos projectos, tanto nas fases de elaboração dos estudos, implementação dos projectos e pós implementação, actividades conduzidas por técnicos das áreas do ambiente e social, afectos à unidade central e assistidos pelos pontos focais afectos nas Delegações Provinciais da ANE-IP.

3.2. Legislação Nacional Aplicável

A Constituição da República de Moçambique define o direito de todos os cidadãos a um ambiente equilibrado e o dever de protegê-lo (artigo 90). Além disso, exige que o Estado garanta:

- a promoção de iniciativas para garantir equilíbrio e conservação ambiental; e
- a implementação de políticas para prevenir e controlar a poluição e integrar as preocupações ambientais em todas as políticas sectoriais, a fim de garantir aos cidadãos o direito de viver em um ambiente equilibrado, apoiado pelo desenvolvimento sustentável (artigo 117). No seu Artigo 85 indica o direito a remuneração justa e segurança no trabalho e o empregado tem direito a protecção, segurança e higiene no trabalho.

A tabela abaixo apresenta o resumo da legislação relevante para o projecto:

Tabela 3: Breve descrição da Legislação Nacional aplicável ao projecto

Legislação	Breve descrição	Relevância
LEGISLAÇÃO DO QUADRO AMBIENTAL		
<i>Política Nacional do Ambiente Resolução no 5/95 de 3 de Agosto</i>	Instrumento que representa a base para o desenvolvimento sustentável do país, o qual promove o progresso socioeconómico aliado a protecção do ambiente. O ponto 2.3.11 destaca o papel do sector privado no desenvolvimento económico e preservação ambiental.	<p>Conciliar o desenvolvimento das actividades com a preservação ambiental.</p> <p>A ANE, IP deve assegurar que suas actividades estejam em conformidade com as exigências da política, o que inclui a consideração dos impactos ambientais e sociais do projecto. Isso não só cumpre com as regulamentações, mas também contribui para a aceitação do projecto pela comunidade e outros stakeholders.</p> <p>Projectos que demonstram um forte compromisso com a protecção ambiental, conforme estipulado pela política, podem melhorar a imagem pública e a credibilidade do proponente. Isso pode ser vantajoso para futuros projectos e parcerias.</p> <p>O empreiteiro deve estar preparado para adoptar e manter esses mecanismos de auditorias e monitorias ambientais para assegurar que o projecto esteja a operar dentro dos parâmetros legais e ambientais estabelecidos.</p> <p>O empreiteiro deve fornecer formação e capacitação contínua para seus trabalhadores em práticas de gestão ambiental e social</p>

<p><i>Lei do Ambiente Lei Nº 20/97, de 1 de Outubro</i></p>	<p>Define as bases legais para o uso e gestão do meio ambiente, de modo a garantir o desenvolvimento sustentável do País.</p> <p>Define a Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) como um instrumento que auxilia o Governo de Moçambique no processo de tomada de decisão sobre a emissão de licenças ambientais para projectos de desenvolvimento. A emissão de uma licença ambiental deve preceder quaisquer outras licenças legais necessárias.</p> <p>Aplicável a todas as actividades públicas ou privadas que podem, directa ou indirectamente, afectar o meio ambiente.</p>	<p>A aplicação desta lei é fundamental para assegurar que projectos de desenvolvimento sejam realizados de forma sustentável, reduzindo impactos negativos ao meio ambiente e promovendo benefícios socioeconómicos.</p> <p>ANE, IP e outros proponentes devem garantir que suas actividades estejam em conformidade com a exigência da legislação.</p> <p>A ANE, IP é proibida de poluir o ambiente aquático, marinho, atmosférico, pedológico e humano.</p> <p>A ANE, IP tem a responsabilidade de evitar ou minimizar os impactos ambientais da sua actividade através da implementação de acções de gestão ambiental.</p> <p>Ao cumprir a Lei do Ambiente, as entidades envolvidas demonstram compromisso com a preservação ambiental, o bem-estar das comunidades e a promoção de um modelo de desenvolvimento sustentável.</p>
<p><i>Regulamento sobre o Processo de Avaliação de Impacto Ambiental Decreto nº 54/2015 de 31 de Dezembro</i></p>	<p>Estabelece as normas sobre o processo de avaliação ambiental, nomeadamente o processo de categorização de actividades, o nível e conteúdos dos estudos ambientais requeridos para as diferentes categorias, processo de participação pública, processo de revisão, etapas do licenciamento ambiental (Provisório, de Instalação e de Operação), responsabilidades, inspecções, taxas e sanções.</p>	<p>O processo de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) deve ser conduzido em estrita conformidade com os requisitos definidos no Regulamento sobre o Processo de Avaliação de Impacto Ambiental. Nesse contexto, a ANE, IP tem a obrigação legal de solicitar a licença ambiental e realizar o processo de AIA conforme estabelecido no regulamento, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas antes do início das actividades. A categorização adequada das actividades é fundamental para identificar e mitigar os impactos ambientais desde as fases iniciais, enquanto as inspecções e monitorias contínuas asseguram a sustentabilidade e a conformidade das operações ao longo de sua execução.</p>
<p><i>Directiva Geral para elaboração de estudos do Impacto Ambiental Diploma Ministerial nº 129/2006 de 19 de Julho</i></p>	<p>Define o formato, estrutura geral e o conteúdo do relatório de EIA.</p>	<p>O PGAS deve ser desenvolvido de acordo com as especificações descritas neste Diploma Ministerial.</p>
<p><i>Regulamento do Solo Urbano (Decreto n.º 60/2006 de 26 de Dezembro)</i></p>	<p>Regula os planos urbanos de estrutura, os planos de urbanização gerais e parciais e os planos de pormenor, substituindo a legislação sobre</p>	<p>Deve-se estabelecer o processo e a hierarquia dos planos urbanos e sua autoridade legal na gestão do uso da terra nas áreas urbanas, garantindo que as obras sejam compatíveis com</p>

	<p>a terra rural nas áreas urbanas cadastradas e planificadas. Os vários tipos de plano urbano são organizados hierarquicamente e uma vez aprovados a nível da autoridade local / município, ratificados pelo Ministro da Administração Estatal e Função Pública e publicados no Boletim da República regulam a gestão e o uso de terra.</p>	<p>as directrizes de uso e ocupação do solo estabelecidas para áreas urbanas.</p> <p>A execução de obras pela ANE exige colaboração com os municípios e outras autoridades locais para evitar conflitos, ambientais e de planificação urbano.</p>
<p><i>Directiva Geral para o Processo de Participação Pública no processo de AIA Diploma Ministerial nº130/2006 de 19 de Julho</i></p>	<p>Define os princípios básicos, metodologias e procedimentos para o Processo de Participação Pública no processo de Avaliação de Impacto Ambiental. Considera a participação pública um processo interactivo que se inicia na fase de concepção e continua ao longo do ciclo de vida do projecto.</p>	<p>O Processo de Participação Pública (PPP) do processo de AIA deverá ser promovido de acordo com as especificações descritas neste Diploma Ministerial.</p> <p>A ANE e os Empreiteiros deverão criar canais de interacção com o público em relação as questões ambientais de sua actividade.</p>
<p><i>Regulamento para o processo de Auditoria Ambiental Decreto nº25/2011, de 15 de Junho</i></p>	<p>Revoga o decreto nº 32/2003. Define uma auditoria ambiental como um instrumento objectivo e documentado para a gestão e avaliação sistemática do sistema e gestão e documentação relevante implementado para assegurar a protecção do ambiente. O seu objectivo é avaliar o cumprimento dos processos operacionais e de trabalho com o plano de gestão ambiental, incluindo os requisitos ambientais legais em vigor, aprovados para um determinado projecto.</p>	<p>Uma vez iniciadas as operações, a ANE, IP deverá organizar a realização de auditorias ambientais independentes a serem realizadas pelo menos uma vez por ano, sem prejuízo de eventuais auditorias ambientais públicas, que possam ser solicitadas, ao abrigo do presente decreto.</p>
<p><i>Regulamento para inspecções ambientais Decreto nº 11/2006, de 15 de Junho</i></p>	<p>Tem a finalidade de regular a supervisão, controlo e verificação da conformidade com as normas de protecção do meio ambiente a nível nacional.</p>	<p>Durante a implementação do projecto, este estará sujeito a inspecções por parte do MTA, a fim de verificar o cumprimento da legislação ambiental. A entidade gestora deverá sempre colaborar.</p>
QUALIDADE DO AR		
<p><i>Regulamento sobre padrões de qualidade ambiental</i></p>	<p>Define os padrões de emissão de poluentes para fontes fixas e móveis. Este regulamento estabelece os valores limite</p>	<p>A ANE, IP e os empreiteiros devem respeitar a qualidade do ar e padrões de emissões de efluentes, considerando as emissões</p>

<p><i>e Emissão de efluentes</i> <i>Decreto nº 18/2004, de 2 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 67/2010 de 31 de Dezembro.</i></p>	<p>nacionais de qualidade do ar, parâmetros fundamentais que devem caracterizar a qualidade do ar, assim como padrões de descarga de efluentes.</p>	<p>admissíveis por lei, de modo a não prejudicar o meio ambiente. Durante a fase de construção há necessidade de minimizar a emissão de poeiras e outros poluentes atmosféricos através de acções de gestão ambiental.</p>
<p><i>Regulamento para a Prevenção da Poluição e Protecção do Ambiente Marinho Costeiro (Decreto nº. 45/2006)</i></p>	<p>Estabelece bases legais para a protecção e conservação das áreas que constituem domínio público marítimo, lacustre, fluvial, praias e ecossistemas frágeis. Protege as terras húmidas e mangais, proibindo descargas de poluentes nos rios ou terras húmidas, queimadas não controladas ou desenvolvimento de qualquer actividade que envolva a alteração substancial do regime hidrológico destas áreas (Artº 65). A construção de infra-estruturas em zonas de protecção parcial associadas a corpos de águas, só deverá ser efectuada mediante observância de normas e padrões de qualidade ambiental e paisagística em vigor. No caso dos ecossistemas frágeis (incluindo mangais), é apenas permitida mediante a obtenção de licença especial e respeito pela legislação ambiental (Artº 67)</p>	<p>A ANE, IP deve estabelecer medidas para proteger e preservar esses ecossistemas sensíveis, regulando o uso e desenvolvimento das áreas relacionadas à água.</p>
<p><i>Regulamento sobre Gestão de Resíduos Perigosos (Decreto nº 83/2014, de 31 de Dezembro)</i></p>	<p>Estabelece o quadro legal sobre a gestão de resíduos perigosos.</p>	<p>A ANE, IP e empreiteiros devem respeitar e seguir o quadro legal que orienta como os resíduos perigosos devem ser tratados, armazenados, transportados e eliminados, visando proteger o meio ambiente e a saúde pública.</p>
<p><i>Regulamento sobre Gestão de Resíduos Urbanos (Decreto nº 94/2014, de 31 de Dezembro)</i></p>	<p>Estabelece o quadro legal sobre a gestão de resíduos sólidos urbanos e resíduos industriais e hospitalares, equiparados aos urbanos, sendo aplicada a todas as</p>	<p>A ANE, IP e empreiteiros tem a responsabilidade de garantir uma gestão adequada dos resíduos, visando proteger o meio ambiente e a saúde pública. Isso inclui desde a minimização da produção até o transporte e eliminação correctos, além da</p>

	<p>peças singulares e colectivas, públicas e privadas. São obrigações dos produtores e transportadores (Art.º 11): a) Minimizar a produção de resíduos sólidos urbanos; b) Capacitar os trabalhadores envolvidos no manuseamento de resíduos sem matéria de saúde, segurança ocupacional e ambiente; c) Garantir a segregação e acondicionamento dos resíduos em diferentes categorias de acordo com o disposto no artigo 14 do presente Regulamento; d) Garantir o tratamento dos resíduos sólidos urbanos antes da sua deposição final adequada; e) Garantir a protecção de todos os trabalhadores envolvidos na gestão de resíduos sólidos urbanos contra acidentes e doenças resultantes da sua exposição ao risco de contaminação; f) Garantir que o transporte de resíduos seja efectuado de modo adequado, assegurando que não haja dispersão dos resíduos sólidos urbanos ao longo do percurso até ao local de tratamento ou destino final; g) Garantir que a eliminação dos resíduos, dentro e fora do local de produção, não tenha impacto negativo sobre o ambiente ou sobre a saúde e segurança públicas; h) Manter um registo anual minucioso das proveniências, quantidades e tipos de resíduos manuseados, transportados, tratados, valorizados ou eliminados.</p>	<p>documentação precisa das actividades relacionadas aos resíduos.</p>
ESTRADAS		
<p><i>Política de estradas Resolução no 61/2008</i></p>	<p>Estabelece os principais pilares para o desenvolvimento e operação da rede de estradas a nível nacional. Um</p>	<p>A ANE, IP deve garantir que haja especificações que zelem pelo meio ambiente no acto de lançamento do concurso assim como</p>

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

	<p>dos princípios fundamentais da lei da estrada é a transitabilidade (melhoria das condições das estradas de difícil acesso).</p> <p>O ponto 7.8 refere-se a obrigação do Governo de Moçambique na reabilitação das estradas que integram os Corredores Internacionais como Nacala, Beira e Maputo.</p>	<p>especificações a serem seguidas durante a execução das obras.</p>
<p><i>Regulamento do Uso de Estradas e suas Zonas de Protecção Decreto no 109/2014 de 31 de Dezembro</i></p>	<p>Estabelece normas de utilização de estradas públicas e as respectivas zonas de protecção parcial e define o regime de sanções aplicáveis.</p>	<p>A ANE, IP deve garantir que não ocorram actividades potencialmente poluidoras nas zonas de protecção das estradas.</p> <p>Deve-se garantir que não ocorra o despejo de resíduos e efluentes nas zonas de protecção parcial das estradas.</p>
<p><i>Código da Estrada (Lei nº 1/2011)</i></p>	<p>Aplica-se ao trânsito rodoviário nas vias de domínio público e nas vias de domínio privado quando abertas ao trânsito público em tudo o que não estiver especialmente regulado por acordo celebrado com os respectivos proprietários.</p>	<p>A ANE, IP deve garantir a conformidade com as normas gerais de trânsito, a menos que acordos especiais sejam feitos com os proprietários das vias.</p>
<p><i>Estatuto Orgânico do Fundo de Estradas (Decreto nº 22/2003 de 20 de Maio)</i></p>	<p>Assegura o financiamento para a implementação das políticas do Governo sobre conservação e desenvolvimento das estradas públicas, financiar a manutenção das estradas através de mecanismos que garantam fluxos regulares de fundos e assessorar os Governos Provinciais e as Autoridades Autárquicas no estabelecimento de taxas locais para financiar a manutenção de estradas.</p>	<p>A ANE, IP deve garantir recursos financeiros adequados para cuidar das estradas públicas e desenvolver políticas de manutenção sustentáveis.</p>
<p><i>Estatuto Orgânico da Administração Nacional de Estradas, Instituto Público - ANE, IP (Resolução nº 25/2019 de 31 de Dezembro)</i></p>	<p>Estabelece as competências, a autoridade jurídica e autonomia administrativa da ANE, IP em relação as estradas de todo o território nacional</p>	<p>A ANE, IP tem o papel e o poder de gerenciar e supervisionar as estradas em todo o país.</p>
<p>RECURSOS HÍDRICOS E QUALIDADE DA ÁGUA</p>		
<p><i>Política de águas</i></p>	<p>Revoga a política nacional de águas aprovadas pela resolução nº75/95. Esta nova</p>	<p>O projecto deve ser desenvolvido de acordo com os princípios da política da água, nomeadamente o princípio de que a utilização</p>

<p><i>Resolução nº 46/2007</i></p>	<p>política abrange assuntos importantes não abrangidos na política anterior, como é o caso da melhoria do saneamento nas zonas urbanas, peri-urbanas e rurais, as redes hidrológicas, o desenvolvimento de novas infra-estruturas hídricas e, a gestão integrada de recursos hídricos com a participação das partes interessadas.</p>	<p>dos recursos hídricos deve promover o desenvolvimento económico, a criação de empregos e a melhoria das condições sociais.</p>
<p><i>Lei de Águas Lei nº16/91, de 3 de Agosto</i></p>	<p>Esta lei é baseada no princípio do uso da água pública, a gestão da água com base em bacias hidrográficas, o princípio do utilizador-pagador e poluidor-pagador. Pretende assegurar o equilíbrio ecológico e ambiental. O artigo 54 desta lei, estipula que qualquer actividade com o potencial de contaminar ou degradar as águas públicas, em particular a descarga de efluentes, está sujeita a uma autorização especial que deverá ser emitida pela Administração Regional de Águas (ARA), e ao pagamento de uma taxa.</p>	<p>A ANE, IP tem a responsabilidade de implementar medidas para evitar a poluição de quaisquer recursos de águas durante e após a implementação do projecto. Se houver descarga de efluentes para qualquer corpo de água superficial, será necessária uma autorização da Administração Regional das Águas (ARA-Norte). Esta autorização está sujeita a uma taxa.</p>
<p><i>Regulamento dos Sistemas públicos de distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais Decreto no 30/2003 de 1 de Julho.</i></p>	<p>Estabelece as condições técnicas a que devem obedecer os sistemas públicos de distribuição de água e drenagem de águas residuais de modo que se preserve a saúde pública e o meio ambiente.</p>	<p>O dimensionamento e instalação dos sistemas de drenagem de águas pluviais e residuais do empreendimento deverá considerar as disposições estabelecidas por este regulamento.</p>
<p>POLUIÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS</p>		
<p><i>Regulamento sobre a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos Decreto no 94/2014 (Revoga o decreto no 13/2006, de 15 de Junho)</i></p>	<p>Estabelece o quadro jurídico para a gestão dos resíduos sólidos urbanos. O objectivo fundamental do regulamento sobre a gestão de resíduos sólidos urbanos é fixar regras para a geração, remoção e acondicionamento dos resíduos sólidos em aglomerados populacionais, assim como para regular as actividades potencialmente</p>	<p>A ANE, IP tem a responsabilidade de implementar boas práticas de gestão de resíduos durante as fases de implantação e operacionalização dos estaleiros e acampamentos. A gestão dos resíduos sólidos no âmbito do projecto deve estar de acordo com as exigências descritas neste regulamento.</p>

	<p>geradoras de resíduos sólidos equiparáveis aos urbanos, que acelerem a degradação ambiental, a fim de minimizar os seus impactos negativos sobre a saúde e o meio ambiente. O artigo 11 estabelece as obrigações das actividades geradoras de resíduos sólidos em relação a sua produção, acondicionamento, transporte e deposição de modo a proteger o ambiente e a sociedade.</p>	
USO DA TERRA		
<p><i>Política Nacional da Terra Resolução nº 10/95, de 17 de Outubro.</i></p>	<p>Estabelece que o Estudo deve providenciar terra para que cada família construa ou possua a sua habitação, e que o Estado é responsável pelo planeamento do uso e ocupação física da terra, embora o sector privado possa participar na elaboração de planos.</p>	<p>A ANE, IP deve garantir que o projecto está de acordo com os princípios dessa política, conforme os regulamentos definidos nas leis que implementam esta política.</p>
<p><i>Lei das Terras (Lei n.º 19/97 de 1 de Outubro) e Regulamento da Lei de Terras (Decreto n.º 66/98, alterado pelo Decreto nº 1/2003);</i></p>	<p>Estabelece como princípio de que a terra é propriedade do Estado e não pode ser vendida, alienada, hipotecada ou penhorada, em conformidade com a constituição moçambicana. Define, ao nível do domínio público, zonas de protecção total e parcial, sendo de destacar para este Projecto as seguintes áreas classificadas como zonas de protecção parcial (Art.º 5 a 8):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estradas primárias e a faixa de terreno de 30 metros confinante; - Auto-estradas e estradas de quatro faixas e a faixa de terreno de 50 metros confinante; - Instalações e condutores aéreos superficiais (..) de electricidade, de 	<p>O estado detém a propriedade da terra e estabelece zonas de protecção. Caso haja necessidade de se usar a terra já ocupada, o proponente deve garantir compensação adequada.</p>

	<p>telecomunicações (..) ao longo da costa e a faixa de terreno de 50 metros confinante para cada lado.</p> <p>No caso de necessidade de restrição do direito de uso e aproveitamento da terra para instalação de infra-estruturas de interesse público, a entidade pública ou privada deverá indemnizar o titular do direito, em quantia que represente o efectivo prejuízo pela não utilização da parte afectada, que passará a constituir a servidão, (Art.º 17).</p>	
<p><i>Lei do Ordenamento Territorial (Lei nº 19/2007, 18 de Julho)</i></p>	<p>Tem como objectivo criar um quadro jurídico-legal do ordenamento do território, em conformidade com os princípios, objectivos e direitos dos cidadãos consagrados na Constituição da República.</p> <p>Procura-se garantir a organização da terra nacional e o uso sustentável dos seus recursos naturais; a observância das condições legais, administrativas e culturais; proporcionar condições favoráveis para o desenvolvimento socioeconómico do país; a promoção da qualidade de vida da população; e a protecção e conservação ambiental. “A expropriação por interesse, necessidade ou utilidade pública dá lugar ao pagamento de uma justa indemnização, nos termos da Lei, a ser calculada de modo a compensar, entre outras: a) a perda de bens tangíveis e intangíveis; b) a ruptura da coesão social; c) a perda de bens de produção.” (Art.º 20).</p>	<p>É necessário que se garanta um ordenamento do território que promova o desenvolvimento sustentável e proteja os direitos e interesses dos cidadãos.</p>
<p><i>Regulamento da Lei do Ordenamento Territorial (Decreto</i></p>	<p>A expropriação para efeitos de ordenamento territorial é considerada efectuada por interesse público, quando tiver</p>	<p>A ANE, IP deve garantir que a expropriação, se necessária, seja feita com base em interesse</p>

<p><i>N.º 23/2008, de 1 de Junho)</i></p>	<p>como objectivo final a salvaguarda de um interesse comum da comunidade, podendo ser declarada nos casos (..) de aquisição de áreas para a implantação de infraestruturas económicas ou sociais com grande impacto social positivo (Art.º 68)</p> <p>A expropriação é sempre precedida de declaração pública do interesse, necessidade ou utilidade pública da área a expropriar (a ser emitida pelo Governo), na qual são indicados os fundamentos que motivam a expropriação. (Art.º 69) A expropriação por interesse, necessidade ou utilidade pública dá sempre lugar ao pagamento de uma justa indemnização, a ser efectuada previamente à transferência da propriedade ou posse dos bens a expropriar. A indemnização deve cobrir não só o valor real e actual dos bens expropriados, à data do pagamento, como também os danos emergentes e os lucros cessantes do proprietário, decorrentes do despojamento do seu património. (Art.º 70).</p>	<p>público declarado, com pagamento de uma justa indemnização aos proprietários afectados.</p>
REASSENTAMENTO		
<p><i>Regulamento sobre Processo de Reassentamento Resultante de Actividade Económicas</i> (Decreto n.º 31/2012)</p>	<p>Estabelece bases regras e princípios básicos sobre o processo de reassentamento, resultante de actividades económicas de iniciativa pública ou privada, efectuadas por pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, com vista a promoção da qualidade de vida dos cidadãos e a protecção do ambiente:</p> <p>Direitos da população directamente afectada (Art.º 10);</p> <p>Responsabilidade do proponente da actividade (Art.º</p>	<p>A ANE, IP deve identificar as áreas que serão impactadas pela construção ou expansão de estradas e determinar o número de pessoas ou famílias que serão afectadas.</p> <p>Durante a elaboração do Plano de Reassentamento deve realizar consultas públicas com as comunidades afectadas para garantir que suas preocupações e sugestões sejam consideradas no processo de reassentamento.</p> <p>Realizar estudos detalhados para avaliar os impactos ambientais e sociais das actividades económicas, incluindo a construção de estradas.</p> <p>Desenvolver um plano de reassentamento que detalhe as medidas a serem tomadas para reassentar as populações afectadas,</p>

	<p>11); Modelo de Reassentamento (Art.º 16); Características ambientais a considerar no local de Reassentamento (Art.º 17)</p>	<p>assegurando que suas condições de vida sejam mantidas ou melhoradas.</p>
<p><i>Regulamento Interno para o Funcionamento da Comissão Técnica de Acompanhamento do Processo de Reassentamento e Supervisão do Reassentamento</i> (Diploma Ministerial n.º 155/2014)</p>	<p>Estabelece bases princípios básicos de funcionamento da Comissão Técnica de Acompanhamento e Supervisão do Processo de Reassentamento resultante de Actividades Económicas no território nacional: Composição da Comissão (Art.º 5); Funções da Comissão Técnica (Art.º 7).</p>	<p>A comissão deve ser composta por representantes de várias instituições governamentais, organizações da sociedade civil, comunidades afectadas e, quando aplicável, por representantes da instituição que realiza o reassentamento. A comissão é responsável por acompanhar de perto todas as fases do processo de reassentamento, garantindo que as normas e os direitos das comunidades sejam respeitados. A comissão supervisiona a implementação das medidas de compensação, assegurando que sejam justas e adequadas. A comissão deve verificar se o processo de reassentamento está em conformidade com a legislação nacional, incluindo o Decreto n.º 31/2012 e outras normativas aplicáveis.</p>
<p><i>Directiva sobre o Processo de Expropriação para efeitos de Ordenamento Territorial</i> (Diploma Ministerial n.º 181/2010)</p>	<p>Tem como objectivo o estabelecimento das regras e procedimentos de expropriação para efeitos de ordenamento territorial e dotar os diferentes intervenientes de linhas de orientação que deverão nortear o procedimento de expropriação. São definidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modalidades de pagamento da indemnização; - Processo expropriatório; - Cálculo da indemnização; - Termos de cálculo para imóveis. 	<p>A área a ser expropriada deve ser claramente identificada e delimitada, incluindo a avaliação dos direitos de ocupação e uso da terra (DUAT) dos afectados. A ANE, IP deve notificar formalmente os proprietários e ocupantes das terras sobre a expropriação, fornecendo detalhes sobre o motivo, a extensão da área a ser expropriada e a compensação oferecida. Os afectados devem ter acesso a mecanismos para apresentar reclamações ou contestar a expropriação, incluindo a possibilidade de recorrer a tribunais ou a outras autoridades competentes. A ANE, IP deve manter registos detalhados de todo o processo de expropriação, incluindo a documentação das consultas públicas, avaliações, compensações e notificações, é crucial para garantir transparência e responsabilidade.</p>
<p><i>Directiva Técnica do Processo de Elaboração e Implementação dos Planos de Reassentamento</i> (Diploma Ministerial</p>	<p>Tem por objectivo operacionalizar o processo de Reassentamento Resultante de Actividades Económicas ao abrigo da alínea c) do artigo 3 do Decreto n.º 31/2012, que</p>	<p>A ANE, IP deve identificar todas as pessoas e comunidades que serão afectadas pelo projecto. Isso inclui a identificação das terras, habitações, meios de subsistência e recursos que serão impactados. O plano de reassentamento deve ser elaborado em três fases e com a participação activa das</p>

<p>nº 156/2014, de 19 de Setembro)</p>	<p>aprova o Regulamento sobre o processo de Reassentamento Resultante de Actividades Económicas.</p> <p>Durante a elaboração dos Planos de Reassentamento, a CTASR, através das suas Comissões Distritais e Provinciais, faz o acompanhamento de todo o processo, devendo também se pronunciar em relação à escolha do local para o reassentamento, compensações, consultas públicas e implementação de todo o projecto de reassentamento.</p> <p>A directiva técnica define os procedimentos e as etapas a seguir na elaboração do plano de reassentamento. As etapas da elaboração do plano de reassentamento são as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fase 1. Relatório de Levantamento Físico e Sócio-económico (RLFSE) - Fase 2. Plano de Reassentamento (PR); <p>Fase 3. O Plano de Acção para a Implementação do Reassentamento (PAIR).</p>	<p>comunidades afectadas. Consultas públicas são essenciais para garantir que as preocupações das comunidades sejam ouvidas e integradas no plano.</p> <p>Estabelecer mecanismos claros para que as comunidades afectadas possam apresentar reclamações ou preocupações sobre o processo de reassentamento.</p> <p>Promover a mediação e a resolução de conflitos de forma pacífica e justa, garantindo que todas as partes sejam ouvidas e que os direitos das comunidades sejam respeitados.</p>
BIODIVERSIDADE		
<p><i>Lei de florestas e fauna bravia Lei no 10/99 de 12 de Julho</i></p>	<p>Estabelece os princípios e normas básicas sobre a protecção, conservação e uso sustentável dos recursos florestais e faunísticos.</p>	<p>O projecto não deverá interferir nas Reservas Florestais e deverá ser instalada a proibição de caça ou extracção de recursos florestais.</p>
<p><i>Regulamento da lei de florestas e fauna bravia</i></p>	<p>Estabelece os mecanismos de gestão, protecção, utilização, exploração e produção de</p>	<p>Deverão ser proibidas quaisquer actividades de caça ou extracção florestal nas áreas de conservação.</p>

<i>Decreto no 2/2002 de 6 de Junho</i>	recursos florestais e faunísticos.	
<i>Regulamento da Lei da Protecção, Conservação e Uso Sustentável da Diversidade Biológica Lei n.º 5/2017, de 11 de Maio que altera Regulamento da Lei n.º 16/2014, de 20 de Junho,</i>	Preconiza as disposições legais para a criação de áreas de conservação em Moçambique com vista a proteger os recursos naturais do país.	O projecto não interferirá em áreas protegidas de modo que não haja risco de degradar ambientes considerados protegidos.
PATRIMONIO CULTURAL		
<i>Lei do Património Cultural Lei no 10/88 de 22 de Dezembro</i>	Esta lei é sobre a protecção dos bens materiais e imateriais do património cultural moçambicano constituído por bens culturais materiais e bens culturais imateriais.	Em caso de se encontrarem bens culturais durante o exercício das actividades, estes devem ser preservados e contactar-se a entidade competente.
<i>Regulamento do Património do Estado Decreto n.º 23/2007 de 9 de Agosto</i>	Este regulamento visa ao estabelecimento de um sistema harmonizado de normas sobre a utilização e gestão do património do Estado, incluindo o património cultural na posse do Estado.	Em caso do projecto afectar algum bem considerado património cultural do Estado a entidade competente deverá ser contactada.
<i>Regulamento Sobre a Gestão e Controlo do Saco de Plástico (Decreto n.º 16/2015 de 5 de Agosto)</i>	Foi formulada devido a necessidade de estabelecer normas e procedimentos referentes à produção, importação, comercialização e uso do saco de plástico com vista, a reduzir os seus impactos negativos na saúde humana, infra-estruturas, biodiversidade e no ambiente em geral devido principalmente à sua característica de não biodegradabilidade. “O presente Regulamento aplica-se a todas entidades públicas e privadas, pessoas singulares e colectivas, envolvidas na produção, importação, comercialização e uso do saco de plástico no território nacional.” (Art.º 03)	Deve se controlar e regular o uso de sacos plásticos para mitigar seus impactos ambientais e proteger a saúde pública, sendo necessário cumprir as normas estabelecidas para sua produção, importação, comercialização e uso.

<p><i>Constituição da República de Moçambique (2018)</i></p>	<p>Estabelece que os recursos naturais e os meios de produção são propriedade pública de interesse colectivo. Especificamente, a terra pertence ao Estado e o direito de uso apenas pode ser atribuído pelo Estado.</p> <p>(Art.º 111) “Clarifica que o Estado concessionaria títulos de direito de uso da terra e também reconhece e protege os direitos adquiridos por herança e por ocupação por comunidades e indivíduos nacionais salvo havendo reserva legal ou se a terra tiver sido legalmente atribuída à outra pessoa ou entidade”.</p>	<p>O estado detém a propriedade da terra e concede o direito de uso, garantindo ao mesmo tempo a protecção dos direitos adquiridos por comunidades e indivíduos, desde que dentro dos limites legais estabelecidos.</p>
<p>SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL</p>		
<p><i>Lei de Trabalho (Lei n.º 13/2023 de 25 de Agosto)</i></p>	<p>A presente Lei define os princípios gerais e estabelece o regime jurídico aplicável às relações individuais e colectivas de trabalho subordinado, prestado por conta de outrem e mediante remuneração.</p>	<p>A ANE, IP deve fornecer aos seus trabalhadores, boas condições físicas, o trabalho ambiental e moral, informá-los sobre os riscos do seu trabalho e instruí-los sobre o cumprimento adequado das normas de higiene e segurança no trabalho. O proponente também deve providenciar os primeiros socorros aos trabalhadores em caso de acidente, doença súbita, envenenamento ou indisposição.</p> <p>A ANE, IP em cooperação com o sindicato, deve informar o órgão competente da administração do trabalho sobre a natureza dos acidentes de trabalho ou doenças profissionais, suas causas e consequências, depois de fazer suas consultas e de registo.</p>
<p><i>Lei de Protecção dos trabalhadores com HIV/SIDA Lei n.º 5/ 2002</i></p>	<p>Esta lei estabelece os princípios gerais que visam assegurar que todos os empregados e candidatos a emprego não sejam discriminados no local de trabalho ou quando se candidatam a empregos, por estes serem suspeitos ou por terem HIV/SIDA. O artigo 8 estabelece que o trabalho, em conexão com a sua ocupação profissional, além da compensação a que tem direito, tem garantia de assistência médica adequada</p>	<p>É proibida a testagem de HIV/SIDA aos trabalhadores, candidatos a emprego, candidatos para avaliar o treinamento ou candidatos a promoção, a pedido dos empregadores, sem o consentimento do trabalhador ou candidato a emprego. O proponente deverá treinar e reorientar todos os trabalhadores ou candidato a emprego infectados com HIV/SIDA, que sejam capazes de cumprir os seus deveres no trabalho, levando-a para um emprego compatível com as suas capacidades residuais.</p>

	<p>para aliviar seu estado de saúde, de acordo com a lei do trabalho e demais legislação aplicável, custeados pelo empregador.</p>	
<p><i>Lei de Protecção a Pessoa, Trabalhador ou Candidato ao Emprego vivendo com HIV/SIDA, Lei no 19/2014 de 27 de Agosto</i></p>	<p>Estabelece os direitos e deveres das pessoas, trabalhadores ou candidatos a emprego vivendo com HIV/SIDA, incluindo pessoas em risco de contaminação como o pessoal médico.</p> <p>O artigo 47 preconiza que o trabalhador ou candidato ao emprego com HIV/SIDA não deve ser discriminado por sua condição de seropositivo, devendo-se assegurar o princípio de igualdade de direitos e oportunidades.</p> <p>O artigo 53 estabelece a obrigatoriedade da entidade empregadora na manutenção da assistência ao trabalhador seropositivo.</p>	<p>O acesso a oportunidades de emprego, assim como a integração na empresa deve-se basear no princípio de igualdade e não discriminação aos indivíduos seropositivos.</p> <p>É dever do proponente assegurar a manutenção da assistência médica do trabalhador com HIV/SIDA. Deverá também criar um programa de combate e prevenção ao HIV/SIDA, assim como implantar normas de saúde e segurança ocupacional que evitem ou diminuam o risco de infecção ocupacional.</p>
<p><i>Regulamento que Estabelece o Regime Jurídico de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais Decreto no 62/2013 de 4 de Dezembro.</i></p>	<p>Caracteriza os acidentes de trabalho e doenças profissionais, as responsabilidades dos empregadores e trabalhadores em matéria de saúde e segurança no trabalho; incluindo as instituições competentes em matéria de acidentes e doenças profissionais. O regulamento estabelece ainda a obrigatoriedade da criação de um sistema de seguros para cobrir as despesas que possam resultar de acidentes de trabalho e doenças profissionais.</p>	<p>A ANE, IP e empreiteiros são obrigados a garantir as condições de saúde e segurança ocupacional aos trabalhadores para a prevenção de acidentes de trabalho. Deverá ainda desenvolver acções de treinamento aos trabalhadores sobre as normas de prevenção de acidentes e doenças profissionais na fase de construção e operação do projecto.</p>
<p><i>Regulamento sobre Inspeção Geral do Trabalho Decreto nº 45/2009</i></p>	<p>O presente regulamento estabelece as regras relativas às actividades de inspecção, no âmbito do controle da legalidade do trabalho. O ponto 2 do Artigo 4 prevê responsabilidades do empregador em matéria de prevenção de riscos de saúde</p>	<p>A ANE, IP deve cumprir com as exigências. No caso de uma inspecção o proponente deve ajudar a fornecer toda informação necessária para os inspectores.</p>

	e segurança profissional para o empregado.	
QUESTÕES DE GÉNERO E ABUSO SEXUAL		
<i>Lei do Trabalho Lei n.º 13/2023 de 25 de Agosto</i>	<p>A presente Lei aplica-se também às relações jurídicas de trabalho constituídas entre pessoas colectivas de Direito Público e os seus trabalhadores, que não sejam funcionários do Estado ou cuja relação não seja regulada por legislação específica.</p> <p>O no 4 do artigo 68 refere que constitui contraordenação muito grave, quando o assédio seja praticado pelo empregador, superior hierárquico ou mandatário e confere ao trabalhador o direito à indemnização de 20 vezes o salário mínimo do sector de actividade, sem prejuízo de procedimento judicial.</p>	<p>O assédio sexual no local de trabalho deverá ser evitado. É fundamental que as empresas implementem políticas claras de prevenção, realizem treinamentos regulares para funcionários e gerentes, promovam uma cultura de respeito e ofereçam canais seguros para denúncias.</p>
PROTECÇÃO SOCIAL		
Lei de promoção e protecção dos direitos da criança (Lei nº 7/2008 de 9 de Julho)	Tem por objecto a protecção da criança e visa reforçar, estender, promover e proteger os direitos da criança, tal como se encontram definidos na constituição da República, na Convenção sobre os Direitos da Criança, na Carta Africana sobre os Direitos e o Bem-estar da Criança e demais legislação de protecção a criança.	Esta lei protege a criança contra qualquer abuso e/ou violência. Esta lei considera criança toda a pessoa menor de 18 anos de idade e assim, de acordo com esta Lei, a criança goza de todos Direitos Fundamentais, inerentes a pessoa humana, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes assegurar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual, e social, em condições de liberdade e de dignidade
Lei da Família (Lei nº 10/2004)	Reitera a igualdade de género e prevê que tanto as mulheres como os homens têm direitos de administrar a propriedade conjugal e têm direitos iguais de transferir e herdar propriedade.	Ambos os parceiros têm os mesmos direitos e responsabilidades em relação à propriedade e herança. Para cumprir essa disposição, é importante garantir que as leis e práticas relacionadas à propriedade e herança sejam aplicadas de forma equitativa, sem discriminação de género.
<i>Regulamento de Protecção do Património Arqueológico</i> (Decreto nº 27/94, de 20 de Julho)	Tem por objecto a protecção das diferentes categorias de bens materiais móveis e imóveis, que pelo seu valor arqueológico, são bens do património cultural de Moçambique. "O autor de qualquer descoberta fortuita de	É necessário proteger e preservar os elementos arqueológicos, garantindo que sejam tratados com o devido cuidado e consideração durante actividades de desenvolvimento ou construção.

	<p>elementos arqueológicos, deve comunicar com um prazo de 48 horas à autoridade local, que notificará os órgãos competentes pela cultura, com a maior brevidade possível, e tomar as medidas apropriadas para a protecção dos referidos elementos.” (Art.º 10)</p> <p>“Todos projectos que impliquem obras de escavação, remoção ou alargamento de terras, ou a remoção de objectos submersos ou soterrados nomeadamente deverão incluir trabalhos de prospecção arqueológica preliminar e de arqueologia de salvaguarda, na área abrangida pelas obras, devendo incluir para tal efeito no respectivo orçamento uma dotação não inferior a 0,5 por cento do custo total das obras.” (Art.º 12)</p>	
--	--	--

3.3. Acordos, Protocolos e Convenções Internacionais

Moçambique é signatário de vários acordos e convenções internacionais relacionados à gestão ambiental. Alguns dos principais contractos estão listados na tabela abaixo:

Tabela 4: Breve descrição de acordos e convenções internacionais aplicáveis ao projecto.

Acordo/convenção	Descrição	Relevância
ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS / QUALIDADE DO AR		
Convenção Quadro das Nações Unidas Sobre a Mudança Climática (UNFCCC), 1994	Controlo das emissões dos gases de estufa. (Ratificada em 1994)	A sustentabilidade do projecto deve ser considerada, sendo que suas actividades não devem contribuir para as alterações climáticas.
Convenção de Viena para a Protecção da Camada de Ozono (PNUMA), 1985	O objectivo global é que os países membros assumam a obrigação de adoptar medidas que previnam ou reduzam os efeitos negativos na modificação da camada de ozono provocada por actividades humanas. (Ratificada em 1993.)	O Projecto deve evitar contribuir para a destruição da camada de ozono, através da emissão de gases em quantidades que possam danificar a camada de ozono, impactando assim a saúde humana e o ambiente.

Acordo/convenção	Descrição	Relevância
Protocolo de Montreal sobre as Substâncias que Esgotam a Camada de Ozono (PNUMA), 1987.	Controlar a produção de substâncias que esgotam a camada de ozono e proibição do uso de clorofluorcarbonetos (CFC) (Ratificada em 1993.)	Deve-se optar pelo uso de equipamentos que não utilizem CFC e outras substâncias que possam danificar a camada de ozono.
Protocolo de Kyoto, 1997.	Estabelece as metas para as emissões dos gases de estufa. (Ratificado em 2005.)	Deverão ser adoptadas medidas para reduzir a emissão de gases com efeitos de estufa.
PREVENÇÃO DE POLUIÇÃO		
BIODIVERSIDADE / ÁREAS PROTEGIDAS		
Convenção sobre Zonas Húmidas de Importância Internacional, Especialmente como Habitat de Aves Aquáticas (Convenção de Ramsar), 1971	Conservação sustentável e utilização de zonas húmidas. (Ratificado em 2003)	Ainda que não existam sítios Ramsar nas proximidades da área do projecto, as actividades do projecto deverão pautar por uma postura preventiva em relação a degradação das zonas húmidas existentes ao longo dos troços do projecto como rios.
Convenção das Nações Unidas sobre a Diversidade Biológica, 1992	Promove o desenvolvimento de estratégias nacionais para a conservação e uso sustentável da diversidade biológica. (Ratificado em 1994)	O Projecto deve evitar a degradação ambiental.
Convenção Africana para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais, 1968	Adopção de medidas para assegurar a utilização, conservação e desenvolvimento dos recursos do solo, água, flora e fauna. (Ratificado em 1981)	O Projecto deve respeitar os princípios da presente Convenção, especialmente em relação ao uso sustentável do solo, água, flora e outros recursos naturais
RESÍDUOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS		
Convenção sobre o Movimento Transfronteiriço de	Controlo dos movimentos transfronteiriços e eliminação de resíduos perigosos (incluindo	Se for planeado o movimento de resíduos perigosos, os requisitos previstos na presente convenção
Resíduos Perigosos e sua Eliminação (Convenção de Basileia) (UNEP), 1989	radioactivo). (Ratificada em 1996.)	devem ser seguidos (por exemplo, a autorização do país de recepção).
DIREITOS DA MULHER E CRIANÇA		

Acordo/convenção	Descrição	Relevância
<p>Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança</p>	<p>Convenção sobre os direitos da criança, para assegurar a sua protecção e acesso aos serviços e meios para seu melhor desenvolvimento.</p> <p>O artigo 32 versa sobre o trabalho infantil e estabelece que as crianças têm o direito de serem protegidas de trabalhos perigosos ou maus para a sua saúde e educação. Em caso de estarem a trabalhar, têm o direito de protecção e pagamento justo. (Ratificada em 1994)</p>	<p>Deve-se garantir que não ocorra contratação de crianças ou quaisquer formas de exploração de trabalho infantil nas actividades do projecto.</p>
<p>Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança</p>	<p>O artigo 15 aborda a questão do trabalho infantil e refere que toda a criança tem direito de estar protegida contra todas as formas de exploração económica ou trabalho que possam perigar a sua vida ou seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social. (Ratificada em 1998)</p>	<p>Deve-se garantir que não ocorra contratação de crianças ou quaisquer formas de exploração de trabalho infantil nas actividades do projecto.</p>
<p>Convenção da Organização Internacional do Trabalho sobre a idade mínima de trabalho (convenção nº 138)</p>	<p>Estabelece que a idade mínima de admissão a todo tipo de trabalho ou emprego é 18 anos. (Ratificada em 2003)</p>	<p>Durante a execução do projecto deverá ser respeitada a idade mínima de 18 anos nas contratações de trabalhadores.</p>
<p>Convenção pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres</p>	<p>Visa a eliminação da discriminação contra as mulheres e promover a igualdade entre homens e mulheres nos domínios político, económico e social. (Ratificada em 1997)</p>	<p>As mulheres e os homens deverão ser tratados de forma igual e assegurar que não haja qualquer forma de discriminação baseada no género durante a execução das obras. As mulheres deverão ter as mesmas possibilidades de acesso ao emprego que os homens, assim como criar condições para a sua participação no desenvolvimento do projecto.</p>
<p>Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, sobre os Direitos das Mulheres</p>	<p>Preconiza a igualdade de direitos entre homens e mulheres, e a necessidade de eliminar todas as formas de discriminação. (Ratificada em 2006)</p>	<p>As mulheres deverão ter as mesmas possibilidades de acesso ao emprego que os homens, assim como participação nos desenvolvimentos do projecto.</p>

Acordo/convenção	Descrição	Relevância
<p>Declaração sobre a Eliminação da Violência Contra a Mulher</p>	<p>Trata da necessidade de eliminação de violência contra mulher, que pode ser física, sexual e sociológica, que possa ocorrer no meio familiar, comunitário, laboral, educacional e outros lugares.</p>	<p>Deverão ser criadas condições para se evitar qualquer forma de violência contra a mulher. O projecto deverá incluir essa componente durante a execução das obras, assim como encorajar a denúncia dos casos de violência contra a Mulher.</p>

3.4. Normas e Boas Práticas Internacionais Aplicáveis

Os TdR para elaboração e actualização do PGAS recomenda a observância de salvaguardas ambientais e sociais do Banco Mundial. Essas salvaguardas reflectem o compromisso do Banco com o desenvolvimento sustentável, por meio de políticas próprias destinadas a apoiar os projectos dos Mutuários, com o objectivo de erradicar a pobreza extrema e promover a prosperidade compartilhada, assegurando que os projectos evitem ou minimizem impactos negativos sobre as pessoas e o meio ambiente.

Abaixo são analisadas as políticas operacionais (**OP – operational policies**) ambientais e sociais aplicáveis ao projecto:

- **OP 4.01 - Avaliação Ambiental**

O objectivo desta política é assegurar que os projectos financiados pelo Banco são adequados ambientalmente e sustentáveis, e que o processo de tomada de decisão seja melhorado através da análise apropriada das acções e dos seus prováveis impactos ambientais.

Esta política é despoletada se for provável que um projecto tenha potenciais riscos e impactos ambientais (adversos) na sua área de influência. A OP 4.01 cobre impactos no ambiente natural (ar, água e terra), no ambiente social, saúde e segurança humana, recursos culturais físicos, e preocupações ambientais transfronteiriças e globais.

Dependendo do projecto, o BM utiliza diferentes categorias ambientais: A, B ou C.

- **OP 4.04 - Habitats Naturais¹**

¹ Habitat Natural é definido como uma unidade geográfica terrestre, marinha, de água doce ou aérea que sustenta conjuntos de organismos vivos e as suas interacções com o ambiente não vivo. Todos os habitats apoiam uma complexidade de organismos vivos e variam em termos da diversidade de espécies, abundância e importância (Banco Mundial, 2017).

Esta política reconhece que a conservação dos habitats naturais é essencial para salvaguardar a sua biodiversidade única e para manter os produtos e serviços ambientais para a sociedade humana e para o desenvolvimento sustentável de longo prazo.

Esta política é despoletada por qualquer projecto (incluindo qualquer subprojecto sob um intermediário do sector ou financeiro) com o potencial para causar conversão (perda) significativa ou degradação de habitats naturais, quer de forma directa (através de construção) como indirecta (através de actividades humanas induzidas pelo projecto).

- **OP 4.11 - Propriedade Cultural**

O objectivo desta política é apoiar os países a evitar ou mitigar impactos negativos dos projectos de desenvolvimento propostos em recursos culturais físicos. “Recursos culturais físicos” define-se como objectos movíveis ou amovíveis, sítios, estruturas, grupos de estruturas, características naturais ou paisagens, que tenham significado arqueológico, paleontológico, histórico, arquitectónico, religioso, estético ou cultural.

Esta política é despoletada para todos os projectos que requeiram Avaliação Ambiental de Categoria A ou B, de acordo com as definições da OP 4.01.

- **OP 4.12 - Reassentamento Involuntário²**

O objectivo desta política é o de:

- Evitar ou minimizar o reassentamento involuntário, quando possível, através da exploração de todas as alternativas de projecto viáveis;
- Apoiar as pessoas deslocadas na melhoria dos seus anteriores padrões de vida, capacidade de obtenção de rendimento e níveis de produção, ou pelo menos na sua restauração;
- Encorajar a participação da comunidade no planeamento e implementação do
- Reassentamento; e
- Fornecer assistência às pessoas afectadas, independentemente da legalidade da ocupação da terra.

² Reassentamento involuntário refere-se tanto ao deslocamento físico (relocação ou desalojamento) quanto ao económico (perda de bens ou de acesso a bens ocasionando perda de fontes de renda ou de outros meios de subsistência, resultante da aquisição de terras relacionadas a um projecto e/ou de restrições ao uso dessas terras. O reassentamento é considerado involuntário quando as pessoas ou comunidades afectadas não têm o direito de impedir a aquisição da terra ou restrições ao seu uso, resultando em deslocamento físico ou económico. Isso ocorre em casos de (i) desapropriação legal ou restrições temporárias ou permanentes ao uso da terra; e de (ii) acordos negociados em que o comprador pode recorrer à desapropriação ou impor restrições legais ao uso da terra, caso falhem as negociações com o vendedor (IFC, 2012).

Esta política cobre não só a relocação física, mas também qualquer perda de terra ou de outros bens, que resulte em:

- realocação ou perda de abrigos;
- perda de bens ou de acesso a bens;
- perda de fontes de rendimento ou meios de subsistência, independentemente da necessidade das pessoas afectadas se deslocarem para outro local.

Esta política aplica-se também à restrição involuntária de acesso a parques e áreas protegidas legalmente definidas, resultando em impactos negativos na subsistência das pessoas deslocadas.

3.5. Outras Directrizes e Normas a considerar

3.5.1. Violência Baseada no Género³, Exploração e Abuso Sexual⁴, Assédio Sexual⁵ e Violência Contra Criança⁶ (VBG/EAS/AS/VCC)

A implementação das actividades de reabilitação das estradas constitui uma oportunidade de emprego (uma oportunidade de maior circulação de trabalhadores e de aumentar a renda familiar) e, por conseguinte, podem exacerbar o risco a Violência Baseadas no Género (VBG), Exploração e Abuso Sexual, Assédio Sexual (EAS) e Violência Contra Criança (VCC) “comumente designado apenas por VBG”, tanto na comunidade quanto no local de trabalho. Assim, é fundamental que durante a implementação do projecto sejam adoptadas medidas rigorosas para prevenir e evitar tais práticas.

As Directrizes / requisitos sobre VBG/EAS/AS/VCC devem ser implementados durante a implementação do projecto. Para o efeito de emprego de trabalhadores locais deverão ser observados os seguintes requisitos principais:

³ Violência baseada no género (VBG): termo amplo para qualquer acto prejudicial perpetrado contra a vontade de uma pessoa e que se baseia em diferenças socialmente atribuídas (ou seja, género) entre homens e mulheres. Inclui actos que infligem danos ou sofrimento físico, violência sexual ou mental, ameaças de tais actos, coerções e outras privações de liberdade. Esses actos podem ocorrer em público ou em privado (Inter-Agency Standing Committee Gender-Based Violence Guidelines, 2015).

⁴ Exploração e Abuso Sexual (EAS): É definida como qualquer abuso real ou tentativa de abuso de posição de vulnerabilidade, abuso de poder ou abuso de confiança, para fins sexuais, incluindo, mas não se limitando a obtenção de vantagem financeira, social ou política

⁵ Assédio sexual: Avanços sexuais indesejados, pedido ou exigência de favores sexuais, conduta verbal ou física, ou qualquer outro comportamento de natureza sexual que criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou ofensivo para outra pessoa. Isto pode incluir avanços sexuais indesejados, pedidos de favores sexuais. Pode ocorrer no ambiente de trabalho e criar um ambiente intimidante, hostil ou ofensivo (por exemplo, olhar alguém de alto a baixo; beijar, uivar ou emitir sons não apropriados; cercar alguém; assobiar; oferecer presentes pessoais; fazer comentários sobre a vida sexual de alguém; etc.).

⁶ Violência contra crianças (VCC): Abusos que causem danos físicos, sexuais, psicológicos ou negligência de crianças menores (ou seja, menores de 18 anos), incluindo o uso com fins lucrativos, trabalho infantil, gratificação sexual ou alguma outra vantagem pessoal, ou financeira. Isso também inclui outras actividades, como expor ou perseguir crianças ou aceder pornografia infantil em qualquer meio.

- a) Nenhuma disparidade de género em termos de número de trabalhadores não qualificados e salários por tipo de trabalho igual;
- b) Preferência por grupos locais desfavorecidos e vulneráveis, evitando estritamente o trabalho infantil;
- c) Crianças (qualquer pessoa com menos de 18 anos de idade) não devem ser extensivamente contratadas, mas, considerando que actualmente algumas crianças se tornaram chefes de família, precisam de um emprego para garantir a sobrevivência de seus irmãos. Se e quando ocorrerem casos como esse (permitidos apenas para crianças acima de 15 anos, conforme a Lei Moçambicana), o Empreiteiro deve considerar o trabalho das crianças com justiça e não deve se envolver em trabalhos perigosos, conforme estabelecido nas normas da OIT, o nível de esforço solicitados a eles deve ser adequado e devem ter tempo para frequentar a escola e receber o salário regular.

As directrizes da ANE-IP recomendam que pelo menos 30% dos trabalhadores contratados sejam mulheres dentro dos 100% não qualificados locais. O contratado desenvolverá directrizes para o recrutamento com uma perspectiva de género e um Plano de Acção para sua implementação.

A força de trabalho feminina qualificada deve ser pesquisada na área do projecto. Se possível, deve-se oferecer força de trabalho feminina qualificada, renovando ou aprimorando o treinamento vocacional, para possibilitar que as mulheres se qualifiquem para o recrutamento. A recorrência deve ocorrer também em locais e horários frequentes das mulheres.

Será necessário treinamento e capacitação para os trabalhadores contratados e as comunidades atravessadas pelas estradas em reabilitação para garantir que eles tenham o conhecimento e as habilidades adequados para implementar os planos de gestão ambiental e social, incluindo um Plano de Acção de VBG.

O respeito mútuo e o tratamento justo entre os que trabalham no projecto e as comunidades locais são essenciais para um ambiente de trabalho seguro, respeitoso e produtivo. VBG/EAS/AS/VCC podem ser uma das violações mais graves de respeito e tratamento justo que podem prejudicar a comunidade local e prejudicar significativamente a confiança e a cooperação entre as partes.

O Engenheiro fiscal deve fornecer ao Empreiteiro uma lista de prestadores de serviços aprovados, que deve incluir ONG's reconhecidas e outras pessoas para realizar treinamento

em VBG/EAS/AS/VCC. A partir da lista fornecida, o Empreiteiro deve entrar em acordo com um provedor de serviços para realizar a campanha contra VBG/EAS/AS.

Deve-se garantir que toda a equipa do projecto entenda os valores do projecto, entenda as expectativas de todos os funcionários e reconheça as consequências pelas violações desses valores o que poderá ajudar a criar uma implementação de projecto mais suave, respeitosa e produtiva, ajudando assim a garantir que os objectivos do projecto sejam alcançados; Deve-se Promover / adoptar um Código de Conduta para os trabalhadores visando proteger as crianças (vide em anexo II); e também será imprescindível implementar mecanismos de protecção contra a VBG/EAS/AS/VCC de modo a prevenir e lidar com situações de abuso e exploração laboral e sexual. O Empreiteiro deverá disponibilizar pessoal por um total de pelo menos 3 horas por mês para treinamentos, incluindo VBG/EAS/AS/VCC.

O provedor ou especialista a ser contratado como Gestor de Violência Baseada no Género deve ser devidamente qualificado para trabalhar no local do projecto, monitorando as actividades de reabilitação de forma a garantir a implementação das medidas contra à VBG, incluindo:

- Promover a comunicação e esclarecer os colaboradores sobre os requisitos relativos à VBG/EAS/AS/VCC numa base mensal, assegurando que estes se mantenham actualizados no que diz respeito às suas responsabilidades relativas ao cumprimento do PGAS;
- Assegurar e verificar a implementação de todas as obrigações relativas à VBG/EAS/AS/VCC por parte dos colaboradores de acordo com todos os requisitos contratuais;
- Recomendar medidas correctivas para os problemas à VBG/EAS/AS/VCC à medida que estes sejam previstos ou venham a ocorrer e sempre que ocorrerem até um mês;
- Orientar os colaboradores a respeito das acções para a correcção de não conformidades à VBG/EAS/AS/VCC, que venham a emergir em resultado de inspecções e auditorias ao projecto e sempre que ocorrerem até um mês;
- Preparar, implementar e fiscalizar a implementação do Código de Conduta sobre a VBG/EAS/AS/VCC;
- Garantir a responsabilização em casos de violações do Código de Conduta (VBG/EAS/AS/VCC).

3.6. Análise de Lacunas entre Legislação Nacional e Políticas do Banco Mundial

As políticas de salvaguardas do Banco Mundial representam um instrumento fundamental dos esforços do Banco para proteger as pessoas e o meio ambiente, e para garantir resultados na erradicação da pobreza extrema e promover a prosperidade compartilhada de maneira sustentável em todos os países parceiros. Do mesmo modo, a legislação nacional promove um desenvolvimento que seja socialmente justo, economicamente viável e ecologicamente sustentável.

Nesse sentido, o desenvolvimento da legislação moçambicana sobre gestão ambiental está em muito aspectos em consonância com as políticas ambientais do Banco Mundial.

Entretanto, em alguns detalhes existem algumas diferenças. Relativamente a categorização, a política do Banco (OP4.01) apresenta 3 categorias (A, B e C) que exigem a realização de EIA completo para todos os projectos seleccionados como Categoria A. Para projectos de Categoria B, alguma forma de avaliação ambiental é necessária, geralmente menos rigorosa do que um EIA completo e muitas vezes assumindo a forma de um Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), e para projecto de categoria C é exigida a realização de Estudo Ambiental Simplificado (EAS) enquanto a lei moçambicana (54/2015 de 31 de Dezembro) define 4 categorias (A⁺, A, B e C), nas quais é obrigatória a realização de EIA para as duas primeiras categorias, um EAS para projecto de categoria B e, finalmente para os projecto C apenas a elaboração de um manual de boas práticas.

No que concerne a questões de terra, lei de terras moçambicana fornece uma disposição sobre a ocupação da terra e os direitos de uso da mesma. Em qualquer situação em que a terra tenha que ser desapropriada, os procedimentos entre a legislação nacional e a operação do Banco são diferentes. Pois, o Banco leva em consideração o valor do terreno no cálculo da indemnização o que não está previsto na legislação moçambicana.

São também encontradas pequenas lacunas entre Moçambique e o Banco Mundial relativamente a novo requisito desenvolvido sobre a Violência Baseada no Género (VBG) e o VCC. Em Moçambique, a questão de VBG é mais abrangentes e está incluída na Lei n.º 29/2009 sobre Violência Doméstica cometida contra a Mulher e o Plano Nacional de Acção para a Luta e Prevenção da Violência contra a Mulher (2008-2012) na forma de exploração e abuso sexual. A questão de VCC é abrangida pela Lei de promoção e protecção dos direitos da criança (Lei nº 7/2008 de 9 de Julho) que visa reforçar, estender, promover e proteger os direitos da criança, tal como se encontram noutros regulamentos nacionais e internacionais. Entretanto, o Banco para estas questões desenvolveu procedimentos específicos para lidar

com a VBG nos projectos de infraestrutura. É obrigatório a definição de canais para apresentação de reclamações e assistência as vítimas que deverão incluir um Mecanismo de Gestão de Queixas e Reclamações específico para VBG (caixas de denúncia/reclamações específicas no local de trabalho e na comunidade; linha grátis e confidencial para tratar casos de VBG e outras questões sensíveis; mapeamento dos serviços que servem como portas de entrada para denúncias de casos de EAS/AS nas áreas abrangidas pelo projecto);

4. POLÍTICA AMBIENTAL E SOCIAL DO PROJECTO

4.1. Política Ambiental e Social

A definição da Política Ambiental e Social do projecto deve constituir o passo inicial, no qual se vão estabelecer linhas de orientação geral de boas práticas a adoptar durante a execução da empreitada e da exploração e manutenção das estradas. Será a partir deste compromisso que serão posteriormente definidos programas específicos de actuação, adequados a esta política e que permitam a prossecução dos objectivos estabelecidos.

A Política Ambiental e Social do Projecto deverá ser definida pelas entidades com responsabilidade de gestão e operação, na fase de reabilitação e exploração das estradas. A Política Ambiental deverá ainda ser divulgada, de modo que esta seja do conhecimento de todas as partes intervenientes.

Todos os intervenientes deverão subscrever esta política, garantindo um desempenho em conformidade com os compromissos assumidos, especialmente com o princípio de melhoria contínua. A política a adoptar deverá basear-se no princípio do cumprimento da legislação em vigor orientada em matéria de ambiente, assim como de outros regulamentos e/ou normas aplicáveis, incluindo Políticas de Salvaguarda Ambiental e Social do Banco Mundial, implementação dos requisitos ambientais e das medidas de mitigação e gestão sistematizadas no presente PGAS, assim como as medidas resultantes de pré-avaliação de impacto ambiental, e/ou de outras que se venham a revelar necessárias.

A Política Ambiental a adoptar deve basear-se ainda no princípio de implementação dos programas de monitoria estabelecidos no presente PGAS e outros procedimentos que possam prevenir fenómenos de poluição e degradação associados à reabilitação e exploração do projecto, assim como implementação de acções e/ou procedimentos que visem a melhoria contínua, a nível ambiental e social, das actividades desenvolvidas na obra, do controlo dos efeitos verificados durante a exploração do projecto, assim como do presente Plano de Gestão Ambiental e Social.

VOLUME II: PGAS ESTRADA RAPALE - MECUBURI

1. INTRODUÇÃO

O Governo de Moçambique e Malawi receberam o financiamento do Banco Mundial para o desenvolvimento do Corredor de Nacala, através do Projecto de Comércio e Conectividade da África Austral PCCAA), com o objectivo de apoiar o Malawi e Moçambique no aumento da coordenação comercial regional, na redução dos custos e do tempo comercial, no desenvolvimento de cadeias de valor regionais e na melhoria do acesso às infra-estruturas.

No âmbito da implementação do Projecto de Comércio e Conectividade da África Austral o Governo de Moçambique através da Administração Nacional de Estradas, Instituto Público (ANE, IP) irá implementar a componente de reabilitação de estradas terciárias designadas de *Trade Connector*, inseridas no Desenvolvimento do Corredor de Nacala, nas Províncias de Nampula e Niassa.

O presente documento constitui o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) para as actividades de reabilitação, desactivação das obras e operação de estradas contempladas no projecto na Província de Nampula, para a estrada Rapale-Mecuburi (R696).

O PGAS é um documento dinâmico, sujeito a alterações de acordo com alterações das actividades inicialmente previstas para o Projecto ou nas condições ambientais da área do Projecto.

Os princípios enunciados no presente PBPGAS são aplicáveis à ANE, IP, às entidades parceiras na implementação do Projecto, às empresas e indivíduos contratados ou subcontratados para executar quaisquer actividades no contexto do projecto. A aplicação eficaz do PGAS irá garantir que o Projecto seja implementado e gerido de forma segura e ambientalmente responsável.

1.1. Descrição do Projecto de Reabilitação da estrada Rapale-Mecuburi (R696)

Com este projecto pretende-se levar a cabo obras de asfaltagem da estrada terciária R696, troço Rapale/Mecuburi, numa extensão total de 55km.

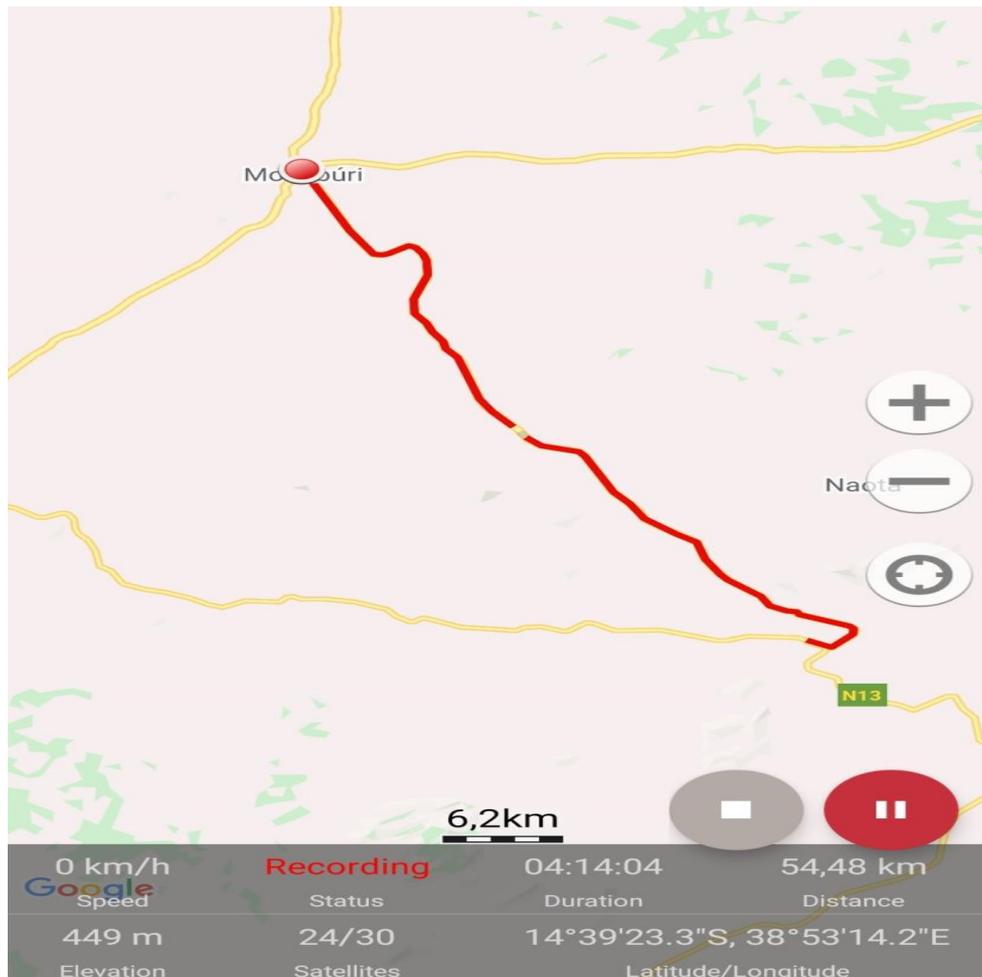


Figura 2: Estrada R696 Crz N13 (Rapale)/Crz R1157(Mecubur

A estrutura de pavimento deverá ser ligeiramente robusta e consistirá em:

- Camada de desgaste em LVSR (Otta Seal);
- Base constituída por material britado – G3;
- Sub-base de material granular, importado de camara de empréstimo – G4;
- Aterro com solo de também importado de camara de empréstimo - G7;
- Leito da fundação constituído por solo local ou melhorado com CBR mínimo 15.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA

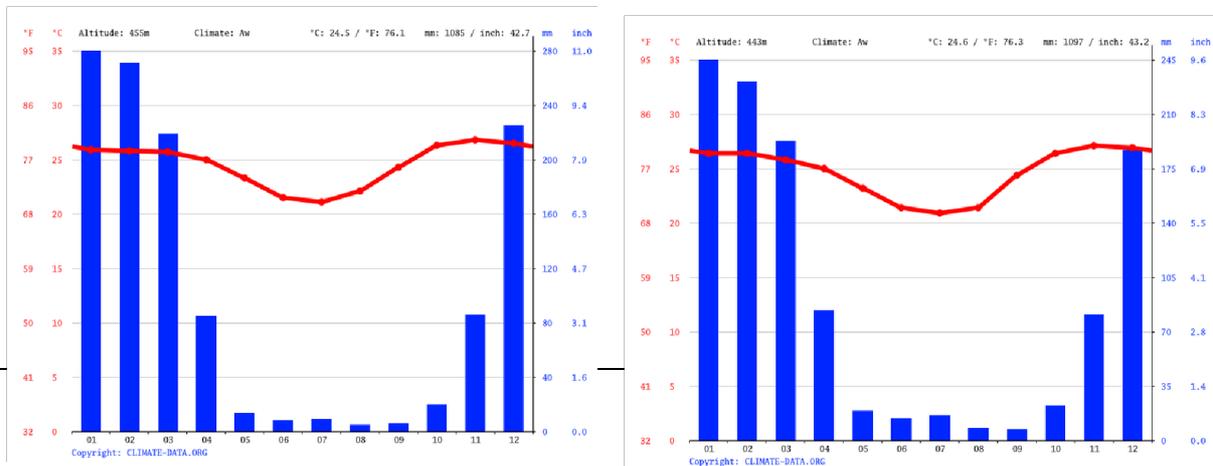
2.1. Meio Físico

2.1.1. Clima e meteorologia

O clima da área atravessada pelo projecto é tropical de savana, com a classificação do tipo Aw, com duas estações, quente e húmida, e outra seca e fresca (KÖPPEN; GEIGER, 1928).

Em Mecuburi a temperatura média é de 24.5 °C e a pluviosidade média anual é de 1085 mm. Novembro é o mês mais quente do ano com a temperatura média de 26.8 °C e Julho o mês que apresenta a média da temperatura mais baixas de todo o ano com a temperatura media de 21.1 °C. Agosto é considerado o mês mais seco com a precipitação de 4mm, e Janeiro é o mês mais chuvoso com precipitação média de 248 mm.

Em Rapale a temperatura média é de 24.6 °C e a pluviosidade média anual é de 1097 mm. Setembro é o mês mais seco com uma precipitação de 7mm, a maioria da precipitação cai no mês de Janeiro com uma média de 243 mm. Novembro é considerado o mês mais quente do ano com uma temperatura media de 27.1 °C e a temperatura mais baixa de todo ano ocorre no mês de Julho, com uma temperatura media de 20.9 °C.



2.1.2. Topografia, Geologia e geomorfologia

A via atravessa uma zona de planalto com altitudes entre os 428-638 m. Não ocorrem variações significativas de altitude ao longo do troço. Em termos de declividade, grande parte do terreno atravessado é quase plano (0-3%) ou pouco inclinado (3-8%). Contudo, existe uma secção fortemente inclinada (8-16%) por onde a estrada passa a cerca de 9 km na direcção Mecubúri-Rapale.

A geologia da província de Nampula é dominada pelo Complexo de Nampula, uma subdivisão tectono-estratigráfica do Cinturão de Moçambique (Mozambique Belt) que se situa a Sudeste do Cinturão Granulítico do Lúrio (Lúrio Belt) com direcção WSW – ENE. Trata-se de um complexo constituído por gnaisses Meso-proterozoicos de médio a alto grau de metamorfismo retrabalhados durante a orogenia Pan-Africana e instruídos por granitoides e pegmatitos gerados na última fase do Pan-Africano (Paleozóico inferior). (CGS, 2006 citado por Gemusse, 2014).

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

A geomorfologia do local de passagem do troço é constituída por relevo de acumulação (planícies de sopé com cobertura bem marcada de aluvião, proluvião e deluvião) e estruturas intrusivas-tectónicas (relevos granitoides).

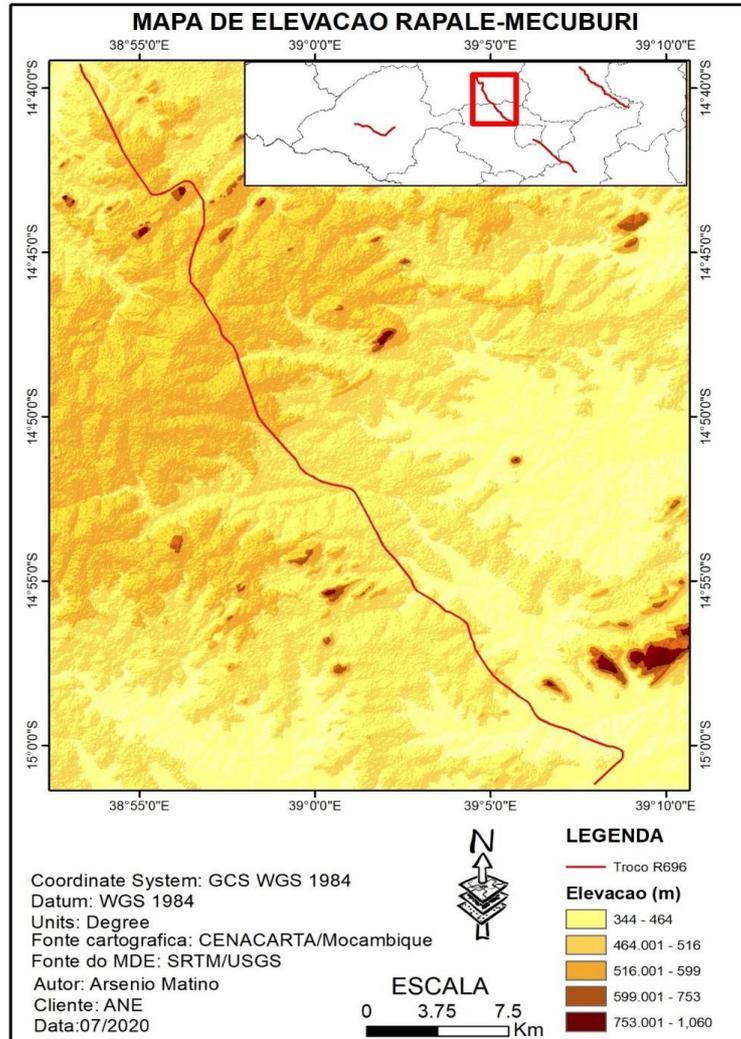


Figura 3: Mapa Elevação Rapale- Mecuburi

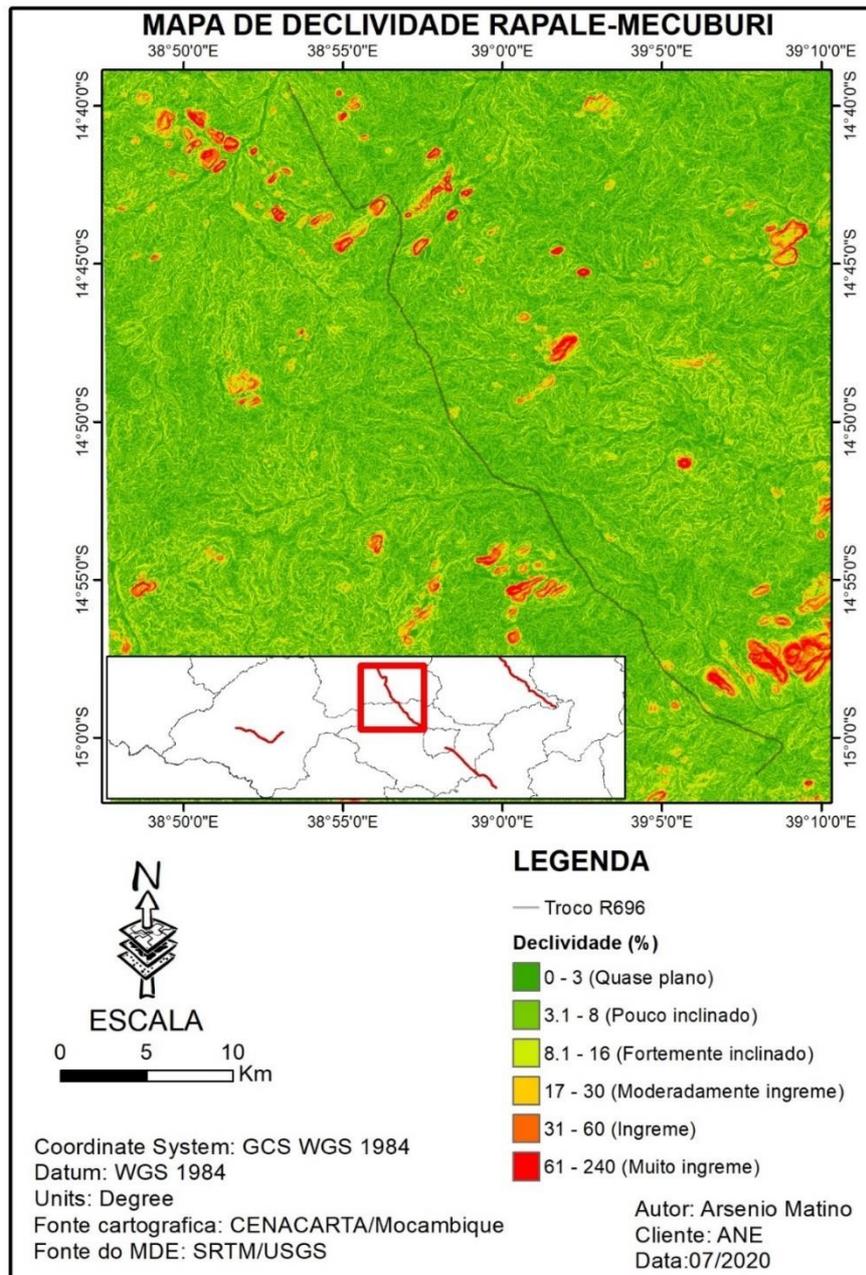


Figura 4: Declividade Rapale Mecuburi

2.1.3. Solos

O troço Rapale-Mecuburi é caracterizado por solos do tipo Arenossolos Ferrali-Hypoluvic. São solos constituídos por materiais não consolidados de textura grossa, exclusivo de depósitos aluviais recentes. Estes solos apresentam propriedades ferrálicas, sendo desprovidos de lamelas de acúmulo de argila nos 125 cm da superfície. Esses solos apresentam boa drenagem interna, fraca capacidade de armazenamento de água e nutrientes. Trata-se de

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

solos pouco coerentes e bastante susceptíveis a erosão, principalmente em vertentes inclinadas.

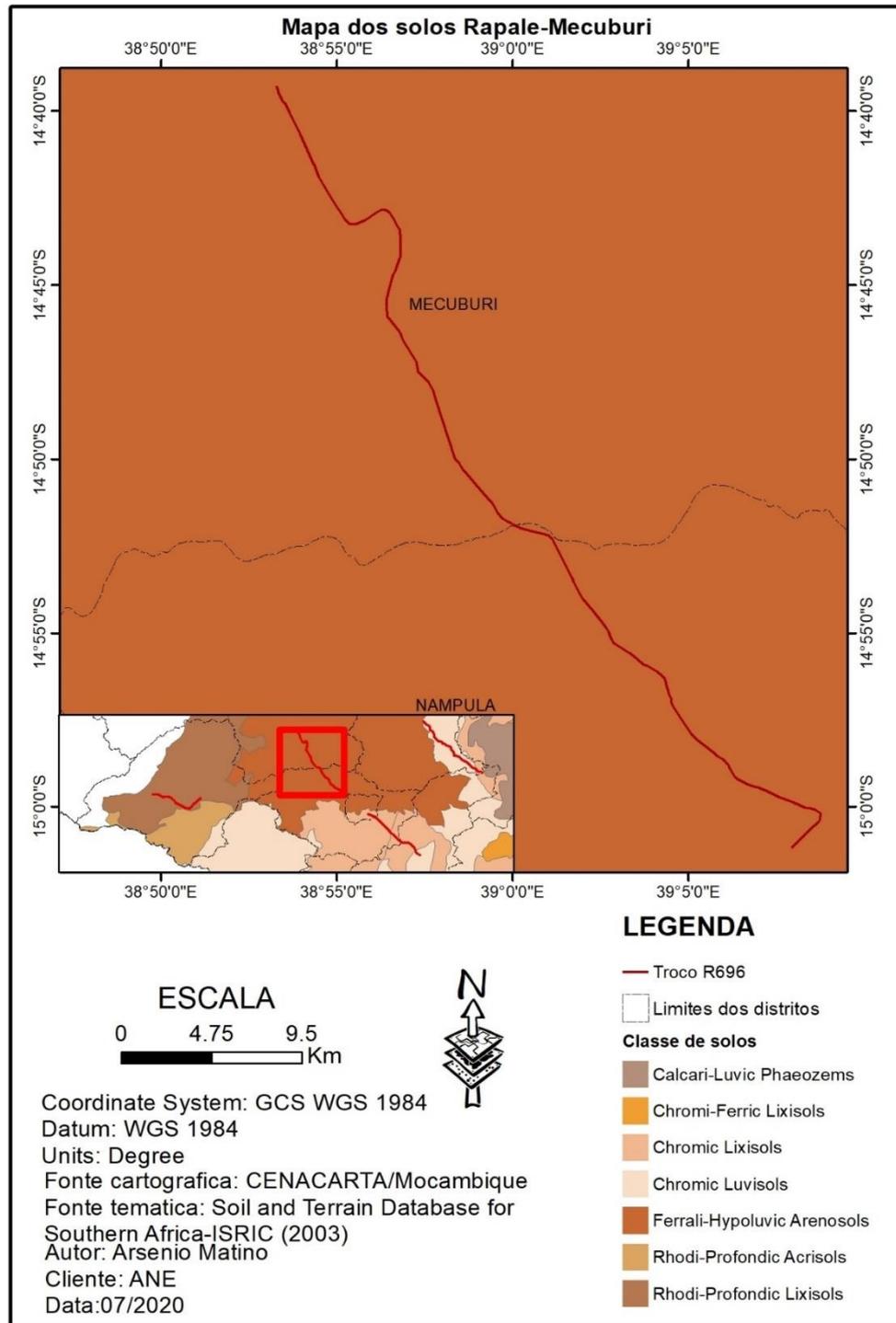


Figura 5: Mapa dos tipos de solo no troço Rapale-Mecubúri (R696)

2.1.4. Hidrologia

O projecto atravessa 3 bacias hidrográficas na direcção Rapale-Mecubúri, na seguinte ordem: bacia do Meluli, Monapo e Mecuburi. Os sistemas ribeirinhos de maior importância e que atravessam a estrada são o Rio Monapo e seus afluentes, notadamente o Rio Muecate, Rio Malate e Rio Mecubúri. No total a estrada é atravessada por 22 linhas de água, que no geral são regime efémero e periódico. As distâncias no sentido Rapale-Mecubúri onde se encontram as linhas de água que atravessam a via são ilustradas na tabela 5.

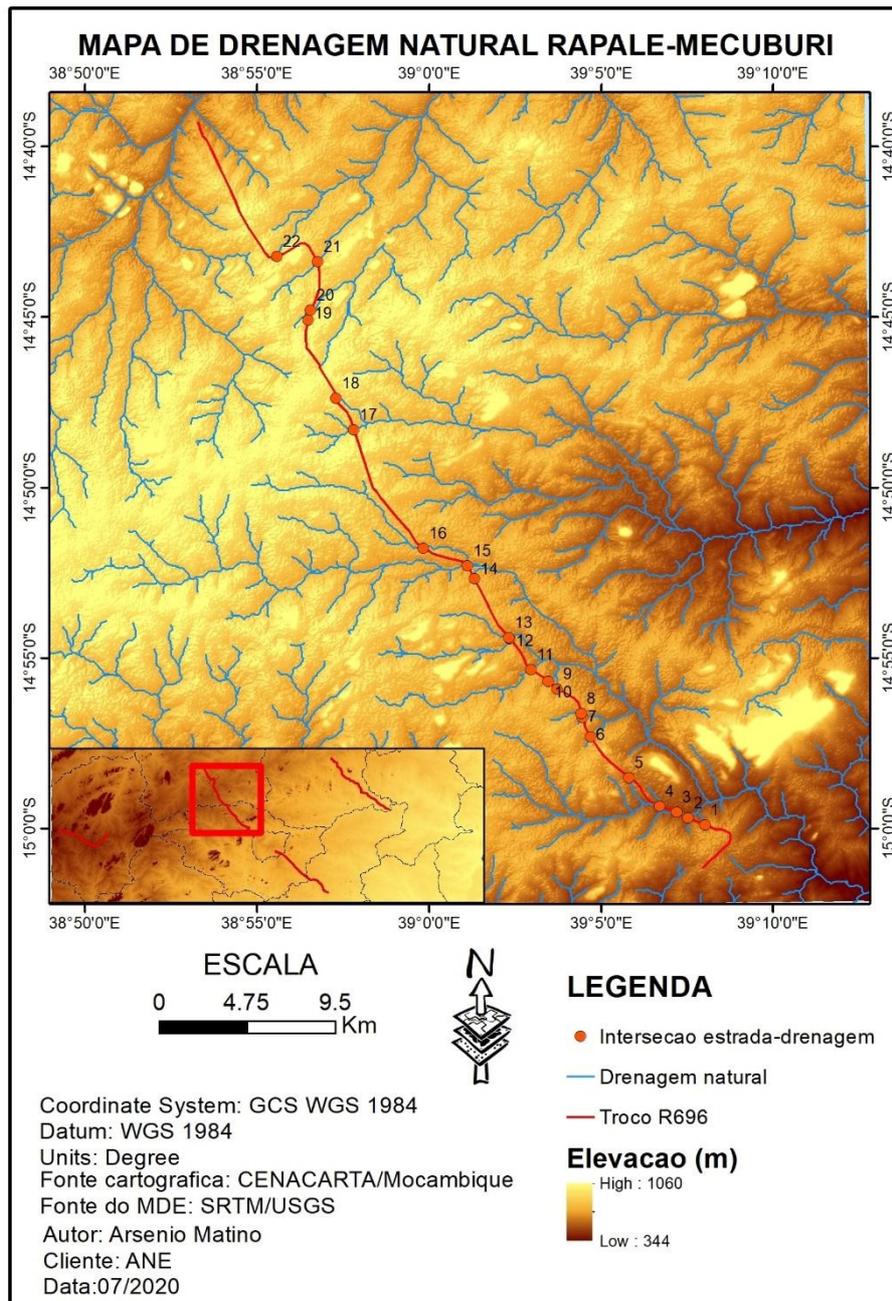


Figura 6: Drenagem natural no troço Rapale-Mecubúri

Tabela 5: Distâncias a que se encontram as linhas de água que atravessam a via.

Ponto de intersecção	Distância a partir de Rapale
1	3+868
2	4+818
3	5+478
4	6+427
5	8+728
6	11+724
7	12+847
8	13+089
9	14+996
10	15+622
11	17,729
12	18+744
13	18+851
14	22+522
15	23+306
16	25+835
17	33+346
18	35+323
19	40+004
20	40+554
21	43+271
22	46+741

2.2. Meio Biótico

2.2.1. Flora e vegetação

A zona do projecto, segundo MICOA (1998) citando White (1983) do ponto de vista fitogeográfico, está inserida no **Centro regional de Endemismo Zambeziano** que se estende deste 3° S a 26° S e do Atlântico ate quase ao Oceano Indico cobrindo uma área total de 3.770.000Km² e mais de 50% da superfície total de Moçambique.

Do ponto de vista de formações vegetais, a área de estudo é predominantemente do tipo Floresta aberta de Miombo (White, 1983). Esta floresta na sua forma original é fisionomicamente uma vegetação fechada, decídua a semi-decídua, constituída de um estrato arbóreo que varia entre os 10 e 20 metros de altura, quando maduro e não degradado, de árvores de folhas pinadas associado ao miombo encontra-se no solo com extracto contínuo herbáceo onde predominam os capins do género *Hyparrhenia*, *Andropogon* e vários arbustos e legumes (MITADER, 2019).

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

Na zona de influência directa do projecto a vegetação é dominada por árvores da família Caesalpiniaceae, caracterizadas pelas espécies de *Brachystegia spiciformis* muitas vezes misturadas com *Adansonia Sterculian* e *Julbernardia globiflora*.

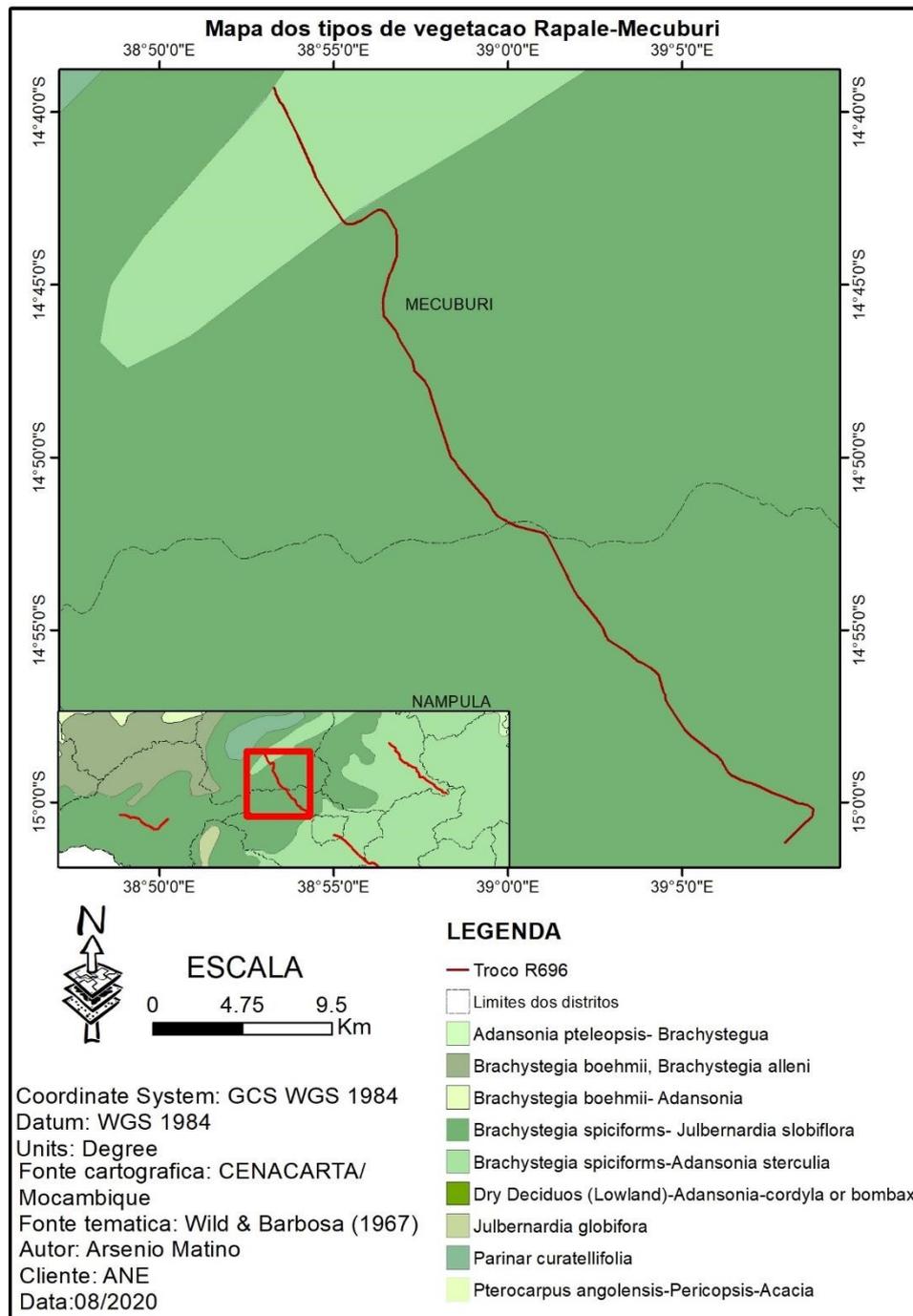


Figura 7: Vegetação da Flora da Área Zambeziana na área de influência do projecto, Adaptado de Wild & Barbosa (1967).

A estrada Rapale- Mecuburi, contempla cerca de 54km e abrange os distritos de Rapale e Mecuburi. As áreas adjacentes as estradas apresentam variados tipos de actividades (por exemplo extracção de inertes próximo a estrada) e assentamentos habitacionais incluindo as

infraestruturas sociais (barracas, poste de transmissão de energia, linha férrea, etc.) e, por conseguinte, muitos troços são caracterizados por habitats altamente modificados, com mostra a foto a seguir.



Figura 8: Área comercial ao longo da estrada altamente modificada (Namuali)

Fonte: Consultor, 2021

As bermas da estrada comportam área de agricultura coberta principalmente com cultura de mandioca (*Manihot esculenta*), feijão boere (*Cajanus cajan*), às vezes, associadas com árvores de cajueiros (*Anacardium occidentale*) dispersos. Nas zonas baixas as actividades agrícolas são caracterizadas pelas culturas de bananeiras (*Musa sp.*). Ao longo do trajecto do projecto foram também observadas esporadicamente áreas florestais aberta de eucaliptos (*Eucalyptus sp.*) com muita biomassa basal de gramíneas.

Nas áreas residenciais os cajueiros (*Anacardium occidentale*), as mangueiras (*Mangifera indica*) constituem as árvores mais dominantes. Outras árvores encontradas são coqueiros (*Cocos nucifera*), papaeiras (*Carica papaya*), moringa (*Moringa oleífera*), entre outras.



Figura 9: Plantações familiares de cajueiros (*Anacardium occidentale*) junto a estrada (Kanuco)
Fonte: Consultor, 2021

A estrada é atravessada por várias linhas de água que comportam a vegetação ribeirinha coberta uma palmeira ribeirinha a *Raphia farinifera* e várias gramíneas, Ciperáceas, *Typha* sp. entre outras.



Figura 10: Exemplo da vegetação típica ribeirinha numa Linha de água destacando-se a *Raphia farinifera* (Nacua)

Fonte: Consultor, 2021

2.2.2. Fauna

Durante as actividades de campo não foram observados elementos de fauna bravia.

2.2.3. Áreas de conservação

O projecto localiza-se a cerca de 500m da Reserva Florestal de Mecubúri.

2.3. Meio Socioeconómico

2.3.1. Demografia

A população do distrito de Mecuburi é de 207.285 hab, sendo 100.120 homens e 107.165 mulheres. Em relação a distribuição etária domina a população jovem dos 0-14 anos (105.987 hab), seguida da população adulta dos 15 aos 64 anos (95.838 hab) e população idosa com idade igual ou superior a 65 anos (5.460 hab).

O distrito de Rapale conta com uma população de 43.977 habitantes, dos quais 81.058 são homens e 85.269 são mulheres. Em termos de distribuição etária 82.572 estão na faixa etária dos 0-14 anos, 78.547 dos 15-64 anos, e 5.208 tem idade igual ou superior a 65 anos.

A tendência de crescimento da população em Mecubúri tem sido positivo. Em 1997 a população era de 118,726 hab, em 2007 de 159,488 hab e em 2017 de 207,285 hab. A taxa de crescimento anual da população de 1997-2007 foi de 3.4 % e de 2007-2017 de 3.4%. (ver tabela 6)

Para o distrito de Rapale não há dados em relação ao Censo de 1997 e 2017 porque antes pertencia ao distrito de Nampula.

Tabela 6: Taxa de crescimento anual da população (1997-2017) para o distrito de Rapale e Mecubúri.

Distrito	População (hab)			Taxa de crescimento (%)	
	1997	2007	2017	1997-2007	2007-2017
Rapale	-----	-----	43,997	-----	-----
Mecuburi	118,726	159,488	207,285	3.4	2.9

A maior parte da população da área do projecto exerce actividades do sector primário como agricultura e pecuária. Depois da agricultura, o comércio é a segunda actividade económica importante da população.

2.3.2. Habitação e Infraestruturas

O tipo de habitação característico das áreas afectadas pelo troço Rapale-Mecubúri é a palhota, que possui no geral pavimento de terra batida, tecto de capim ou colmo e paredes de caniço e ou paus maticados, porém, verifica-se a construção de algumas casas de alvenaria.

Neste troço a urbanização é dominante no início da via em Rapale, em Nahipa, Monapo e

Sede do Distrito de Mecubúri. Algumas das infra-estruturas (barracas/bancas, casas e vedações) são suscetíveis de serem afectadas pelo projecto. O levantamento preliminar indica que cerca de 252 casas, 166 vedações e 122 barracas/bancas estão dentro dos 10 metros definidos como zona de protecção da estrada. O maior número de bens afectados ocorre nos bairros de Namuali/Cuhari, Nacua, Monapo, Nahipa, Intatapila e Napacuene.

A maioria das barracas, assim como casas e cercas são de construção precária, feitos na base de material vegetal. Entretanto, existem também algumas infra-estruturas de alvenaria a serem possivelmente afectadas.

2.3.3. Agricultura, pecuária, pesca e silvicultura

i) Agricultura

A agricultura é a principal actividade da área de influência do projecto, sendo praticada por quase todos os membros de agregados familiares. A agricultura caracteriza-se por ser rudimentar, feita em pequenas explorações, num regime de consociação de culturas com base em variedades locais.

A produção agrícola é feita predominantemente em condições de sequeiro, nem sempre bem-sucedida uma vez que o risco de perda é alto dada a baixa capacidade de armazenamento de água no solo durante o período de crescimento das culturas (MAE, 2005).

As principais culturas são: mandioca, amendoim, mapira, feijão e milho. O algodão é uma das culturas de rendimento mais representativas na zona do projecto, seguido do arroz e mexoeira.

O regime de consociação baseia-se em variedades locais como a mapira, milho, feijão nhemba, mexoeiras, mandioca.

Os métodos de fertilização do solo usados são na maioria tradicionais como é o caso do pousio, incorporação de material vegetal no solo, e o uso de estrumes ou cinzas.

ii) Pecuária

O fomento pecuário nos distritos afectados pelo projecto é pouco significativo. Contudo, existe a tradição de criação de gado, algumas infra-estruturas, áreas de pastagens, o que explica a existência de alguns focos de criação. Os animais mais comuns são as galinhas, patos, cabritos, porcos, bois e ovelhas, criados não só para a comercialização como também para o consumo.

iii) Pesca

A pesca não constitui actividade principal para a maioria das famílias, sendo apenas uma actividade extra que garante suplemento dietético para as famílias. A pesca é praticada essencialmente nas zonas onde existem rios.

iv) Silvicultura

A silvicultura é desenvolvida nas matas e florestas existentes nos distritos de Mecuburi e Rapale. Nas florestas obtém-se o combustível lenhoso e carvão, assim como madeira e material de construção. A principal espécie de madeira importante é o pau-preto.

Em termos de silvicultura o destaque é a Reserva Florestal de Mecuburi, que tem uma área de 237 490,95 ha, sendo considerada a maior Reserva Florestal de Moçambique. Contudo, esta tem registado a redução da cobertura florestal devido ao desmatamento que segundo Mananze *et. al.* (2016) reduziu cerca de 2165,49 ha/ano entre 2002 a 2011. Esta reserva se encontra a cerca de 500 m da estrada, quase no seu fim em Mecubúri.

2.3.4. Indústria, comércio e turismo

i) Indústria

A actividade industrial local é de pequena escala, sendo dominada por carpintarias, artesanato e moageiras. A indústria é praticamente o prolongamento da agricultura. Na foram identificadas indústrias ao longo da zona de influência directa do projecto.

ii) Comércio

O comércio na área de influência do projecto é do tipo formal e informal, dominando este último. O comércio formal ocorre nos mercados, lojas e cantinas, enquanto o comércio informal ocorre em áreas não designadas ao comércio e ao longo das vias aceso.

Os produtos comercializados são os agrícolas e manufacturados, em diferentes pontos de distritos, incluindo ao longo das vias de acesso. A maioria das barracas, assim como casas e

cercas são de construção precária, feitos na base de material vegetal. Entretanto, existem também algumas infra-estruturas de alvenaria a serem possivelmente afectadas.



Figura 11: Ponto de venda em Rapale (km 0-1).

Fonte: Consultor, 2021

iii) Turismo

O turismo ainda é uma actividade incipiente no distrito, a qual necessita de mais investimentos e planificação. Existem algumas potencialidades turísticas como a Reserva Florestal de Mecúburi e montanhas.

2.3.5. Educação e saúde

i) Educação

O rácio aluno por professor no EPI nos distritos de Rapale e Mecuburi é de 60.1-70 e 70.1-97.8, respectivamente.

Em relação ao rácio aluno por turma em Rapale e Mecubúri, este é de 50.1-55 e 65.1-95.3, respectivamente.

Ao longo do troço do projecto são encontrados 6 estabelecimentos de ensino, designadamente: EPC de Camaco, EPC de Maririmue, EP1 De Mutanapo, EPC de Nahipa, EPC de Nacuacuali e Instituto Agrário Familiar e Rural de Mecuburi.

Estes estabelecimentos do ensino estão a distâncias consideráveis da estrada e não serão directamente afectados pelo projecto.

ii) Saúde

O distrito de Mecubúri conta com 1 Centro de Saúde de Nível I, 9 de nível II/III e 3 postos de saúde.

Os serviços de saúde são ainda deficitários, não tem cobertura suficiente e pessoal médico e equipamentos capazes de satisfazer as demandas de saúde da população do distrito.

2.3.6. Uso de terra e padrão de uso e recursos naturais

O uso da terra nos distritos de Mecubúri e Rapale é marcado por explorações agrícolas e habitação. Este tipo de uso é típico de regiões onde a agricultura é actividade principal conforme este caso. As áreas de cobertura vegetal são predominantes embora em focos esparsos, que vão sendo transformadas em campos de cultivo. As principais aglomerações populacionais verificam-se no início e final da via.

O uso urbano do solo é mais expressivo na sede do distrito e em alguns aglomerados populacionais, embora seja relativamente insignificante dada ao padrão de dispersão dos povoamentos.

Os recursos naturais de grande importância nas comunidades das áreas do projecto são: água, solo e florestas.

O solo é a base do desenvolvimento social, onde as comunidades praticam a agricultura para extrair alimento para o sustento. Da disponibilidade do solo e água depende a actividade agrícola daí a importância desses recursos naturais para as comunidades.

Os terrenos não são titulados e quando explorados em regime familiar o homem na maioria das vezes é o responsável pelos mesmos. A terra é transmitida por herança a nível das comunidades, ou está em regime de aluguer do estado ou empresas privadas.

As florestas são locais de extração de combustível lenhoso e materiais para a construção de casas, assim como madeira para comercialização.

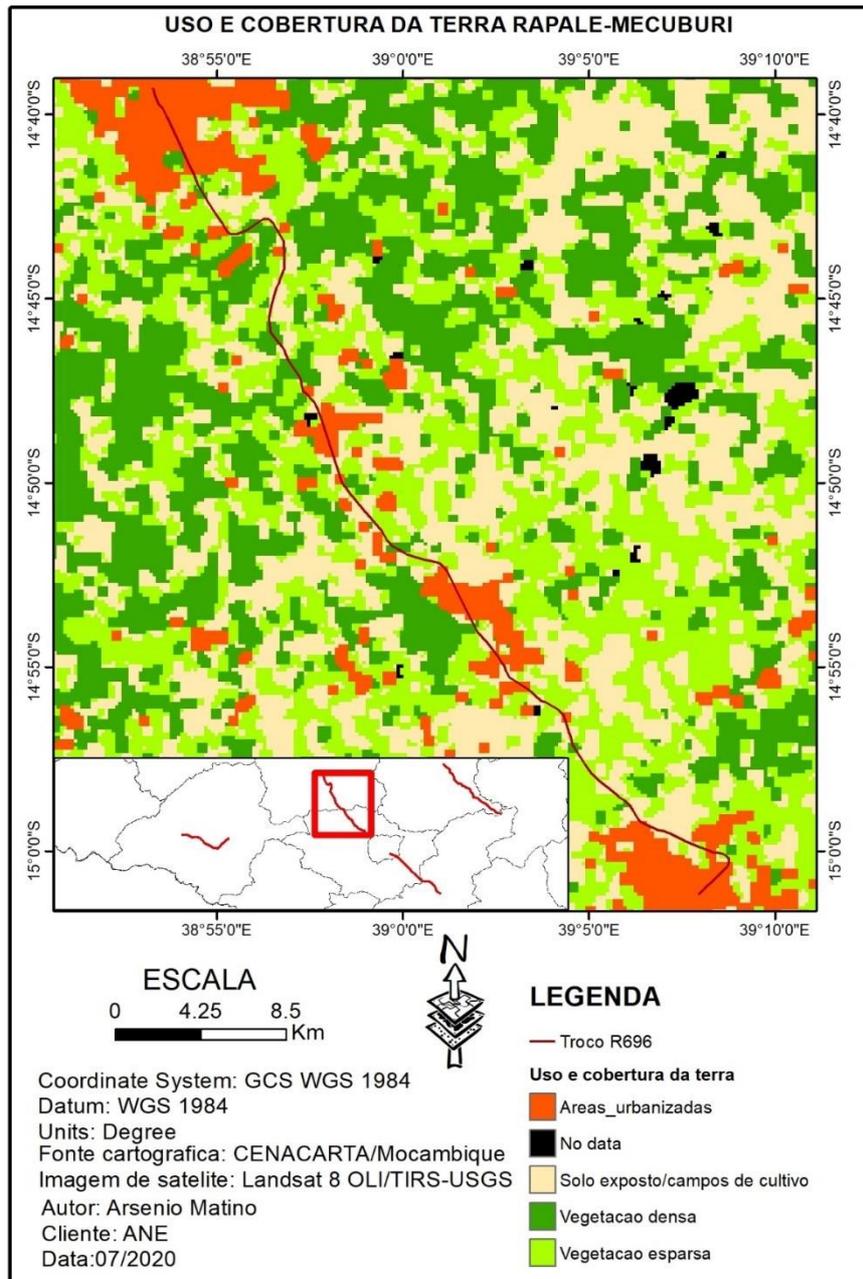


Figura 12: Mapa de uso e cobertura da terra

2.4. Meio Sociocultural

As populações de Rapale e Mecubúri estão organizadas em linhagens e clãs. A linhagem é matrilinear, conforme ocorre entre os povos makhua.

A autoridade legitimada pelas comunidades é o Muene, a quem são investidas funções administrativas, políticas e religiosas. Ao Muene compete resolver problemas de convivência entre famílias, arbitrar conflitos de terra, distribuir terras às famílias do clã, organizar

cerimónias tradicionais ligadas aos pedidos de chuvas, afastamento dos males, pedido de sorte e sucessos na campanha agrícola.

2.4.1. Trabalho infantil

Sobre a incidência do trabalho infantil não existe informação específica para as zonas afectadas pelo projecto. No entanto, os dados do MITESS (2016) apontam que a nível nacional a maior incidência do trabalho infantil ocorre na província da Zambézia e a maior parte das crianças trabalham nos sectores da agricultura familiar e comercial, caça, pesca e silvicultura. São apontadas como principais causas do trabalho infantil as dificuldades económicas no seio das famílias que precipitam o envolvimento das crianças em actividades para ajudarem no aumento da renda familiar e sustentar despesas escolares; assim como ambição pela posse de dinheiro próprio.

2.4.2. Violência baseada no género e exploração e abuso sexual

A análise de risco de violência baseada no género para este projecto indica que o mesmo é de alto risco em relação à violência baseada no género, assim como exploração e abuso sexual. As desigualdades de género, a pobreza e outros factores, assim como o influxo de trabalhadores de outras zonas poderá incrementar a vulnerabilidade das mulheres e raparigas.

De referir que a província de Nampula entre 2015-2017 registou 5,228 casos reportados de violência doméstica, o quarto maior a nível nacional depois da Província de Maputo, Cidade de Maputo e Província de Sofala. Mais ainda, cerca de 10 mulheres em cada 10 mil habitantes foram vítimas de violência doméstica em 2017. (INE, 2017)

No geral, a incidência da violência doméstica é maior nas cidades do que na zona rural, embora muitos dos casos que ocorrem na zona rural não são reportados.

2.4.3. Sistema de propriedade

O sistema de propriedade é exercido por via matrilinear, ou seja, a terra, a habitação, os meios de subsistências e outras propriedades são bens da mulher, ainda que os homens sejam os líderes da família. (KOK, 2012)

A estrutura matrilinear tem vindo a sofrer alterações no seio das famílias na província de Nampula o que também se manifesta na divisão de trabalho entre o homem e mulher. A mulher é representada como força de trabalho, mas não como sujeito das decisões sobre o produto de trabalho, que passa a ser controlado pelo homem. (OSÓRIO, 2006)

2.4.4. Sistema de resolução de conflitos

A resolução de conflitos ocorre primeiro ao nível dos comités de gestão de conflitos, compostos pelos líderes das comunidades e das povoações, como é o caso dos régulos, cabos e secretários dos bairros. Nesses comités são discutidas soluções para os conflitos de terra, roubos, agressões, etc. Quando ao nível dos comités de gestão não se atingem consensos os conflitos são resolvidos ao nível da sede da localidade.

2.4.5. Sítios arqueológicos, históricos e sagrados

Os sítios sagrados são constituídos por cemitérios e áreas de culto ou cerimónias sagradas, mas estes não foram identificados ao longo da estrada. Foram identificados três cemitérios ao longo deste troço nos km 25+200, km29+700, km33+500. Contudo, apenas o cemitério que está no km 33+500 está dentro dos 10 m da zona de protecção da estrada.

2.4.6. Áreas de conservação (Históricas)

Não foram identificadas áreas de conservação de património histórico, apenas a área de conservação ecológica, caso da Reserva Florestal de Mecúburi cuja distância mais próxima da via é de cerca de 500 m.

3. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO

3.1. Estrutura Organizacional para Gestão do Projecto

A ANE, IP nos últimos anos, tem implementado Projectos financiados pelo Banco Mundial para construção e reabilitação de estradas, o que confere à instituição uma capacidade de supervisão ambiental e social. Uma Repartição de Assuntos Transversais - RAT foi criada nos Serviços Centrais de Projectos e Obras da ANE-IP. As questões ligadas as salvaguardas ambientais e sociais são planificadas e tratadas a nível central nesta repartição, que possui diferentes especialistas ambientais e sociais na sede.

A nível local (provincial), a ANE é representada por delegações provinciais. No Departamento Técnico das delegações existem pontos focais socioambientais que trabalham em estreita colaboração com a equipa técnica Ambiental e Social da Sede.

3.2. Obrigações e Responsabilidades na Implementação do PGAS

3.2.1. Principais Actores

O dono da obra (ANE, IP), o fiscal e os empreiteiros são os principais actores de gestão ambiental e social, os quais têm diferentes obrigações e responsabilidades no contexto de

garantia da sustentabilidade ambiental e social do projecto, devendo assegurar a implementação efectiva de Boas Práticas Ambientais, prezando sempre pelo interesse da protecção ambiental, da saúde e segurança dos trabalhadores, interesse das comunidades vizinhas e do público.

3.2.2. Responsabilidades na Fase de Reabilitação

i) Responsabilidades da ANE

A ANE, IP deverá comprometer-se em assegurar que durante o projecto sejam levadas a cabo em as recomendações do presente plano.

A ANE, IP deve gerir as operações de tal forma que sejam protegidos o ambiente e a saúde e segurança dos trabalhadores, clientes, empreiteiros e do público. Para atingir estes objectivos, a ANE, IP deverá:

- Garantir que o PGAS seja parte integrante do documento do contrato para o empreiteiro e os subempreiteiros e que estes sejam responsabilizados pela sua execução;
- Assegurar que o PGAS esteja em conformidade com os requisitos exigidos pelo Regulamento sobre Avaliação do Impacto Ambiental, do Decreto 54/2015 de 31 de Dezembro e aprovação da entidade governamental responsável pelo meio ambiente; Assegurar que o PGAS esteja em conformidade com os requisitos exigidos pela entidade financiadora;
- Analisar e aprovar as declarações de métodos em colaboração com a entidade governamental responsável pelo meio ambiente;
- Interagir com o financiador acerca das execuções ambientais do projecto;
- Responsabilidade geral pela elaboração e implementação de uma estratégia de combate ao HIV/SIDA e COVID-19;
- Operar na base de Licenças/Aprovações/Autorizações válidas para as actividades a executar;
- Monitorar, avaliar e reportar o desempenho relativo à saúde, segurança e ambiental;
- Assegurar que as obras do projecto sejam executadas de acordo com o aprovado no PGAS;
- Garantir que quaisquer não conformidades com o PGAS sejam inteiramente corrigidas através da implementação de medidas correctivas;
- Garantir a alocação de fundos para a implementação das actividades ambientais, saúde e segurança ocupacional;

- Realizar auditorias ambientais da implementação dos procedimentos e medidas de mitigação propostas neste PGAS;
- Interagir com entidades do Governo e outras afins no concernente a implementação das questões socio-ambientais, saúde e segurança do projecto;
- Interagir com a ONG contractada sobre questões relacionadas com o desenho e implementação da estratégia sobre violência baseada no género (VBG) e mecanismos de Gestão de Queixas e reclamações (MGQR);
- Aprovar as declarações de métodos dos empreiteiros;
- Gerir o processo de reclamações, internas e públicas, incluindo das comunidades vizinhas e encaminhar a entidades internas ou externas para resolução; • Rever e submeter parecer dos relatórios de Monitoria submetidos pelo fiscal.

ii) Responsabilidade do empreiteiro

As principais obrigações e responsabilidades dos empreiteiros não se limitando apenas a essas, incluem:

- Comprometer-se na implementação do PGAS cumprindo com todos procedimentos e medidas definidas para gestão dos impactos ambientais, saúde e segurança ocupacional valorizando sempre a prevenção de acidentes/incidentes;
- Executar a Monitoria Ambiental e Social proposta neste PGAS;
- Garantir o cumprimento das medidas de gestão ambiental na frente das obras, estaleiros e acampamentos;
Empregar no quadro de trabalhadores um Oficial de Ambiente, Saúde e Segurança Ocupacional (OASSO) que será responsável por liderar e coordenar a implementação das questões de ambiente, saúde e segurança ocupacional;
- Empregar no quadro de trabalhadores um Especialista Social com a responsabilidade de liderar e coordenar a implementação das questões de segurança comunitária, VBG, MGQR, trabalho infantil, exploração e abuso sexual;
- Garantir a aplicação de fundos alocados a implementação das actividades ambientais, saúde e segurança ocupacional;
- Divulgar o PGAS a todos os trabalhadores e colaboradores;
- Disponibilizar recursos técnicos e humanos necessários para garantir a protecção do ambiente e da saúde e segurança nas frentes de obras;
- Implementar a execução de programas de treinamento em matéria de ambiente, saúde e segurança no trabalho e garantir participação de todos trabalhadores afectos as obras, incluindo os gestores;
- Cumprir com todos os requisitos do PGAS e, de acordo com os padrões ambientais do projecto, empregar técnicas, práticas e métodos de construção que assegurem o

cumprimento de tais padrões bem como, em geral, minimizar os danos ambientais, controlar os resíduos, evitar a poluição, prevenir a perda ou danos sobre os recursos naturais e minimizar os efeitos sobre os utentes e residentes das áreas circunvizinhas e público em geral;

- Assegurar que todos os sub-empregados estejam a par dos requisitos do PGAS, e das suas componentes;
- Prevenir ou minimizar a ocorrência de acidentes e incidentes que possam causar danos ao ambiente, prevenir ou minimizar os efeitos de tais acidentes e reverter as condições ambientais a um estado que se assemelhe, tanto quanto possível, ao existente antes do acidente;
- Caso as autoridades governamentais considerem que as actividades de reabilitação executadas pelo Empreiteiro causam danos ambientais inaceitáveis, o Empreiteiro deverá consultar imediatamente as autoridades governamentais competentes de gestão do ambiente e a ANE, IP, e acordar sobre as medidas de minimização a serem implementadas. As medidas acordadas deverão ser implementadas tão cedo quanto possível, de forma a evitar a ocorrência de danos subsequentes;
- Estar aberto a inspecções, monitorias e auditorias ambientais levadas a cabo pelas autoridades competentes identificadas para o projecto e fornecer a informação necessária para tal.

i) Responsabilidades do Oficial de Ambiente, Saúde e Segurança Ocupacional (OASSO) do Empreiteiro

As responsabilidades do OASSO incluem:

- Guiar a implementação de medidas de gestão ambiental em cumprimento ao PGAS;
- Requerer a alocação de fundos para implementação das acções do PGAS;
- Monitorar a implementação do PGAS e elaborar os relatórios mensais de monitoria socioambiental, saúde e segurança ocupacional para a submissão a gestão das obras;
- Monitorar as actividades de desactivação das actividades de reabilitação das áreas afectadas;
- Prevenir e/ou minimizar a ocorrência de conflitos com as comunidades, resultantes de actividades de reabilitação;
- Tomar medidas correctivas necessárias dentro de prazos especificados e encerrar áreas que tenham ocorrido incidentes ambientais, em coordenação com fiscal de obras;

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

- Garantir que os trabalhadores afectos as obras cumprem com os procedimentos ambientais, saúde e segurança ocupacional no exercício das suas actividades;
- Garantir que os gestores se comprometam em cumprir com a implementação do PGAS na execução de todas actividades;
- Garantir a implementação de procedimentos de gestão de resíduos gerados nas obras, estaleiros e acampamentos;
- Promover treinamentos/sensibilização específica para trabalhadores e gestores, assim como implementar formação introdutória (Indução) e periódica (semanal e mensal) em questões ambientais, saúde e segurança para todos trabalhadores;
- Garantir que todas não conformidades ambientais, de saúde e segurança sejam reportadas aos gestores de obra, empreiteiro e fiscal de obras;
- Implementar medidas ambientais correctivas identificadas no âmbito de monitorias e auditorias;
- Participar nas reuniões de obras, onde deve prestar relatório e pareceres sobre aspectos ASSO do projecto;
- Comunicar as questões ambientais aos gestores, assegurando que estes se mantenham actualizados sobre as suas responsabilidades no âmbito do PGAS;
- Reportar e registar todos os incidentes ambientais, saúde e segurança ocorridos nas frentes de obras, a todas entidades relevantes;
- Coordenar e supervisionar as actividades seguintes: limpeza da vegetação nas áreas de intervenção; preparação de processos de reabilitação das áreas intervencionadas; monitorar e tratamento de derrames de material contaminante tais como hidrocarbonetos; monitorar e tratamento da poluição da água, ar e sonoro; monitoria das actividades de reabilitação e implementação das medidas de mitigação; implementar medidas de controlo de efeitos de eclosão de erosão, sobretudo nas áreas de extracção de inertes;
- Monitorar a implementação das medidas de mitigação socioeconómicas (perda de terra temporária, perda de bens, acidentes, uso de vias de acesso e restrições de uso ou acesso de áreas sagradas, fontes de subsistência, etc.);
- Monitorar questões ligadas ao trabalho infantil, VBG, exploração e abuso sexual e eventual ocorrência de trabalho infantil;
- Garantir a implementação no local de trabalho das medidas de mitigação a VBG, exploração e abuso sexual e trabalho infantil especificadas no PGAS, em interacção com o consultor contractado pela ANE, IP para implementação destas questões;
- Interagir com as entidades governamentais e sociedade civil sobre as execuções ambientais nas obras;

- Recomendar medidas correctivas para os problemas ambientais identificados internamente ou em resultado de auditorias ou inspecções ambientais;
- Assegurar a implementação e monitoria de programas de saúde e de Prevenção e Combate ao HIV e SIDA;
- Conceber e implementar plano de prevenção da COVID-19 na frente das obras, estaleiros e acampamentos;
- Garantir a realização de análises clínicas periódicas aos trabalhadores afectos às áreas susceptíveis a doenças ocupacionais;
- Assegurar que todos os trabalhadores usam correctamente os Equipamentos de Protecção Individual (EPI), no exercício de actividades, que os mesmos estejam em boas condições e sejam substituídos em tempo útil;
- Criar uma equipa de resposta a emergências (como acidentes de viação, incêndios, explosões, derrame ou libertação de materiais perigosos e desastres naturais), e uma equipa de primeiros socorros;
- Garantir a existência de equipamento de prevenção e resposta a emergências no local de trabalho, incluindo dispositivos para supressão e extinção de incêndio e meios de evacuação;
- Estabelecer procedimentos de comunicação interna e externa, dando informação sobre a emergência e as acções tomadas;
- Accionar os meios para responder a emergência, incluindo a mobilização ou solicitar a mobilização de meios e recursos para evacuação. A prioridade será salvar vidas humanas.

ii) Responsabilidades do Oficial Social do Empreiteiro:

- Contribuir para o adequado funcionamento do Mecanismo de Queixas e Reclamações;
- Interagir com a ONG para monitorizar o Programa de Redução da Violência Baseada no Género (VBG);
- Organizar acções de formação e de sensibilização sobre questões ambientais, sociais, saúde, segurança e VBG no início da obra e no decorrer da mesma;
- Garantir a assinatura e cumprimento do Código de Conduta pelos trabalhadores e colaboradores, e outras partes envolvidas no projecto, prevenção da VBG, etc. Sendo que a recorrência dos incumprimentos pode levar ao despedimento do trabalhador infractor.
- Apoiar na monitoria do Plano de Acção do Reassentamento Abreviado;
- Estabelecer procedimentos para comunicação interna e externa, fornecendo

informações sobre a emergência e as actividades desenvolvidas. É com base nesta informação que a ANE informa a mídia e/ou outras PI&As;

- Prevenir e/ou minimizar a ocorrência de conflitos com as comunidades, resultantes das actividades do Subprojecto e propor/implementar medidas correctivas em caso de ocorrência;
- Realizar/ participar de reuniões com as partes interessadas nas comunidades vizinhas, e fazer os registos das reuniões;
- Divulgar informações relevantes relacionadas com os impactes e riscos envolvendo as comunidades para os trabalhadores (por exemplo, relacionados com a gestão do tráfego ou com a entrada em propriedade privada para a realização de inquéritos);
- Comunicar a comunidade e outras partes interessadas sobre os impactos das actividades a decorrerem, baseando-se na língua local;
- Mediar e Resolver conflitos e reclamações dos trabalhadores e da comunidade;
- Fazer a gestão do Mecanismo de Diálogo e Reclamações.
- Garantir o cumprimento da Lei do Trabalho e não contratação de mão-de-obra infantil.
- Preparar e realizar reuniões planificadas com as comunidades e líderes comunitários e partes interessadas;
- Elaborar relatórios regulares das actividades semanais e mensais.
- Sensibilizar as comunidades afectadas pelo projecto sobre principais riscos de VBG relacionados ao projecto e mecanismos de denúncia.
- Fazer o mapeamento de canais de recepção de reclamações sensíveis e relacionadas a VBG ao nível do distrito e previamente preparados e capacitados para receber este tipo de queixa, considerando o grau de confidencialidade e a necessidade de encaminhar as vítimas para instituições de apoio.
- Criar e gerir uma linha confidencial para tratar casos de VBG e outras questões sensíveis (incluindo VCC e trabalho forçado).

Apoiar imediatamente após receber uma reclamação directamente de um sobrevivente.

iii) Responsabilidades do Engenheiro Consultor (Engenheiro residente)

- Garantir que todos os envolvidos nas obras estejam comprometidos com a implementação das acções do PGAS, garantindo que todos os componentes do PGAS que são da responsabilidade directa do Engenheiro Consultor, do Empreiteiro e/ou do sub-empreiteiro sejam inteiramente implementados;

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

- Fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de gestão ambiental e medidas de mitigação propostas na execução das obras;
- Rever os relatórios de monitoria ambiental, saúde e segurança ocupacional submetidos pelo empreiteiro e submeter ao dono da obra (ANE, IP);
- Rever os relatórios de monitoria da implementação das questões de segurança comunitária, VBG, MGQR, trabalho infantil, exploração e abuso sexual;
- Interagir com a ONG contractada sobre questões relacionadas com o desenho e implementação da estratégia sobre violência baseada no género (VBG) e mecanismos de Gestão de Queixas e reclamação, trabalho infantil, exploração e abuso sexual;
- Assegurar que sejam reportadas todas as inconformidades, as entidades competentes, incluído ao dono do projecto;
- Comunicar ao dono do projecto sobre o progresso das actividades de implementação dos procedimentos ambientais e medidas de mitigação propostas no PGAS;
- Comunicar por escrito ao dono do projecto sobre acidentes ambientais, saúde e segurança ocorridas nas obras;
- Assegurar que as inconformidades sejam corrigidas dentro do período necessário e que as soluções de minimização sejam efectivamente implementadas; e
- Monitorar, avaliar e reportar o desempenho relativo a segurança, saúde e protecção ambiental durante o desenvolvimento do projecto.

iv) Engenheiros Consultores (Fiscal)

- O Engenheiro Consultor (fiscal) deve empregar a tempo parcial um Supervisor Ambiental para monitorar a implementação do PGAS, e com as seguintes responsabilidades:
- Garantir que todos os componentes do PGAS que são da responsabilidade directa do fiscal, do empreiteiro e/ou do subempreiteiro sejam inteiramente implementados;
- Garantir e participar em revisões regulares do PGAS;
- Rever os relatórios mensais de monitoria ambiental, saúde e segurança ocupacional submetidos pelo empreiteiro;
- Assegurar que sejam reportadas todas as inconformidades as entidades competentes, incluído a ANE, IP;
- Comunicar a ANE, IP sobre progresso das actividades de implementação do PGAS, incluindo acidentes/incidentes que tenham ocorrido;
- Assegurar que as inconformidades sejam corrigidas dentro do período necessário e que as soluções de minimização sejam efectivamente implementadas;

- Garantir/fiscalizar a não contratação de mão-de-obra infantil.

3.2.3. Responsabilidades na Fase de Operação

i) Responsabilidade da ANE, IP

- Cumprir e implementar as medidas de mitigação propostas para a Fase de Operação;
- Monitorar o estado dos solos nas áreas adjacentes as vias;
- Inspeccionar periodicamente as vias para identificar aspectos que possam precipitar acidentes;
- Cumprir com requisitos ambientais e de segurança durante a manutenção das vias;
- Corrigir situações de erosão que possam surgir nas áreas adjacentes as vias.

ii) Responsabilidade de DINAB e SPA/DPDTA

A DINAB como entidade do MTA, Governo Central, e SPA/DPTDA de Nampula, ao nível provincial, são autoridades que tem a responsabilidade de monitorar e fiscalizar a implementação do presente PGAS.

iii) Responsabilidade de AQUA

Garantir que a empresa cumpre de forma correcta a implementação dos instrumentos de gestão ambiental e realizar auditorias incluindo inspecções, em casos considerados necessários, para aferir e garantir o bom nível de implementação do PGAS assim como do cumprimento das normas ambientais.

iv) Responsabilidades das Autoridades Distritais

- Representar o poder público nas reuniões públicas do projecto.
- Assistir na disseminação de informação sobre o projecto aos órgãos administrativos do distrito;
- Engajar as estruturas locais e comunidade na participação em reuniões públicas e na implementação das medidas de mitigação associadas ao projecto;
- Dar sugestões para implementação efectiva deste PGAS.

3.3. Metodologia de avaliação da significância dos impactos

Por forma a uniformizar a classificação dos impactos e a apresentação do presente PGAS, são propostos neste documento a escala de quantificação dos impactos identificados. Os impactos são classificados de acordo com os seguintes critérios: Estatuto, Probabilidade, Extensão, Duração, Intensidade e Significância.

Tabela 7: Metodologia para a classificação dos impactos.

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO
Estatuto	Natureza do impacto
Positivo	Mudança ambiental benéfica
Negativo	Mudança ambiental adversa
Probabilidade	Grau de possibilidade de ocorrência do impacto
Pouco Provável	A possibilidade de ocorrência é baixa
Provável	Existe uma possibilidade distinta de ocorrência do impacto
Altamente Provável	Quando existe uma possibilidade muito alta de ocorrência do impacto
Certa	Quando há certeza que o impacto irá ocorrer
Extensão	A área afectada pelo impacto
Local	Apenas os locais (limitados) de ocorrência dos componentes do projecto
Linear	Aquele se manifesta ao longo das estradas em reabilitação (corredor do projecto) e estradas usadas para o transporte dos materiais e equipamentos
Regional	Área circundante da implementação do projecto (Corredor de Nacala)
Duração	Período durante o qual se espera a ocorrência dos impactos
Curto prazo	Durante o período de reabilitação da estrada
Médio prazo	Entre 5 a 15 anos
Longo prazo	Todo o tempo útil do projecto
Permanente	O impacto permanece mesmo após o término da actividade, independentemente da implementação ou não de medidas de mitigação
Intensidade	Intensidade do impacto no local, tendo em conta o efeito sobre os processos ambientais e sociais
Baixa	O funcionamento dos processos naturais, culturais ou sociais não é afectado
Moderada	O funcionamento dos processos naturais, culturais ou sociais é moderadamente afectado
Alta	O funcionamento dos processos naturais, culturais ou sociais é gravemente afectado
Significância	A significância do impacto resulta da combinação dos critérios acima descritos, nomeadamente a Extensão, Duração e Intensidade.
Baixa	Impacto não deve influenciar nas decisões (ex: fazer ou não fazer), não exige investigação profunda sobre suas causas e medidas de mitigação ou gestão
Moderada	O impacto influencia nas decisões, pois, requer mitigação e gestão para minimização (impacto negativo), ou para potenciação (impacto positivo)
Alta	Se não puder ser mitigado ou gerido, deverá influenciar nas decisões sobre aspectos específicos relativos ao projecto, como por exemplo o desenho do projecto, a localização, os métodos/procedimentos/ para actividade(s) específica(s).

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

Tabela 8: Avaliação dos impactos ambientais e sociais na fase instalação e operação dos estaleiros e acampamentos

		Avaliação dos Impactos					
	Impactos	Estatuto	Probabilidade	Extensão	Duração	Intensidade	Significância
Meio Biofísico	Paralisação e/ou atraso nas obras	Negativo	Provável	Regional	Curta	Moderada	Moderada
	Poluição de águas superficiais & Contaminação do solo (por óleos, combustíveis, etc.);	Negativo	Provável	Local	Curta	Baixa	Baixa
	Erosão dos solos	Negativo	Provável	Local	Curta	Baixa	Baixa
	Poluição do ar	Negativo	Certa	Local e Linear	Curta	Baixa	Moderada
	Poluição causada pelos resíduos sólidos domésticos.	Negativo	Provável	Local	Curta	Baixa	Baixa
	Perda ou Redução da vegetação e afugentamento da fauna local	Negativo	Provável	Local e Linear	Curta	Baixa	Baixa
Meio socioeconómico	Expectativa elevada de emprego por parte das populações locais	Negativo	Certa	Regional	Curta	Moderada	Moderada
	Criação de empregos temporários directos e indirectos	Positivo	Certa	Regional	Curta	Moderada	Moderada
	Aumento de ruído e vibrações sobretudo nas áreas de exploração de inertes	Negativo	Certa	Local e linear	Curta	Baixa	Baixa
	Riscos de acidentes e doenças ocupacionais	Negativo	Provável	Local e Linear	Curta	Baixa	Baixa
	Potencial surgimento de surtos de doenças como malária, diarreia, etc. no seio dos trabalhadores	Negativo	Provável	Local	Curta	Baixa	Baixa
	Potencial proliferação de COVID 19.	Negativo	Provável	Regional	Curta	Baixa	Baixa
	Doenças sexualmente transmissíveis/HIV	Negativo	Provável	Local	Curta/ Permanente	Baixa/ Moderada	Moderada /Alta
	Conflitos sociais	Negativo	Provável	Local	Curta	Baixa	Baixa
	Risco de Exploração de mão-de-obra infantil	Negativo	Pouco Provável	Local	Curta	Baixa	Baixa
	Risco de Exploração e Abuso Sexual e Assédio Sexual	Negativo	Provável	Local	Curta	Baixa	Baixa

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

Melhorias na economia local	Positivo	Certa	Local	Curta	Moderada	Baixa
-----------------------------	----------	-------	-------	-------	----------	-------

Tabela 9: Avaliação dos impactos ambientais e sociais na fase de reabilitação

		Avaliação dos Impactos					
	Impactos	Estatuto	Probabilidade	Extensão	Duração	Intensidade	Significância
Meio Biofísico	Poluição do ar	Negativo	Certa	Linear	Curta	Moderada	Moderada
	Poluição da água	Negativo	Provável	Local	Curta	Moderada	Moderada
	Erosão & assoreamento dos rios e outros corpos de água	Negativo	Provável	Local e Linear	Curta	Baixa	Moderada
	Poluição causada por resíduos de reabilitação	Negativo	Provável	Linear	Curta	Moderada	Moderada
	Riscos de poluição e segurança no uso e descarte de resíduos perigosos	Negativo	Provável	Local e Linear	Curta	Moderada	Moderada
	Degradação de recursos naturais nas áreas de extracção (pedreiras e areeiros)	Negativo	Certa	Local	Permanente	Moderada	Alta
	Sobre-exploração de recursos hídricos	Negativo	Provável	Local	Curta	Moderada	Moderada
	Poluição hídrica associada à reabilitação de pontes e aquedutos	Negativo	Provável	Local	Curta	Moderada	Moderada
	Degradação da fauna e flora	Negativo	Pouco Provável	Linear	Permanente	Baixa	Moderada
Meio socioeconómico	Perda ou Destruição de bens sociais e económicas como resultado da implementação do projecto de estradas	Negativo	Certa	Linear	Permanente	Alta	Alta
	Expectativa elevada de obter grandes compensações nos casos de reassentamento	Negativo	Certa	Linear	Curta	Moderada	Moderada
	Deslocação de residências e bens económicos	Negativo	Certa	Linear	Permanente	Alta	Alta
	Perda de terras agrícolas	Negativo	Provável	Linear	Permanente	Moderada	Moderado
	Perda de culturas e árvores de fruta	Negativo	Certa	Linear	Permanente	Alta	Alta
	Interferência com sepulturas, cemitérios e lugares sagrados	Negativo	Pouco Provável	Local	Permanente	Alta	Moderado
	Potencial de ocorrência do tráfico Humano	Negativo	Pouco Provável	Regional	Curta	Alta	Moderado

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

Riscos de acidentes e doenças ocupacionais (acidentes e ferimentos)	Negativo	Provável	Linear	Curta	Moderada	Moderado
Aumento de ruído e vibrações	Negativo	Provável	Linear	Curta	Moderado	Moderado
Conflitos sociais & Risco de disrupção temporária do comércio formal e informal	Negativo	Certa	Linear	Curta	Baixa	Moderado
Destruição de infraestruturas públicas	Negativo	Certa	Linear	Permanente	Moderada	Alta
Perturbação do tráfego e obstrução das vias de acesso	Negativo	Certa	Linear	Curta	Baixa	Moderada

3.4. Procedimentos de Gestão Ambiental e Social

3.4.1. Fase Instalação e operação dos estaleiros e acampamentos

Fase de Instalação e operação dos estaleiros e acampamentos

Principais actividades:

Antes do início das actividades de reabilitação das estradas haverá necessidade de se estabelecer os estaleiros que comportará:

- Alojamento do pessoal (acampamento);
- Administração (escritório, armazéns, oficina);
- Actividades industriais (usinas de solos, asfalto, fábrica de pré-fabricados, britagem);
- Parque de estacionamento, depósitos, posto de abastecimento; etc.

Tabela 10: Impactos e medidas de mitigação no Meio Físico

Impactos	Medidas de Gestão	Local	Responsável
Paralisação e/ou atraso nas obras devido a Autorizações e Licenças	- Estabelecer um cronograma interno que antecipe as datas de solicitação de licenças e autorizações, considerando prazos administrativos e eventuais exigências adicionais. Isso deve ser integrado ao cronograma geral de execução do projecto.	Acampamentos, Estaleiros e Área de Obras	ANE, IP

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

Impactos	Medidas de Gestão	Local	Responsável
	<ul style="list-style-type: none"> - Obter junto das autoridades, seja distritais e/ou provinciais relevantes autorizações ou licenças para áreas de acampamentos e estaleiros, camaras de empréstimo e outros serviços ou usos. Para evitar atrasos deverá se solicitar as licenças e autorizações em tempo útil. - Deverá se criar um arquivo contendo toda documentação relacionada a licenças, autorizações para facilitar a consulta sempre que necessário. 		
<p>Poluição de águas superficiais & Contaminação do solo (por óleos, combustíveis, etc.);</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Máquinas e veículos devem ser abastecidos em locais apropriados e acondicionados para o efeito, com colocação de mecanismo de retenção de derrames; - Em casos excepcionais que exigem manutenção do equipamento veículos ou fornecimento de combustíveis fora do local designado, a actividade deve ser feita sobre bandejas de recolha de derrames ou numa lona impermeável para prevenir a contaminação do solo e da superfície e água subterrânea; - A manutenção de todos os veículos e equipamento deve estar de acordo com os requisitos do fabricante, no mínimo, e ser realizada por uma pessoa treinada e competente. - Os óleos, combustíveis e outros materiais poluentes devem estar devidamente identificados e catalogado, devendo ser manuseiados por pessoal devidamente treinado. - A Lavagem de veículos ao longo dos cursos de água deve ser proibida. - Caso ocorra derrame no solo os solos contaminados devem ser colectados imediatamente, e serem colocados em uma lona impermeável, armazenados como resíduos perigosos num local especificamente preparada para o feito (seguro, coberto e de piso impermeabilizado); - Em casos de derrames de hidrocarbonetos em superfícies impermeáveis, o derrame deve ser controlado e colectado com absorventes ou terra. O material absorvente deve então ser acondicionado num local seguro, coberto e com piso impermeabilizado, como resíduo perigoso; 	<p>Estaleiro Acampamento Áreas de empréstimo Pedreiras</p>	<p>Empreiteiros</p>

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

Impactos	Medidas de Gestão	Local	Responsável
	<ul style="list-style-type: none"> - Os acampamentos e estaleiros devem ter drenagem para facilitar a remoção rápida das águas superficiais de todas áreas e impedir inundações e acúmulo de água estagnada. - Os acampamentos e estaleiros devem ter lavatórios, sanitários químicos/casas de banho quantificados para o pessoal (pelo menos 1 casa de banho para cada 15 trabalhadores) nos acampamentos. Deverá ser proibido fazer necessidades biológicas a céu aberto; - Actividades que envolvem a transferência e armazenamento de produtos químicos contaminantes devem ser confinados a áreas vedadas; - As áreas de armazenamento, incluindo as usadas para combustível, óleo e outros produtos químicos, devem estar localizados a uma distância não inferior a 50 metros das margens de rios, canais de drenagem e outros corpos de água. - As áreas de armazenamento de combustível, óleo e outros produtos químicos perigosos devem estar sinalizados apropriadamente, ter condições de segurança (estar vedado), piso impermeável e cobertura; - Dotar as oficinas, estaleiros e acampamentos de caixas de colecta de resíduos, combustíveis, graxas, óleos etc. devidamente sinalizadas; - Prever nos acampamentos colecta e disposição correcta de resíduos sólidos e líquidos; - Os resíduos de óleo e graxa devem ser armazenados em tambores bem fechados. Esses resíduos devem ser eliminados de acordo com as normas nacionais e regulamentos locais; - Todos os resíduos devem ser removidos e descartados em locais de descarte aprovados pelas autoridades locais. - Para prevenir possíveis derramamentos, são recomendadas as seguintes medidas de armazenamento e manusear combustível e lubrificantes: - Reservatórios de combustível com capacidade superior a 1000 litros deve ser colocado em terreno plano ou ligeiramente inclinado, cercado por uma 		

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

Impactos	Medidas de Gestão	Local	Responsável
	<p>bacia de retenção com capacidade igual a 125% do tanque volume total do tanque.</p> <ul style="list-style-type: none"> - As paredes e a fundação desta bacia devem ser feitas de material impermeável ou ter um revestimento apropriado para garantir que qualquer derramamento pode ser contido; - Ter um sistema de drenagem para coleta de derrames de produtos químicos; - O armazenamento de combustível ou abastecimento de veículos ou equipamentos deve ocorrer a uma distância não inferior a 100 metros da área da habitacional, curso de água ou zonas húmidas, onde os derrames de combustível podem contamine cursos de água ou água subterrânea. - Proibir a descarga directa de esgoto não tratado nos corpos de água; - O Empreiteiro deve comunicar o Engenheiro sempre que haver incidente de derrames significativos. 		
Erosão dos solos	<ul style="list-style-type: none"> - Criar canais de drenagem pluvial nos acampamentos e estaleiros, e sempre que possível seguir a drenagem natural do terreno; <p>Instalar dispositivos de dissipação de energia à saída das estruturas de drenagem de modo a evitar que a erosão se instale a partir desses pontos de concentração de fluxo;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Restringir a remoção de vegetação em áreas estritamente necessárias; - Privilegiar o uso de vias pré-existentes para o acesso aos locais de empréstimo, estaleiros e acampamentos; - Implementar práticas de controle de erosão, como o uso de mantas orgânicas, barreiras vegetativas e muros de contenção. - Construir sistemas de drenagem para controlar o fluxo de água e reduzir o risco de erosão. - Estabilizar taludes e encostas com vegetação adequada. - Preparar plano de exploração e reabilitação das saibreiras - Evitar escavações com profundidades superiores a 10 m 	<p>Áreas de empréstimo Pedreiras Acampamentos Estaleiros</p>	Empreiteiros

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

Impactos	Medidas de Gestão	Local	Responsável
<p>Poluição do ar por material particulado e gases (CO₂, CO, NO_x, SO₂, CH₄, Compostos Orgânicos Voláteis, etc.)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Prever a utilização de dispositivos e equipamentos de controlo de gases, ruído e material particulado, especialmente em pedreiras, instalações de britagem, usinas de asfalto e betume; - Manter sempre os equipamentos e máquinas em boas condições de operacionalidade; - Os inertes deverão ser mantidos cobertos especialmente em dias de ventos fortes ou serem humedecidos; - Os trabalhadores, especialmente os operadores de máquinas e motoristas devem receber treinamentos em técnicas para reduzir a emissão de poeiras e outros poluentes atmosféricos. - Durante o transporte de agregados (areia, argila, brita) nos camiões, uma lona deverá ser colocada por cima para evitar a emissão de poeiras; - Manter os veículos/equipamentos desligados quando não estiverem em uso. - Nas vias urbanas, especialmente em áreas não pavimentadas ou próximas a residências, escolas e hospitais, a velocidade máxima permitida deve ser limitada a 20-30 km/h. - Todas as superfícies não pavimentadas, onde se prevê a circulação de veículos de obra e áreas de trabalho, devem ser regularmente humedecidas (por exemplo, utilizando um caminhão de aspersão de água) para reduzir a emissão de poeira, especialmente em áreas próximas a comunidades residenciais. 	<p>Estaleiro Acampamento Áreas de empréstimo Pedreiras</p>	<p>Empreiteiros</p>
<p>Poluição causada por resíduos sólidos domésticos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Dispor de caixas para o acondicionamento de resíduos domésticos. As caixas deverão ter tampa, sinalização e serem de material que pode ser facilmente limpo; - Os resíduos domésticos deverão ser removidos para eliminação em local oficial. 	<p>Acampamento</p>	<p>Empreiteiros</p>

Tabela 11: Impactos e medidas de mitigação no Meio Biótico

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

Impactos	Medidas de Gestão	Local	Responsável
<p>Perda ou Redução da vegetação e afugentamento da fauna local</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Todas as instalações de construção temporária, na medida do possível, devem estar localizadas em terreno já bastante perturbado, onde o crescimento secundário da floresta ainda não se tornou bem estabelecido; - O Empreiteiro deverá preparar um Plano de Gestão para limpeza da área, Re-vegetação e Restauração para aprovação prévia do Engenheiro fiscal. O plano de limpeza da área deverá ser seguido rigorosamente pelos empreiteiros; - Limitar a remoção de vegetação estritamente na área necessária para implantação do estaleiro, - Acumular e armazenar o <i>topsoil</i> para posterior reaproveitamento na recobertura das superfícies expostas; - As instalações não devem ser construídas em áreas onde a vegetação está intacta; ou em área ecologicamente sensível, tal como nas zonas húmidas, perto das margens dos rios e florestas intactas; - As instalações não devem estar localizadas uma distância inferior a 100 metros de cursos de água; - Sempre que possível, usar vias de acesso existentes; - Em cada árvore de um diâmetro superior a 20cm removida plantar pelo menos 2 árvores de substituição; - Proibir a caça e a pesca ilegal pelos operários das empresas construtoras; - Proibir a execução de queimadas para limpeza da área de implantação dos estaleiros e acampamentos; - As actividades que geram ruído, incluindo a circulação de máquinas e veículos, não devem ocorrer durante o período nocturno. Essa medida visa minimizar o distúrbio à fauna local e prevenir atropelamentos de animais ao longo das vias de acesso. - Evitar instalar os estaleiros e acampamentos em áreas alagadiças, instáveis, ecologicamente importantes ou ambientalmente frágeis; - As áreas ou locais utilizados para parques de campismo devem ser restauradas à condição original, tanto quanto praticável e a área será plantada 	<p>Estaleiro Acampamento Áreas de empréstimo Pedreiras e arredores</p>	<p>Empreiteiros</p>

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

Impactos	Medidas de Gestão	Local	Responsável
	com árvores / arbustos apropriados assim que praticável depois de desocupado e limpo.		

Tabela 12: Impactos e medidas de mitigação no Meio Sociocultural e económico

Impactos	Medidas de Gestão	Local	Responsável
Expectativa elevada de emprego por parte das populações locais	<ul style="list-style-type: none"> - Divulgar o número exacto de postos de trabalho disponíveis, o período aplicável e as remunerações a atribuir para cada tipo de trabalho; - Os requisitos de contratação devem ser claros, devidamente divulgados antes do início do processo de recrutamento e cumpridos pelo empreiteiro designado. - Envolver as comunidades locais no recrutamento; - Estes princípios e procedimentos de contratação deverão, tanto quanto possível, dar prioridade à contratação de mão-de-obra local. 	Estaleiro Acampamento Áreas de empréstimo Pedreiras e arredores	Empreiteiro e Líderes Comunitários
Criação de empregos temporários directos e indirectos.	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir que postos de trabalho que não exijam habilidades profissionais seja dado prioridade a contratação de pessoas locais, especialmente mulheres; - Garantir a aplicação de políticas de género da ANE, IP na contratação de força de trabalho. Deve-se dar oportunidade a contratação de mulheres (35% das vagas); - Considerar colaborar com as entidades comunitárias na contratação dos trabalhadores; - Criar oportunidades de emprego a grupos vulneráveis, deficientes e mulheres chefes de família; - O Empreiteiro deve realizar uma campanha de consciencialização para informar as comunidades locais sobre a natureza do projecto e possíveis benefícios. As oportunidades de emprego devem ser comunicadas de forma clara, para não gerar falsas expectativas. 	Estaleiro Acampamento Áreas de empréstimo Pedreiras e arredores	Empreiteiro e líderes comunitários
Aumento de ruído e vibrações sobretudo nas	<ul style="list-style-type: none"> - Se possível, obter os inertes de terceiros; - Priorizar o uso de pedreiras ou áreas de empréstimo existentes: 	Estaleiro Acampamento	ANE, IP e Empreiteiros

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

Impactos	Medidas de Gestão	Local	Responsável
áreas de exploração de inertes	<ul style="list-style-type: none"> - Espaços mais próximos entre os furos e cargas (explosivos) mais leves devem ser usados sempre que possível em operações de explosão da rocha para reduzir a vibração induzida no ambiente; - Manter os silenciadores de veículos e equipamentos de exploração de inertes; - Monitorar o nível de ruídos nos locais de trabalho. Equipamentos que emitam ruídos acima de 100 decibéis (db) devem ser equipados com silenciadores anti-ruídos; Providenciar EPI adequado ao trabalho; - Limitar as actividades ao período diurno (7h-17H) e a dias úteis da semana; - Notificar as pessoas que provavelmente serão afectadas antes de início das actividades. Isso pode ser feito através das rádios comunitárias ou outros meios disponíveis na região. 	Áreas de empréstimo Pedreiras	
Risco de acidentes e doenças ocupacionais	<ul style="list-style-type: none"> - Durante a fase de construção, o Empreiteiro deverá elaborar um Plano de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacional, que deve incluir treinamento e induções diárias para todos os trabalhadores, abordando os riscos associados a cada actividade a ser desenvolvida. - Elaborar e implementar um plano de emergência para garantir que o empreiteiro esteja preparado para lidar com situações inesperadas de maneira rápida e eficiente, incluindo protocolos de acção, realização de simulacros, etc. - Fornecer alojamento adequado para todos os trabalhadores nos acampamentos e estabelecer cozinha e refeitório limpos; - Fornecer instalações sanitárias / banheiros e áreas de banho separadas, com abastecimento de água suficiente para trabalhadores masculinos e femininos. As instalações sanitárias deverão ter sinalização do sexo e de ocupado/livre; - Deverão ser criadas condições de higiene nos locais de acomodação dos trabalhadores de modo a evitar a proliferação de doenças; 	Estaleiro Acampamento Áreas de empréstimo	ANE, IP e Empreiteiros

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

Impactos	Medidas de Gestão	Local	Responsável
	<ul style="list-style-type: none"> - Os dormitórios deverão ser separados de acordo com sexo, ou seja, dormitórios somente para homens e outros somente para mulheres. A exceção é no caso de acomodação familiar; - Providenciar/alocar kit de primeiros socorros básico nas frentes de trabalho e nos diferentes locais do estaleiro para efeitos de emergência - O empreiteiro deverá disponibilizar uma ambulância com o respectivo enfermeiro para atender casos de emergência e com meios de comunicação eficazes. - Criar facilidades de acesso a fontes de água nos acampamentos; - Providenciar EPI's e EPC's adequado ao tipo de trabalho efectuado, cada colaborador dever ter no mínimo dois pares de EPIs, para garantir troca; - Colaborar na implementação dos sistemas de Proteção Coletiva da Obra; - Delimitação e sinalizar as zonas reservadas para circulação constante de veículos e pedestres; 		
<p>Potencial surgimento de surtos de doenças como malária, diarreia, etc. no seio dos trabalhadores</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Nos campos de trabalhadores, fornecer alojamento adequado para todos os trabalhadores nos campos de reabilitação; - Fornecer suprimento confiável de água potável, instale instalações sanitárias / banheiros e áreas de banho com fornecimento de água suficiente para trabalhadores masculinos e femininos e estabeleça áreas de alimentação limpas e cozinha. As instalações sanitárias deverão ser suficientes para o número de trabalhadores (1 instalação para cada 15 trabalhadores); - Fornecer drenagem em estaleiros de obras e acampamentos de trabalhadores para impedir o registo / acúmulo de água estagnada e a formação de criadouros para mosquitos; - Implementar medidas para prevenir a malária (por exemplo, fornecimento de redes mosquiteiras tratadas com insecticida para os trabalhadores, pulverização de insecticidas, instalação de drenagem adequada para evitar a formação de água estagnada, etc.). 	<p>Estaleiro Acampamento Áreas de empréstimo</p>	<p>ANE, IP e Empreiteiros</p>

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

Impactos	Medidas de Gestão	Local	Responsável
<p>Proliferação de doenças sexualmente transmissíveis/HIV-SIDA</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Promover a formação para os trabalhadores do projecto quanto prevenção de HIV/SIDA, malária, diarreia e outras doenças relacionadas; - Realizar campanhas de consciencialização para os trabalhadores sobre a transmissão de doenças sexualmente transmissíveis e HIV/SIDA, incluindo comportamentos de risco; - Distribuir gratuitamente os preservativos; - Incentivar os funcionários a realizar testes de HIV e seguir com o tratamento em caso de resultado positivo (fora do âmbito do contrato de trabalho); - Criar campanhas que combatam o estigma em torno do HIV/SIDA no local de trabalho, por meio de actividades, discussões abertas e materiais educacionais, garantindo que os trabalhadores com HIV não sejam discriminados e recebam o apoio necessário. - Incentivar os trabalhadores a adoptarem práticas responsáveis não apenas para si mesmos, mas também para suas famílias e comunidades, criando uma cultura de saúde e bem-estar. 	<p>Estaleiro Acampamento Áreas de empréstimo</p>	<p>ANE, IP, ONG e Empreiteiros</p>
<p>Potencial proliferação de COVID 19.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Criar condições para o rastreio de possíveis sintomas de COVID-19 entre os trabalhadores; - Dispor de água e sabão para a lavagem frequente das mãos no local de trabalho e acampamentos; - Estabelecer a obrigatoriedade do uso de máscara em caso de sintomas de gripes em ambientes fechados; - Limpar regularmente as superfícies de contacto comuns, especialmente durante períodos de maior fluxo de pessoas; <p>Em caso de suspeitos de COVID-19 entre os trabalhadores deve-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O trabalhador deve ser imediatamente afastado do ambiente de trabalho, com recomendação de procurar uma unidade sanitária ara avaliação - Desinfectar a área de trabalho; 	<p>Estaleiro Acampamento Áreas de empréstimo</p>	<p>Empreiteiros</p>

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

Impactos	Medidas de Gestão	Local	Responsável
	<ul style="list-style-type: none"> - O trabalhador deverá seguir as orientações de auto-isolamento, e somente retornará ao trabalho após o cumprimento do período de isolamento recomendado, sem sintomas, e com liberação de um profissional de saúde. 		
Conflitos sociais	<ul style="list-style-type: none"> - Informar com antecedência as autoridades locais e os moradores afectados sobre a localização e o cronograma das actividades de reabilitação que podem causar impactos no meio ambiente e na vida das pessoas (por exemplo, trechos de estradas a serem reabilitados; estradas usadas para transporte, locais de acampamentos de trabalhadores) etc. - Instalar os estaleiros afastados das comunidades (a pelo menos 500m de distância), a fim de evitar conflitos sociais no uso de recursos e amenidades básicas, como o abastecimento de água. - Instalar acampamentos dos trabalhadores a pelo menos 500m dos assentamentos e com autorização das comunidades e autoridades locais. 	Todas comunidades abrangidas pelo projecto	ANE, IP e Empreiteiros
Risco de Exploração de mão-de-obra infantil	<ul style="list-style-type: none"> - Conceber e implementar o Plano de Prevenção e Resposta a situações e trabalho infantil; - É proibida a contratação de trabalhadores menores de 18 anos; - Os empreiteiros e seus trabalhadores não deverão comprar produtos vendidos por crianças; - Preparar códigos de condutas sobre a protecção infantil que serão assinados por todos trabalhadores; - Em colaboração com a ONG contractada sensibilizar a população sobre a proibição do trabalho infantil e sobre os seus riscos. 	Comunidades locais	ONG e Empreiteiros
Risco de Exploração e abuso sexual e Assédio sexual	<ul style="list-style-type: none"> - Conceber e implementar um Código de Conduta para os trabalhadores e fornecedores do projecto. As normas devem incluir, nomeadamente, o respeito pelas comunidades locais e a proibição do uso de exploração laboral e da prostituição; - O Código de Conduta deverá incluir o envolvimento sexual dos trabalhadores com menores de 18 anos; Sensibilizar os trabalhadores sobre a proibição de se envolver na exploração laboral e sexual, bem como os riscos e as 	Comunidade locais	ONG e Empreiteiros

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

Impactos	Medidas de Gestão	Local	Responsável
	consequências da exploração e as medidas a serem tomadas, caso seja observado algum desses casos; -Criar canais para o encaminhamento das queixas em matérias sobre exploração e abuso sexual.		
Oportunidades de emprego e geração de rendimentos,	- Estabelecer uma cota mínima de participação directa da mulher na implementação do projecto que deverá ser do cumprimento obrigatório por parte dos empreiteiros;	Comunidades abrangidas pelo projecto	ANE e Empreiteiros
Melhorias na economia local	- Assegurar que a mão-de-obra não qualificada seja 100% local. - Maximizar o número de pessoas locais empregadas nas obras de reabilitação sem discriminação de género, portanto, explorar e expandir as possibilidades de emprego de trabalhadores de ambos os sexos. - Maximizar a compra de bens e serviços provenientes de empresas comerciais locais.	Área de influência do projecto	Governo Distrital

3.4.2. Fase de reabilitação da estrada (asfaltagem)

Principais actividades:

- Circulação de veículos de transporte de materiais (solos, pedras, água, betão, asfalto, etc.) e equipamentos;
- Alargamento da plataforma da estrada dos actuais 7 m para 11.5 m;
- Asfaltagem de 55 km de Rapale a Mecubúri;
- Terraplanagem para a regularização do nível da estrada;
- Aterros e cortes;
- Escavações para a reabilitação e/ou construção de valas e taludes;
- Construção de drenos de captação de águas pluviais;
- Trabalhos com cimento e betão
- Humidificação e compactação das camadas dos solos

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

- Construção e reabilitação de passagens hidráulicas sobre as linhas de água ou em zonas baixas
- Bloqueio, desvio ou limitação do trânsito nas secções em obras;

Tabela 13: Impactos e medidas de mitigação no Meio Físico

Impactos	Medidas de Gestão	Local	Responsável
Impactos associados aos efeitos das mudanças climáticas	<ul style="list-style-type: none"> - Uso de misturas de asfalto mais resistentes às elevadas temperaturas para evitar deformação do pavimento ou que garantem uma melhor drenagem como o Asfalto Poroso (Porous Asphalt-PA); - Adequado dimensionamento das passagens hidráulicas para comportar a acréscimo de vazão devido aos efeitos das Alterações Climáticas; - Elevar a plataforma da estrada nas zonas susceptíveis a inundações e instalar aqueduto como nos pontos km 13-14 e km 43-44; - Em áreas susceptíveis a deslizamentos de terra ou erosão devido a chuvas intensas, é essencial incluir muros de contenção ou técnicas de estabilização de encostas com vegetação adequada e geossintéticos para garantir que os solos não sejam desestabilizados. - Realizar treinamentos regulares sobre os efeitos das mudanças climáticas e as melhores práticas de adaptação climática para todas as equipes envolvidas no projecto, garantindo que todos estejam preparados para agir em resposta a eventos climáticos extremos. 	Local das obras	ANE, IP e empreiteiros
Poluição do ar por material particulado e gases (CO ₂ , CO, NO _x , SO ₂ , CH ₄ , Compostos Orgânicos Voláteis, etc.) provenientes da circulação de veículos em estradas de terra, transporte de inertes, e exaustão de maquinaria/veículos.	<ul style="list-style-type: none"> - Humedecer periodicamente os locais de circulação de veículos durante as obras de reabilitação. Deve-se evitar humedecer excessivamente; - Limitar a velocidade dos veículos, principalmente nas estradas de terra de modo que se minimize a geração de poeiras; - O controlo de poeira durante a escavação e transporte (por exemplo, pulverização de água nas estradas de acesso e fornecimento de cobertura de camiões) deve ser realizado em áreas onde existam receptores sensíveis, como áreas residenciais, escola, hospital, etc. - Os estoques de materiais de longo prazo devem ser cobertos para evitar a erosão eólica; - Proibir a queima de resíduos; - Manter ligados somente os veículos/maquinaria necessários as obras; 	Todos locais de obras Vias de acesso	Empreiteiros

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

Impactos	Medidas de Gestão	Local	Responsável
	<ul style="list-style-type: none"> - Observar os padrões nacionais de ruído em fontes móveis conforme o Regulamento sobre os Padrões de Qualidade Ambiental e Emissão de Efluentes (Decreto nº 18/2004, de 2 de Junho com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 67/2010 de 31 de Dezembro ou padrões do Banco Mundial). - Providenciar a todos trabalhadores EPI apropriados às actividades exercidas. - Adoptar a inspecção preventiva periódica da frota de veículos e máquinas, especialmente dos motores e sistemas de escape, para garantir que estão em boas condições e não contribuem para emissões excessivas de poluentes atmosféricos. 		
<p>Ruído e Vibrações</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Restringir as actividades ruidosas a horários específicos para minimizar o impacto sobre a população local. - Utilizar equipamentos com menores níveis de emissão de ruído e, se necessário, instalar barreiras acústicas temporárias. - Monitorar os níveis de ruído e vibração e realizar ajustes nas operações conforme necessário. - Restringir o horário de execução das obras ao período diurno (7-17h) nas zonas com aglomerados populacionais nas imediações, e no corredor de fauna. - Escolher percursos mais adequados para o transporte de equipamentos e materiais, evitando-se passagem no interior de áreas residenciais ou aglomerados de pessoas quando possível. - Manutenção adequada da maquinaria e veículos. - Uso obrigatório de EPI contra ruído elevado (protectores auriculares). 	<ul style="list-style-type: none"> - Estaleiros de obras (estação de betão e de betume) - Acampamentos de trabalhadores; - Câmaras de empréstimo; - Pedreiras; - Estação de britagem; e - Frente de obras. 	<p>Empreiteiros</p>
<p>Poluição da água por derrames de substâncias perigosas ou descarte de resíduos ou esgoto não tratado no meio.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Proibir a descarga directa de esgoto não tratado e resíduos no meio, em particular nos corpos de água; - Os esgotos colectados em sanitários químicos deverão ser periodicamente eliminados em local oficial; - Efectuar a lavagem de veículos em local designado e apropriado e não nos locais das obras; - Pavimentar de preferência em dia seco para evitar o carregamento de asfalto ou cimento pela água da chuva; 	<p>Acampamentos Todos locais de obras</p>	<p>Empreiteiros</p>

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

Impactos	Medidas de Gestão	Local	Responsável
	<ul style="list-style-type: none"> - Depósitos de combustíveis, óleos e outras substâncias perigosas deverão estar impermeabilizados, cobertos, sinalizados e seguros; - Recolher imediatamente os solos contaminados com resíduos e acondicioná-los em recipiente fechado; - Áreas de abastecimento de combustível devem ter mecanismo de colecta de derrames; - Todos os resíduos sólidos deverão ser colectados e removidos regularmente dos campos de trabalho e descartados em áreas aprovadas pelas autoridades locais; - Proibir a queima de resíduos construção e domésticos; - Garantir que os recicláveis são recuperados e vendidos; - Separar e colectar regularmente resíduos em frentes de obras e escritórios de trabalhadores; - Os campos de reabilitação devem dispor de contentores para resíduos. - Manter resíduos e materiais perigosos afastados de cursos de água; - A emissão de efluentes para o meio não deverá exceder os padrões estabelecidos pelo Regulamento sobre padrões de qualidade ambiental e Emissão de efluentes, Decreto nº 18/2004, de 2 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 67/2010 de 31 de Dezembro ou padrões do Banco Mundial; - Treinar os trabalhadores nos procedimentos apropriados de manuseio de combustível, óleos e outras substâncias perigosas. 		
<p>Erosão e assoreamento dos rios e outros corpos de água</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Reabilitar as ravinas existentes em alguns pontos, particularmente nas vertentes inclinadas em direcção as secções de intersecção da estrada com os cursos de água; - Criar drenagem nas frentes de trabalho e instalar meios de dissipação de energia da água, constituídas por bacias de sedimentação para prevenir descarga de sedimentos em cursos de água; - Adequado dimensionamento das passagens hidráulicas para comportar a acréscimo de vazão devido aos efeitos das Alterações Climáticas, principalmente nas linhas de drenagem 7, 8 e 17 (ver mapa de drenagem) que são susceptíveis de comportar vazões consideráveis na época chuvosa; 	<p>Estaleiros Todas áreas de obras</p>	<p>Empreiteiros</p>

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

Impactos	Medidas de Gestão	Local	Responsável
	<ul style="list-style-type: none"> - Recomenda-se a construção de valas de drenagem lateral nos locais inclinados em direcção aos cursos de água; - Entulhos e áreas de declives deverão ser monitoradas durante a reabilitação quanto a sinais erosão, a cobertura vegetativa deve ser fornecida nas encostas plantando gramíneas nativas e trepadeiras em secções propensas à erosão. - Usar medidas apropriadas de controlo e estabilização da erosão, tais como geotêxteis, tapetes, rolos de fibras, aglutinantes do solo etc. que não sejam tóxicos para o meio ambiente, ou medidas de vegetação / paisagismo temporário em áreas perturbadas e em áreas encostas; - Incorporar as directrizes e medidas preventivas contra processos de erosão e de assoreamento, indicadas neste estudo, na especificação do projecto de engenharia e dos procedimentos adoptados na execução das obras. 		
<p>Poluição causada por resíduos de reabilitação</p>	<p>Todos os trabalhadores afectos nas obras devem receber instruções que incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Evitar poluir o meio ambiente, para tal não devem descartar resíduos no chão ou em locais não indicados; - Implementar procedimentos de gestão de resíduos sólidos; - Manter as áreas das obras limpas e resíduos não devem ser queimados, enterrados ou jogados fora indiscriminadamente; - Sempre que possível, os resíduos de concreto e cimento devem ser reutilizados como material para enchimento de valas, fossas sépticas no acto da desactivação das obras, ou para outros fins que forem aprovados pelo Engenheiro residente e fiscal. - Tambores que não continham produtos químicos como óleo ou lubrificantes podem ser dados à população local para serem usados como tanques de água; - Sucata deve ser removida da área, empreiteiro deverá identificar entidades de reciclagem para compra de sucata; - Os pneus usados não devem ser deixados na área de projecto. O Empreiteiro deverá identificar entidades de reciclagem para compra. Caso não forem identificados os compradores pode se oferecer a população ou à 	<p>Área de Obras</p>	<p>Empreiteiros</p>

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

Impactos	Medidas de Gestão	Local	Responsável
	<p>administração para uso no controlo da erosão, demarcar lotes de terra ou áreas de jogos;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sempre que se julgar prático e viável, o material removido na demolição das infra-estruturas em reabilitação (por exemplo, betão e outros) deve ser segregado e reutilizada na estabilização de outras estradas. Deve-se criar condições de armazenamento temporário do material; - Utilizar entulho/pedra/areia não contaminada para a estabilização ou nivelamento de estradas, mediante a autorização das autoridades. O entulho pode também ser usado para o aterramento de ravinas em áreas de erosão; - O Empreiteiro é responsável pela recolha e eliminação de resíduos sólidos. O descarte deve ser feito em locais previamente identificados e autorizados para o efeito. - Garantir que os resíduos sólidos sejam depositados em locais preparados para o efeito. Os resíduos de construção não devem ser misturados com resíduos sólidos domésticos. 		
<p>Incómodo causado pelos resíduos sólidos domésticos.</p>	<p>Todos os trabalhadores devem ser instruídos sobre os procedimentos de gestão de resíduos sólidos doméstico, no mínimo os trabalhadores serão instruídos sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conteúdos descritos nos procedimentos de gestão de resíduos sólidos domésticos; - Implementar procedimentos de gestão de resíduos domésticos; - Instituir multas e explicar sobre sua aplicação, para punir acções de poluição do ambiente; - As áreas de obras devem ser mantidas limpas; - O descarte de resíduos deve ser feito em locais previamente identificados e aprovados pelas autoridades competentes, em respeito às normas e legislação. Os resíduos não devem ser queimados, enterrado ou jogados fora ou em lixeiras; - As áreas de obras, estaleiros e acampamentos devem ter equipas responsáveis de limpeza e coleta de resíduos sólidos; 	<p>Estaleiros, Acampamentos e frentes de obras</p>	<p>Empreiteiros</p>

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

Impactos	Medidas de Gestão	Local	Responsável
	<ul style="list-style-type: none"> - Todas áreas de obras, estaleiros e acampamentos devem ter número adequado de recipientes devidamente catalogados e com tampa para depositar resíduos sólidos. - Em nenhuma circunstância deve-se misturar resíduos sólidos domésticos com resíduos de construção. 		
<p>Riscos de poluição e acidentes pelo manuseio e descarte de resíduos perigosos</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Armazenar combustível e substâncias perigosas e resíduos em áreas seguras, sinalizadas, pavimentadas e cobertas com sistemas de contenção para derramamentos acidentais de modo a evitar a contaminação do meio ambiente. Em casos de derramamentos ou vazamentos, deve-se realizar uma limpeza de imediato. - Treinar o pessoal de construção relevante no manuseio de combustíveis e outras substâncias perigosas, bem como nos procedimentos de controlo e limpeza de derrames. - Garantir a disponibilidade de materiais de limpeza de derrames (por exemplo, absorventes, etc.) projectados especificamente para produtos petrolíferos e outras substâncias perigosas onde esses materiais estão sendo armazenados; - Segregar resíduos perigosos (resíduos oleosos, baterias usadas, tambores de combustível) e garantir que o armazenamento, transporte e descarte dos mesmos não causa poluição e devem ser realizados de acordo com os regulamentos nacionais e internacionais (Banco Mundial); - Armazenar óleo usado, lubrificante e outros materiais perigosos e resíduos em recipientes hermeticamente fechados para evitar fugas; - Certificar se todos os recipientes de armazenamento de substâncias e resíduos perigosos estão em boas condições com a rotulagem apropriada; - Verificar regularmente os recipientes quanto a vazamentos e, se necessário, realizar as reparações ou substituições necessárias; - As áreas de armazenamento de combustível, óleo, lubrificante, betume e outras substâncias perigosas deverão estar localizadas a pelo menos 100 m de distância de qualquer curso de água. 	<p>Estaleiros Áreas de obras</p>	<p>ANE, IP e Empreiteiros</p>

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

Impactos	Medidas de Gestão	Local	Responsável
	<ul style="list-style-type: none"> - O armazenamento, transporte e disposição de resíduos perigosos, incluindo resíduos de derramamento, devem ser consistentes com os regulamentos internacionais (Banco Mundial) e nacionais; - Sempre que possível, o reabastecimento será realizado em uma área de armazenamento de combustível devidamente impermeabilizada. O reabastecimento não deve ser permitido dentro ou adjacente a cursos de água; - A manutenção e o reabastecimento de veículos serão confinados às áreas designadas nos estaleiros de obras projectadas para conter lubrificantes e combustível derramado; - O asfalto não deve ser descartado em leitos de rios correntes ou secos e nem em valas podendo ser acondicionado como resíduo perigoso; - As áreas de armazenamento e mistura de betume, bem como as áreas de armazenamento de outros produtos petrolíferos utilizados na preparação da mistura de asfalto devem ser protegidas contra derramamentos e todo o solo contaminado deve ser tratado adequadamente, de acordo com os regulamentos nacionais e internacionais. No mínimo, essas áreas devem ter piso de concreto e cercadas por um aterro para prontamente conter e limpar derramamentos; - Todas as áreas destinadas ao armazenamento de materiais perigosos serão colocadas em separado e providas de instalações adequadas (por exemplo, equipamentos de combate a incêndios, absorventes, etc.) para combater situações de emergência que cumpram todas as estipulações estatutárias aplicáveis. 		
<p>Degradação e redução das reservas de recursos naturais nas áreas de extracção (pedreiras e areeiros)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Antes de iniciar actividade de extracção de câmaras de empréstimo deve se obter autorização e licenças necessárias junto das autoridades competentes (Ministério de Recursos Minerais e Energia e Ministério da Terra e Ambiente); - Antes de iniciar exploração devem ser executados planos específicos de gestão da exploração e obter as devidas aprovações, com objectivo de otimizar a extracção, minimizar perturbações e facilitar a reabilitação; <p>A localização de áreas de empréstimo deve no mínimo considerar:</p>	<p>Estaleiros Áreas de empréstimo; Fontes de Água Áreas de obras</p>	<p>ANE, IP e Empreiteiros</p>

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

Impactos	Medidas de Gestão	Local	Responsável
	<ul style="list-style-type: none"> - Uso da terra existente da área pretendida; - Uso da terra nas áreas circundantes; - Tipo de vegetação; - Profundidade e qualidade do solo superficial; - Inclinação (áreas de empréstimo não devem localizarem-se em zonas de inclinação acentuada, propensas à erosão); - Profundidade do lençol freático; - O fornecimento de pedreiras e materiais emprestados deve ser de preferência de locais licenciados existentes, em vez de estabelecer novos locais; - As pedreiras e áreas de empréstimo não devem ser estabelecidos em áreas conservação e/ou em outras áreas ecologicamente sensíveis e protegidas; - Os locais de empréstimo / pedreira não devem estar localizados em terras produtivas; - Novas áreas de empréstimo devem estar localizadas a uma distância não inferior a 100 metros da estrada principal; - Os locais de empréstimo/pedreira deverão estar distantes de residências, escolas, hospitais e outros receptores sensíveis. - Sempre quando possível as áreas de empréstimos estarão em zonas altas e a uma distância não inferior a 100 metros de cursos de água, linhas de drenagem; - Antes da extração, o solo superficial (cerca de 15cm) deverá ser armazenado, preservado e depois restabelecido após a conclusão da operação da pedreira / empréstimo para fins de reabilitação após o término da escavação. - Durante a operação de pedreiras e locais de empréstimo, deverá ser providenciada uma drenagem adequada para evitar o acúmulo de água estagnada; - A vegetação deve ser cuidadosamente removida da área empréstimo e colocados em montes próximos, para serem usados na reabilitação do local; - A área de empréstimo deve ser demarcada de estacas para impedir a sua expansão fora dos limites aceitáveis ou acordados; As áreas de empréstimo 		

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

Impactos	Medidas de Gestão	Local	Responsável
	<p>devem ser devidamente barricadas, identificadas e com sinalização de segurança.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve de deixar um espaço mínimo de 10m entre a borda da câmara e a área de armazenamento do material; - Após a conclusão das actividades de extracção, deve-se imediatamente fazer a reabilitação da área usando espécies nativas, como gramíneas, arbustos e árvores de crescimento rápido; - Todas as áreas de empréstimo devem ser restauradas à condição original ou conforme o plano de reabilitação aprovado pelo Engenheiro, imediatamente após conclusão do uso de tal fonte; - Planificar o uso dos recursos especificando as quantidades necessárias para cada actividade; - Reduzir perdas no transporte e utilização das matérias-primas. 		
<p>Sobre-exploração de recursos hídricos, energia e combustível</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Somente recursos hídricos legalmente autorizados devem ser utilizados para o abastecimento técnico de água, incluindo rios; - Em caso de desvio de massas de água, o Empreiteiro deverá obter aprovação prévia do ARA-Norte; - Usar a água em todas actividades de forma sustentável, eficiente e racional. É recomendado o uso de torneiras temporizadoras nos lavatórios; - Manter as torneiras, depósitos de água e tubagem associada em bom estado para evitar vazamentos de água; - Planificação das quantidades de água, energia e combustíveis necessárias para determinada actividade; - Implementar um sistema de contabilização dos usos de água e combustível, e definir metas de redução dos consumos; - Comparação e monitorização regular dos fluxos de energia com as metas de desempenho para identificar onde são necessárias acções para a redução dos consumos de energia; - Usar lâmpadas de baixo consumo nos acampamentos (ex. LED); - Sensibilizar os trabalhadores sobre a necessidade de conservação da água e energia. Sensibilizar os condutores em particular sobre necessidade de 	<p>Locais de extração da água</p>	<p>ANE, IP e Empreiteiros</p>

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

Impactos	Medidas de Gestão	Local	Responsável
	<p>evitar acelerações bruscas e desligar a ignição sempre que o veículo estiver inoperacional.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Consultar a comunidade e/ou as entidades competentes para obter licença ou consentimento para utilização das fontes de água natural para efeitos de construção e outras actividades do projecto; - Contactar o provedor do serviço de abastecimento de Água e electricidade para instalação correcta e legal deste recurso caso necessário, 		
Poluição hídrica Associada à reabilitação de aquedutos	<ul style="list-style-type: none"> - Os trabalhadores devem receber treinamento sobre prevenção de poluição durante as actividades de reabilitação; - Os resíduos sólidos e líquidos libertados durante trabalhos de reabilitação nas pontes ou aquedutos (por exemplo, restos de betão, cimento, tintas e restos de metal) não deve entrar nos cursos de água; - Circulação de veículos e máquinas nas margens dos rios deve ser minimizado para prevenir a destruição da vegetação ribeirinha; - Não permitir que seus trabalhadores façam uso de fontes de água, incluindo nascentes, rios ou corpos de água (lagoas, albufeiras, etc.) para efeitos de banho, higiene pessoal ou lavagem de maquinaria. 	Área de Obras	Empreiteiro

Tabela 14: Impactos e medidas de mitigação no Meio Biótico

Impactos	Medidas de Gestão	Local	Responsável
Degradação da fauna e flora	<ul style="list-style-type: none"> - A caça da vida selvagem e o corte de árvores como combustível pelos trabalhadores serão estritamente proibidas pelos empreiteiros; - Os restos e todos os tipos de resíduos não devem ser despejados em áreas florestais, terras, áreas densamente vegetadas e cursos de água; - Garantir que as intervenções ocorram em locais necessários e evitar fazer limpezas de vegetação desnecessárias; - Os veículos de construção operarão dentro do corredor de impacto, isto é, aproximadamente dentro da linha, para evitar danos ao solo e à vegetação adjacente; 	Em todas frentes de obras	Empreiteiro

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

Impactos	Medidas de Gestão	Local	Responsável
	<ul style="list-style-type: none"> - Os Empreiteiros não usarão e nem permitirão o uso de madeira como combustível nos acampamentos; - Os Empreiteiro não deverão comprar ou usar madeira de fontes ilegais; - Os empreiteiros deverão tomar todas as precauções necessárias para garantir que os danos à vegetação são evitados devido a incêndios resultantes da execução das obras. Os Empreiteiros deverá suprimir imediatamente o fogo, se ocorrer, e comprometer-se a replantar substituir vegetação danificada. - Tanto quanto possível, deverão ser programadas obras nas pontes (se aplicável) na estação seca para minimizar impactos adversos à pesca, qualidade da água do rio e outros recursos aquáticos. - É proibido fazer fogo e fumar na floresta e em outras áreas sensíveis; - O empreiteiro deverá prover meios de combate a incêndios nas frentes de trabalho, incluindo em áreas sensíveis para extinção de qualquer indício de incêndio. - Qualquer incêndio que ocorrer deve ser reportado imediatamente ao fiscal e às autoridades competentes. 		

Tabela 15: Impactos e medidas de mitigação no Meio Sociocultural e económico

Impactos	Medidas de Gestão	Local	Responsável
Perda ou Destruição de bens sociais e económicas como resultado da implementação do projecto de estradas	<ul style="list-style-type: none"> - Deve-se no máximo evitar ou minimizar o reassentamento, caso não seja possível, o reassentamento deve garantir que as pessoas sejam reassentadas em condições iguais ou melhores que as dos locais de deslocação; - Todos bens afectados pelo projecto devem ser justamente compensados; - O processo de reassentamento e compensação deve derivar de um Plano de Acção de Reassentamento, em respeito à legislação específica sobre o reassentamento (Decreto no 31/2012 de 8 de Agosto), assim como a Directiva do Banco Mundial sobre o reassentamento (O.P. 4:12). 	Área de Obras	Empreiteiro, ANE, IP, Governo, Comunidades Locais

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

<p>Deslocação Temporária de Comunidades</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Planear as obras de maneira a minimizar a necessidade de deslocamento, ajustando o cronograma para reduzir a duração do impacto. - Prover compensações adequadas para os afectados pelo deslocamento temporário. - Manter comunicação constante com as comunidades para informar sobre o progresso das obras e medidas de apoio disponíveis. 	<p>Em todas as frentes de obras</p>	<p>Empreiteiro, ANE, IP, Governo, Comunidades Locais</p>
<p>Segurança das Comunidades</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Implementar sinalização adequada e barreiras de segurança ao longo das áreas de trabalho. - Promover campanhas de consciencialização sobre segurança para as comunidades locais. - Assegurar que os trabalhadores sigam rigorosamente os protocolos de segurança, especialmente em áreas próximas a zonas habitadas. - Assegurar a realização de inspeções periódicas em todas as frentes de trabalho, perto das comunidades. 	<p>Em todas as frentes de obras</p>	<p>Empreiteiro, ANE, IP, Governo, Comunidades Locais</p>
<p>Emprego e Economia Local</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Priorizar a contratação de mão-de-obra local para as actividades de reabilitação. - Oferecer treinamento e capacitação para a mão-de-obra local, de modo a melhorar suas habilidades e aumentar suas chances de emprego futuro. - Implementar programas de desenvolvimento económico local que ajudem a criar fontes de renda sustentáveis após o término das obras. 	<p>Em todas as frentes de obras</p>	<p>Empreiteiro, ANE, IP, Governo, Comunidades Locais</p>
<p>Expectativa elevada de obter grandes compensações nos casos de reassentamento</p>	<ul style="list-style-type: none"> - O projecto deve definir a data de moratório (cut-off date) e esclarecer as comunidades sobre a elegibilidade ao reassentamento; - Explicar os procedimentos e processos que conduzem o processo de reassentamento e compensações; - Criar o comité de reassentamento que inclua os afectados logo cedo possível e participarem na tomada de decisões, bem como um Mecanismo de Gestão de Queixas e Reclamações; - Envolver as entidades do Governo provincial e distrital em todos processos e serem um dos interlocutores válidos de todo processo na sensibilização e facilitação com as comunidades. 	<p>Área de Obras</p>	<p>Empreiteiro, ANE, IP, Governo, Comunidades Locais</p>

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

<p>Deslocação de residências e bens económicos</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Deve-se garantir que todas residências e bens económicos afectados pelo projecto sejam compensadas de forma justa; - Actividades económicas devem ser reassentadas em locais onde podem continuar actividades de forma competitiva como vinham fazendo nos locais de deslocação; - O Plano de Acção do Reassentamento deve detalhar todos mecanismos e procedimentos a orientar a deslocação dos afectados, bem como o Mecanismo de Gestão de Queixas e Reclamações; 	<p>Área de Obras</p>	<p>Empreiteiro, ANE, IP, Governo, Comunidades Locais</p>
<p>Perda de terras agrícolas</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Um trabalho intensivo deve ser realizado com as autoridades e as comunidades, a fim de localizar terras agrícolas para os afectados pelas obras de reabilitação de estradas. - As áreas devem ter condições biofísicas (solos férteis) e condições geográficas (acessos facilitados, próximo às suas residências, disponibilidade de água) semelhante ou melhor que as terras perdidas para o projecto e com dimensões suficientes para suprirem as necessidades familiares. Antes de entregar a terra de substituição, o Empreiteiro deve garantir que a terra disponibilizada esteja em condições adequadas para prática de agricultura (limpa de troncos de árvores e outros obstáculos). - As infra-estruturas de apoio (áreas de empréstimo, pedreiras ou acampamentos e estaleiros) devem ser estabelecidas em terras desocupadas, para minimizar reassentamento ou compensação. - No caso da perda de áreas de pastagem deve-se em coordenação com as autoridades locais e autoridades comunitárias identificar e disponibilizar terras alternativas para o pasto; - Toda informação referente a perda de terra deve ser abordada no Plano de Acção do Reassentamento. 	<p>Área de Obras</p>	<p>Empreiteiro, ANE, IP, Governo, Comunidades Locais</p>
<p>Perda de culturas e árvores de fruta</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Antes de iniciar as actividades de reabilitação de estradas, deve-se fazer um levantamento das áreas do projecto para identificar campos e culturas a serem afectados pelas actividades; - Todas actividades relacionadas com a compensação de bens afectadas devem ser abordadas pelo Plano de Acção do Reassentamento; 	<p>Área de Obras</p>	<p>Empreiteiro, ANE, IP, Governo, Comunidades Locais</p>

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

	<ul style="list-style-type: none"> - Bens afectadas pelas actividades do Empreiteiro não cobertos pelo Plano de Acção de Reassentamento, como caso das áreas de estaleiro e acampamento são da inteira responsabilidade do Empreiteiro fazer a compensação, a ser feito em respeito ao definido no Plano de Acção do Reassentamento. 		
Interferência com sepulturas, cemitérios e lugares sagrados	<ul style="list-style-type: none"> - Deve-se evitar ao máximo a deturpação ou destruição destes locais sensíveis, sempre que possível. O Plano de Acção do Reassentamento deve fazer abordagem sobre assuntos relacionados. - Sepulturas ou cemitérios que forem identificados no decurso de obras, a resolução seguirá procedimentos descritos no Plano de Acção do Reassentamento e as políticas operacionais do Banco Mundial (O.P 4.11 sobre o Património Cultural); - Os casos de Interferências com locais sagrados, sepulturas e cemitérios deve ser tratados em estreita coordenação com os familiares responsáveis da sepultura ou comunidades afectadas. 	Área de Obras	Empreiteiro, ANE, IP, Governo, Comunidades Locais
Proliferação de doenças sexualmente transmissíveis/HIV-SIDA	<ul style="list-style-type: none"> - Promover a formação para os trabalhadores do projecto quanto prevenção de HIV/SIDA, malária, diarreia e outras doenças relacionadas; - Manter a obrigatoriedade do cumprimento do Código de Conduta por parte de todos os trabalhadores; - Realizar campanhas de consciencialização para os trabalhadores sobre as doenças sexualmente transmissíveis e HIV/SIDA, incluindo comportamentos de risco; - Distribuir gratuitamente os preservativos; - Incentivar os funcionários a seguirem o Tratamento Anti-Retroviral em caso de resultado positivo (fora do âmbito do contrato de trabalho). - Criar campanhas que combatam o estigma em torno do HIV/SIDA no local de trabalho, por meio de actividades, discussões abertas e materiais educacionais, garantindo que os trabalhadores com HIV não sejam discriminados e recebam o apoio necessário. - Incentivar os trabalhadores a adoptarem práticas responsáveis não apenas para si mesmos, mas também para suas famílias e comunidades, criando uma cultura de saúde e bem-estar. 	Área das obras Comunidades locais Acampamentos	Unidade de Implementação do Projecto Empreiteiros

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

<p>Potencial proliferação de COVID 19.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Criar condições para o rastreio de possíveis sintomas de COVID-19 entre os trabalhadores; - Dispor de água e sabão para a lavagem frequente das mãos no local de trabalho e acampamentos; - Estabelecer a obrigatoriedade do uso de máscara em caso de sintomas de gripes em ambientes fechados; - Limpar regularmente as superfícies de contacto comuns, especialmente durante períodos de maior fluxo de pessoas; <p>Em caso de suspeitos de COVID-19 entre os trabalhadores deve-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O trabalhador deve ser imediatamente afastado do ambiente de trabalho, com recomendação de procurar uma unidade sanitária para avaliação - Desinfectar a área de trabalho; - O trabalhador deverá seguir as orientações de auto-isolamento, e somente retornará ao trabalho após o cumprimento do período de isolamento recomendado, sem sintomas, e com liberação de um profissional de saúde. 	<p>Acampamentos Estaleiros Área das obras</p>	<p>Empreiteiros</p>
<p>Risco de Exploração de mão-de-obra infantil</p>	<ul style="list-style-type: none"> - É proibida a contratação de trabalhadores menores de 18 anos; - Os empreiteiros e seus trabalhadores não deverão comprar produtos vendidos por crianças; - Preparar códigos de condutas sobre a protecção infantil que serão assinados por todos trabalhadores; - Em colaboração com a ONG contratada, sensibilizar a população sobre a proibição do trabalho infantil e sobre os seus riscos. 	<p>Área das obras, estaleiros e Acampamentos</p>	<p>Unidade de Implementação do Projecto Empreiteiros</p>
<p>Risco de Exploração sexual</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Conceber e implementar um Código de Conduta para os trabalhadores e fornecedores do projecto. As normas devem incluir, nomeadamente, o respeito pelas comunidades locais e a proibição do uso de exploração laboral e da prostituição; - Sensibilizar os trabalhadores sobre a proibição de se envolver na exploração laboral e sexual, bem como os riscos e as consequências da exploração e as medidas a serem tomadas, caso seja observado algum desses casos; 	<p>Área das obras, estaleiros e Acampamentos</p>	<p>Unidade de Implementação do Projecto Empreiteiro</p>

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

	-Criar canais para o encaminhamento das queixas em matérias sobre exploração e abuso sexual.		
Potencial aumento do Tráfico Humano	<ul style="list-style-type: none"> - Proibir o trabalho de crianças ou de pessoas estrangeiras não legalmente contratadas; - Proibir o acesso de crianças nas áreas de trabalho; - Levar a cabo campanhas de sensibilização contra tráfico de crianças mostrando os comportamentos e atitudes típicas de traficantes; - Colaboração entre a comunidade e a polícia na denúncia de atitudes suspeitas; 	Área de Obras Estaleiros e Acampamentos	Unidade de Implementação do Projecto Empreiteiro Governo Local
Risco de acidentes e doenças ocupacionais (acidentes e ferimentos)	<ul style="list-style-type: none"> - Os empreiteiros deverão nomear um Oficial de Ambiente, Saúde e Segurança (OASS) que será responsável pelo treinamento, monitoramento e comunicação de informações sobre a implementação deste PGAS; - O Empreiteiro deverá cumprir com a legislação nacional, padrões internacionais, o manual ou guião técnico de ambiente, saúde, segurança, produzido pelo dono da obra (ANE, IP) e os requisitos das Directrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Banco Mundial, - Promover a formação para os trabalhadores do projecto quanto à resposta a emergências procedimentos e equipamentos em caso de acidentes (por exemplo, ferimentos na cabeça por queda, queimaduras de betume quente, derramamentos de substâncias perigosas, etc.), fogo, etc.; saúde e medidas de segurança, como o uso de produtos de betume quente na pavimentação em projectos de estradas, etc.; - Fornecer equipamentos de combate a incêndios e equipamentos adequados de resposta a emergências (em função das actividades de reabilitação em andamento); - Providenciar <i>kits</i> de primeiros socorros em cada campo e locais de trabalho que sejam facilmente acessíveis pelos trabalhadores. Além disso, o empreiteiro deverá preparar procedimentos de emergência detalhando acordos com o(s) centro(s) de saúde da comunidade ou hospital mais próximo para acomodar os casos de emergência do local de trabalho; 	Acampamentos Estaleiros Todas frentes de obras	Empreiteiros

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

	<ul style="list-style-type: none">- O empreiteiro deverá disponibilizar uma ambulância com o respectivo enfermeiro para atender casos de emergência e com meios de comunicação eficazes.- Fornecer aos trabalhadores equipamentos (EPIs)/ dispositivos de segurança adequados (como máscara contra poeira, capacetes de segurança, sapatos ou botas de protecção, óculos de protecção, protectores auriculares, etc.) e exigir que eles os usem conforme necessário;- Instalar placas de sinalização, sistema de iluminação nos estaleiros de obras, áreas de empréstimo ou locais que possam causar acidentes a veículos, pessoas e trabalhadores;- Impor estritamente limites de velocidade aos veículos de construção ao longo de áreas residenciais e onde outros receptores sensíveis, como escolas, hospitais e outras áreas povoadas;- Educar os motoristas sobre práticas de condução segura para minimizar acidentes e evitar derramamentos de substâncias perigosas e outros materiais de construção, fornecendo coberturas sobre o transporte de camiões basculantes;- Deverá haver iluminação suficiente à noite, bem como sinais de alerta na periferia do canteiro de obras;- O público em geral/ residentes locais não devem ser permitidos em áreas de alto risco, por exemplo, locais de escavação e áreas onde equipamentos pesados estão em operação.- Providenciar cercas em todas as áreas de escavação com mais de 1m de profundidade.- Garantir a instalação de sinais de marcha à ré em todos os veículos de construção.- Delimitação e sinalizar as zonas reservadas para circulação constante de veículos e/ou pessoas;- Deve-se respeitar o horário laboral para evitar acidentes causados pela fadiga.- Deve-se providenciar a gestão de tráfego de forma eficaz.		
--	--	--	--

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

	<ul style="list-style-type: none"> - Os Equipamentos de Protecção Individual (EPIs) e Equipamentos de Protecção Colectiva (EPCs) devem ser disponibilizados e substituídos sempre que possível, de acordo com as actividades específicas a serem realizadas. - O procedimento de comunicação deve ser seguido sempre que ocorrer um incidente e/ou acidente. - Deve-se realizar uma avaliação preliminar de riscos antes da execução de qualquer actividade. - Todas viaturas, máquinas pesadas, equipamentos móveis, antes de serem mobilizados a frente de obra deverão passar por um processo de pre-inspecção para processo de aprovação por parte do fiscal ou dono do projecto. - Deve-se cumprir com o plano de manutenção das viaturas, máquinas pesadas, equipamentos móveis. - Antes de operar qualquer equipamento móvel, viatura, máquina pesada, deve-se preencher a lista de verificação de um dado equipamento ou máquina pesada. - Realizar o diálogo diário de segurança antes do início das actividades! 		
<p>Aumento de ruído e vibrações</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Manter os silenciadores de veículos e equipamentos de veículos durante as obras de reabilitação; - Junto as áreas sensíveis, como escolas recomenda-se o uso de equipamentos menos ruidosos; - Instalar barreiras acústicas junto aos equipamentos; - Instalar isoladores de vibração nos equipamentos mecânicos; - Coordenar com as comunidades e instituições existentes no local para a definição de melhor hora para realização de actividades mais ruidosas; - Providenciar EPI adequado ao trabalho; - Notificar as pessoas que provavelmente serão afectadas antes de início das actividades. Isso pode ser feito através das rádios comunitárias ou outros meios disponíveis na região. 	<p>Estaleiros Todas frentes de obras</p>	<p>Empreiteiros</p>

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

	<ul style="list-style-type: none"> - Informar com pelo menos 3 dias de antecedência as instituições próximas (escolas, hospitais etc.,) que provavelmente serão afectadas antes de início das actividades. 		
<p>Conflitos sociais & Risco de disrupção temporária do comércio formal e informal</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Informar com antecedência as autoridades locais e os moradores afectados sobre a localização e o cronograma (início, prazo de conclusão e o horário de trabalho) das actividades de reabilitação que podem causar impactos no meio ambiente e na vida das pessoas (por exemplo, trechos de estradas a serem reabilitados; estradas usadas para transporte, locais de acampamentos de trabalhadores) etc. - Realizar as obras com maior celeridade possível; - Após a conclusão das actividades de extracção, as fossas dos empréstimos deverão ser desidratadas e serão instaladas as cercas, conforme apropriado, para minimizar os riscos à saúde e segurança das comunidades; 	<p>Ao longo do troço do projecto/ Comunidades locais</p>	<p>Empreiteiros</p>
<p>Destruição de infraestruturas públicas</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Os Empreiteiros não devem permitir a sobrecarga de camiões usados para todas as actividades; - Os empreiteiros deverão reparar imediatamente qualquer dano causado pelo Projecto a instalações comunitárias como abastecimento de água, fornecimento de energia, canais de irrigação, drenagem e afins. Uma compensação adequada será paga às partes afectadas, como necessário; - As vias de acesso danificadas durante o transporte de materiais de construção e outras actividades relacionadas ao projecto deverão ser restabelecidas após a conclusão das obras trabalho; - Todas as comunidades afectadas deverão ser informadas antecipadamente sobre as actividades de reabilitação que podem causar transtornos e perturbações públicas e mecanismos de apresentação de queixas. 	<p>Todas vias de acesso</p>	<p>ANE,. IP e Empreiteiros</p>
<p>Perturbação do tráfego e obstrução das vias de acesso</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Em cooperação com as autoridades locais de trânsito, organizar adequadamente o transporte de materiais para o projecto de modo a evitar congestionamentos; - Elaborar planos/procedimentos de gestão tráfego a ser adoptado nas obras; 	<p>Frentes de obras</p>	<p>ANE, IP Empreiteiros</p>

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

	<ul style="list-style-type: none"> - Instalar placas de sinalização e avisos de trânsito claros nas estradas que entram e saem dos locais das obras de reabilitação das estradas e pontes para minimizar a concentração de tráfego; - Monitorar regularmente as condições de tráfego ao longo das estradas de acesso e do Projecto para garantir que os veículos do projecto não estão causando congestionamento. - Fornecer iluminação suficiente à noite dentro e nas proximidades dos estaleiros de obras. - Implementar medidas de segurança adequadas para minimizar o risco de interacções adversas entre obras e fluxos de tráfego através do fornecimento temporário de sinais ou controlos de bandeira, iluminação adequada, cercas, sinalização e desvio de estrada; - Fornecer acessos temporários a propriedades e estabelecimentos afectados por interrupção de seus acessos permanentes; - Restabelecer acessos permanentes de boa qualidade após a conclusão das obras de reabilitação; - Oferecer acesso seguro a veículos e pedestres nas áreas de reabilitação; - Os empreiteiros devem garantir que os desvios são sempre mantidos em condições de funcionamento, especialmente durante a estação chuvosa para evitar interrupções no fluxo de tráfego. - Fornecer sinalização, barreiras e sinalizadores adequados para controlo de tráfego; - Se necessário, o tráfego será desviado para um movimento seguro e suave dos veículos garantindo um fluxo de tráfego tranquilo e minimizar acidentes, atrasos e congestionamentos; - Os sinais de desvio deverão ser de tamanho suficiente e claramente visíveis, especialmente à noite. 		
<p>Risco de acidentes de viação, acidentes envolvendo peões e incêndios</p>	<p>- O Empreiteiro manterá barricadas, incluindo placas de sinalização rodoviária semáforos para tráfego nocturno e bandeiras;</p>	<p>Frentes de obras Estaleiros</p>	<p>ANE, IP e Empreiteiros</p>

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

	<ul style="list-style-type: none">- Quando os veículos de construção movimentarem nas vias com outros utentes, deverão accionar sinalização própria (pirilampo, luzes de perigo, etc.);- Circular nas vias definidas pelo empreiteiro;- Evitar a movimentação de veículos/equipamentos de grande dimensão em vias estreitas;- Não ultrapassar os limites de velocidade estabelecidos nos locais das obras;- Em zonas de perigo como nas proximidades de escolas, hospitais e mercados restringir a circulação dos veículos de construção nas horas de pico (primeiras horas do dia, meio-dia e final da tarde);- Limitar velocidade dos veículos a 30 km/h nas zonas de perigos como escolas, pequenos mercados e outras zonas de maior circulação de peões colocando sinalização temporária apropriada;- Sensibilizar os motoristas sobre a necessidade de cumprir com os limites de velocidade estabelecidos;- Colocar sinalização que indica aproximação de zona de grande fluxo de peões para advertir os condutores;- Posicionar um sinalizador de tráfego para orientar a passagem de peões e veículos nos períodos de pico;- Aguardar as instruções do sinalizador de tráfego antes de efectuar qualquer tipo de manobra;- Dispor de plano de emergência, tanto para os acampamentos assim como para o local das obras;- Sinalizar as áreas de risco de incêndios como armazéns de combustíveis;- Treinar os trabalhadores em matéria de extinção de incêndios e evacuação de emergência;- Colocar extintores de incêndios nos acampamentos, estaleiros- Todos os veículos deverão dispor de extintores de incêndios;- Realizar inspecção periódicas de todas as viaturas e equipamentos do projecto.		
--	---	--	--

3.4.3. Fase de encerramento das obras de reabilitação

Principais actividades:

- Encerramento das actividades de reabilitação;
- Desmobilização de equipamentos e máquinas;
- Desmobilização da mão-de-obra local

Tabela 16: Impactos e medidas de mitigação no Meio Físico e Social

Impactos	Medidas de Gestão	Local	Responsável
Acúmulo de resíduos e outros materiais nos locais das obras e acampamentos, alguns com potencial de contaminar solo ou recursos hídricos	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar um plano de desmobilização das actividades de reabilitação, dos acampamentos e estaleiros; - Retirar o equipamento e outros materiais logo após o término das obras, sempre que possível; - Recolher todo o material e resíduos para descarte em local oficial ou entrega a entidades de reciclagem; - Os resíduos perigosos como solos contaminados, embalagens que continham óleos, filtros, baterias deverão ser entregues a entidades que possam reciclar ou eliminar. Pode-se ver a possibilidade de se devolver esses materiais as entidades fornecedoras dos produtos; - Preparar planos e procedimentos para a reabilitação de áreas contaminadas por substâncias perigosas caso sejam perigosas; - Alguns resíduos de construção podem ser reaproveitados em actividades similares no futuro, caso não seja do interesse os mesmos podem ser entregues aos interessados; - Promover a recuperação dos locais dos acampamentos e estaleiros por meio da retirada dos materiais de construção, aterramento de camada de solo e re-vegetação assumindo que por cada árvore cortada para a obra serão plantadas pelo menos 2 árvores; 	Acampamentos Estaleiros Todas frentes de obras	ANE, IP e Empreiteiros

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

Impactos	Medidas de Gestão	Local	Responsável
	<ul style="list-style-type: none"> - Promover a reabilitação de áreas de empréstimo de forma faseada e ao mesmo tempo garantir a protecção ambiental e segurança pública; - Remover os materiais após as obras e reabilitar os acampamentos, estaleiros e áreas das obras, devolvendo sempre que possível as condições originais; - As sobras de material como entulho poderão ser utilizadas na estabilização de estradas. 		
Perdas de postos de trabalho para o pessoal contractado temporariamente nas actividades de reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> - As directrizes da ANE recomendam a capacitação ou treinamento da força de trabalho local, especialmente a feminina para que esteja qualificada para o trabalho. O empreiteiro deverá considerar esse aspecto no período de vigência das actividades do projecto; - Durante o período de vigência das obras é fundamental a capacitação contínua da mão-de-obra local para que possa participar em projectos similares ou actividades por conta própria. - Fornecer certificados de trabalhos ou cartas de referêcia aos trabalhadores, para apoiar nas futuras oportunidades 	Estaleiros Todas frentes de obras	ANE, IP & Empreiteiro
Degradação da vegetação e do solo da área utilizada como estaleiro	<ul style="list-style-type: none"> - Implementar programas de restauração ambiental, que incluam a replantação de espécies nativas e a recuperação do solo compactado. - Monitorar a recuperação das áreas e realizar intervenções adicionais, se necessário, para garantir o retorno das condições naturais. 	Estaleiros	ANE, IP & Empreiteiro
Riscos a segurança	<ul style="list-style-type: none"> - Implementar um plano de desmobilização que inclua a inspecção e limpeza completa das áreas de trabalho, removendo todos os equipamentos, materiais e resíduos. - Sinalizar e isolar áreas de risco até que sejam completamente restauradas e seguras para o público. - Conduzir campanhas de consciencialização nas comunidades locais sobre os riscos e precauções durante o período de encerramento. 	Estaleiros Todas frentes de obras	ANE, IP & Empreiteiro

3.4.4. Fase de operação

Principais Actividades:

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

- Circulação de veículos de transporte de carga e passageiros (aumento do tráfego)
- Actividades de manutenção da estrada e da vegetação.

Tabela 17: Impactos e medidas de mitigação na fase de operação

Impactos	Medidas de Gestão	Local	Responsável
Impactos relacionados com o efeito das mudanças climáticas	- Realizar manutenções periódicas no sistema de drenagem e passagens hidráulicas para permitir melhor escoamento das águas no período chuvoso.	Sistema de drenagem e passagem hidráulicas ao longo da estrada	ANE, IP
Ruido e vibrações	- Proibir buzinas e impor estritamente limites de velocidade aos veículos ao longo de áreas residenciais e onde outros receptores sensíveis, como escolas, hospitais e outras áreas povoadas; - Colocar sinais de trânsito verticais de limite de velocidade e de tonelagem; - Manter alguns estratos arbóreos para servir de barreiras sonoras;	Trajecto do Projecto	ANE, IP, INATRO
Erosão nas bermas das estradas e assoreamento	- Manter os dispositivos de drenagem limpos, efectuando operações de limpeza tão frequentes quanto necessárias; - Evitar o surgimento de problemas de processos erosivos e de assoreamento por meio da implantação de cobertura vegetal e sistema de drenagem definitivo adequados; - Adoptar acções operacionais preventivas e correctivas destinadas ao controlo dos processos erosivos e de assoreamento decorrentes de factores naturais e de operação da estrada; - Plantar Vegetação nos taludes para controlar a Erosão do solo (e compensar as emissões de CO ₂ do projecto na fase de obra e de operação); - Efectuar trabalhos de manutenção da vegetação em redor da estrada.	Trajecto do Projecto	ANE, IP
Riscos de segurança rodoviária associados: a circulação de	- O projecto prevê a elaboração e implementação de um Plano de Segurança Rodoviárias que irá avaliar zonas susceptíveis de acidentes, a capacidade de resposta e capacidade de prestação de socorro/cuidados médicos;	Áreas comunitárias	ANE, IP, Polícia de trânsito e

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

Impactos	Medidas de Gestão	Local	Responsável
veículos e peões, presença de obstáculos na via, elementos que reduzem a visibilidade, obstrução de sinais (ex. árvores) e vandalização ou roubo dos sinais	<ul style="list-style-type: none"> - Implementar de um programa comunitário de segurança viária no âmbito do Projecto para aumentar a consciencialização sobre segurança. O programa inclui um programa de educação para escolas, motoristas, usuários da estrada e comunidade; - Realizar um trabalho de sensibilização em colaboração com as lideranças comunitárias sobre a importância da sinalização de trânsito e os perigos que podem advir da sua vandalização ou roubo; - Elaborar um plano de inspeção e manutenção de estradas que inclui não só a componente pavimento e sinalização de trânsito, mas também manutenção da vegetação; - Garantir a manutenção adequada de sinais de trânsito, marcações, lombas e outros dispositivos utilizados para regular o tráfego em locais apropriados; - Encorajar os proprietários das árvores que se encontram ao redor da estrada a cuidarem das árvores e realizar podas para que não obstruam a estrada; - Realizar manutenção da vegetação (árvores) ao longo da estrada por meio de podas dos ramos que obstruem as vias, ou mesmo remoção de árvore inteira quando necessário. Evitar realizar podas de árvores de fruta no período de florescimento ou frutificação. Compensações aos proprietários deverão ser consideradas caso haja perda total da árvore ou de parte dela ou dos frutos. 		lideranças locais
Aumento das mortes e ferimentos da vida selvagem por atropelamento nas estradas	<ul style="list-style-type: none"> - Colocação de sinais verticais de aviso de travessia de fauna; - Manter pontões, passagens hidráulicas e aquedutos desassoreados para permitir o seu atravessamento pela fauna. 	Trajecto do Projecto	ANE, IP e INATRO
Melhoramento da mobilidade rodoviárias e de acesso aos serviços públicos/ Melhoramento de condições transporte e segurança das pessoas e bens	<ul style="list-style-type: none"> - Providenciar sinalização adequada (perigo e proibição, travessia de peões, escola/hospitais) ao longo das estradas reabilitadas para prevenir acidentes; - Instalação de lombas e sinais de aviso para o controlo de velocidade em área que assim se justifique; - Sinalizar as passadeiras para facilitar o atravessamento de peões. 	Trajecto do Projecto	ANE, IP e INATRO

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

Impactos	Medidas de Gestão	Local	Responsável
Maior possibilidade de atração de investimentos, aumento da receita fiscal,	Divulgar o projecto, no meio empresarial, nos distritos circunvizinhos do projecto	Distritos abrangidos	ANE e outras instituições dos governos distritais e provinciais
Redução da poluição do ar	- Promover a re-vegetação de áreas degradadas e abandonadas para contribuir para o sequestro de CO ₂ contribuindo para a mitigação das mudanças climáticas; - Sempre que possível usar meios mecânicos nas manutenções da estrada e vegetação.	Ao longo da trajectória	ANE, IP
Reaproveitamento das áreas de empréstimo para a piscicultura	- É possível que as comunidades/governos locais solicitem que as áreas de empréstimo sejam escavadas para que possam ser usados como reservatórios de água ou viveiros de peixes. Se isso for acordado entre as partes, todas as medidas de segurança deverão ser observadas.	Áreas de Empréstimo	ANE, IP e Empreiteiros Governo Local
Redução de riscos de acidentes e de atrasos de transporte devido a melhoria das condições de transitabilidade	- Colaborar com as comunidades locais na educação sobre segurança rodoviária, particularmente nas escolas ou outros locais de concentração de pedestres particularmente crianças; - Garantir a manutenção regular das estradas.	Trajecto do Projecto	ANE, IP

3.4.5. Requisitos de monitoria ambiental e social

Tabela 18: Fase de Reabilitação.

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

Aspecto a monitorar	Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência	Padrões ⁷	Responsável
Qualidade do Ar	- Nos trechos em reabilitação junto as comunidades locais e acampamento	- PM ₁₀ , PM _{2.5} , SO ₂ , NO _x , CO, - Poeiras	1 vez antes do início das obras e depois mensalmente.	Conforme os regulamentos nacionais (Decreto nº 18/2004 e nº 67/2010)	Técnicos de OASSO dos Empreiteiros & Fiscal
Qualidade de água Superficial	- Corpos de água que colectam água proveniente das obras; - Corpos de água que intersectam as vias.	pH, cádmio, cobre, chumbo, zinco, níquel, crómio, ferro solúvel, óleo e turbidez, DQO, DBO, SST, Nitratos, fosfatos, etc.	1 vez antes do início das obras e depois mensalmente durante a reabilitação.	Conforme os regulamentos nacionais (Decreto nº 18/2004 e nº 67/2010)	Técnicos de OASSO dos Empreiteiros & Fiscal
Saúde e segurança dos operários	- Áreas de obras - Estaleiros	- Existência do plano de saúde e segurança. - Número de reuniões de segurança realizadas. - Número de incidentes e acidentes ocorridos. - Número de inspecções de gestão de tráfego realizadas. - Conformidade de uso de EPI e outros procedimentos de segurança, em função das tarefas em curso - Gripe, Pneumonia, Tuberculose	Inspeção (Diária) Monitoria (Semanal) Vigilância da saúde dos trabalhadores (periódica)	Directrizes de saúde ocupacional do Banco Mundial.	Técnicos de OASSO dos Empreiteiros & Fiscal

⁷ Padrões nacionais, locais e internacionais (do financiador), cumprindo-se aquele que foi mais exigente. No caso dos Padrões do financiador considerar o Manual de Diretrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Banco Mundial (<https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/29f5137d-6c17-4660-b1f9-02bf561935e5/Final%2B-%2BGeneral%2BEHS%2BGuidelines.pdf?MOD=AJPERES&CVID=jOWim3p>)

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

Aspecto a monitorar	Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência	Padrões ⁷	Responsável
		<ul style="list-style-type: none"> - Kits de primeiros socorros; - Cumprimento do Código de Conduta 			
Gestão de resíduos/saneamento	<ul style="list-style-type: none"> - Acampamentos - Áreas de obras - Estaleiros 	<ul style="list-style-type: none"> - Existência do plano de gestão de resíduos. - Grau de organização nas Áreas de armazenamento; - Estado de drenagem e Saneamento. - Estado de acondicionamento dos resíduos; - Condições de segurança dos recipientes de resíduos. 	Inspeção diária Monitoria semanal	Directrizes do Banco Mundial sobre Gestão de resíduos	Técnicos de OASSO dos Empreiteiros & Fiscal
Exploração de mão-de-obra infantil	Área das obras	Eventual presença de menores nas obras. Reclamações	Mensal	Notas de Boas Práticas do Banco Mundial (Quadro Ambiental e Social de Operações de Projectos de Investimento por Financiamento- Abordagem da Exploração e Abuso Sexual, e Assédio Sexual em Grandes Obras)	Engenheiro Residente e ONG
Exploração e abuso sexual e Assédio sexual		Reclamações Número de casos (vítimas)	Mensal	Notas de Boas Práticas do Banco Mundial (Quadro Ambiental e Social de Operações de Projectos de Investimento por Financiamento- Abordagem	Engenheiro Residente e ONG

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

Aspecto a monitorar	Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência	Padrões ⁷	Responsável
				da Exploração e Abuso Sexual, e Assédio Sexual em Grandes Obras)	
Fuga de combustíveis e lubrificantes	- Estaleiros - Oficinas	- Existência do plano de emergência - Existência de Kit de limpeza de derrame. - Manchas de combustíveis e lubrificantes no solo. - Dispositivos de segurança (válvulas e torneiras).	Semanal	Directrizes do Banco Mundial sobre Gestão de Substâncias Perigosas	Técnicos de OASSO dos Empreiteiros & Engenheiro Residente
Segurança rodoviária	- Áreas de obras	- Existência do plano de gestão de tráfego - Presença e condições dos Sinais de trânsito. - Saneamento na via em reabilitação	Diárias	Directrizes do Banco Mundial sobre Segurança de Tráfego.	Técnicos de OASSO dos Empreiteiros & Fiscal
Erosão dos solos	- Ao longo das vias do projecto;	- Surgimento de sulcos e ravinas em locais imediatamente adjacentes as vias.	1 vez antes do início das actividades e semanalmente durante as obras. Inspeções diárias durante as obras.	Directrizes do Banco Mundial sobre Construção e Desmobilização	Técnicos de OASSO dos Empreiteiros & Fiscal
Ruído e Vibrações	- Áreas de obras; - Receptores próximo a área das obras;	Ruído- níveis de Pressão de som (Leq) (A) em dB com uso do sonómetro.	1 vez antes do início das obras e mensalmente.	Meio residencial, institucional, educacional (7-22 h-55 dB e das 22-7h-45dB)	Técnicos de OASSO dos Empreiteiros & Fiscal

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

Aspecto a monitorar	Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência	Padrões ⁷	Responsável
	- Estaleiros.	Vibrações-Medição da aceleração dinâmica dos dispositivos que emitem vibrações com um sensor piezoeléctrico ou acelerómetro.		Limite de exposição de 85 dB (A) em 8h de trabalho. (OIT e Banco Mundial) Para o caso da vibração mão-braço: Valor de Acção de Exposição (Exposure Action Value) diário (8 h) de 2.5 m/s ² A(8); Valor Limite de Exposição (Exposure Limit Value) diário de 5 m/s ² A(8).	

Tabela 19: Fase de Operação.

Aspecto a monitorar	Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência	Padrões	Responsável
Segurança rodoviária	- Extensão do projecto	Estado de conservação dos sinais de trânsito. Estado de conservação das lombas. Velocidade Comportamento dos condutores (velocidade e travagem)	Anualmente e regular (velocidade e comportamento dos condutores)	Notas de Boas Práticas de Segurança Rodoviária do Banco Mundial (Quadro Ambiental e Social de Operações de Projectos de Investimento por Financiamento- Segurança Rodoviária)	ANE, IP e Polícia de Trânsito
Travessias urbanas	- Em locais apropriado ao longo da estrada	Grau de visibilidade das travessias.	Anualmente	Directrizes do Banco Mundial sobre Ambiente, Saúde e Segurança Ocupacional, em particular sobre Estradas com Pedágio/portagem	ANE, IP

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

Aspecto a monitorar	Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência	Padrões	Responsável
Acumulação de solos e resíduos nas valas/sarjetas	Valas de drenagem	Quantidade de solos e resíduos acumulados	Antes do início da época chuvosa	Directrizes do Banco Mundial sobre Ambiente, Saúde e Segurança Ocupacional, em particular sobre Estradas com Pedágio/portagem	ANE, IP
Vegetação nas bermas das estradas	Ao longo do corredor do projecto	Tamanho/altura	Trimestralmente	Directrizes do Banco Mundial sobre Ambiente, Saúde e Segurança Ocupacional, em particular sobre Estradas com Pedágio/portagem	ANE, IP
Deterioração do pavimento	Secção da estrada	Buracos no pavimento, áreas erodidas	Semestralmente	Directrizes de Ambiente, Saúde e Segurança Ocupacional do Banco Mundial (em particular sobre construção e desmobilização)	ANE, IP
Restauração	Áreas de empréstimo, estaleiros e acampamentos desactivados	Cobertura e densidade da vegetação herbácea, arbustiva e arbórea, estado da vegetação (cor das folhas).	Trimestralmente	Directrizes do Banco Mundial sobre Ambiente, Saúde e Segurança Ocupacional (em particular sobre Estradas com pedágio/portagem)	ANE, IP
Erosão nas bermas das estradas	- Ao longo do corredor do projecto	Presença de sulcos ou ravinas ao longo da estrada Comprimento, largura e profundidade (m); Área afectada (m ² ou ha);	Época chuvosa	Directrizes de Ambiente, Saúde e Segurança Ocupacional do Banco Mundial	ANE, IP
Qualidade da água superficial	- Pontos de descarga de drenagem; -Corpos de água que colectam	pH, cádmio, cobre, chumbo, zinco, níquel, crómio, ferro solúvel, óleo e	2 Vezes no primeiro ano da operação da estrada.	Conforme os regulamentos nacionais (Decreto 18/2004 e 67/2010)	ANE, IP

PGAS - da Estrada Rapale - Mecuburi (R696) na Província de Nampula

Aspecto a monitorar	Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência	Padrões	Responsável
	escoamento das vias.	turbidez, DQO, DBO, SST, Nitratos, fosfatos, etc.			
Vibrações e ruídos nas áreas residenciais	- Áreas sensíveis (receptores) residenciais, escolas, etc. ao longo da estrada	Ruído- níveis de Pressão de som (Leq) (A) em dB com uso do sonómetro.	1 Mês após a conclusão das obras. Sempre que houver aumento significativo de tráfego ou novas reclamações das comunidades.	Área residencial, institucional e educacional: 55 dB(A) durante o dia (7h-22h) e 45 dB(A) durante a noite (22h-7h). Área industrial e comercial: 70 dB(A) durante o dia (7h-22h) e 70 dB(A) durante a noite (22h-7h).	ANE, IP
Violência Baseada no Género (VBG)	- Ao longo do corredor do projecto	Número de casos reportados; Reclamações; Acompanhamento das vítimas e treinamento sobre prevenção.	Quando necessário	Conforme os regulamentos nacionais (Lei nº29/2009 de 29 de Setembro de 2009)	ANE, IP e MGCAS

4. DOCUMENTAÇÃO E CONTROLO DE DOCUMENTOS

4.1. Arquivo Ambiental e Social

O Arquivo Ambiental e Social deve conter, além do PGAS, os seguintes elementos:

Documentos exigidos pelas leis e regulamentos nacionais, tais como:

- Licença Ambiental do Empreiteiro;
- Manifesto de Resíduos ou outro registo que detalhe as quantidades, qualidades e destinos dos resíduos produzidos e recolhidos;
- Licenças para descarga de efluentes e captação de água (quando aplicável).

Registos importantes, como:

- Registos de não conformidades e acções correctivas tomadas;
- Actas das reuniões de obra, destacando questões ambientais, sociais e de saúde e segurança;
- Registos de acções de formação e sensibilização ambiental realizadas com os intervenientes da obra;
- Comunicações ambientais e sociais, como reclamações, pedidos de informação, contactos com entidades oficiais e inspecções realizadas;
- Estatísticas sobre resíduos gerados, incluindo percentagens de valorização ou eliminação;
- Relatórios periódicos de gestão ambiental.

4.2. Relatórios de Acompanhamento Ambiental e Social

Deverão ser elaborados relatórios periódicos para apresentar os resultados da implementação do PGAS. Estes relatórios devem incluir:

- Informações sobre a gestão de resíduos e efluentes;
- Situação da implementação das medidas de mitigação previstas no PGAS;
- Registos de não conformidades ambientais e sociais, incluindo incidentes e acções de correctivas;
- Resumo das acções de sensibilização e formação realizadas, incluindo o número de participantes;
- Reclamações de entidades, associações ou comunidades e seus desfechos;
- Situação dos licenciamentos e autorizações necessárias.

Esses relatórios deverão ser submetidos à ANE, IP e à Fiscalização com periodicidade a ser definida pelas partes envolvidas.

4.3. Auditoria e Avaliação Ambiental

As auditorias ambientais devem ser realizadas anualmente, conforme o Regulamento sobre Auditoria Ambiental, com o objectivo de:

- Avaliar o desempenho ambiental das actividades realizadas;
- Verificar o cumprimento dos objectivos e metas estabelecidos no PGAS;
- Analisar os requisitos definidos no programa de monitoramento e propor melhorias contínuas.

Condução das auditorias:

- A nível privado, a ANE, IP pode contratar um auditor independente;
- A nível público, as auditorias serão conduzidas pela AQUA.

O plano de auditorias ambientais internas deverá ser disponibilizado na instituição responsável ou em entidade autorizada.

Os gestores do projecto devem:

- Estar abertos a inspecções, conforme as legislações vigentes;
- Implementar as modificações ou correcções recomendadas para assegurar a sustentabilidade ambiental das actividades.

O MTA, como entidade de tutela, deve garantir auditorias externas anuais para verificar a eficácia e implementação do PGAS.

Registos e acções subsequentes:

- Os resultados das auditorias internas, externas e informais devem ser registados e comunicados às estruturas centrais e provinciais, bem como ao dono da obra.
- Com base nesses resultados, o dono da obra deve elaborar um Plano de Acção de Auditoria Ambiental, especificando acções correctivas para as não conformidades, a ser submetido à Autoridade Ambiental em até 30 dias.

**VOLUME III: PROGRAMAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL
COMPLEMENTARES**

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui parte integrante dos Planos de Gestão Ambiental e Social (PGAS) para as actividades de reabilitação, desactivação das obras e operação da estrada Mecubúri – Rapale atravessa os distritos de Rapale e Mecubúri com uma extensão 55km;

O presente volume é dedicado aos programas de gestão ambiental social aplicáveis a estrada acima. Os Programas Ambientais, além de orientar acções de monitoria, prevenção, mitigação e compensação de impactos ambientais, estabelecem rotinas de actividades a serem realizadas durante as fases de reabilitação e operação das estradas. Esses programas têm como objectivo prevenir, reduzir ou compensar possíveis processos de degradação dos meios biofísico e socioeconómico que possam surgir durante a execução do projecto.

De forma proactiva, os programas ambientais visam o cumprimento da legislação e dos normativos do financiador, no que diz respeito ao seu carácter ambiental e social, além de permitirem o acompanhamento directo de parâmetros ambientais susceptíveis de provocar impactos inaceitáveis.

Assim, como os impactos ambientais são diferentes para as fases de reabilitação e operação, os programas ambientais indicados para cada fase são diferenciados entre si e encaixam-se dentro das diferentes fases de implementação do Projecto.

2. MECANISMO DE GESTÃO DE QUEIXAS E RECLAMAÇÕES (MGQR)

2.1. Enquadramento

O MGQR é um sistema que foi criado para responder a perguntas, esclarecer questões, e resolver problemas de implementação e reclamações de indivíduos ou grupos afectados pela implementação do Projecto.

O projecto cuja execução técnica e administrativa é responsabilidade da ANE, IP deverá utilizar o MGQR descrito neste capítulo, que poderá ser adequado conforme a realidade inerente a execução do projecto.

O presente MGQR irá proactivamente ajudar a esclarecer dúvidas bem como identificar e resolver os problemas entre o Projecto e as várias partes interessadas e afectadas, contribuindo assim para a preservação de um bom ambiente de convivência entre o projecto e o meio biofísico-social em que este está inserido. Contribuindo na difusão dos objectivos do projecto e sensibilizar as comunidades sobre sua importância; evitar corrupção e fraude; mitigar riscos; fornecer subsídios ao pessoal do projecto com sugestões práticas para melhorar a implementação e aumentar a transparência; e aumentar o envolvimento das PI&As no projecto.

2.2. Procedimentos

Passo 1: Recolha das Sugestões e Reclamações

Quem pode apresentar uma sugestão ou reclamação?

Qualquer pessoa ou grupo de pessoas que tenha alguma relação com o projecto ou se veja afectada pelas suas actividades poderá apresentar uma sugestão, queixa ou reclamação. No geral, as comunidades e seus membros serão as mais afectadas pelas actividades do projecto, mas também poderão apresentar questões os provedores de serviços, as ONGs, os governos locais e qualquer individuo ou grupo afectado pelo projecto.

Também deverão ser aceites sugestões e reclamações anónimas, e proceder com o tratamento das questões levantadas.

Onde apresentá-las?

As sugestões e reclamações deverão ser recolhidas a nível dos Distritos ao longo das estradas a serem reabilitadas e serão canalizadas para os Pontos Focais das Salvaguardas (Secretariado da Delegação Provincial da ANE e outro pessoal administrativo indicado pela ANE) para a devida resposta.

Em que língua deve-se apresentar?

As sugestões e reclamações podem ser apresentadas em qualquer língua de acordo com a conveniência de cada um.

Através de que canal?

O projecto irá utilizar diversos canais para a recolha das sugestões, assim como reclamações, nomeadamente:

- Caixa de reclamações, com formulários específicos⁸,
- Encontros comunitários;
- Pessoalmente aos líderes comunitários.
- Telefone (através das linhas grátis 99494 e 99393)
- E-mail.
- Site da ANE, IP e do PCCAA

Contudo, as reclamações, sugestões ou queixas poderão ser apresentadas por escrito ou verbalmente nos endereços que serão fornecidos pelo empreiteiro ou proponente do projecto. Devendo ser disponibilizados também números de telefone e email para esse efeito.

Passo 2: Registo e Categorização das sugestões e reclamações

A continuação das consultas, sugestões ou reclamações procedentes serão classificadas de acordo com as seguintes categorias:

- **Ambientais:** sugestões e reclamações relativas ao impacto das actividades do proposto empreendimento sobre o ambiente. Alguns exemplos são os seguintes: perda de espécies específicas em função de limpeza de áreas, deslocamento de usuários para outras áreas sensíveis, contaminação de água, impactos de ruído ou presença de resíduos associados às actividades do projecto, entre outros.
- **Sociais:** incluem sugestões e reclamações relativas ao impacto das actividades do projecto proposto na vida das comunidades. Alguns exemplos incluem, entre outros: restrições de acesso a recursos naturais, protecção de locais sagrados, disputas de limites ligados aos direitos de uso e aproveitamento de terra, aumento da prevalência de doenças sexualmente transmissíveis incluindo HIV, tratamento discriminatório dos trabalhadores, falta de protecção a grupos mais vulneráveis, uso de mão de obra local, trabalho infantil, violência baseada no género, incumprimento das medidas de prevenção da COVID-19 e conflitos entre trabalhadores do projecto e membros da comunidade.

⁸ Vide Anexo I Formulários tipo para o efeito.

- **Laborais:** Relacionados a questões de trabalho, vínculo entre o Empreiteiro e os trabalhadores.
- **VBG:** Relacionadas a Violência Baseada no Género/ Exploração e Abuso Sexual/Assédio Sexual.
- **Desempenho do Projecto:** sugestões e reclamações relativas ao desempenho do projecto e do seu pessoal. Por exemplo: incumprimento de obrigações, falta de presença do pessoal no terreno, fraca supervisão das actividades, atrasos na entrega de fundos e materiais, condições de trabalho e saúde ocupacional.

Os PF's registarão a informação de todas as reclamações, segundo sua classificação, no sistema do MGQR Projecto.

Passo 3: Confirmação

- **No caso de sugestões ou reclamações improcedentes,** os PF's informarão ao requerente num prazo máximo de **5 dias úteis** a partir da recepção da reclamação, sobre as razões da invalidez da reclamação, e caso seja pertinente derivará ou sugerirá outros canais de resolução. Os PF's anotarão o caso no registo como encerrado.
- **No caso de sugestões, consultas ou pedido de esclarecimento.** Os Pontos Focais contactarão ao requerente para agradecer a sugestão ou esclarecer as dúvidas ou questões apresentadas, e se for o caso indicar as acções de seguimento. Neste caso, os Pontos Focais acordarão com o requerente e os intervenientes relevantes do projecto sobre as acções a tomar e os respectivos prazos, assim como o processo de seguimento se for o caso. Os PF's anotarão o caso no registo como encerrado ou com a indicação das acções de seguimento acordadas e intervenientes responsáveis. Este processo deve ser realizado num prazo de **10 dias úteis** da data de recepção da consulta.
- **No caso de queixas ou reclamações,** os PF's informarão ao requerente que seu caso tem sido registado e convocará um encontro com as partes envolvidas para investigar e documentar os elementos da reclamação e procurar uma solução amigável ou definir um processo de revisão a outro nível. Esta informação deverá ser enviada ao requerente dentro de **5 dias úteis** desde a recepção da queixa e o encontro deverá ter lugar dentro de **5 dias úteis** desde a data da notificação.

As comunicações com o requerente podem ser realizadas via SMS, carta ou pessoalmente. No caso de contactos pessoais os PF's anotarão o registo indicando o conteúdo e resultado da comunicação.

Passo 4: Verificação, investigação, acção das reclamações

Os PF's junto com o reclamante e as outras partes envolvidas (provedor de serviços, empreiteiros, coordenação do projecto, entre outros) deverão realizar uma investigação para verificar a validade da reclamação e procurar uma solução amigável. No caso de insatisfação do reclamante, os PF's informarão ao reclamante sobre os diferentes níveis de resolução das reclamações incluindo o recurso judicial e os prazos de atendimento para cada caso, que dependerão do tipo e alcance da reclamação, mas não excederão 15 dias úteis, salvo tratar-se de um caso complexo, se acorde um prazo alternativo entre a partes, ou o reclamante demande proceder ao próximo nível de resolução.

Os PF's registarão a ocorrência e sua solução ou derivação no sistema. As reclamações deverão, sempre que possível, ser resolvidas de maneira amigável e a nível local de acordo com os regulamentos e critérios dos manuais de implementação dos projectos. Se para a resolução do caso for necessário considerar compensações adicionais significativas, medidas correctivas complexas ou a imposição de sanções, estas devem estar em linha com as regras operativas do projecto, o quadro legal nacional.

2.3. Níveis de Resolução

Nível 1: Local

Se o PF não consegue uma solução amigável, o caso passará para o primeiro nível de resolução. Neste nível, os mediadores dependendo das partes envolvidas na queixa, serão:

- Entre indivíduos, ou grupos de indivíduos da comunidade - Tribunal Comunitário;
- Entre indivíduos ou grupos de indivíduos, e/ou a comunidade e provedor de serviços, sector privado ou equipa do projecto - Serviço Distrital Competente;
- Entre indivíduos ou grupos de indivíduos, e/ou a comunidade e instituição governamental - ONG não ligada ao projecto;

O ponto focal informará ao mediador (Tribunal Comunitário, Serviço Distrital Competente, ONG) do motivo da reclamação e os argumentos das partes, dos resultados das investigações e das propostas de solução e resultados, e o mediador deverá trabalhar no sentido de alcançar uma solução amigável dentro de um prazo de 15 dias úteis ou outro prazo acordado pelas partes.

Se o reclamante aceita a solução proposta - O PF elabora um relatório com a resolução do caso que é assinado pelas partes e regista o caso como resolvido.

Se o reclamante não aceita - O PF elabora um relatório explicando com os motivos pelos que não foi alcançada uma solução, integra o relatório ao registo e refere o caso ao Oficial de Salvaguardas da ANE, IP a nível central. O PF regista o relatório do nível 1 no sistema de MGQR do Projecto.

Nível 2: Nacional - Oficial de Salvaguardas

O Oficial de salvaguardas da ANE, IP dispõe de toda a informação no sistema para proceder à análise da reclamação. A solicitação do reclamante ou se o considerar necessário, o oficial de salvaguardas organizará uma visita ao terreno para ouvir as partes envolvidas e propor uma solução. O Oficial de Salvaguardas da ANE, IP terá um máximo de 20 dias para emitir suas conclusões.

Se o reclamante aceita a solução proposta - O Oficial de salvaguardas elabora um relatório com a resolução do caso que é assinado pelas partes. Se o reclamante não aceita - O Oficial de salvaguardas elabora um relatório explicando os motivos pelos que não foi alcançada uma solução, e o caso passo ao nível 3.

O Oficial de salvaguardas da ANE, IP regista o relatório do nível 2 no sistema de MGQR e notifica ao PF a nível comunitário.

Nível 3: Independente (mediador neutro e independente)

Espera-se que a maioria das reclamações cheguem a uma solução amigável antes de alcançar este nível. Contudo, se o reclamante não está satisfeito com a solução proposta pela equipa e ANE, IP poderá apresentar seu caso a um mediador independente (instituições governamentais como o caso da direcção do trabalho, municípios, serviços distritais, ONGs, etc).

Neste caso, os PF's da ANE, IP responsáveis pela reclamação elaborarão de um relatório resumo (incluindo a origem da reclamação os resultados das investigações e etapas anteriores) que enviarão ao mediador independente. O mediador analisará estas informações e irá propor uma solução. Se o considerar necessário, poderá chamar as partes envolvidas a um encontro ou solicitar documentação ou investigações adicionais. O mediador independente terá um máximo de 20 dias úteis para pronunciar-se.

Se o reclamante aceita a solução proposta - Os 'PF's responsáveis do caso elaboram um relatório com a resolução do caso que é assinado pelas partes.

Se o reclamante não aceita a solução proposta - Os PF's responsáveis do caso elaboram um relatório explicando os motivos pelos que não foi alcançada uma solução.

Os PF's informam ao reclamante sobre seus direitos e a via de apelação da decisão do mediador independente e carrega o relatório do nível 3 no sistema de Mecanismo de Gestão de Queixas e Reclamações.

Sistema Judicial

O recurso judicial não forma parte do MGQR, mas é uma opção disponível que os reclamantes devem conhecer desde o início do processo. A utilização do recurso judicial deve-se evitar sempre que possível devido aos atrasos na resolução dos casos.

Se os interesses das comunidades são anulados ou invalidados por outras acções do governo, existem provisões legais para apelar a um nível mais alto, como directores nacionais e ministros. Por último, todos os membros da comunidade afectada têm o direito de encaminhar suas reclamações a Procuradoria, instituição responsável para garantir que a lei é correctamente aplicada.

Reclamações Anónimas

As reclamações anónimas são aceitáveis. O PF realizará a investigação com os actores demandados e com peritos independentes se necessário, e, se possível, se procurará uma solução a nível comunitário ou técnico (ANE, IP), que será incorporada no programa, difundidas pelos canais de maior difusão na área (rádio comunitária, reuniões) ou implementada da maneira mais efectiva e que proteja a identidade do reclamante.

Implementação das acções acordadas

Uma vez concluído cada processo, os PF's e os oficiais de salvaguardas tomarão as necessárias acções para implementar os acordos alcançados dentro de 15 dias úteis contado da data da assinatura do acordo alcançado.

No caso de acordos que requeiram modificações permanentes ao projecto proposto e seus sistemas ou processo, ou medidas que requerem mais tempo ou várias actividades, o acordo incluirá um plano de acção com o respectivo calendário. O acordo deverá também indicar o orçamento necessário para sua implementação, assim como os intervenientes responsáveis por cada acção ou actividade.

Os prazos de registo e atendimento são passíveis de actualização em função da conjuntura. Sempre que actualizados a informação será partilhada com as partes nos diferentes canais (rádios locais, *website*, plataformas de desenvolvimento integrado das paisagens, etc.).

2.4. Estratégia de Comunicação

Enquanto o sistema é operacionalizado e os principais intervenientes (pontos focais, oficiais comunitários e provedores de serviços) estarão a ser treinados no funcionamento do mecanismo GQR, o projecto deverá lançar uma campanha de informação sobre o mecanismo que deve incluir os seguintes detalhes:

- A existência do MGQR no âmbito do projecto de Reabilitação das Estradas;
- Tipo de reclamações que se podem submeter;
- Canais para submeter as reclamações: telefone (números telefónicos da Linha verde), Caixa de reclamações com formulários (onde encontrá-los), reuniões comunitárias e directamente a pessoas indicadas;
- O processo subsequente a queixa ou reclamação e os prazos;
- As opções que tem o reclamante se não está satisfeito com o resultado (inclusive a jurídica);
- A oportunidade de resolver problemas com o pessoal do projecto;
- A seriedade do sistema e a importância de juntar documentos e informação e de apresentar queixas em boa-fé e antes de deixar que os problemas se agravem;
- A lista das normas de referência e indicação de onde podem aceder a elas.

Procedimentos para VBG

Os protocolos para casos de violência baseada no género (VBG) são considerados no mecanismo de gestão de queixas e reclamações (MGQR) do projecto. Uma vez que os casos de VBG são muito sensíveis, a questão de quem os trata deve ser primordial e discreto. Haverá diferentes pontos de entrada para os quais os sobreviventes podem direccionar suas reclamações e ser encaminhados ao provedor de serviços de VBG.

Para evitar estigmatização, rejeição e represálias contra sobreviventes de VBG, o projecto engajará uma ONG para coordenar e gerir as questões de VBG. Não é incomum que a estigmatização possa estimular a cultura do silêncio nos sobreviventes e, portanto, inibi-los

de enfrentar os pontos de entrada criados para as reclamações. No tratamento de tais questões, o seguinte deve ser considerado:

- Se um caso for recebido pelos pontos de entrada identificados ou pelo MGQR, eles não devem registrar nenhum detalhe pessoal do sobrevivente que possa comprometer seu anonimato ou os detalhes do caso e devem encaminhar o sobrevivente ao provedor de serviços para atendimento adequado. O MGQR registrará apenas a natureza da reclamação e até que ponto o sobrevivente sabe se o autor do crime está relacionado com o projecto.
- Espera-se que o sobrevivente tome uma decisão informada sobre a questão de ser encaminhado a qualquer serviço, incluindo a Unidade de Apoio no âmbito da estrutura estabelecida pelo Governo. O Governo de Moçambique é signatário da Convenção das Nações Unidas para Eliminação de todas as Formas de Violência e Discriminação contra as mulheres, e estabeleceu ao nível nacional e descentralizado estruturas ligadas ao Ministério do Género, Criança e Acção Social e a Polícia (Gabinete de atendimento a vítimas de VBG) para ligar com estes casos. Esta estrutura, particularmente a polícia deve fazer um relatório sobre o caso apresentado. A responsabilidade dos pontos de entrada é encaminhar o sobrevivente ao provedor de serviços apropriado e, em última instância, ao MGQR, se o sobrevivente concordar em fazer o registo.

Acordos prévios serão feitos com o MGQR e a ONG engajada para gerir tais questões. As directrizes serão elaboradas e comunicadas às PAPs em reuniões para facilitar a compreensão. Disposições adicionais serão implementadas para fornecer opções diferentes para sobreviventes de VBG além do MGQR. Questões sérias que podem não ser resolvidas serão tratadas com a estrutura formal de MGQR, mas deve-se tomar cuidado para garantir o anonimato, a segurança e a não discriminação. Mais detalhes sobre o funcionamento do MGQR em relação à VBG e os protocolos para reclamações de VBG estarão contidos no Manual de Operações e a ONG apoiará a Unidade de Implementação no projecto para a sua efectiva operacionalização.

3. ESTIMATIVAS DOS CUSTOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS PGAS

A implementação dos PGAS requer uma serie de meios e recursos (materiais e humanos) que tem um determinado custo. As estimativas de custos de implementação dos PGAS tiveram como base o período de um ano (12 meses) de actividades de obras de reabilitação.

Os custos apresentados são indicativos, os Empreiteiros irão elaborar os seus custos, os quais serão actualizados e extensivos a todos requisitos do PGAS.

3.1. Discriminação Detalhada dos Custos

3.1.1. Custos de Contratação dos técnicos para empreiteiro

O empreiteiro irá contratar um Oficial de Ambiente, Saúde e Segurança Ocupacional (OASSO) e um Oficial Social (OS) para coordenar a implementação do PGAS. Os custos de contratação de OASSO e OS são descritos na tabela abaixo:

Tabela 20: Estimativas dos custos da contratação dos técnicos para empreiteiro

Item	Custo Unitário (USD)	Quantidade	Custo Total (USD)
Salário mensal	5000 por mês	12 meses x 2	120,000
Compra de um carro	45 000	1	45,000
Custos de transporte (combustível, manutenção)	500 por mês	12 meses	6,000
Acomodação e Alimentação	A ser fornecida pelo Empreiteiro		0
Total			171,000

3.1.2. Custos de Contratação dos técnicos da supervisão

O Engenheiro de obras irá contratar um Oficial Supervisor Ambiental e um Oficial Social para cada obra de estrada para supervisionar o nível do cumprimento de implementação diária do PGAS. A tabela abaixo apresenta custos associado à sua contratação:

Tabela 21: Custos da contratação dos técnicos da supervisão

Item	Custo Unitário (USD)	Quantidade	Custo Total (USD)
Salário mensal	5000 por mês	12 meses x 2	120,000
Compra de um carro	45 000	1	45,000
Custos de transporte (combustível, manutenção)	500 por mês	12 meses	6,000
Acomodação e Alimentação	A ser fornecida pelo Engenheiro		0
Total			171,000

3.1.3. Custos das Actividades de Monitoria da ANE, IP

Os Especialistas das áreas Ambientais e Sociais afectos ao projecto de Nampula deverão fazer a monitorização do cumprimento da implementação das acções ambientais e sociais definidas no PGAS. Os especialistas irão realizar mensalmente visita de uma semana de monitoria. A tabela abaixo apresenta custos associado à suas actividades:

Tabela 22: Custos das actividades de Monitoria

Item	Custo Unitário (USD)	Quantidade	Custos Total (USD)
Viagens (Maputo-Nampula – ida e volta)	450 por viagem	24 viagens	10,800
Transporte	A ser fornecido pelo Engenheiro de obra / Empreiteiro	N/A	0
Acomodação	150/dia	60 dias	9,000
Ajuda de Custos	90/dia	72 dias	6,480
Total			26,280

3.1.4. Contratação de um Auditor Ambiental

A ANE, IP deve contratar um Auditor Ambiental Independente, certificado, para realizar auditorias de conformidade ambiental semestrais. A tabela abaixo apresenta custos associados aas actividades de auditoria ambiental.

Tabela 23: Custos da contratação de um auditor

Item	Custo Unitário (USD)	Quantidade	Custo Total (USD)
Remunerações	1200 / Semestre	2 Auditorias	24,000
Acomodação	150 / Dia	24 Dias	3,600
Ajuda de Custos	90 / Dia	26 Dias	2,340
Viagem nacional (Maputo-Nampula – ida e volta)	450	2 (viagens)	900
Aluguer de um carro	200 (por dia)	26	5,200
		Total	36,040

3.1.5. Monitoramento de Parâmetro do Ruído, Qualidade do Ar e da Água

Os custos abaixo são de aquisição de instrumentos de medição dos parâmetros qualidade ambiental.

Tabela 24: Custos de aquisição de equipamentos de medição de parâmetros de qualidade ambiental

Item	Preço Unitário (USD)	Quantidade	Custo Total (USD)
Medidor de ruído	1,000	2	2,000
Medidor de poeiras	4,000	1	4,000
Medidor de turbidez	1,000	1	1,000
		Total	7,000

3.1.6. Custos associados as actividades de Gestão de Resíduos

Os custos na tabela abaixo serão aplicados na implementação das actividades de gestão de resíduos sólidos e perigosos.

Tabela 25: Custos de implementação de acções de gestão de resíduos sólidos e perigosos

Item	Preço Unitário (USD)	Quantidade	Custo Total (USD)
Construção do local de Manuseamento de resíduos sólidos.	10,000	1	10,000
Construção do local de Manuseamento de resíduos perigosos	10,000	1	10,000
Remoção de resíduos sólidos	500	24	12,000
Remoção de resíduos perigosos	2,000	2	4,000
Vazamento das fossas	500	2	1,000
Encerramento e reabilitação das fossas e drenos	2,000	1	2,000
Speal Kits	1,500	2	1,500
Material Absorvente	1,500	1	1,000
Total			42,000

3.1.7. Custos para Reabilitação de áreas degradadas no fim das obras

Tabela abaixo apresenta custos relativos a reabilitação das áreas de degradação.

Tabela 26: Custos relativos a reabilitação das áreas de degradação

Item	Preço Unitário (USD)	Quantidade	Custo Total (USD)
Áreas de estaleiros, acampamentos e outros serviços de apoio	10,000	1	10,000
Câmaras de empréstimo	10,000	1	10,000
Áreas de extracção de inertes nos rios	10,000	1	10,000
Pedreira e serviços de apoio	5,000	1	5,000
Central de betão	5,000	1	7,500
Central de asfalto	5,000	1	7,500
Viveiro	25,000	1	25,000
Total			75,000

3.1.8. Custos para Gestão de Assuntos Sociais (transversais)

A tabela abaixo apresenta custos para implementação de actividades de comunitárias

Tabela 27: Custos de implementação de programas comunitários

Item	Preço Unitário (USD)	Quantidade	Custo Total (USD)
Contratação de uma entidade para implementação das acções de VBG e do trafico humano (Contratação de Provedor de Serviços).	15,000	12 meses	180,000
Campanha e sensibilização sobre questões de HIV	10,000	12 meses	10,000
Reuniões de Participação Pública – Acompanhamento do projecto	1,000	Trimestrais	4,000

Total	194,000
--------------	----------------

3.1.9. Acções de Gestão Ambiental e Social

A tabela abaixo ilustra custos para implementação de diversas acções de gestão ambiental e social.

Tabela 28: custos para implementação de diversas acções de gestão ambiental e social.

Item	Preço Unitário (USD)	Quantidade	Custo Total (US\$)
Material de Sinalização nas áreas de obras	5,000	Diverso	5,000
Material de protecção de áreas de obras	10.000	Finas, barreiras	10,000
Treinamentos de Acções Ambientais e Sociais	5,000	diversos	5,000
Total			20,000

3.1.10. Resumo do Orçamento

A tabela abaixo constitui o resumo do custo de implementação das acções de gestão ambiental e social definidas no PGAS, avaliado em USD 742,680 (Setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta dólares Americanos).

Tabela 29: Resumo do orçamento

No	Componente	Valor USD
1	Custos de Contratação dos técnicos para empreiteiro	171,000
2	Custos de Contratação dos técnicos para supervisão	171,000
3	Custos das Actividades de Monitoria da ANE	26,280
4	Contratação de um Auditor Ambiental	36,400
5	Monitoramento de Parâmetros do Ruído, Qualidade do Ar e da Qualidade da Água	7,000
6	Custos Associados as Actividades de Gestão de Resíduos	42,000
7	Custos de Reabilitação de áreas degradadas	75,000
8	Custos de Gestão de Assuntos Sociais	194,000
9	Custos de Gestão de Acções Ambientais e Sociais	20,000
Total		742,680

4. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Este projecto está associado a impactos ambientais diversos, no meio biofísico e socioeconómico cuja significância dependerá da aplicação das medidas de mitigação propostas neste PGAS.

Os impactos ambientais negativos no meio biofísico estão relacionados com a poluição do ar e recursos hídricos, erosão do solo, poluição por resíduos perigosos, e degradação da fauna e flora. Estes impactos são típicos em actividades de reabilitação de estradas.

Para eliminar, minimizar ou controlar os impactos negativos no meio biofísico recomenda-se a adopção das medidas de mitigação propostas neste PGAS que preconizam o controlo na fonte de poluição, ou seja, evitar lançar emissões poluidoras.

Os impactos socioeconómicos poderão ser positivos como é o caso a dinamização da actividade comercial e económica nas zonas atravessadas pelas vias, assim como o Corredor de Nacala no geral, geração de postos de trabalho temporários durante as obras, assim como melhoria das condições de mobilidade. Esses impactos poderão ser potenciados mediante implementação das medidas de gestão propostas.

Os impactos negativos no meio socioeconómico estão ligados a acidentes e doenças ocupacionais, aumento da sinistralidade rodoviária, aumento de doenças de transmissão sexual, impacto ocupacional e na saúde pública por ruídos e vibrações. A mitigação dos impactos negativos deverá privilegiar o uso de sinalização rodoviária e sensibilização das comunidades em redor das vias do projecto; medidas de controlo de ruído e vibrações, uso de EPI no exercício das actividades assim como adopção de procedimentos de trabalho seguros.

Para o acompanhamento da situação ambiental recomenda-se a realização de monitorias periódicas e medição dos principais aspectos ambientais da actividade (ruídos, vibrações, efluentes, etc.) e auditorias de conformidade ambiental.

Recomenda-se que cada Empreiteiro elabore um Plano de Gestão Ambiental e Social de construção (PGAS-C), bem como outros planos específicos de implementação do PGAS.

5. BIBLIOGRAFIA

- **Avibase -The World Bird Database** (2020). Birds Checklist of the world-Nampula. Disponível:
<https://avibase.bsceoc.org/checklist.jsp?lang=EN&p2=1&list=howardmoore&synlang=®ion=MZnm&version=text&lifelist=&highlight=0>. Acesso em Julho 2020.
- **Centro de Estudos de Agricultura e Gestão de Recursos Naturais (CEAGRE)**. (2015). Mapeamento de Habitats de Moçambique.
- **GEMUCE, Ubaldo G. O.** (2014). Prospecção Geológica dos pegmatitos de MogovolasMoma-Moçambique. Dissertação de mestrado em Geomateriais e Recursos Geológicos. Universidade do Porto.
- **IFC** (2007). Environmental Health and Safety Guidelines: Construction Materials Extraction. World Bank Group.
- **IFC** (2007). General Environmental Health and Safety Guidelines. World Bank Group.
- **IFC** (2007). Environmental Health and Safety Guidelines: Toll Roads. World Bank Group.
- **INE** (2017). Anuário Estatístico.
- **INE** (2017). Estatísticas de Violência Doméstica.
- **INE** (2017). Resultado do IV Recenseamento da População e Habitação.
- **MICOA** (1998). The Biological Diversity of Mozambique. Impacto.
- **MICOA** (Ministry for Co-Ordination of Environmental Affairs) (2003), Initial National Communication to the UNFCCC, April.
- **MICOA** (2007). Programa de Acção Nacional para a Adaptação Às Mudanças Climáticas (NAPA).
- **MINISTÉRIO DA TERRA, AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL** (2015). Estratégia e Plano de Acção para a Conservação da Diversidade Biológica em Moçambique. Maputo. MITADER. 124 pp.
- **Ministry of Foreign Affairs of the Netherlands** (2018). Climate Change Profile: Mozambique.
- **MITESS** (2016). Relatório Final: estudo qualitativo sobre o fenómeno do trabalho infantil e o seu impacto em Moçambique (2014-2016).
- **Müller, T.; Siteo, A.; e Mabunda, R.** (2005). Assessment of the forest reserve network in Mozambique. WWF. Maputo. 45p. Disponível:
http://coastalforests.tfcg.org/pubs/RAPPAM_MZQ.pdf. Acesso em Julho 2020.
- **OSÓRIO, Conceição**. Sociedade matrilinear em Nampula: estamos a falar do passado? In: “Outras Vozes”, nº 16, Agosto de 2006.

- **Parker, V** (s/d). Important Bird Areas in Africa and associated islands – Mozambique. Disponível em: <http://www.biofund.org.mz/wp-content/uploads/2017/03/BirdLife-Intl-Important-Bird-Areas-in-Mozambique.pdf>. Acesso em Julho 2020.
- **Sonoda, K.** (2010). Efeito da vegetação ripária na qualidade do recurso hídrico no Distrito Federal. Infoteca-e. Embrapa. Disponível em: <https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/bitstream/doc/875078/1/art028.pdf>. Acesso em: Julho 2020.
- **The Government of Mozambique** (2011). Strategic Program for Climate Resilience.
- **World Bank** (2019). Environment & Social Framework for IPF Operations: Road Safety. Good Practice Note.
- **World Bank** (2020). Environment & Social Framework for IPF Operations: Addressing Sexual Exploitation and Abuse and Sexual Harassment (SEA/SH) in Investment Project Financing involving Major Civil Works. Good Practice Note.
- **World Bank Group** (s/d). Manual Operacional do Banco Mundial. Disponível em: [Politica_Operacional_OP_4_04_Habitats_Naturais_Anexo_A.pdf](#). Acesso em Novembro 2024.

ANEXOS

ANEXO I – PROGRAMAS ESPECIFICOS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

1. Programa de Supervisão Ambiental da Reabilitação (PSAR)

O Programa de Supervisão Ambiental tem como objectivo principal garantir a segurança nas obras, evitando danos ambientais às áreas de trabalho e arredores. Para isso, estabelece ações para prevenir, reduzir e mitigar impactos negativos, além de monitorar a conservação das estradas reabilitadas e implementar medidas sustentáveis para gestão adaptativa.

O programa deverá ser implementado com actividades de limpeza das estruturas de drenagem (sobretudo transversal, mas também longitudinal) das vias a reabilitar, para permitir um adequado escoamento das águas das chuvas, evitando processos erosivos, galgamentos e redução das condições de circulação.

As acções de drenagem e limpeza serão monitoradas continuamente por meio de sensores e sistemas de amostragem para garantir a eficácia na prevenção de impactos ambientais.

A monitoria abrange o mapeamento do uso do solo e da topografia, analisando elementos como tipos de uso, flora e parâmetros do terreno. Esses dados interligam informações mapeáveis e qualificáveis, promovendo uma avaliação integrada e sustentável das intervenções. Além disso, a monitoria utilizará tecnologias inovadoras, como geotecnologias e sensores ambientais, para monitoramento em tempo real, garantindo maior precisão nas avaliações de impactos e correções necessárias.

1.1. Documentação e Controlo de Documentos

O PSAR inclui a monitoria do acervo Ambiental e Social, que deverá conter o seguinte para além do presente PGAS:

- Documentos previstos nas leis e regulamentos nacionais, como por exemplo:
 - Licença Ambiental da empreitada;
 - Manifesto de Resíduos ou outro tipo de registo de quantidades, qualidade e destino dos resíduos produzidos e recolhidos;
 - Licenças de descarga de efluentes e captação de água (se aplicável).
- Registos como por exemplo:
 - Registo de ocorrências não previstas e de acções correctivas;
 - Acta das reuniões de obra, com relevância na componente ambiental;
 - Registo de acções de formação e sensibilização ambiental aos intervenientes da empreitada;
 - Contactos e comunicações de cariz ambiental e social (reclamações, pedidos de informação, contactos com entidades oficiais, inspecções de entidades, entre outros);
 - Estatística dos resíduos produzidos em obra, assim como da percentagem dos resíduos valorizados ou eliminados;

- Relatórios periódicos de gestão ambiental.

Esses documentos devem ser organizados de forma sistemática e atualizada, permitindo o acesso rápido e eficiente para auditorias internas ou externas. Além disso, deverá ser implementado um sistema digital para o acompanhamento e controle desses documentos, garantindo maior transparência e rastreabilidade dos dados.

1.2. Relatórios de Acompanhamento Ambiental e Social

Deverão ser produzidos relatórios periódicos de gestão ambiental e social com vista a apresentar resultados da implementação do presente PGAS. Nestes deverão conter entre outras as seguintes informações:

- Informação relativa a gestão de resíduos e efluentes;
- Ponto de situação da implementação das medidas de mitigação ou minimização previstas no PGAS;
- Principais ocorrências ambientais e sociais (incidentes/acidentes (a assinalar e medidas e procedimentos implementados para a respectiva resolução);
- Resumo das acções de sensibilização e formação efectuadas;
- Número de participantes nas acções de sensibilização
- Reclamações de entidades, associações ou comunidades residentes nas áreas do projecto;
- Reclamações esclarecidas (desfecho)
- Ponto de situação dos licenciamentos/autorizações necessárias;

Além disso, os relatórios de acompanhamento deverão incluir uma secção de avaliação pós-obra, com o monitoramento de longo prazo dos impactos ambientais e sociais, visando garantir a sustentabilidade das áreas reabilitadas. Esta avaliação será realizada por meio de auditorias ambientais e sociais, tanto internas quanto externas, garantindo a transparência e a conformidade com os padrões ambientais e sociais definidos.

Estes relatórios deverão ser entregues à ANE, IP e à Fiscalização com uma periodicidade a acordar com estas entidades. As partes interessadas também deverão ser consultadas de forma regular para garantir que suas preocupações e sugestões sejam adequadamente integradas ao processo.

1.3. Metodologia de Monitoramento Ambiental e Social

O PSAR deverá ser implementado com uma metodologia de monitoramento robusta e eficiente, que incluirá:

- Monitoramento contínuo das actividades de campo e dos impactos ambientais e sociais associados à obra, com a utilização de tecnologias como sensores de qualidade do ar e da água e sistemas de monitoramento remoto.
- Planos de amostragem e inspecção: Serão definidos pontos estratégicos de amostragem para garantir que os dados coletados sejam representativos e reflitam com precisão as condições ambientais ao longo da obra.
- Indicadores-chave de desempenho (KPIs): Serão estabelecidos KPIs específicos para cada aspecto do PSAR (como gestão de resíduos, controle de emissões, e engajamento comunitário) a fim de avaliar a eficácia das ações de mitigação e os resultados alcançados.

1.4. Gestão de Riscos Ambientais e Sociais

A gestão de riscos é um aspecto fundamental do PSAR, visando a antecipação e a mitigação de impactos negativos. O programa deverá incluir:

- Análise de riscos ambientais e sociais: Identificação de potenciais riscos (como poluição, erosão, ou conflitos sociais) e a implementação de medidas preventivas específicas para cada tipo de risco.
- Plano de contingência: Deverá ser elaborado um plano de resposta para emergências ambientais e sociais, como acidentes de trabalho ou impactos imprevistos, contendo procedimentos detalhados para a mitigação imediata e comunicação com as partes afetadas.
- Gestão de emergências: Definição de protocolos de acção em caso de incidentes, incluindo a activação de brigadas de emergência, e o envio de relatórios imediatos às autoridades competentes.

1.5. Engajamento Comunitário e Participação Social

O PSAR deverá buscar promover a participação ativa das comunidades locais durante todas as fases do projeto, com o objetivo de aumentar a aceitação social e garantir a implementação de práticas ambientais sustentáveis:

- Consultas públicas regulares deverão ser realizadas para garantir a transparência e ouvir as preocupações das comunidades afetadas, abordando questões ambientais e sociais.
- Comitê de acompanhamento ambiental e social deverá ser criado, composto por representantes das comunidades locais, ONGs ambientais, autoridades governamentais e da empresa responsável. Este comitê avaliará as ações e fornecerá recomendações sobre a implementação do PSAR.
- Acções de sensibilização e formação ambiental deverão ser realizadas para capacitar os trabalhadores da obra e a comunidade local, promovendo o entendimento sobre os impactos ambientais da obra e as melhores práticas para minimização desses impactos.

1.6. Tecnologias e Inovações Sustentáveis

O PSAR deverá adoptar tecnologias inovadoras para reduzir os impactos ambientais e aumentar a eficiência dos processos:

- Tecnologias de baixo impacto ambiental deverão ser implementadas, como o uso de pavimentos permeáveis, técnicas de drenagem sustentável e a utilização de materiais de construção recicláveis ou de baixo impacto.
- Energia renovável deverá ser utilizada para alimentar os canteiros de obras e outros equipamentos, através da instalação de sistemas de energia solar ou eólica.
- Gestão de resíduos deverá ser aprimorada com a adopção de tecnologias para a reciclagem de materiais de construção e a implementação de sistemas de compostagem de resíduos orgânicos.

1.7. Avaliação Pós-Obra e Monitoramento de Longo Prazo

Após a conclusão da obra, o PSAR deverá incluir actividades de monitoramento pós-obra, com foco na sustentabilidade das ações e resultados alcançados:

- Monitoramento pós-obra deverá ser realizado para avaliar a efetividade das medidas de mitigação implementadas e garantir que os impactos ambientais e sociais sejam controlados de forma contínua.
- Plano de manutenção deverá ser desenvolvido para garantir a conservação das infraestruturas de drenagem e pavimentação, além de realizar atividades de recuperação ecológica em áreas afetadas pela obra.
- Relatório de desempenho deverá ser produzido ao final do projecto, com foco na avaliação do cumprimento das metas ambientais e sociais definidas, e sugerindo ajustes para melhorias contínuas.

1.8. Auditorias e Compliance

Para garantir a conformidade com as normas ambientais e sociais, o PSAR será submetido a auditorias internas e externas periódicas:

- Auditorias externas serão realizadas por entidades independentes para avaliar o cumprimento das regulamentações ambientais e sociais, com ênfase na transparência e eficácia das ações.
- Avaliação de conformidade social será realizada para garantir que os direitos das comunidades afetadas sejam respeitados e que as reclamações sejam tratadas adequadamente.

2. Programa de Comunicação Social (PCS)

O foco deste programa é desenvolver ferramentas de comunicação que divulguem e apoiem as intervenções necessárias à implementação do projecto, criando um canal de participação e confiança com as comunidades.

Além de informar a população, o Programa de Comunicação Social (PCS) busca estabelecer uma relação de confiança entre o empreiteiro e a sociedade, promovendo o diálogo social e recebendo reclamações, sugestões e solicitações locais. Ele também esclarece dúvidas da população sobre os objectivos e metas dos programas ambientais e o andamento das obras.

Para alcançar a comunidade de forma eficaz, serão utilizadas diversas mídias, como folhetos, rádio, TV, palestras, centros comunitários e outros meios adequados às características locais.

Todas as ações de comunicação serão alinhadas aos outros programas ambientais para garantir informações rápidas, verdadeiras e acessíveis a todos os envolvidos, incluindo as partes interessadas e afectadas.

3. Programa de Gestão e Monitoria de Ruído e Qualidade do Ar (PGMRQA)

O principal objectivo deste programa é, com a implementação de uma série de medidas de controlo, não só reduzir as emissões de gases e poeiras, como também diminuir seu impacto no ambiente. Além disso, o programa deverá considerar todos os critérios legais e as normas técnicas vigentes, visando garantir um ar saudável em toda a área afectada pelo projecto, tendo como base os parâmetros e limites máximos admissíveis da tabela abaixo estipulados

pelo Regulamento sobre os Padrões de Qualidade Ambiental (Decreto nº. 18/2004, de 2 de Junho actualizado pelo Decreto nº. 67/2010, de 31 de Dezembro).

Considerando, acima de tudo que existem receptores sensíveis (tais como: escolas e unidades sanitárias) a menos de 100 metros da berma da estrada ao longo do traçado actual.

Padrões de qualidade do ar

Parâmetro em µg/m ³	Tempo de amostragem			
	1 hora	8 Horas	24 Horas	Média aritmética anual
Dióxido de enxofre (SO ₂)	800		100	40
Dióxido de nitrogénio (NO _x)	190		200	10
Monóxido de carbono (CO)	30.000	10.000		
Partículas totais suspensas (PTS)			150 ⁹	60

Uma vez que não estão definidos neste decreto, os limites para o Material Particulado (PM₁₀) será adoptado, como meta global para este parâmetro, o limite estabelecido pelo BM e/ou da OMS que é 50 µg/m³, como o limite diário de emissão de PM₁₀.

Acções de Controlo Ambiental

O quadro a seguir lista as medidas de controlo e mitigação a serem aplicadas pelo empreiteiro e subempreiteiros durante as fases de reabilitação, para minimizar as emissões de material particulado e outros poluentes atmosféricos.

Medidas de Gestão de Qualidade do Ar e Ruído

Controlo e Acções de Mitigação	Descrição
Medidas gerais para minimizar a poluição do ar	<ul style="list-style-type: none"> - No início dos trabalhos preparatórios, o empreiteiro deve buscar equipamentos de baixa emissão de ruídos e poluentes atmosféricos; - Limitar a remoção da cobertura vegetal às áreas estritamente definidas pelo Projecto; - Adoptar a inspecção preventiva através da manutenção periódica da frota de veículos e máquinas, especialmente dos motores e sistemas de escape, para garantir que estão em boas condições e não contribuem para emissões excessivas de poluentes atmosféricos.
Minimização das emissões de poluentes durante a circulação de máquinas	<ul style="list-style-type: none"> - Todos os veículos e máquinas utilizados durante o trabalho devem ser mantidos em boas condições de trabalho para garantir um óptimo desempenho e minimizar o excesso de fumaça. - Equipamentos ou veículos que apresentem defeitos mecânicos e emitam uma quantidade excessiva de gases devem ser retirados de serviço até que sejam reparados e aprovados para desenvolver a actividade. - Camiões que transportam materiais empoeirados terão a carga devidamente coberta. - Os materiais granulares serão aspergidos regularmente com água; - Nas áreas de construção e áreas sensíveis, o acesso de veículos e máquinas pesadas deve ser reduzido ao estritamente necessário, limitando a velocidade dos veículos a 20 km/h para reduzir a emissão de poeira

⁹ A norma do BM, constante nas Diretrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança, este limite é 20, de acordo com:

<https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/4e01e089-ad1a-4986-b955-e19e1f305ff0/1-1%2BAir%2BEmissions%2Band%2BAmbient%2BAir%2BQuality.pdf?MOD=AJPERES&CVID=Is0KF2J>

Podendo, em casos de maiores constrangimentos, variar entre 70-30.

Controlo e Acções de Mitigação	Descrição
	<ul style="list-style-type: none"> - Considerar a direcção predominante do vento ao instalar estoques de material em granel para reduzir a probabilidade de afectar receptores sensíveis
Emissão de ruído e vibrações	<ul style="list-style-type: none"> - Consultar as comunidades locais para identificar eventos específicos que podem ser sensíveis ao ruído e vibração (por exemplo, eventos religiosos ou culturais). Evitar trabalhar à noite, pois pode incomodar bastante as comunidades - Concentrar as actividades mais ruidosas e com vibração de trabalho no menor período de tempo possível e durante os períodos menos perturbadores do dia (por exemplo, antes ou depois do horário escolar ou de mercado, e não durante eventos ou reuniões nas proximidades) - Especificar os horários permitidos para as actividades de construção (por exemplo, fins de semana, dias não comerciais) - Registrar e investigar as reclamações, usando o medidor de nível de som através do mecanismo de queixas da comunidade; - Limitar a velocidade do veículo no local e nas vias de acesso, principalmente perto das residências - Os trabalhadores de obras devem utilizar Equipamentos de Protecção Individual (EPIs), como protectores auriculares. - De acordo com essa medida, 85 dB é a máxima exposição aceitável para uma jornada de trabalho de 8 horas. - Notificar as pessoas que provavelmente serão afectadas antes de início das actividades. Isso pode ser feito através das rádios comunitárias ou outros meios disponíveis na região. - As actividades que geram ruído, incluindo a circulação de máquinas e veículos, não devem ocorrer durante o período nocturno. Essa medida visa minimizar o distúrbio à fauna local e prevenir atropelamentos de animais ao longo das vias de acesso.
Treinamento	<ul style="list-style-type: none"> - Um programa educativo deve ser desenvolvido com o objectivo de levar ao conhecimento, tanto de trabalhadores como de empregadores, os riscos à exposição ao ruído, assim como a vibração e as medidas de protecção que podem ser adoptadas. - Fornecer treinamento aos trabalhadores, quanto aos requisitos de gestão ambiental estabelecidos neste programa de gestão, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> o Treinamento de todos os trabalhadores para evitar incêndios ou queima de resíduos sólidos na área do Projecto.

Acompanhamento e Monitoria

Acções de monitoria da qualidade do ar serão desenvolvidas durante a fase de reabilitação nas proximidades dos receptores sensíveis previamente identificados.

O quadro a seguir resume as acções de acompanhamento e monitoria e o cronograma de implementação.

Acções de Acompanhamento e Monitoria

Acção de Acompanhamento ou Monitoria	Descrição	Cronograma de implementação
Monitoria periódica da qualidade do ar	<p>Diariamente, serão realizadas monitorias de poeira e ruído, que será feito visualmente/com equipamento apropriados durante caminhadas diárias com o objectivo de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Detectar alterações na qualidade do ar ou a emissão de partículas poluentes. - Determinar as zonas ou áreas com maior emissão de poluentes e ruídos. - Gerar relatórios sobre a qualidade do ar; 	Diário

Acção de Acompanhamento ou Monitoria	Descrição	Cronograma de implantação
Monitoria da qualidade do ar em resposta a reclamações	Se forem registadas reclamações da população local sobre a qualidade do ar, (i) medidas imediatas simples (como aspersão adicional para controle de poeira, redução da velocidade do tráfego, implementação correcta das medidas de gestão, etc. serão implementadas; e (ii) monitoria da qualidade do ar será realizada próximo aos receptores sensíveis afectados, para verificar os níveis de qualidade do ar ambiente e definir medidas adicionais, se necessário.	Quando necessário

4. Programa de Gestão e Monitoria da Qualidade da Água (PGMQA)

O Programa de Monitoria da Qualidade da Água visa prevenir e minimizar impactos negativos no ambiente hídrico, identificando e quantificando potenciais riscos, como derrames acidentais ou descargas de poluentes. Esse programa também monitora e avalia alterações na qualidade da água, criando um registo histórico de dados para análise contínua, assegurando sua adequação aos diferentes usos.

Política e Estrutura Legal

Este programa foi desenvolvido com base na Lei do Ambiente (Lei nº 20/97) e no Decreto nº 67/2010, de 31 de Dezembro, visando minimizar os impactos ambientais negativos e maximizar os positivos. Ele também se orienta pela Política Nacional de Águas (Resolução nº 46/2007) e pela Lei de Águas (Lei nº 16/1991, de 3 de Agosto), além do Regulamento sobre a Qualidade da Água para Consumo Humano (Diploma Ministerial nº 180/2004, de 15 de setembro, parcialmente actualizado em 2010), que define os parâmetros de qualidade da água de fontes públicas não tratadas.

Os padrões gerais de descarga de Águas Residuais Domésticas no meio receptor apresentam-se na tabela a seguir.

Padrões de Descarga de Águas Residuais no Meio Receptor

Parâmetro	Unidade	Valor Máximo Admissível	Observação
Carência química de oxigénio (CQO)	mg/l	150	
Sólidos suspensos totais (SST)	mg/l	60	
N _{total} (Azoto)	mg/l	15	
P _{total} (Fósforo)	mg/l	10	3 mg/l em zonas sensíveis
Cor	Presença/Ausência	Diluição 1:20	
Cheiro	Presença/Ausência	Diluição 1:20	
pH, 25°C	Escala de Sorensen	6.0-9.0	
Temperatura	°C	35	Aumento no meio receptor

Fonte: Decreto 18/2004 – Regulamento sobre Padrões de Qualidade Ambiental e de Emissão de Efluentes

Nota: O Quadro aplica-se a todos os meios receptores, independentemente das suas características e usos e onde não consta o parâmetro Principais Objectivos

No entanto, é essencial que o empreiteiro elabore um plano abrangente de gestão e monitoramento da qualidade da água, seguindo as directrizes estabelecidas na legislação moçambicana e as directrizes internacionais, priorizando aquelas que forem mais rigorosas¹⁰.

Medidas de Gestão

O quadro abaixo apresenta as medidas de controlo e mitigação a aplicar durante a construção, a fim de minimizar os impactos e a procura nos recursos de águas subterrâneas/superficiais que serão prosseguidos pelo Empreiteiro.

Medidas de Gestão da Qualidade da Água

Acções de Controlo e Mitigação	Descrição
Minimizar a concorrência nas fontes de água locais	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecer água potável aos trabalhadores, obedecendo aos padrões de água para consumo humano (Diploma Ministerial nº 180/2004) ou deverá ser canalizada de fontes públicas certificadas, não permitindo que os trabalhadores concorram pela água com a comunidade; • Certificar que as torneiras e equipamentos não jorrem água além do necessário e que são sujeitas a rápida reparação sempre que necessário • Assegurar que os trabalhadores sejam sensibilizados sobre a preservação da água e outros recursos.
Minimizar alterações nos padrões naturais da água superficial/subterrânea	<ul style="list-style-type: none"> • Para as actividades do projecto que envolvem a abstracção das águas, é necessário obter a aprovação da ARA – Norte. • O empreiteiro é responsável por elaborar um programa para a abstracção de água superficial. Este programa deve garantir que toda a água captada seja quantificada, e essas quantidades devem ser descritas nos relatórios mensais de progresso. • O empreiteiro deve desenvolver e implementar um plano de acção detalhado para lidar com incidentes que possam afectar a qualidade da água. Este plano deve incluir procedimentos para a contenção de vazamentos, limpeza de derramamentos e notificação de autoridades competentes e partes interessadas relevantes. • No caso de rios periódicos, o empreiteiro deve evitar a abstracção da água dos rios durante os períodos de estiagem. Isso é crucial para garantir que as actividades do projecto não causem restrições de usos de água à comunidade. • Só as águas residuais devidamente tratadas podem ser descarregadas em massas naturais de água • A gestão e o armazenamento de substâncias químicas/substâncias perigosas devem ser efectuadas em áreas específicas impermeáveis/contidas, a fim de minimizar o risco de derrames no solo e nos cursos de água; • Os recursos hídricos naturais não serão utilizados para a lavagem de veículos/equipamentos, ou, os efluentes destas actividades não serão desviados para estes receptores naturais. Esta actividade só será conduzida em zonas de lavagem devidamente dedicadas, no interior dos estaleiros, que devem estar equipados com um sistema de separação de óleo e água, e só então poderá ser canalizado à estação de tratamento de águas residuais.

¹⁰ Vide em: <https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/3d9a54ae-c44c-488d-9851-afeb368cb9f9/1-3%2BWastewater%2Band%2BAmbient%2BWater%2BQuality.pdf?MOD=AJPERES&CVID=Is4Xbfn>

Acções de Controlo e Mitigação	Descrição
	<ul style="list-style-type: none"> • Deve ser feita uma escolha cuidadosa da localização do estaleiro, do armazenamento de substâncias perigosas e da área de manutenção de máquinas; • As casas de banho das frentes de construção devem incluir uma fossa séptica, estanque para armazenamento de água residual produzida; • Em caso de derrame, devem ser consideradas as seguintes medidas: (i) interromper imediatamente o derrame na fonte, (ii) a utilização de mecanismo de contenção de derrames, (iii) proceder, se necessário, à remoção de água e/ou solo contaminados, se necessário, com a ajuda de um produto absorvente adequado, e armazenado/enviado para eliminação final ou recolha por um operador licenciado.
Treinamentos	<ul style="list-style-type: none"> • Sensibilizar e divulgar medidas simples de poupança de água aos colaboradores. • Sensibilizar os trabalhadores e todos os envolvidos para os impactos da poluição do ambiente local (como a contaminação dos cursos de água e/ou aquíferos); • Indicar medidas para controlar os derrames que possam causar poluição da água, promovendo a vedação temporária e a contenção de escoamentos em áreas de exploração de máquinas.

Acções de Acompanhamento

Acções de Acompanhamento da Gestão da Qualidade da Água

Acções de acompanhamento e monitoria	Descrição	Horário de implementação
Inspeção das instalações sanitárias	Inspeção visual periódica de instalações sanitárias. Verifique as suas condições de funcionamento e higiene correctas;	Diariamente durante a construção
Monitoria de aumento de sedimentação das massas de água	Realizar uma inspeção visual periódica nos cursos de água, para identificar sedimentações significativas.	Mensalmente durante a construção
Monitoria da ocorrência de derrames	Inspeção periódica dos lugares de estacionamento, das áreas de abastecimento de combustível e das zonas de manutenção e lavagem dos veículos para verificar a ocorrência de derrames; e proceder à limpeza dos derrames observados;	Todos os dias

5. Programa de Controlo de Processos Erosivos (PCPE)

Os trabalhos de terraplanagem devem ser realizados com suporte topográfico e incluir medidas para retenção de sedimentos e controle de erosão. A identificação de áreas de risco deve ser feita por meio de inspeções no local, mapeando zonas propensas à erosão, como áreas de supressão de vegetação, movimentação de terra, obras civis e pontos de armazenamento de solo.

O controle da erosão deve começar imediatamente após a remoção da cobertura vegetal, com monitoramento diário durante a estação chuvosa. Medidas como o plantio de árvores e gramíneas ao longo das estradas, especialmente em áreas críticas, devem ser implementadas para conter a erosão hídrica.

O principal parâmetro a ser analisado é a perda de solo, especialmente ao longo das linhas de água, onde a acumulação de sedimentos pode obstruir o fluxo e impactar a vegetação nas margens. A avaliação incluirá análises de sólidos suspensos totais, turvação e medições da altura da água no leito.

Os locais de monitoramento devem ser definidos considerando o tipo de intervenção (aterros, escavações, trechos em vales ou encostas), a sensibilidade do solo à erosão e a proximidade de linhas de água. A análise será concentrada tanto a montante quanto a jusante das áreas de intervenção, cobrindo distâncias de 25 m, 50 m, 100 m e 500 m conforme o caudal e a dimensão das linhas de água.

Os pontos de amostragem são sugestões e podem ser ajustados em caso de situações imprevistas ou se os resultados das análises indicarem necessidade de adequações.

Acções e Cronograma de Implementação

Acções de Controle e Mitigação

Ações de Controle e Mitigação		Descrição	Cronograma de Implementação	Responsabilidade pela Implementação
<p>Minimizar (ou prosseguir apenas quando necessário) movimento de solo</p>	<p>-</p>	<ul style="list-style-type: none"> -A limpeza da área deve ser mantida ao mínimo para reduzir a exposição do solo. A vegetação existente deve ser preservada sempre que possível. - Em áreas não cobertas (áreas que sofreram intervenção das actividades do projecto), vegetação adicional deve ser plantada para estabilizar as superfícies do solo exposto. - Em áreas intervencionadas e que não fazem parte do traçado do projecto, a vegetação deve ser plantada após a conclusão dos trabalhos. - Os solos expostos devem ser inspecionados regularmente para avaliar a eficácia das medidas de controle de erosão. - As áreas de armazenamento de materiais devem, sempre que possível, ser localizados em áreas com baixa inclinação, baixa intensidade de vento e com acesso próximo, a fim de evitar/minimizar o movimento de terra. - Todas as obras envolvendo movimentação de terra nas proximidades de linhas de água ou pequenos reservatórios devem ser realizadas de forma a evitar a erosão hídrica e o transporte de sedimentos, tomando cuidado 	<p>Durante a fase de construção/reabilitação</p>	<p>Empreiteiro</p>

Ações de Controle e Mitigação		Descrição	Cronograma de Implementação	Responsabilidade pela Implementação
		<p>especial durante períodos de chuvas intensas.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Antes da estação chuvosa, medidas de mitigação da erosão devem ser implementadas, nomeadamente através de drenagem de água com estruturas temporárias (como sacos de areia) e o estabelecimento de bacias de retenção. - Limite os estoques de solo/materiais e evite a sua localização a menos de 10 metros (m) de cursos de água; 		
<p>Minimizar os efeitos da erosão resultantes da ocupação provisória</p>	<p>-</p>	<ul style="list-style-type: none"> - A limpeza do terreno e a remoção da vegetação devem ser mantidas ao mínimo para reduzir a exposição do solo. A vegetação existente deve ser preservada sempre que possível. - Em áreas não cobertas, vegetação adicional deve ser plantada para estabilizar as superfícies do solo exposto. - Os solos expostos devem ser humedecidos para evitar a dispersão e a erosão. - Barreiras e controles de drenagem devem ser instalados antes do início da movimentação de terra. 	<p>Durante a fase de construção/Reabilitação</p>	<p>Empreiteiro</p>
<p>Minimizar os efeitos da erosão causados pelo tráfego no local.</p>	<p>-</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Os acessos temporários devem ser humedecidos com água para reduzir poeira e ajudar a estabilizar o solo. - A limpeza de terra para abertura de acessos temporários deve ser mínima para maximizar a retenção da cobertura vegetal. - O movimento de veículos no local deve ser restrito às rotas de acesso definidas de acordo com o Programa de Gestão de Tráfego. - A construção de novos acessos deve ser minimizada, utilizando caminhos existentes sempre que possível. 	<p>Durante a fase de construção/Reabilitação e desactivação</p>	<p>Empreiteiro</p>
<p>Minimizar os efeitos da erosão em áreas sensíveis.</p>	<p>-</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Mapear todas as áreas sensíveis na secção do projecto (hospitais, escolas, áreas de conservação natural, etc.). - As actividades devem, na medida do possível, ser evitadas em áreas sensíveis e, se não possível, todas 	<p>Durante a fase de construção/Reabilitação e desactivação</p>	<p>Empreiteiro</p>

Ações de Controle e Mitigação		Descrição	Cronograma de Implementação	Responsabilidade pela Implementação
		as medidas para evitar processos erosivos devem ser implementadas.		

Monitoria

Os seguintes passos deverão ser tomados:

- Confirmar se as medidas de controle foram implementadas correctamente;
- Determinar se um método de controle alternativo é necessário; e,
- Avaliar se são necessárias manutenções/inspecções adicionais.

Antecipando-se a uma tempestade, todas as medidas de controle de erosão deverão ser inspeccionadas e mantidas/reparadas antes da ocorrência do evento.

6. Programa de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Efluentes (PGIRSE)

Este programa visa à gestão eficiente de resíduos sólidos e efluentes gerados pelas actividades de construção civil do projecto, promovendo o descarte adequado e sustentável. Ele adopta alternativas técnicas que priorizam a protecção ambiental e a saúde pública, alinhadas à prevenção da poluição e à melhoria contínua do desempenho ambiental do projecto.

A conformidade legal é um ponto central, considerando as exigências dos Decretos nº 94/2014 (gestão de resíduos sólidos), nº 83/2014 (resíduos não perigosos e perigosos), e nº 18/2004 (padrões de qualidade ambiental e emissões de efluentes), além das Directrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do IFC¹¹. Devem-se aplicar os requisitos mais rigorosos entre as normas nacionais e do financiador.

Com base no conceito de desenvolvimento sustentável, o programa prioriza a redução e reutilização de resíduos, minimizando o volume de entulho (papel, plástico, metais, vidros, madeira etc.), optimizando o uso de recursos naturais, reduzindo o consumo de energia e evitando a ocupação excessiva de áreas de descarte. Sempre que possível, resíduos devem ser beneficiados e reaproveitados no ciclo produtivo.

¹¹ <https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/29f5137d-6e17-4660-b1f9-02bf561935e5/Final%2B-%2BGeneral%2BEHS%2BGuidelines.pdf?MOD=AJPERES&CVID=jOWim3p>.

Será elaborado um inventário detalhado de resíduos e produtos perigosos gerados durante as fases de reabilitação, indicando tipos, quantidades, classificação e formas de tratamento adequadas para prevenir danos ambientais.

Por fim, é indispensável garantir a disposição final correcta de resíduos por meio de procedimentos específicos, assegurando conformidade legal e a protecção da empresa.

Requisitos de Gestão de Resíduos

Ações de Controle e Gestão de Resíduos

Requisitos de gestão de resíduos	Descrição
Requisitos gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Fornecer recipientes de tamanho adequado para depositar resíduos em diferentes áreas de trabalho. Os recipientes devem ser claramente identificados de acordo com a sua categorização e classificação, permitindo identificar claramente o seu conteúdo; - Manter os recipientes de resíduos limpos e fechados, garantindo que os resíduos não ultrapassem o topo dos recipientes; - A segregação será realizada o mais próximo possível da fonte de produção.
Minimizar a geração dos resíduos	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a proibição explícita da queima de resíduos ao ar livre - Promover a reciclagem e valorização de resíduos em articulação com as entidades governamentais e entidades privadas disponíveis; - Assegure-se de que as quantidades de materiais de construção/manutenção fornecidas ao local sejam as mais precisas possível, para evitar excessos que possam resultar em desperdício.
Segregação e armazenamento	<ul style="list-style-type: none"> - A segregação de resíduos deve ser realizada em conformidade com a legislação nacional sobre gestão de resíduos sólidos, directrizes de saúde e segurança da IFC; - Manter os recipientes limpos e sempre fechados; - Não será permitido fumar nas proximidades da área de armazenamento de resíduos perigosos. Colocar sinalização adequada (Proibido fumar); - A localização das instalações de armazenamento temporário de resíduos deve estar afastada (mínimo 100 m) de cursos d'água e depressões do solo; - Os resíduos produzidos serão removidos regularmente e armazenados em instalações de armazenamento temporário até serem transportados para o destino final. Esta área será devidamente delimitada e designada ("Área de Armazenamento de Resíduos"). Para os resíduos perigosos, essa área deverá ser coberta, devidamente ventilada e ter piso de superfície impermeável; - Os resíduos perigosos não serão misturados com outros tipos de resíduos; - O manuseio de resíduos perigosos deve ser realizado de forma a minimizar o risco de derrame; - Treinamento adequado a ser fornecido pelo gerente ambiental/oficial de saúde e segurança aos trabalhadores para identificar, manusear e gerir o derrame de produtos químicos; - Disponibilizar extintores próximos às áreas de armazenamento de resíduos perigosos/inflamáveis; - Sempre que ocorrer um derrame químico no solo, o solo contaminado deve ser colectado e gerido como resíduo perigoso; - Kits de contenção de derrame, equipamentos de protecção¹², e outros equipamentos necessários estarão disponíveis onde materiais perigosos são manuseados, para permitir a limpeza de qualquer derrame;

¹² Macacões, aventais, calçados, luvas, óculos resistentes a produtos químicos, protectores faciais e máscara respiratória.

Requisitos de gestão de resíduos	Descrição
	<ul style="list-style-type: none"> - Uma bacia de retenção deve ser instalada no local de armazenamento de substâncias perigosas líquidas e o local deve ser equipado com bacias de retenção móveis para trabalhos fora do local envolvendo operações com substâncias perigosas líquidas. - Armazenar adequadamente os materiais de construção e resíduos do local, incluindo agregados de cobertura e outros materiais para evitar o arraste pelo vento; - Trabalhadores devidamente treinados serão responsáveis pela manipulação dos resíduos (perigosos e gerais), equipados com EPIs adequados, tais como: macacão, aventais, calçados, luvas, óculos resistentes a produtos químicos, protectores faciais e respiradores conforme necessário.
Transporte e destino final de resíduos	<ul style="list-style-type: none"> - Uma entidade credenciada deverá ser contratada para o transporte de resíduos e deverá cumprir as medidas descritas neste programa. - O transporte de resíduos deve ser realizado em veículo adequado, capaz de conter os resíduos e em boas condições de funcionamento. Os resíduos perigosos devem ser transportados (transporte interno) em contentores. - As operações de transferência de contentores de resíduos devem ser efectuadas com segurança: sem comprometer a sua segregação, não danificar os contentores, sem provocar fugas e derrames ou originar poeiras; - Deve ser assegurado que os resíduos não serão depositados directamente no solo ou nas margens de linhas de água, perímetros de protecção de bacias hidrográficas, áreas de inundação, áreas de ocupação agrícola, áreas de protecção e nas proximidades de residências; - Fornecer aos trabalhadores responsáveis pelo manuseio de resíduos perigosos, treinamento e EPI adequados (roupa de trabalho, luvas, botas e máscaras);
Formação	<ul style="list-style-type: none"> - Os trabalhadores devem ser informados sobre a necessidade de reduzir ao máximo a produção de resíduos. O uso de produtos descartáveis (como pratos ou copos de plástico ou papel, produtos com embalagem excessiva) será limitado ao máximo, e será promovido o uso de produtos reutilizáveis; - Os trabalhadores devem ser treinados na classificação, triagem e manuseio de resíduos; - Os trabalhadores devem ser treinados sobre o uso de equipamentos de protecção individual e como ler, interpretar e usar a Ficha de Dados de Segurança do Material (MSDS). - Todos os produtos químicos e resíduos perigosos devem ser acompanhados de sua MSDS

Acompanhamento/Monitoria

Acções de Acompanhamento e Monitoria da Gestão de Resíduos

Acção de acompanhamento e/ou monitoria	Descrição	Responsável
Inspeção das áreas de armazenamento de resíduos	<ul style="list-style-type: none"> - Efectuar inspecções visuais diárias das áreas de armazenamento de resíduos perigosos e não perigosos, para verificar se os contentores existentes são adequados ao volume de resíduos produzidos, se está sendo realizada a correcta triagem e acondicionamento dos resíduos, se não há derrames e contaminação e se os resíduos foram devidamente removidos; 	<p>Oficial de saúde e segurança</p> <p>Fiscal</p>

Acção de acompanhamento e/ou monitoria	Descrição	Responsável
Inspeção de áreas de trabalho	- Realizar inspecções visuais diárias das áreas de trabalho para verificar a organização e limpeza do local.	Oficial de saúde e segurança Fiscal

7. Programa de Gestão de Estaleiro (PGE)

O Programa de Gestão de Estaleiro tem como objectivo principal fornecer directrizes que não apenas garantam a adequada preparação e manutenção dos estaleiros durante a execução integral do projecto, mas também salvaguardem as questões ambientais e sociais. Este programa reconhece a importância de minimizar o impacto ambiental e de garantir o bem-estar social nas áreas de estabelecimento dos estaleiros. Portanto, as áreas para o estabelecimento de estaleiros devem ser escolhidas com grande consideração a esses aspectos.

No entanto, é crucial que a localização dos estaleiros e seus acessos seja cuidadosamente planeado para evitar quaisquer impactos negativos significativos no meio ambiente ou na comunidade decorrentes da construção ou gestão das infra-estruturas auxiliares. É essencial considerar:

- A localização dos estaleiros deve respeitar as áreas definidas no Projecto de Execução. Caso se opte por outras localizações estas deverão respeitar todas as condicionantes de ordenamento do território, bem como as áreas legalmente protegidas, servidões e restrições de utilidade pública, e todos os requisitos que se listam nos pontos seguintes.
- Empreiteiro deverá providenciar vedação, portões de segurança, guarita e guardas para assegurar a segurança do estaleiro, equipamentos e materiais, bem como dos próprios trabalhadores;
- Assegurar que o estaleiro da obra seja vedado à entrada de pessoas não autorizadas e não treinadas/induzidas.
- Em caso de alteração das localizações apresentadas ou de se verificar a necessidade de locais adicionais, estas deverão ser aprovadas previamente pela Fiscalização e Dono da Obra.
- Preferencialmente, apenas as áreas que já se encontram altamente perturbadas devem ser usadas para o estabelecimento de estaleiros de obra e/ou áreas de recepção e armazenamento temporário de materiais e equipamentos.
- Os acampamentos de construção e estaleiros de obras deverão ser localizados em áreas bem afastadas de linhas de drenagem e não deverão localizar-se no interior da área da

cheia de 1:100 anos ou a uma distância horizontal inferior a 400 m (o que for maior) de um curso de água, linha de drenagem ou zona húmida.

- Não descarregar efluentes não tratados ou águas residuais no solo ou massas de água naturais.
- Nas plataformas de implantação dos estaleiros deve ser executada uma rede de drenagem, constituída por valas de drenagem, que deverão ser revestidas se o declive das valas exceder 2%.
- A descarga da rede de drenagem periférica deve ser feita para a linha de água mais próxima, havendo o cuidado de construir caixas de retenção de sólidos para evitar o seu transporte para o curso de água.
- Adoptar boas práticas de limpeza para evitar derrames e contaminação.
- Não deixar os resíduos sem vigilância, para evitar perturbação dos animais noturnos e atrair carnívoros noturnos e outras espécies oportunistas
- Armazenar óleos, combustíveis e outros produtos perigosos e potencialmente poluentes com segurança, a fim de evitar o seu derrame no solo e/ou recursos hídricos. O armazenamento desses materiais deve ser feito em áreas cobertas impermeáveis, equipadas com bacias de contenção.
- Disponibilizar área destinada para reabastecimento e manutenção de equipamentos e veículos com piso impermeável e bacias de contenção. Estabelecer essas instalações longe de cursos de água e de áreas residenciais e de uso comunitário (mínimo 100 m).
- Instalar o pré-tratamento de efluentes contendo óleo e gorduras (por exemplo, uma caixa de gordura) nas áreas.
- Dentro das condicionantes apresentadas, os estaleiros deverão localizar-se o mais próximo possível das frentes de obra, de modo a reduzir as áreas afectadas pelas deslocações entre o estaleiro e a frente de obra, com conseqüente minimização das deslocações de veículos, bem como as emissões difusas de partículas em caminhos com pavimento de terra batida. A área afecta aos estaleiros deverá ser reduzida ao mínimo possível, seleccionando as áreas estritamente indispensáveis para a sua correcta implementação.
 - Deverá ser evitado o abate de árvores;
 - Deverá proceder-se à vedação das áreas de estaleiro, ou na sua impossibilidade, delimitação da área afecta ao mesmo com sinalização visível. na vedação deverão ser colocadas placas sinalizadoras que incluam as regras de segurança a observar assim como a calendarização das obras. Os estaleiros e as diferentes frentes de obra deverão estar equipados com todos os materiais e meios necessários que permitam responder em situações de incidentes/acidentes ambientais, nomeadamente derrames acidentais de substâncias poluentes.

- As áreas afectas às oficinas, parque de máquinas e armazenamento de produtos químicos deverão ser impermeabilizadas e com drenagem eficaz. Os locais destinados ao abastecimento de combustível e armazenamento temporário de óleos e combustíveis, bem como a manutenção e reparação de veículos devem ser impermeabilizados, planos e preferencialmente cobertos. Estes locais devem ser em áreas técnicas devidamente infra estruturadas para o efeito, de fácil acesso, de forma a facilitar a operação de trasfega de resíduos e devem estar equipados com contenção secundária.
- O Projecto do Estaleiro deverá identificar e definir objectivamente através de peças desenhadas e escritas, a implantação e características das instalações de apoio à execução dos trabalhos (escritórios, instalações sanitárias, áreas de estacionamento de viaturas e máquinas, salas de primeiros socorros, locais de armazenamento de produtos químicos, oficinas, refeitório, vestiário, etc.), dos equipamentos de apoio fixos, das infra-estruturas provisórias e de todos os outros elementos que as características dos trabalhos, os métodos e processos construtivos a utilizar determinem.
- Instalações sanitárias (segregadas para homens e mulheres) cobrindo um rácio de 15 trabalhadores por sanitário e com fonte de água potável.
- Manter as melhores condições possíveis que garantam a qualidade de vida e o saneamento nas instalações de apoio aos colaboradores, como as áreas de vivência, refeitórios, sanitários e vestiários no canteiro de obras;
- Seguir todas as normas de segurança para evitar acidentes entre os envolvidos;
- Garantir que um sistema de drenagem de águas pluviais adequado para evitar a erosão do solo, proteger áreas de armazenamento e evitar a formação de lagoas estagnadas.
- Abastecimento de água potável adequado.
- Fornece electricidade, pela rede da EDM e/ou geradores próprios, conforme necessário.

8. Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)

A área do projecto já foi modificada pela acção do homem e as alterações na vegetação natural provocadas pela reabilitação das estradas não serão expressivas. Com uma área já completamente modificada pela acção humana no âmbito das estradas existentes e cobertura vegetal composta por espécies nativas, o estudo constatou que as alterações na vegetação natural provocadas pela implantação do projecto não terão reflexos significativos ao longo do traçado.

O objectivo central do PRAD será o de recuperar as áreas afectadas pelas obras em seu aspecto paisagístico e ecológico (ex.: machambas usadas como desvios, camaras de empréstimo e o local de armazenamento de material de construção e ou estaleiro), minimizando os efeitos da implantação do projecto. Para tanto, as actividades como a recomposição do relevo, recolocação de solo, implantação de drenagens, assim como a

própria recuperação da vegetação das áreas, quando possível, irão compor o conjunto das medidas de recuperação ambiental.

Medidas específicas devem ser tomadas, visando a restauração do cenário topográfico e paisagística das áreas degradadas, de tal forma que agravados os processos erosivos devastada a paisagem e esta se aproxime do ambiente original ou de patamares desejados.

A área do projecto já apresenta alterações significativas devido à acção humana, especialmente no contexto das estradas existentes, com uma cobertura vegetal predominantemente composta por espécies nativas. O estudo indica que as intervenções para reabilitação das estradas não provocarão impactos significativos na vegetação natural ao longo do traçado.

O objectivo principal do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) é restaurar as áreas afectadas pelas obras, tanto do ponto de vista paisagístico quanto ecológico. Isso inclui espaços como machambas usadas como desvios, câmaras de empréstimo, locais de armazenamento de materiais e estaleiros.

As actividades de recuperação ambiental incluem:

- Recomposição do relevo;
- Recolocação do solo;
- Implantação de sistemas de drenagem;
- Recuperação da vegetação nas áreas afectadas, sempre que possível.

Recomenda-se que o Projecto contrate empresas licenciadas para o fornecimento de materiais necessários para as obras, incluindo inertes. Em casos de activação de câmaras de empréstimos, o empreiteiro deverá elaborar um plano de lavra e para as pedreiras um plano de exploração considerando as medidas abaixo alistadas e as directrizes da ANE, IP para o efeito, nomeadamente o Manual Sobre Aproveitamento de Câmaras de Empréstimo no Âmbito da Adaptação às Mudanças Climáticas (pode ser adquirida na Repartição de Assuntos Transversais ou através dos especialistas ambientais e sociais da ANE, IP).

Identificação dos locais para implantação das câmaras de empréstimo

Antes da abertura de uma câmara de empréstimo devem ser considerados os seguintes aspectos:

- Identificação dos volumes necessários, e em que locais (de acordo com o projecto de terraplenagens) e estudos do potencial da área, para assegurar a concretização das actividades em causa;
- Percepção das características dos inertes necessários (ex.: para aterros; para betões, entre outros) tendo presente o estudo geológico-geotécnico;
- Identificação de grandes condicionantes ambientais/questões fatais;

- Realizar uma consulta prévia junto da administração local com o objectivo de verificar:
 - Se existem áreas similares em exploração nas imediações;
 - Se no(s) local(ais) escolhido(s) para abertura das câmaras de empréstimo é permitido o funcionamento da actividade e se não existem bens culturais tangíveis e intangíveis;
 - Se existem ou não condicionantes ambientais, sociais ou culturais que impeçam ou condicionem a actividade;
 - Desenvolver tramites para obtenção da licença de exploração e respectiva licença ambiental, ou seja, documento das autoridades relevantes que fornece o consentimento para desenvolver as actividades no local pretendido.
- Na implantação deve-se considerar a distância de pelo menos 300 m de distância da linha central da estrada;
- Garantir que as câmaras de empréstimo devem ser devidamente demarcadas com postes e fitas vermelhas/brancas ou correntes ou similar;
- Instalar nas câmaras de empréstimo sinais para prevenir a entrada de pessoas estranhas e não autorizadas;
- Criar drenagem/inclinações que evitem o esmaecimento de lagoas que atraem crianças e geram risco de afogamento.

Definição de medidas de operação cuidada dessas áreas

Preparação das actividades de exploração

- Remoção da vegetação – refere-se à retirada da vegetação existente, evitando interferir com árvores protegidas ou as de maior diâmetro.
- Remoção do solo – retirada do solo superficial de forma gradual em função da expansão do uso da área. O solo superficial deverá ser devidamente conservado para posterior reabilitação da área.
- Preparação da área de estaleiro de apoio à extracção (onde aplicável) – compreende a preparação, por compactação de uma área que suporte o conjunto de actividades de apoio necessária.
- Instalação de Estruturas para Extracção da Areia/Pedra.
- Contratação de mão-de-obra – compreende a contratação de técnicos responsáveis pela realização de todas as actividades relacionadas à extracção.
- Abertura de acessos – para acesso entre os locais de obra e os locais de extracção e processamento, implicando: retirada da vegetação, abertura da plataforma, compactação do solo, cascalhamento do leito da estrada.

Fase de Operação

- Avanço da frente de lavra – com retirada do material mineral com recurso a maquinaria apropriada;
- Armazenamento de inertes e gestão de stocks:
 - A areia/pedra extraída é conduzida a locais de armazenamento temporário, seguindo-se processos de crivagem ou peneiramento em função da desejável granulometria a usar na obra.
 - A acção de crivagem ou peneiramento é fundamental para limpar as áreas e separar os materiais em função da sua granulometria, permitindo distintas utilizações do mesmo na obra.
 - Após esta fase, o material já separado é guardado em locais distintos, seguindo-se o seu transporte, em função das necessidades, para os locais de destino.

- O transporte envolve a sua condução para camiões pesados que farão o para o local de consumo. São comumente usadas carregadeiras de pneus e retroescavadoras para essa actividade. Se o local de armazenamento for elevado, esse carregamento é feito com recurso a esteiras.
- Segue-se a entrega do produto final na área de consumo; o meio rodoviário é o mais usado, sendo utilizados veículos pesados.
- Drenagem – deve se definir os canais drenagem para assegurar:
 - inclinações suaves do relevo que evitem o estabelecimento de lagoas que atraem crianças e geram risco de afogamento.
 - não fazer descargas descontroladas da água pluvial que possam gerar erosão ou perturbar a paisagem e usos de terra ao entorno da área.
- Após o material ser conduzido aos locais de armazenamento, fica sob influência da precipitação e vento
 - Em consequência da precipitação impõe-se, para evitar o arraste de partículas finas e/ou dissolvidas (que iriam poluir os cursos de água e os solos na área envolvente) a instalação de bacias/lagoas de decantação de finos, e só depois as escorrências poderão ser encaminhadas para as linhas de água.
 - Já no que respeita ao arraste pelo vento, de incidência aleatória, as medidas de controlo envolvem procedimentos e empreender na fase de selecção e implantação da unidade de extracção de areais, mais precisamente, do local de armazenamento, de forma a assegurar a minimização de impactos nos seres vivos, vegetação e comunidades locais.

Regras de desactivação e reabilitação das áreas afectadas

Como forma de garantir uma desactivação e reabilitação das câmaras de empréstimo recomenda-se:

- Retirada das Estruturas de Extracção de Areia/cascalho – após a utilização da área, as estruturas instaladas para a extracção e processamento devem ser retiradas, podendo ser reutilizadas em outro empreendimento;
- Recuperação e Reabilitação da Área – por constituir um processo longo, dinâmico e complexo, a recuperação e reabilitação das áreas afectadas são processos que devem ser tidos em consideração nas diferentes fases da unidade, desde a sua concepção, até o término da extracção.

Após as escavações, as áreas limpas e destocadas deverão ser regularizadas de forma a manter o terreno drenado e com declives suaves similares ao anterior, particularmente nos locais onde não sejam requeridas escavações adicionais ou quando as realizações das escavações sejam postergadas.

As valas resultantes da extracção e matérias em áreas de empréstimo e em áreas de extracção de outros materiais deverão receber tratamento paisagístico que as recupere.

São utilizadas técnicas que recuperam as características do solo (reposição do solo superficial para reposição da fertilidade, estrutura, textura, sementes, etc.), envolvendo, quase sempre, práticas como o reflorestamento e a recomposição paisagística, no sentido de possibilitar um retorno à vocação inicial da área, ou oferecer uma nova alternativa de uso, levando sempre em consideração os requisitos legais, as características dos diferentes

locais e os interesses e preocupações da população afectada e interessada (incluindo entidades locais) devidamente consultadas.

9. Programa de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional (PSSO)

É possível antever alguns tipos de acidentes que podem ocorrer nesse tipo de obra, nomeadamente acidentes decorrentes de trânsito de veículos; da utilização de equipamentos e ferramentas; no desmonte de rochas; lesões causadas por animais selvagens ou peçonhentos; doenças causadas por vectores transmissores, parasitas intestinais ou sexualmente transmissíveis, dentre outros, que decorrem fundamentalmente dos perigos mecânicos, eléctricos, escavações, máquinas em movimento, incêndios, etc. existentes numa obra.

Deve ser prevista a elaboração e a execução, pelos Empreiteiros, de um “Programa de Saúde e Segurança no Trabalho”, onde esteja definida a política de actuação da empresa quanto aos procedimentos de saúde e segurança nas obras, cumprindo com as normas e directrizes do Banco Mundial, as exigências legais e normas do Ministério do Trabalho.

O objectivo geral do Programa de Saúde e Segurança Ocupacional (PSSO) é ter zero feridos e zero mortes de trabalhadores durante as obras de construção das rodovias. Definem-se como objectivos específicos do Programa de Saúde e Segurança, os seguintes:

- Promover as condições de preservação da saúde e segurança de todos os funcionários das obras;
- Dar atendimento às emergências;
- Ampliar o conhecimento sobre prevenção da saúde e de acidentes, aos trabalhadores vinculados às obras.
- Definir directrizes para actuação das construtoras no controle de saúde dos seus funcionários, garantindo a aplicabilidade do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional do Ministério do Trabalho.
- Atender às acções discriminadas Normas de SSO, como a ISO 45001:2018 (*Occupational Health and Safety Management System*), normas do Banco Mundial ou o Manual do IFC.

Deverá ser feita a estruturação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), com funcionários das empresas construtoras, a qual se reunirá periodicamente e deverá elaborar o Mapa de Riscos Ambientais e definir os Equipamentos de Protecção Individual, a serem utilizados pelos diferentes sectores das obras, cuidando para que sejam utilizados e mantidos estoques de reposição.

Deverá ser elaborado um Plano de Contingência para Emergências Médicas e Primeiros Socorros, que deve incluir uma rede de contactos de emergência, como serviços de saúde, polícia e bombeiros, localizados nas proximidades do projecto. Este plano deve também prever a implementação de convénios com serviços hospitalares locais, garantindo atendimento médico rápido em emergências. Além disso, é essencial que todos os trabalhadores recebam treinamento adequado em primeiros socorros, e que haja um sistema claro de comunicação com os serviços de emergência, com números de telefone e rotas de acesso rápido identificadas.

As empresas construtoras devem ter, também, as seguintes responsabilidades:

- Exigir dos fornecedores dos EPI o certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- Remeter à ANE, IP o calendário de reuniões mensais da CIPA, bem como enviar cópias das actas e cópias das fichas de informações aos órgãos competentes;
- Comunicar imediatamente à ANE, IP e à supervisão de obras os acidentes que gerarem mais de 15 dias de afastamento;
- Cuidar para que os responsáveis pelo pessoal da obra instrua com detalhes as tarefas dos seus subordinados, objectivando maior eficiência e menor número de acidentes.
- O Empreiteiro deve nomear um Oficial de Saúde e Segurança Ocupacional (OSSO) com experiência comprovada em Normas de SSO, como a ISO 45001:2018 ou o Manual do IFC, que tenha formação em primeiros socorros e combate a incêndio e o Engenheiro responsável pela Obra e o Fiscal também deverá ter Formação em SSO;
- O Empreiteiro deverá preparar um Manual de Regras e Procedimentos de Saúde e Segurança Ocupacional na Obra tendo em conta os requisitos estabelecidos no guião ou manual técnico de ambiente, saúde e segurança elaborado pelo dono da obra (ANE, IP). A ANE, IP deverá rever e aprovar o Manual;
- O Oficial Ambiental deverá realizar auditorias de conformidade em relação à aplicação de SSO, ao longo da duração do projeto;
- O Oficial de SSO do Empreiteiro deverá fornecer informações a todos os trabalhadores, subcontratadas e consultores sobre HS como parte de sua preparação geral;
- O Oficial de SSO do Empreiteiro deverá igualmente promover a consciencialização de SSO no local por meio de palestras / reuniões e promoções durante a fase de construção do projeto;
- Todos os incidentes de HS que ocorrem no local serão relatados e tratados por meio do procedimento de relatório de HS da contratada;
- Todos os trabalhadores e visitantes devem usar equipamento de proteção individual quando no local;
- Deve haver um programa de preparação e resposta a emergências.

O Plano Genérico de Saúde e Segurança Ocupacional do Projecto a ser elaborado pelo Empreiteiro deverá antever medidas de prevenção à doenças infecto-contagiosas (COVID-19 e conjuntivite), incluindo (caso relevante em função de epidemia activa):

- Lavar com frequência as mãos com água e sabão ou cinza, ou então higienize com álcool em gel 70%;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.
- Ao tocar em qualquer superfície, deve-se sempre lavar as mãos como já indicado.
- Manter os ambientes limpos e bem ventilados.
- Em caso de sintomas de gripes, utilizar máscaras caseiras ou artesanais feitas de tecido em situações de saída de sua residência.
- Integrar procedimentos no Código de Conduta dos trabalhadores.
- Quando um trabalhador apresentar sintomas de conjuntivite ou COVID-19, ele deverá ser encaminhado ao hospital para análises e possível tratamento. Nenhum trabalhador deve permanecer no canteiro de obras com sintomas de COVID-19 e conjuntivite.

- Sensibilizações devem ser realizadas com frequência para que os trabalhadores possam reconhecer os sintomas da COVID-19 e conjuntivite, facilitando assim a detecção e o tratamento.

10. Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores e Código de Conduta na Obra (PEA)

Para o processo de educação ambiental ser efectivo, é importante envolver uma gama variada de pessoas e instituições, estabelecendo parcerias significativas no seu desenvolvimento. Para os trabalhadores, deve actuar em complemento do Código de Conduta a assinar por estes, permitindo-lhes compreender melhores as condutas desse código.

Definição pelo Empreiteiro de uma Política Disciplinar, do tipo Progressiva, indo desde a Advertência Oral ao Despedimento por justa causa.

O maior objectivo do PEA é proporcionar acções educativas, através de um processo participativo, visando capacitar e habilitar sectores sociais para uma actuação efectiva na melhoria da qualidade ambiental e de vida na região.

O PEA deve ter um enfoque interdisciplinar e ser desenvolvido, obedecendo a uma metodologia participativa, em que as comunidades actuem em todas as etapas, inclusive em sua avaliação.

Quanto aos eixos temáticos do programa, é importante que ele traga orientações nos aspectos sanitários e de saúde, a introdução ou reforço de conhecimentos e práticas que tragam a melhoria de vida e que ajudem a prevenir ou minimizar os possíveis impactos negativos do projecto.

Deve-se implementar acções de educação ambiental no âmbito da obra as quais deverão ensinar, mostrar, conscientizar e prover as ferramentas necessárias para que os trabalhadores, inspectores e gerentes envolvidos na obra possam cumprir todas as medidas de protecção ambiental planeadas para a construção.

Essas acções devem cobrir todos os tópicos ambientais, exigências e problemas potenciais do início ao término da construção. O método deve contemplar a utilização de uma apresentação sucinta, objectiva e clara de todas as exigências e restrições ambientais e das correspondentes medidas de protecção, restauração, mitigação e correctivas, no campo.

Deve ser apresentado em linguagem acessível aos trabalhadores, eventualmente com conteúdos e meios diferenciados, conforme a bagagem cultural de cada grupo.

As acções devem ser de responsabilidade do empreiteiro. As atribuições dos responsáveis pelas acções de gestão ambiental devem ser descritas de forma a enfatizar suas responsabilidades e autoridade. As responsabilidades de cada trabalhador e sua respectiva especialidade devem ser definidas de forma objectiva.

O treinamento nas relações com o meio ambiente e com a comunidade deve ser oferecido a todos os trabalhadores, antes do início das obras. Trabalhadores contratados após o início das obras devem receber o treinamento o mais breve possível, antes do início de suas participações nas obras.

Um dos principais impactos que deve ser gerido é o contacto entre os trabalhadores e a comunidade local, além do comportamento desses trabalhadores frente ao meio ambiente. Justifica-se, assim, a emissão de normas de conduta para os trabalhadores que se alojam nos acampamentos, bem como a promoção de actividades educacionais para a manutenção de bom relacionamento com as comunidades.

Código de Conduta

Um código de conduta (CdC) deverá ser fornecido pelo Empreiteiro, que deverá ser aplicável e obrigatório a todas empresas e pessoas envolvidas nas actividades associadas ao Projecto.

É proposto no presente PGAS um Código de Conduta (*ver Anexo II*) que servirá de orientação para o empreiteiro elaborar um CdC específico ou implementar o proposto

O Código de Conduta individual deverá estar disponível em português¹³ e noutros idiomas relevantes na área do projecto. Deverá ser explicado oralmente conteúdo ao trabalhador nos idiomas locais da região do subprojecto antes da sua assinatura. Será também tema de debate nas sessões de treinamento/capacitação interna promovidas pelo empregador.

11. Programa de Treinamento e Contratação de Mão-De-Obra (PTCMO)

A capacitação da força de trabalho disponível localmente é imprescindível que aconteça, procurando a optimização dos efeitos positivos da oferta de emprego procurando salvaguardar a paridade de Género, sempre que possível, resultantes da implantação do projecto, e assim minimizar o número de trabalhadores de fora. Segundo as metas da ANE, IP a paridade de género ronda aos 32%.

A oferta de empregos directos, aliada a oportunidades de geração de renda que serão proporcionadas pela obra deverá ser preferencialmente direccionada para beneficiar a comunidade que vive na envolvente. Com relação à disponibilização de cursos, estes devem ser preferencialmente gratuitos para os moradores da área de impacto directo do Projecto.

O programa deverá estar articulado com os programas de Comunicação Social e Educação Ambiental, para a divulgação dos cursos oferecidos e relacionado à oferta de empregos no projecto.

Livre Consentimento e Idade de Emprego

¹³ Geralmente, quem sabe ler nas línguas vernaculares também o sabe na língua portuguesa pois está última é o idioma com que se aprende a ler.

É expressamente proibido o trabalho forçado e o emprego de menores de 15 anos a nível das actividades associadas ao projecto.

O emprego de menores entre os 15 e os 18 anos de idade em actividades laborais do projecto é permitido apenas mediante aprovação formal da ANE, IP. O pedido de aprovação deve ser acompanhado de evidências de aprovação do representante legal do menor, bem como da análise de risco que evidencia que o menor não está exposto a trabalhos perigosos e a carga horária não irá exceder 38 horas semanais e sete horas diárias.

12. Plano de Acção para Emergência (PAE)

O objectivo do plano é zelar pela preservação do meio ambiente, das pessoas e das instalações. A Lei do Ambiente e o Regulamento sobre o Processo de AIA especificam que os planos de emergência devem incluir medidas para proteger os aglomerados populacionais, natureza e infra-estruturas circundantes. Devem incluir detalhes sobre os papéis e responsabilidades a atribuir e a real e potencial capacidade de resposta por parte daqueles que foram atribuídas as diferentes responsabilidades.

O plano de Emergência deve conter todas as informações necessárias e directrizes para actuação no caso de um possível acidente. O Empreiteiro, assim como os oficiais ambiental e de saúde e segurança ocupacional devem preparar um formato de relatórios de acidentes e emergências.

O PAE a ser preparado deverá conter, entre outras informações, Principais Riscos; Requisitos de Formação; Contactos de emergência; Procedimento para reportar a ocorrência de acidentes/incidentes; Procedimento de combate a incêndios; Procedimentos de evacuação; Derrames significativos e Primeiros Socorros.

Processo de Comunicação da Emergência

Detecção da emergência por trabalhadores

A detecção de uma emergência é feita por qualquer trabalhador afecto a empreitada ou por membros das comunidades. Os trabalhadores devem receber formação básica e obrigatória na inspecção e supervisão das máquinas / equipamentos, sistemas ou actividades construtivas em que estão envolvidos, por forma a que estes possam detectar quaisquer anomalias (ex.: derrames, sinais de fogo, indícios de risco iminente, etc.).

Todos os trabalhadores envolvidos nas actividades da empreitada deverão ser instruídos a utilizar os contactos de emergência que deverão estar disponíveis no site, em local visível, para comunicar de forma imediata qualquer emergência. A comunicação deverá sempre que possível ser acompanhada da seguinte informação:

- Nome, número de telefone da pessoa que comunicou o acidente;
- Local da ocorrência;
- Número de vítimas (homens/mulheres);

- Causa, tipo e dimensão do acidente;
- Tipo de maquinaria, equipamento ou infraestruturas atingidas;
- Recursos necessários.

Após a resposta à emergência, o Empreiteiro deverá registar qualquer emergência detectada num registo dedicado e reportá-la à gestão, para análise e seguimento.

Detecção da emergência por membros da comunidade

Para além dos trabalhadores, o PRE também preverá a detecção de emergências por membros da comunidade local. Para efeitos, a comunidade deve ser informada, através do Programa de Comunicação, dos potenciais riscos de emergência e do que fazer em resposta, e de comunicar com o Empreiteiro e/ou com a ANE, IP. Deverão ser disponibilizados números de emergência às comunidades locais, em particular aos líderes locais.

Sistema de Comunicação

A gestão eficaz de um incidente depende de uma boa comunicação. Assim sendo, o Empreiteiro deve assegurar a presença dos seguintes sistemas de comunicação:

- Telemóveis e/ou Rádios de comunicação;
- Apitos e/ou sirenes.

Deve preparar-se uma lista de números de celulares, incluindo contactos de emergência relevantes. Esta lista deve ser mantida próxima de todos os telefones das instalações do projecto, para ser utilizada no caso de necessidade, e deve ser partilhada com líderes comunitários.

O empreiteiro deve notificar à fiscalização e ANE dentro 24 horas após tomar conhecimento sobre incidentes ou acidentes relacionados ao Subprojecto que tenham, ou possam ter, um efeito adverso significativo sobre o meio ambiente, as comunidades afectadas, o público ou os trabalhadores, incluindo, mas não se limitando a, incidentes e acidentes encontrados durante as obras de construção, derramamentos ambientais, etc.

A ANE por sua vez irá notificar o BM até 24 horas após tomar conhecimento de algum incidente ou acidentes relacionados ao projecto.

Os acidentes cobertos por esta notificação estão listados na Parte B do formulário de notificação de acidentes do Banco Mundial (ver anexo VI).

Contactos de Emergência

Deve manter-se uma lista de contactos de emergência relevantes nos estaleiros/acampamentos, para ser utilizada em caso de necessidade, e esta deve ser partilhada com todos os trabalhadores e líderes locais.

Cenários de Emergência

Este ponto considera os procedimentos de resposta aos cenários de emergência mais comuns, com o intuito de identificar as pessoas intervenientes e definir os respectivos padrões de acção específicos no caso da ocorrência de uma emergência. Estas acções permitem um combate eficaz do acidente e a minimização das respectivas consequências, para assegurar a integridade física de todas as pessoas e trabalhadores no local, a protecção ambiental, a segurança de bens e o funcionamento do equipamento, e a minimização de ferimentos ou danos às comunidades locais e seus bens.

Assim sendo, os seguintes procedimentos de resposta são apresentados:

- Procedimento de Resposta a Atropelamento
- Procedimentos para o derrame de óleos lubrificantes e combustíveis;
- Procedimentos de resposta a derrube ou queda de materiais e equipamentos;
- Procedimentos para o combate à incêndios;
- Procedimentos para a assistência às vítimas;

Procedimentos para a assistência às vítimas/sinistrados

Procedimento para assistência às vítimas

#	Acção
A.1.	Ferimentos ligeiros: (Ferimento que não implica tratamento médico, requerendo apenas primeiros socorros)
A.1.1	O incidente deve ser reportado ao Fiscal e a ANE, IP
A.1.2	Aplicar primeiros socorros, se necessário
A.1.3	Registar a ocorrência
A.1.4	Assegurar que a pessoa ferida vá diariamente ou quando necessário ao posto de primeiros socorros (para prevenir possíveis infecções e acompanhar o progresso)
A.1.5	Investigar o incidente e tomar as precauções necessárias para prevenir a repetição do incidente, se possível
A.2	Danos ligeiros:
A.2.1	As vidas humanas ou a segurança são ameaçadas pelas circunstâncias do Incidente?
A.2.2	Caso a resposta acima seja "Sim", deve reportar o incidente ao responsável do empreiteiro, do fiscal e a ANE, IP
A.2.3	Não perturbar ou interferir com o local do incidente
A.2.4	Investigar o incidente e tomar as precauções para prevenir a sua repetição
A.2.5	Caso a resposta à pergunta em A.2.1 seja "Não", não é necessário dar seguimento
B.1	Ferimentos mais graves (requerem tratamento médico):
B.1.1	Ferido recebe primeiros socorros

#	Acção
B.1.2	O Incidente deve ser reportado ao Responsável do Empreiteiro
B.1.3	O incidente deve ser reportado a ANE, IP
B.1.4	Transportar ou organizar transporte para o ferido se deslocar ao médico ou hospital
B.1.5	Caso se preveja que o ferido possa ficar inapto para o trabalho por um período de 14 dias ou mais, deve-se comunicar o facto imediatamente a ANE, IP
B.1.6	Investigar as circunstâncias e tecer conclusões e recomendações sobre o incidente.
B.2	Danos mais sérios sem ferimentos: Os mesmos procedimentos indicados para A.2 acima.
C.1	Ferimento grave (incluindo a perda de um membro ou de consciência) Os mesmos procedimentos indicados para B.1 acima
C.2	Acidente fatal
C.2.1	Reportar imediatamente ANE, IP e do Empreiteiro Responsável
C.2.2	Reportar imediatamente a Direcção Provincial de Trabalho
C.2.3	Reportar à Polícia
C.2.4	Reportar à empresa seguradora
C.2.5	Não perturbar o local do acidente
C.2.6	Notificar os parentes mais próximos
C.2.7	Organizar a remoção do corpo pelas autoridades competentes
C.2.8	Investigar as circunstâncias e registar as conclusões e as recomendações num relatório sobre investigação do acidente

Treinamento

Como forma de testar a operacionalidade deste PRE, devem ser promovidas exercícios de simulação para os diferentes níveis de emergência, com uma frequência trimestral. Estes exercícios têm como objectivo familiarizar os trabalhadores da empreitada com os procedimentos de resposta.

Deve também ser promovida a realização de acções de treino em sala, utilizando meios audiovisuais, diagramas e esquemas, evidenciando as áreas de maior risco, locais de concentração, caminhos de evacuação, localização do equipamento de protecção e de combate a incêndios e qual a melhor forma de utilização desse mesmo equipamento, bem como dos EPIs (máscaras, vestuário de protecção, extintores, etc.).

Para além do exposto acima, devem ser realizadas obrigatoriamente sessões de indução com o objectivo de dar a conhecer o PRE e os procedimentos que nele constam a todos os trabalhadores recém-contratados. Também deve ser obrigatório a indução e o uso de EPI a todos os visitantes da empreitada.

Os empreiteiros deverão fazer o registo de todos os treinamentos, partilhar com a equipe da fiscalização que por sua vez irá partilhar com a ANE.

Critérios de Revisão do Plano

O presente PRE deverá ser revisto nos seguintes termos, mas não se limitando à:

- Quando for pertinente devido a mudança de técnicas, alterações na legislação dos documentos de referência (interna/externa)
- Caso seja detectada alguma lacuna após aprovação ou lições apreendidas de incidentes;
- Como resultado de lacunas/recomendações de auditorias ou inspeções (podendo estas ser internas ou externas).

13. Programa de Gestão e Controle de Trânsito

O empreiteiro se empenhará em tornar mínima a interferência dos seus trabalhos sobre o tráfego, o público e o trânsito, criando facilidades e meios que demonstrem essa sua preocupação. Suas acções serão acompanhadas pela ANE, IP (contratante), através da Supervisão Ambiental, que participará da análise dos problemas previsíveis e da definição das soluções a serem adoptadas.

As obras e serviços em vias públicas devem ser executadas com a indispensável cautela da adequada sinalização, durante o dia e a noite, e de acordo com os elementos de sinalização diurna e noturna recomendados e descritos nas Normas de Sinalização de Obras do órgão responsável pelo trânsito.

A sinalização adequada das obras deve ser feita não só para atender às exigências legais, mas também para proteger trabalhadores, transeuntes, equipamentos e veículos.

Qualquer obra nas vias públicas que possa perturbar ou interromper o livre trânsito ou oferecer perigo à segurança pública, não será iniciada sem prévios entendimentos com a ANE, IP e com o órgão responsável pelo trânsito.

Nenhuma obra em rua transitada por pedestres ou veículos será iniciada sem prévia sinalização para o seu desvio, tudo de acordo com as autoridades competentes ou entidades concessionárias de serviços de transportes. Todas as providências relativas ao assunto serão da responsabilidade exclusiva do Empreiteiro.

Nos trechos em obras, calçadas e faixas de segurança de passagem de pedestres, particularmente diante de escolas, hospitais e outros locais de concentração, deverão ser providenciadas pelo empreiteiro, recursos de livre-trânsito de pessoas, durante o dia ou à noite, em perfeitas condições de segurança.

Vias de acesso sujeitas a interferências com a obra deverão ser deixadas abertas com passadiços ou desvios adequados, que serão construídos e mantidos pelo empreiteiro. Vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barricadas efectivas, com a devida e convencional sinalização de perigo e indicação de desvio, colocados os sinais antecedentes de advertência.

Obter licenças/autorização das autoridades competentes para intervenção nas estradas, incluindo desvio de tráfego, se necessário.

Notificar com uma antecedência de 5 dias à comunidade e outras partes afectadas em caso de interrupção total ou parcial das vias; deve identificar as vias alternativas em caso de interrupção das vias decorrente de obras.

Fornecer acessos temporários a propriedades e estabelecimentos afectados por interrupção de seus acessos permanentes.

Durante a noite, essas barreiras deverão ser iluminadas e, em casos em que o risco de acidentes seja maior, serão postados vigias ou sinaleiros devidamente equipados para orientação, evitando acidentes.

A sinalização para o tráfego desviado obedecerá às recomendações do Código Nacional de Trânsito quanto às dimensões, formatos e dizeres. Tais sinais deverão ser executados pelo empreiteiro, que fornecerá os materiais necessários tanto para sinalização diurna como noturna.

Nas saídas e entradas de veículos de obras, de área de empréstimo ou estaleiro, o empreiteiro deverá prover a sinalização diurna e noturna adequadas. Especial cautela e sinalização se recomendam para eventuais inversões de tráfego, ficando sob a responsabilidade do empreiteiro os entendimentos e autorizações das autoridades competentes.

Toda a obra que interferir nas vias de tráfego deverá ter autorização do órgão responsável pelo trânsito, onde caberá a este órgão liberar ou não a execução da obra no sistema viário e fiscalizar com o intuito de prover segurança a pedestres e veículos, além de garantir fluidez do tráfego.

A fiscalização de obras que estejam sendo executadas em vias públicas é de competência do órgão responsável pelo trânsito que, disporá de um elemento para o cumprimento desta tarefa. A fiscalização deverá ser sistemática e periódica, verificando se a obra está ou não autorizada pelo órgão competente. Deverá ser verificada se as exigências previamente impostas estarão sendo cumpridas.

O órgão responsável pelo trânsito deverá estabelecer, quando da autorização da obra, o prazo de início e término, o nome da empreiteira ou empresa responsável pela obra, as situações e restrições em que a obra deverá ser executada, ou seja, horários, movimentação de máquinas, equipamentos, etc.

Os equipamentos deverão ter características que não causem danos em vias públicas, pontes, viadutos, redes aéreas, etc. Quaisquer danos desse tipo serão reparados pelo empreiteiro. Quando o empreiteiro necessitar transportar cargas excepcionalmente pesadas ou de dimensões avantajadas, que possam causar algum transtorno ao trânsito, deverá informar previamente à Fiscalização, de modo a estabelecerem as rotas, dias e horários a serem utilizados. Caberá ao empreiteiro toda a responsabilidade e providência pertinente.

O empreiteiro será inteiramente responsável por quaisquer danos a viaturas particulares ou acidentes que envolvam pessoas, empregados ou não nas obras. Onde não for possível desviar o trânsito, o empreiteiro efectuará os serviços por etapas, de modo a não bloquear.

Tais serviços deverão prosseguir sem interrupção até a sua conclusão e poderão ser programados em dias não úteis ou em horas de movimento sabidamente reduzido.

Sempre que necessário, o empreiteiro construirá passagens temporárias que permitam o tráfego de veículos para estacionamento ou recolhimento a garagens comerciais ou residenciais.

Deverá haver na obra cópia autenticadas dos documentos de liberação da área de serviço pelo órgão de trânsito com jurisdição sobre o local.

Dispositivos de Sinalização Diurna

De acordo com o Código Nacional de Estradas, os sinais de trânsito podem ser classificados em três categorias principais:

- Sinais de advertência, cuja finalidade é avisar o usuário da existência e da natureza de um perigo na rua ou rodovia;
- Sinais de regulamentação, que têm por fim informar o usuário sobre certas limitações e proibições, governando o uso da rua, cuja violação constitui uma contravenção das normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito;
- Sinais de indicação, destinados a guiar o usuário no curso de seu deslocamento e fornecer outras informações que possam ser úteis.

De modo geral, os sinais usados durante a execução das obras serão de advertência. Porém, sempre que as condições exigirem serão utilizados também sinais de regulamentação, fornecidos e instalados directamente pelo órgão responsável pelo trânsito.

Quanto à "sinalização complementar", quando necessária e a critério do órgão responsável pelo trânsito, seus detalhes serão por esse órgão fornecidos, cabendo a sua execução ao empreiteiro.

Dispositivos de Sinalização Noturna

A sinalização noturna será feita com os mesmos dispositivos utilizados na sinalização diurna, acrescidos de sinalização luminosa e outros dispositivos reflectivos.

Além das recomendações normalmente indicadas para as obras, deverão ser dispensados cuidado e atenção à sinalização noturna dos equipamentos móveis ou semimóveis, que muitas vezes precisam ficar estacionados na rua durante a execução dos serviços.

A sinalização reflectiva tem por fim reflectir toda a luz incidente, tornando clara e totalmente visível o dispositivo em que é aplicada. A reflectividade de um elemento de sinalização pode ser conseguida por meio de dispositivos especiais (olhos-de-gato, películas reflectivas e outros) ou de tintas que possuam essas propriedades.

Dispositivos especiais, quando adoptados, deverão ser vermelhos e colocados, de preferência, sobre cavaletes.

Tintas reflectivas serão utilizadas na pintura das faixas amarelas dos cavaletes zebrados e dos demais dispositivos da sinalização diurna que venham a ser utilizados à noite.

A Contratada poderá usar qualquer recurso técnico para iluminação da sinalização. Quando for usado exclusivamente sistema eléctrico, a partir da rede comum, deverá haver gerador de emergência no local e operador permanente. Quando for usado outro tipo de iluminação, com "lampiões", esses serão protegidos das intempéries e serão mantidos no local operários encarregados de reabastecê-los durante a noite. Os montes de material escavado que permanecerem expostos serão caiados.

Recuperação da Sinalização Afectada

Durante as obras, a implantação de placas de sinalização, advertindo sobre os trabalhos, não implica na retirada ou danificação de placas originalmente locadas para sinalização da pista existente. Assim, deverá ser previsto que qualquer placa de sinalização, que seja danificada ou retirada, deverá ser recuperada, quando do fim das obras.

Toda e qualquer sinalização, que eventualmente seja afectada durante a execução das obras, deverá ser completamente recuperada, de acordo com as especificações e modelos originais, sob responsabilidade do empreiteiro, que arcará com os custos correspondentes. Na tabela onde são descritos os custos de material e execução para as placas de sinalização, deverá ser fornecido pelo órgão responsável pelo trânsito.

A fiscalização deverá também observar, junto com o empreiteiro, as recuperações das sinalizações afectadas, sendo de vital importância que essas sejam restituídas após o fim das obras, para assegurar a segurança da via.

Estradas de Serviço

Em situações específicas pode-se necessitar da abertura de estrada de acesso para intervenções específicas.

Para que sejam evitados problemas ambientais comuns a essas obras de acesso provisório, duas directrizes básicas devem ser seguidas. A primeira refere-se à localização e dimensão dessas obras de apoio, que devem ser projectadas com os seguintes cuidados:

- O traçado deve evitar interferências com áreas de interesse ambiental e a fragmentação de habitat natural.
- Os materiais de construção (solo, cascalho) devem ser provenientes de jazidas que serão recuperadas.
- A via deve conter dispositivos de drenagem e de controle da erosão adequados.

A segunda directriz consiste na recuperação das condições originais de todos os trechos de terreno afectados pela construção de estradas de serviços, permitindo que as águas superficiais percorram seus trajectos naturais, sem impedimentos ou desvios.

No caso dessas estradas de serviço passarem a integrar a rede de estradas vicinais locais, devem ser tratadas como se fossem parte das obras principais, ou seja, replaneadas e dotadas de todas as características que seriam exigidas normalmente para a implantação e manutenção de vias vicinais.

Antes do início das actividades de obra, devem ser verificadas as condições dos acessos existentes, principalmente no que se refere à capacidade de carga das travessias e à capacidade de suporte da pista de rolamentos.

A abertura deve ser precedida de vistoria prévia e aprovação da Supervisão Ambiental e da Coordenação da ANE, IP e do órgão ambiental licenciador (licença a ser obtida junto com a licença para instalação dos estaleiros).

14. Plano de Acção para a Prevenção da Violência Baseada no Género (VBG)

O Plano de Acção para a Prevenção da Violência baseada no Género tem como objectivo estabelecer os protocolos e mecanismos necessários para detectar e lidar com os riscos de VBG, assim como com quaisquer incidentes relacionados com VBG que possa surgir.

O Empreiteiro deve criar uma posição ou treinar alguém na equipa de gestão de projecto para lidar com questões de VBG. Deve ainda criar mecanismos e sistemas ao mais alto nível da empresa para monitoria regular e reporte de incidentes e casos de VBG. O mesmo se aplica à equipa de consultores de supervisão. A pessoa deve ser treinada e ter conhecimento sobre as questões de VBG e também deve ser capaz de identificar / lidar com tais casos, se necessário.

O Plano de Acção de VBG deve ter disposições específicas para o projecto através do qual os riscos de VBG serão abordados. Isso inclui considerações como:

- Ter uma estratégia de consciencialização, que descreve como os trabalhadores e as comunidades locais serão sensibilizadas para os riscos de Violência Baseada em Género e as responsabilidades do trabalhador no âmbito do CdC;
- Engajar provedores de Serviços de VBG para os quais os sobreviventes de VBG serão encaminhados e os serviços que estarão disponíveis; e,
- Ser dotado de procedimentos de alegação de VBG: Como o projecto fornecerá informações aos funcionários e à comunidade sobre como reportar casos de violações de VBG, violação do CdC nos Mecanismos de Gestão de Reclamações (MGR).
- A Estrutura de responsabilização e resposta, a ser finalizada com a contribuição do Empreiteiro, deve incluir, no mínimo:
 - Procedimentos para alegação da ocorrência de casos de VBG e reporte aos prestadores de serviços e internamente. Para os procedimentos de responsabilização de casos deve-se estabelecer claramente os requisitos de confidencialidade para o efeito.

A estrutura de resposta que deve incluir:

- Mecanismos para responsabilizar os supostos perpetradores de VBG associados ao projecto; delineando a acção disciplinar por violação do CdC pelos trabalhadores.

- É essencial que tais acções sejam determinadas e executadas de acordo com a legislação do trabalho e os acordos industriais aplicáveis.
- É importante notar que, para cada caso, as sanções disciplinares destinam-se a fazer parte de um processo que é inteiramente interno ao empregador, e colocado sob controle total e responsabilidade de seus gestores e é conduzido de acordo com as normas e legislação de trabalho nacionais e o contrato individual de trabalho do trabalhador.
- O processo de MGR para captar a divulgação de VBG; e,
- Uma via para encaminhar os sobreviventes aos serviços de apoio apropriados.
- Código de Conduta¹⁴: O CdC acordado para abordar o comportamento que será usado no projecto para os trabalhadores do Empreiteiro, incluindo outras entidades subcontratadas e fornecedores;
- Definir de canais para apresentação de reclamações e assistência as vítimas que deverão incluir um Mecanismo de Gestão de Queixas e Reclamações específico para VBG (caixas de denúncia/reclamações específicas no local de trabalho e na comunidade; linha grátis e confidencial para tratar casos de VBG e outras questões sensíveis; mapeamento dos serviços que servem como portas de entrada para denúncias de casos de EAS/AS nas áreas abrangidas pelo projecto);
- As caixas de VBG disponibilizadas deverão ser abertas em conjunto do provedor de serviços de VBG, a ANE, IP e o empreiteiro, para tal, uma periodicidade deve ser definida, não sendo superior a 15 dias.

Plano de treinamento para trabalhadores em GBV que deve incluir:

- Funções e responsabilidades dos actores envolvidos no projecto (os padrões de conduta para a equipe relacionada ao projecto contidos no CdC);
- Mecanismo de elaboração de relatório de incidentes de VBG, estruturas de responsabilização e procedimentos de referência dentro da empresa e para membros da comunidade reportarem casos relacionados à equipe do projecto;
- Serviços disponíveis para sobreviventes de VBG; e,
- Actividades de acompanhamento para reforçar o conteúdo do treinamento
- Plano de Consulta à Comunidade: A estratégia pela qual as comunidades locais serão informadas sobre as actividades do projecto, como fazer reclamações, bem como, os serviços de apoio à VBG; e,
- Plano de gestão do fluxo de mão-de-obra: caso o projecto envolva o fluxo de mão-de-obra, como esse fluxo será administrado - particularmente para lidar com os riscos de Violência Baseada em Género.

¹⁴ Vide Códigos de Conduta base ou tipo no Anexo B.

Para garantir que os riscos de VBG sejam geridos, é importante que:

- PMIAS do Empreiteiro fornecerá uma explicação detalhada de como a entidade contratada irá cumprir com os requisitos de salvaguarda do projecto (incorporados neste documento) e demonstrar que existem fundos suficientes no orçamento para esse fim.
- Entidade contratada não realizará nenhuma obra, incluindo actividades de mobilização e / ou pré-construção, a menos que o Consultor de Supervisão esteja satisfeito com a existência de medidas adequadas para abordar os riscos e impactos da VBG através do PMIAS do Empreiteiro.
- Consultas públicas sejam realizadas sobre o PMIAS do Empreiteiro, com a participação activa do contratante e do especialista em salvaguardas do Consultor de Supervisão. Essas consultas devem ser bem documentadas e incluir consultas separadas com mulheres e meninas.
- Os especialistas técnicos e de salvaguarda do Banco Mundial analisarão o PMISA e fornecerão a "não objecção" técnica do uso pelo Banco Mundial.

O PMIAS do Empreiteiro aprovado deve ser revisto periodicamente (normalmente não menos do que a cada seis meses) e actualizado em tempo útil, conforme necessário, pelo Empreiteiro para que contenha as medidas apropriadas para as actividades de trabalho a serem realizadas. O PMIAS será ainda sujeito a aprovação do Consultor de Supervisão.

O PMIAS deve ainda incluir medidas de mitigação específicas com base neste documento, o desenho final do projecto, as declarações do método de construção proposto, a natureza do local do projecto, etc. Por fim, o PMIAS deve incluir planos de gestão específicos que abordem os vários riscos do projecto incluindo a VBG como parte do "Plano de Gestão Social" geral.

Organização e responsabilidades de gestão

A responsabilidade primária pela implementação do Plano de Acção para a Prevenção de VBG é do Empreiteiro que deve incluir gestão de questões relacionadas com a VBG na comunidade durante a fase de construção. O Empreiteiro, deverá incluir no seu quadro de pessoal pessoas com experiência na gestão da VBG, que pode ser o Engenheiro de Projecto, coadjuvado por oficial técnico com conhecimentos específicos identificação, sistemas de monitoria, registo, reporte e tratamento dos conforme determinado no código de conduta e no contrato de construção. As responsabilidades pela gestão de VBG durante todas as fases do Projecto são descritas nas secções a seguir.

Responsabilidades do empreiteiro

- Os Empreiteiro da obra devem indicar o Ponto Focal sénior (Engenheiro do Projecto) para apoiar a Direcção a ligar com as questões da VBG bem como garantir que os compromissos e políticas para prevenir VBG sejam rigorosamente implementados.
- Assegurar a implementação de sistemas de monitoria ao nível mais alto e relatórios regulares dos casos de VBG.
- Incluir requisitos como código de conduta, políticas e protocolos para contratados, incluindo treinamento sobre políticas e procedimentos, uma vez desenvolvidos para lidar com casos de VBG.
- Garantir que os códigos de conduta sejam divulgados publicamente nos idiomas locais e sejam amplamente acessíveis a todos os trabalhadores e todos os grupos de pessoas nas áreas do projecto.
- Assegurar a realização de avaliações e monitoria regular de risco de VBG nos processos-chave, incluindo avaliações de impacto ambiental e social (EIAS) e planos de gestão ambiental e social (PGAS).

Responsabilidades do Engenheiro de Projecto

O Engenheiro de Projecto será responsável por estabelecer e operacionalizar os procedimentos e mecanismos para monitoria e gestão de questões relacionadas com a VBG. O Engenheiro do Projecto irá garantir que estes sejam totalmente incorporados e integrado na estrutura geral de supervisão e monitoramento da construção. Nas suas actividades terá auxílio do oficial técnico cujas tarefas estão descritas abaixo.

O Engenheiro do Projecto terá a responsabilidade executiva por garantir que todos os aspectos de gestão e monitorização sejam tratados de forma rápida e adequada. As responsabilidades específicas incluem, mas não estão limitadas ao seguinte:

- Desenvolvimento e implementação de medidas para minimizar a VBG da comunidade;
 - Desenhar o pacote de treinamento e assegurar a sua realizar regular aos trabalhadores e contratados
 - Aplicação geral de uma cultura e práticas que evitem a VBG na comunidade e conflitos sociais;
 - Manutenção de registos e estatísticas sobre a VBG;
 - Sempre que necessário, implementar qualquer acção corretiva que possa ser necessária para melhorar continuamente os sistemas de gestão e
 - Prover aconselhamento e apoio em todos os assuntos relacionados com o projecto.
 - Desenvolver relatórios confidenciais de apresentação de queixas, sistemas de referência e apoio aos trabalhadores.
 - Estabelecer mecanismos seguros, confidenciais e acessível para apresentar reclamações para as comunidades locais.
 - Incluir opções para reportar anonimamente, caso seja preferido;

- Garantir a funcionalidade dos MGQR e a ligação com os serviços e estruturas estabelecidas para gestão de casos de VBG tais como a representação local do MGCAS e a Polícia.

Atenção especial será dada ao estabelecimento de procedimentos pelos quais as acções de emergência podem ser tomadas pela equipa de gestão do projecto em caso de o Empreiteiro agir de uma maneira que possa causar conflitos sociais e VBG.

Responsabilidade do Oficial Social (OS)

Recomenda-se que seja nomeado um Oficial Social para supervisionar especificamente as questões de VBG em apoio ao Engenheiro do projecto. O oficial social deve ser um membro da equipe de supervisão de construção e será o indivíduo responsável por garantir que as medidas são implementadas durante a fase de construção do Projecto. As responsabilidades específicas incluem, mas não estão limitadas ao seguinte:

- Conduzir inspecções regulares e garantir que reuniões e treinamento sobre VBG sejam realizadas aos trabalhadores;
- Rever as políticas e planos sobre VBG conforme necessário;
- Prover aconselhamento e assistência ao Engenheiro de Projecto em todos os aspectos relacionados a gestão de questões relacionada com a VBG;
- Tomar medidas para rectificar imediatamente quaisquer situações ou actos inseguros e instaurar acção disciplinar apropriada contra pessoas que não cumpram com o CdC;
- Realizar mapeamentos de serviços formais (saúde, aconselhamento) e recursos informais (inclusive por meio de associações de mulheres) para apoiar aqueles que experimentem VBG e monitoria regular dos riscos de VBG;
- Produzir relatório de monitorização das questões relacionadas co a VBG.

Treinamento e Comunicação

O Empreiteiro será responsável por garantir que os arranjos sejam feitos para que todos os trabalhadores da construção estejam devidamente cientes das questões de VBG na realização de suas várias actividades. Esses arranjos incluirão o treinamento e experiência em trabalho e comportamento seguro, avaliação de risco, procedimentos e métodos de segurança e ambientais e uso de equipamento de trabalho.

Treinamento e comunicação contínuos também serão realizados para garantir que todos os funcionários do Empreiteiro estejam totalmente informados sobre os requisitos de gestão de saúde e segurança da comunidade.

Sistemas de comunicação eficazes são essenciais para minimizar riscos e assumir uma liderança proactiva no caso de uma emergência. Os sistemas de comunicação incluirão informações sobre o plano de segurança do local, feedback sobre o desempenho e as acções tomadas, pontos de aprendizagem para prevenir lesões, etc.

Quanto à VBG, os esforços de consciencialização serão realizados em colaboração com especialistas de ONGs engajas em VBG e organizações comunitárias que trabalham com mulheres e meninas.

A consciencialização deve se concentrar nos riscos de VBG associada ao projecto e nas medidas que o projecto implementa para mitigar e responder a esses riscos, incluindo informações sobre os diferentes pontos de entrada para apresentar relatórios como um sobrevivente e em segurança. Se o sobrevivente concordar, o MGQR reportará imediatamente o caso ao Governo e ao Banco Mundial de forma confidencial.

ANEXO I: CÓDIGO DE CONDUTA

1. Contexto do Código

O respeito mútuo e o tratamento justo entre os trabalhadores e as comunidades locais, são essenciais para um local de trabalho seguro, respeitoso e produtivo.

É de capital importância a primazia pelo cumprimento da ética pessoal e profissional no ambiente laboral de toda força de trabalho e de parceiros envolvidos directa ou indirectamente na execução das actividades do projecto.

O propósito deste Código de Conduta (CdC) é de promover uma postura uniforme entre todos os trabalhadores directos e indirectos, fornecedores de bens e serviços, ou de empresas contractadas e subcontratadas que actuam no projecto.

O CdC tem como objectivos os seguintes: (i) criar uma consciência comum sobre a conduta e ética a ter no ambiente de trabalho; (ii) garantir um entendimento compartilhado de que acções que contrariam o código não tem lugar; e, (iii) criar um sistema para identificar, responder e sancionar incidentes.

O código aborda questões de ética, de saúde e segurança no trabalho e comunitária, meio-ambiente, desenvolvimento social, género e, principalmente, Violência Baseada no Género (VBG) (incluindo Violência Contra Crianças (VCC), Violência Sexual Baseada no Género (VSBG), Exploração e Abuso Sexual (EAS), Assédio Sexual (AS), Uniões Prematuras, trabalho infantil, etc.).

O presente CdC complementa os requisitos enunciados na Lei do Trabalho (Lei nº 23/2007, de 1 de Agosto) código penal e demais legislação moçambicana. A aplicação de sanções para as transgressões é também feita em harmonia com essa legislação. No entanto, as medidas administrativas serão de aplicação imediata conforme o grau da transgressão.

2. Conceitos

Para o presente Código de Conduta, aplicam-se as seguintes definições:

- **Abuso sexual:** É definido como a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou em condições desiguais ou coercivas.
- **Assédio sexual:** Avanços sexuais indesejados, pedido ou exigência de favores sexuais, conduta verbal ou física, ou qualquer outro comportamento de natureza sexual que possa ser percebido e considerado como ofensivo e humilhante pela outra pessoa.

- **Assédio:** É todo o comportamento indesejado, baseado em factor de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objectivo ou o efeito de perturbar, ou constranger a pessoa, afectar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.
- **Códigos de Conduta:** É um conjunto de regras, princípios e valores adoptados por uma organização, classe profissional ou nação. Ele serve como regimento interno, tendo como objectivo central promover uma postura homogénea entre todos os integrantes da organização.
- **Consentimento:** É uma escolha informada subjacente à intenção, aceitação ou acordo voluntário de um indivíduo para fazer algo. A falta de consentimento pode acontecer quando tal aceitação ou acordo é obtido por ameaças, força, ou outras formas de coerção, abdução, fraude, decepção ou falsas declarações. O consentimento não pode ser dado por crianças menores de 18 anos. A crença equivocada sobre a idade da criança e o consentimento da criança não é uma defesa.
- **Criança ou Crianças:** É usado de forma intercambiável com o termo ‘menor’ e refere-se a uma pessoa com menos de 18 anos. Isso está de acordo com o Artigo 1 da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, ratificada pelo governo de Moçambique e também abordado na lei de trabalho.
- **Discriminação:** É toda a atitude que exclui, separa ou inferioriza pessoas tendo como base ideias preconceituosas como raça, sexo, etnia, religião, política, idade, cultura, idioma, entre outros.
- **Exploração e Abuso Sexual (EAS):** É definida como qualquer abuso real ou tentativa de abuso de posição de vulnerabilidade, abuso de poder ou abuso de confiança, para fins sexuais, incluindo, mas não se limitando a obtenção de vantagem financeira, social ou política através da exploração sexual de outrem.
- **Fornecedores primários:** Aqueles que fornecem de maneira contínua, bens ou materiais essenciais para as principais funções do projecto.
- **Imediações do local de trabalho:** É a “área de influência do projecto” que é qualquer área urbana ou rural, directamente afectada pelo projecto, incluindo todos os assentamentos humanos encontrados nela.
- **Mecanismo de Gestão de Queixas e Reclamações (MGQR):** É o processo estabelecido para receber e resolver reclamações.
- **Medidas de responsabilização:** São as medidas implementadas para garantir a confidencialidade dos sobreviventes e para manter os contratados, consultores e o

cliente responsável por instituir um sistema justo de resolução de reclamações/queixas.

- **Procedimento de Alegação de VBG e VCC:** É o procedimento prescrito a seguir a relatar incidentes de violência baseada no género e violência contra crianças.
- **Protecção à Criança (PC):** É uma actividade ou iniciativa destinada a proteger as crianças de qualquer dano, particularmente decorrentes da violência contra crianças.
- **Protocolo de Resposta:** É o mecanismo estabelecido para responder reclamações/queixas.
- **Terrorismo:** Intimidação feita pelo uso da violência, buscando amedrontar um povo ou governo, normalmente, baseando-se em questões ideológicas ou políticas, efectuada através da coerção ou da intimidação.
- **Trabalho forçado:** Conforme a Convenção sobre Trabalho Forçado ou Obrigatório da OIT (Nº 29, adoptada em 1930), trabalho forçado é todo trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob a ameaça de uma sanção e para o qual a pessoa não se ofereceu espontaneamente. Sua exploração pode ser feita por autoridades do Estado, pela economia privada ou por pessoas físicas.
- **Trabalho infantil:** Trabalho que priva as crianças de sua infância, do seu potencial e da sua dignidade, e que é prejudicial ao seu desenvolvimento físico e mental. Isto inclui o trabalho que é mentalmente, fisicamente, social ou moralmente perigoso e prejudicial para as crianças.
- **União prematura:** É a ligação entre pessoas, em que pelo menos uma seja criança, formada com propósito imediato ou futuro de constituir família.
- **Violência baseada no género (VBG):** É qualquer acto prejudicial perpetrado contra a vontade de uma pessoa e que se baseia em diferenças socialmente atribuídas (ou seja, género) entre homens e mulheres. Inclui actos que infligem danos ou sofrimento físico, violência sexual ou mental, ameaças de tais actos, coerções e outras privações de liberdade. Esses actos podem ocorrer em público ou em privado.
- **Violência contra crianças (VCC):** Abusos que causem danos físicos, sexuais, psicológicos ou negligência de crianças menores (ou seja, menores de 18 anos), incluindo o uso com fins lucrativos, trabalho infantil, gratificação sexual ou alguma outra vantagem pessoal, ou financeira. Isso também inclui outras actividades, como expor ou perseguir crianças ou aceder pornografia infantil em qualquer meio.
- **Violência Sexual:** É o uso da força física, ameaça ou coerção emocional para ter/manter relação sexual sem o consentimento de outrem.
- **Violência:** Uso intencional da força física ou do poder, sob forma de ameaça ou real, contra si mesmo, contra outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade, que resulta

ou tem grande probabilidade de resultar em lesão, morte, dano psíquico, alterações no desenvolvimento ou privações.

- **Vítima/ Sobrevivente/ sobreviventes:** Vítima é a pessoa / pessoas negativamente afectadas como consequência de violação do código. No caso de Violência baseada no género (VBG) ou Violência contra crianças (VCC) a vítima é também chamada por sobrevivente. Mulheres, homens e crianças podem ser sobreviventes da VBG; crianças podem ser sobreviventes da VCC.

Código de Conduta Institucional

O Projecto é desenhado e implementado com objectivo de criar e manter um ambiente seguro para os trabalhadores e a comunidade local, garantindo que os riscos e impactos ambientais e sociais sejam mínimos, através do uso mais eficiente e eficaz dos recursos, a prevenção da poluição e as práticas de minimização do efeito estufa e que a violência baseada no género (VBG) e a violência contra crianças (VCC) (incluindo Violência Sexual Baseada no Género (VSBG), Exploração e Abuso Sexual (EAS), Assédio Sexual (AS), Uniões Prematuras, trabalho infantil, etc.), não tenham lugar e não sejam toleradas por nenhum trabalhador ou qualquer associado ao Projecto. Portanto, para garantir que todos os envolvidos no projecto estejam conscientes desse compromisso, a empresa compromete-se com os seguintes princípios fundamentais e padrões mínimos de comportamento que se aplicará a todos os trabalhadores, associados e representantes que desempenham actividades no âmbito do projecto.

1. A empresa e, portanto, todos os funcionários, associados e representantes, comprometem-se a respeitar os direitos básicos de todos os seres humanos, independentemente do sexo, idade, origem étnica, nação, religião, idioma, orientação sexual, opinião política, se têm alguma deficiência, se têm HIV-SIDA ou qualquer outro aspecto de sua identidade, incluindo,
 - a) Agir com justiça, honestidade e tratar as pessoas com dignidade e respeito. Os actos de VBG e de VCC violam esse compromisso e justificam penalizações que podem incluir sanções, cessação de funções e/ou processos legais.
 - b) Respeitar e fazer respeitar os direitos das crianças que participam das suas actividades, promovendo ambientes seguros e evitando qualquer forma de abandono, abuso, tráfico ou exploração sexual, laboral ou qualquer forma de exploração e VCC, incluindo não empregar ou usar crianças abaixo da idade laboral em qualquer actividade.
 - c) Estabelecer um vigoroso sistema para a verificação da idade como parte dos processos de recrutamento e assegurar que esse sistema também seja utilizado em toda a cadeia de valor.
 - d) Garantir um ambiente seguro para actividades desempenhadas por crianças em idade laboral, cumprindo com a legislação do trabalho em vigor no país.
 - e) Proibir o contacto ou actividade sexual com menores de 18 anos – inclusive através da média digital. A crença equivocada sobre a idade de uma criança não é uma defesa. O consentimento da criança também não é uma defesa ou desculpa.
 - f) Assegurar que os direitos das crianças, de suas famílias e das comunidades sejam incluídos no processo de reparação de danos ambientais e de saúde causados pelas operações no âmbito do projecto.

- g) Assegurar que as comunicações e o *marketing* não tenham um impacto negativo sobre os direitos das crianças e não atentam a integridade de qualquer pessoa ou comunidade. As campanhas de *marketing* não devem incitar a discriminação.
2. A linguagem, ameaças, discriminação, assédio, intimidação, tráfico e comportamentos sexuais indesejáveis, ameaçadores, abusivos ou que se traduzem em favores sexuais ou outras formas de comportamento humilhante, degradador ou explorador, culturalmente inapropriados ou sexualmente provocantes são proibidos entre todos os funcionários, associados e seus representantes com actividades no âmbito do projecto, incluindo:
- a) Qualquer abuso real ou tentativa de abuso de posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, mas não se limitando a, lucrar monetariamente, social ou politicamente com a exploração sexual.
 - b) Registrar, aceder ou partilhar conteúdos que atentam a integridade do outrem.
 - c) Envolvimento sexual com membros das comunidades vizinhas sem consentimento¹⁵. Isso inclui relacionamentos que envolvem a retenção na fonte ou a promessa de prestação efectiva de benefício (monetário ou não monetário) aos membros da comunidade em troca de sexo.
3. Ao implementar actividades no âmbito do projecto, garantir que as operações não afectem significativamente o meio-ambiente, e não desenvolvam nem apoiem:
- a) Acções que pela sua natureza incentivam a exploração e comercialização de recursos naturais de forma clandestina (incluindo produtos florestais, faunísticos, pesqueiros, minerais e seus derivados).
 - b) Acções que alteram a qualidade/quantidade de qualquer recurso natural de importância comunitária de forma significativa (poluição dos rios, lagos, diminuição do caudal das águas, poluição do ar, remoção em grande escala da vegetação local, entre outras).
 - c) Actividades que limitam o acesso da comunidade à terra e aos recursos naturais ou lugares de importância histórica ou social sem devida compensação.
4. Todos os funcionários, incluindo voluntários e subcontratados, são encorajados a reportar qualquer desvio aos requisitos do Código de Conduta feitos por um colega de trabalho, seja do projecto ou não, e, por isso protegidos pelo projecto contra-retaliação.

¹⁵ Consentimento é uma escolha informada subjacente à intenção, aceitação ou acordo voluntário de um indivíduo para fazer algo. A falta de consentimento pode acontecer quando tal aceitação ou acordo é obtido por ameaças, força, ou outras formas de coerção, abdução, fraude, decepção ou falsas declarações. De acordo com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, o Banco Mundial considera que o consentimento não pode ser dado por crianças menores de 18 anos, mesmo que a legislação nacional do país em que o código de conduta seja introduzido tenha uma idade mais baixa. A crença equivocada sobre a idade da criança e o consentimento da criança não é uma defesa...

5. Os gestores são obrigados a denunciar qualquer desvio suspeito ou real dos requisitos do código de conduta, visto que têm a responsabilidade de manter os compromissos do projecto e manter seus relatórios directo a seus responsáveis.
6. O projecto, incluindo funcionários, associados e representantes das empresas que actuam no projecto – comprometem-se a garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável, incluindo:
 - a) Assegurar que os locais de trabalho e os seus equipamentos não causem risco ao trabalhador e a comunidade.
 - b) Garantir que os trabalhadores tenham equipamentos de protecção individual adequados aos riscos das actividades específicas a serem desenvolvidas.
 - c) Disponibilizar água potável, sanitários e outros recursos necessários para o trabalho digno.
7. Para garantir que os princípios acima mencionados sejam efectivamente implementados, a empresa compromete-se a garantir que:
 - a) Todos os gestores assinam o “Código de Conduta dos Gestores” detalhando suas responsabilidades pela implementação dos compromissos do projecto e pelo cumprimento das responsabilidades no “Código de Conduta Individual”.
 - b) Todos os funcionários assinam o “Código de Conduta Individual”, confirmando seu acordo com as directrizes do projecto.
 - c) Expor os Códigos de Conduta de forma proeminente e de forma clara nas frentes de trabalho, escritórios e locais públicos das áreas dos projectos. Exemplos incluem áreas de entrada, espera, repouso, refeitório, vitrinas/murais, etc.
 - d) Assegurar que todas as cópias publicadas e distribuídas pela empresa e os Códigos de Conduta individuais sejam traduzidos para um idioma de uso apropriado nas áreas do local de trabalho, bem como para qualquer equipa internacional em sua língua nativa.
 - e) Uma pessoa apropriada é nominada como “Ponto Focal” para abordar questões de saúde e segurança ocupacional, VBG e VCC, incluindo aspectos de conformidade ambiental e social.
 - f) Assegurar que um conjunto de acções efectivas sejam desenvolvidas, que incluem:
 - I. Procedimento de Alegação/denúncia para reportar casos de desvio do código de conduta, incluindo para reportar VBG e VCC através do Mecanismo de Gestão de Queixas e reclamações (MGQR);
 - II. Medidas de Responsabilização para proteger a confidencialidade de todos os envolvidos; e
 - III. Protocolo de resposta/assistência aplicável às vítimas/sobreviventes e perpetradores da VBG e VCC.

8. A empresa não se envolve ou apoia qualquer grupo/indivíduo que fomente ou pratica crimes públicos ou terrorismo.
9. Garantir que sejam dadas formações de indução antes do início funções em quaisquer projectos, para garantir que os intervenientes estejam familiarizados com os compromissos do projecto e do Código de Conduta.

Por este meio, confirmo ter lido o Código de Conduta institucional e, concordo em cumprir e fazer cumprir com os princípios acima estabelecidos. Entendo que qualquer acção inconsistente com este Código de Conduta ou falha na acção exigida por este Código de Conduta pode resultar em acção disciplinar ou penalizações complementares aplicáveis.

Assinatura do Gestor

Nome: _____

Assinatura: _____

Cargo: _____

Data: _____

Código de Conduta para Gestores

O gestor, em todos os níveis, tem responsabilidades particulares de fazer cumprir o compromisso do projecto na prevenção dos riscos e impactos ambientais, sociais e de saúde e segurança ocupacional, incluindo evitar e resolver casos de VBG e VCC (note-se Violência Sexual Baseada no Género (VSBG), Exploração e Abuso Sexual (EAS), Assédio Sexual (AS), Uniões Prematuras, trabalho infantil, etc.). Os gestores devem encorajar e promover a implementação do Código de Conduta. Para esse fim, os gestores devem aderir ao Código de Conduta para Gestores e também assinar o Código de Conduta Individual. Isso os compromete a apoiar e desenvolver sistemas que facilitem a implementação do código e Plano de Acção. Essas responsabilidades incluem, mas não se restringem a:

Implementação

1. Para garantir a efectividade do Código de Conduta do Institucional e Individual, comprometo-me à:
 - a. Exibir de forma proeminente o Código de Conduta do Institucional e Individual de forma clara nos locais de trabalho, escritórios e em espaços de acesso pelo público. Exemplos de áreas incluem áreas de entrada, espera, repouso, refeitório, vitrinas/murais, etc.
 - b. Assegurar que todas as cópias enviadas e distribuídas dos códigos de conduta sejam traduzidas para idiomas apropriados nas áreas do local de trabalho, bem como para qualquer equipa internacional em suas línguas nativas.
2. Assegurar explicação verbal do Código de Conduta nas línguas locais de incidência das actividades do projecto, para todos os colaboradores.
3. Garantir que:
 - a. Todos assinam o 'código de conduta individual' incluindo o reconhecimento de que leram e concordam com o código de conduta.
 - b. As listas de pessoal e as cópias assinadas dos códigos de conduta individuais são fornecidos a parceiros relevantes quando solicitadas.
 - c. Participar das formações e garantir que o pessoal também participe conforme realçado abaixo.
 - d. Os trabalhadores estão familiarizados com o Mecanismo de Gestão de Queixas e Reclamações (MGQR) e o usam de forma anónima para denunciar casos de desvio do código, incluindo de VBG e VCC.
 - e. Os funcionários são encorajados a denunciar suspeitas ou casos reais de actividades ou acções que contradizem ao estipulado nos códigos de conduta e na legislação moçambicana, enfatizando a responsabilidade da equipa e o respeito pela confidencialidade.
 - f. Os funcionários tenham todo material e equipamento necessário para a execução segura e eficaz das suas actividades, garantindo menor risco ambiental, social e de acidentes de trabalho.
4. Cumprir e fazer cumprir a legislação moçambicana e o código de conduta por todos os trabalhadores.

5. Em conformidade com as leis aplicáveis, devem ser utilizadas verificações de referência e de registo criminal para todos os funcionários e evitar contratações a pessoas acusadas de crimes ligados a VBG e VCC.
6. Garantir que quando envolvidos em parcerias, subcontratações ou acordos/contractos similares, esses acordos/contractos:
 - a. Incorporem os Códigos de Conduta como um anexo.
 - b. Incluam linguagem apropriada que exija que tais entidades contratantes e pessoas físicas, e seus funcionários e voluntários cumpram com os códigos de conduta individual.
 - c. Declarem expressamente que o fracasso dessas entidades ou indivíduos, conforma apropriado, no cumprimento do estipulado no código de conduta, constituirá motivo para sanções e penalizações.
7. Certificar-se de que qualquer problema que justifique a acção policial seja denunciado imediatamente ao financiador e outros parceiros caso aplicável.

Formação

8. Todos os gestores são obrigados a participar de uma secção de indução para gestores antes do início dos trabalhos no local de forma a garantir que eles estejam familiarizados com as funções e responsabilidades na manutenção dos códigos de conduta. Essa formação será separada da indução para todos os funcionários e proporcionará aos gestores o entendimento necessário e o apoio técnico necessário para começar a desenvolver o Plano de Acção.
9. Os gestores são obrigados a participar e auxiliar nos cursos de formação facilitados pelo projecto ou outra entidade indicada. Os gestores serão obrigados a apresentar as formações e anunciar as auto-avaliações.
10. Recolher pesquisas de satisfação para avaliar experiências das formações e fornecer conselhos sobre como melhorar a eficácia das formações.

Resposta

11. Os gestores têm o dever de fornecer contribuições para os procedimentos de resposta a reclamações e alegação/denúncia advindas das actividades do projecto.
12. Uma vez adoptada pela Instituição, os gestores defenderão as medidas de responsabilização estabelecidas para manter a confidencialidade de todos os funcionários que relatam ou (alegadamente) perpetuam incidências do código (a menos que seja necessária uma violação de confidencialidade para proteger pessoas ou propriedade de danos graves ou quando exigido por lei).
13. Se um gestor tiver preocupações ou suspeitas em relação a qualquer violação do código por um dos seus subordinados directos, ou por um funcionário trabalhando para outro contratante no mesmo local de trabalho, ele é obrigado a denunciar o caso usando o VBG.

Responsabilidades

14. Aos gestores dos sectores jurídico e de salvaguardas ambientais e sociais (ou equivalente) cabe a responsabilidade de criar, actualizar e difundir o código de conduta.
15. Os gestores dos sectores associados a recursos humanos (ou áreas afins) devem assegurar a inclusão do código de conduta individual como anexo aos contratos de trabalho individual;

16. Os gestores associados a logística, aquisições ou similares devem assegurar a inclusão dos códigos (institucional, de gestor e individual) nos contratos de prestação de serviços a título individual ou colectivos.
17. Compete a todos gestores a aplicação e fiscalização do código nas suas áreas de jurisdição ou subprojectos, devendo notificar e resolver alegações de violação em conjunto com os sectores de recursos humanos, jurídico e de salvaguardas ambientais e sociais.

Livre consentimento

18. Reconheço, que li o Código de Conduta do Gestor e comprometo-me em cumprir os padrões nele contidos e compreendendo meus papéis e responsabilidades para evitar acções ou comportamentos que possam ser interpretados como violação do Código de Conduta e para prevenir e responder a VBG e VCC. Eu entendo que qualquer acção inconsistente com este Código de Conduta do Gestor ou falha na acção exigida pelo Código de Conduta pode resultar em acção disciplinar.

Assinatura do Gestor

Nome: _____

Assinatura: _____

Cargo: _____

Data: _____

CÓDIGO INDIVIDUAL

Eu, _____, reconheço que é importante a prevenção dos riscos ambientais, sociais e de saúde e segurança ocupacional relacionados com as actividades do desenvolvidas no projecto, incluindo os riscos a Violência Baseada no Género (VBG) e a Violência Contra Crianças (VCC), que inclui Violência Sexual Baseada no Género (VSBG), Exploração e Abuso Sexual (EAS), Assédio Sexual (AS), Uniões Prematuras, trabalho infantil, etc.). é considerado no projecto que atitudes que constituem actos de má conduta grosseira são motivos de sanções, penalidades ou potencial término do contracto.

Concordo que enquanto trabalhar no projecto, eu irei:

1. Desempenhar as funções que me forem atribuídas de forma competente e diligente.
2. Cumprir o presente Código de Conduta e todas as leis, regulamentos e outros requisitos aplicáveis aos trabalhos por mim desenvolvidos.
3. Cumprir o dever de informar qualquer violação a este Código de Conduta e não retaliar quem denunciar violações ao Código, se a denúncia for feita de boa-fé.
4. Resolver de forma íntegra e transparente, ou encaminhar através do Mecanismo de Gestão de Queixas e Reclamações (MGQR) todas as reclamações/preocupações que me forem apresentadas no âmbito das actividades do projecto.
5. Desenvolver actividades para que estas não afectem significativamente o meio-ambiente, incluindo:
 - a. Não me envolver directa ou indirectamente em acções que pela sua natureza incentivam a exploração e comercialização de recursos naturais de forma clandestina (incluindo produtos florestais, faunísticos, pesqueiros, minerais e seus derivados).
 - b. Abster-me de acções que alteram a qualidade/quantidade de qualquer recurso natural de importância comunitária de forma significativa (poluição dos rios, diminuição do caudal das águas, poluição do ar, remoção em grande escala da vegetação local, entre outras).
 - c. Uso correcto de sanitários, não recorrer a áreas impróprias para satisfazer as necessidades biológicas.
 - d. Gerir resíduos de forma correcta incluindo em áreas remotas. Nunca lançar lixo ao chão.
 - e. Zelar por melhores condições de trabalho de forma a garantir a qualidade de vida e saneamento onde quer que se encontre.
 - f. Não devastar a flora e fauna sem clara e estrita necessidade.
6. Proteger as crianças contra abusos ou comportamentos, inaceitáveis, e:

- a. Limitar as minhas interacções com menores de 18 anos, e garantir sua segurança nas áreas onde está a ser desenvolvido o projecto, ou em qualquer outro lugar.
 - b. Sempre que possível, assegurar que outro adulto esteja presente ao trabalhar próximo de crianças.
 - c. Usar equipamentos/meios electrónicos adequadamente, e nunca explorar, assediar crianças ou aceder/partilhar pornografia infantil.
 - d. Não envolver crianças abaixo da idade permitida em actividades laborais ou que impliquem riscos a sua saúde e segurança.
 - e. Não maltratar ou agir de forma abusiva, ou de forma a colocar a criança em risco de maus-tratos ou abuso, incluindo insinuações, ou uso de linguagem que possa ser caracterizada como inadequada, ofensiva ou abusiva.
 - f. Não participar em contactos sexuais ou actividades com crianças – incluindo instigação ou contacto através da média digital. A crença equivocada sobre a idade ou consentimento de uma criança não é uma defesa ou desculpa.
 - g. Cumprir com todas as leis relevantes, incluindo leis trabalhistas em relação ao trabalho infantil.
 - h. Adoptar práticas destinadas a prevenir e combater as formas degradantes de trabalho (infantil, forçado, escravo, etc.).
7. Tratar outras pessoas e lugares com respeito e não discriminar grupos específicos, tais como mulheres, pessoas com deficiência, trabalhadores migrantes, crianças ou comunidades.
- a. Interagir de forma respeitosa com os trabalhadores e membros da comunidade (incluindo, transmitir uma atitude de respeito e não discriminação).
 - b. Não discriminar as pessoas em função de raça, cor, sexo, língua, deficiência, religião, opiniões políticas, nacionalidade, origem ou classe social, ou ainda qualquer outra condição de riqueza, nascimento, etc.
 - c. Respeitar e preservar costumes e locais de importância histórica ou cultural.
 - d. Promover integração de género, criando condições de participação dos grupos em vulneráveis (mulheres, pessoas com deficiência, deslocados internos, etc.) no desenvolvimento promovido pelo projecto.
 - e. Não registar, acesso ou partilha conteúdos que ameacem a integridade dos outros sem a sua permissão, a menos que haja o consentimento total de todas as partes envolvidas.
8. Distanciar-me de qualquer acto de VBG, incluindo:

- a. Qualquer abuso real ou tentativa de abuso de posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, mas não se limitando a, lucrar monetariamente, social ou politicamente com a exploração sexual de outro.
 - b. Não usar linguagem ou comportamento que seja impróprio, agressivo, abusivo, sexualmente provocante, humilhante ou culturalmente impróprio para mulheres, crianças ou homens.
 - c. Não me envolver em favores sexuais, por exemplo, promessas ou tratamento favorável dependente de actos sexuais, ou outras formas de comportamento humilhante, degradador ou explorador.
 - d. Não registar, aceder ou partilhar conteúdos que atentam a integridade do outrem sem a sua permissão.
 - e. Não terei interacções sexuais com membros das comunidades vizinhas. Isso inclui relacionamentos que envolvem a retenção na fonte ou a promessa de prestação efectiva de benefício (monetário ou não monetário) aos membros da comunidade em troca de sexo.
9. Manter um ambiente de trabalho seguro e saudável, para mim, colegas e comunidade, incluindo:
- a. Assegurar que os locais de trabalho, equipamentos e processos sob o meu controlo são seguros e sem riscos para a saúde.
 - b. Usar de forma correcta o equipamento de protecção que me for atribuído para a actividade.
 - c. Manter as melhores condições possíveis que garantam a qualidade de vida e do saneamento em qualquer local em que estiver.
 - d. Garantir que as actividades em minha responsabilidade não causam riscos aos outros trabalhadores e a comunidade.
 - e. Participar activamente nos programas de treinamento que forem administrados no âmbito do projecto.
10. Abster-se do uso de substâncias psicotrópicas (consumo de álcool e narcóticos entre outros.), incluindo:
- a. Não consumir substâncias psicotrópicas dentro da área de trabalho bem como apresentar-se no trabalho e outras instalações da mesma sob a sua influência.
 - b. Fazer a testagem de álcool sempre que solicitado, o não cumprimento deste requisito é passível de um processo disciplinar ou ser-lhe-á vedado o acesso as instalações.
11. Actuar com zelo, ética e profissionalismo em todas as actividades que for a desenvolver, incluindo:

- a. Não usar do privilégio profissional ou faculdade decorrente de função de forma abusiva, para fins discriminatórios ou para aferir vantagens pessoais;
 - b. Não actuar sob circunstâncias de conflitos de interesse, favoritismo ou condições que prejudiquem moralmente ou profissionalmente outros envolvidos na actividade.
 - c. Guardar sigilo profissional, ainda que o meu vínculo com o projecto cesse, independentemente dos motivos.
 - d. Usar os bens e instalações do projecto com o devido cuidado, evitando furto, descuido ou desperdícios;
 - e. Não usar linguagem imprópria (injúrias, difamações, insultos dentre outros) no ambiente de trabalho, repudiar qualquer situação que incorra em vocabulário insultuoso.
 - f. Manter uma atitude profissional positiva, digna, leal, honesta, de respeito mútuo, confiança e colaboração com os demais colegas de trabalho;
12. É proibida a agiotagem e outras práticas de ganhos financeiros ilícitos entre trabalhadores assim como com os seus superiores hierárquicos.

Sanções

13. Eu compreendo que se violar este código conduta individual, o meu contratante pode tomar acções disciplinares previstas na Lei do Trabalho, sem prejuízo de demais procedimentos criminal ou civis aplicáveis, incluindo:
- a. Advertência verbal.
 - b. Advertência registada.
 - c. Suspensão do trabalho (com perda de remuneração)
 - d. Despromoção para categoria profissional imediatamente inferior, havendo possibilidade de formação adicional.
 - e. Demissão/Expulsão.

Dúvidas e denúncias

14. Compreendo que se eu tiver qualquer dúvida sobre este Código de Conduta, entrarei em contacto com a equipe/representante Ambiental e Social ou de Recursos Humanos (RH) do meu empregador ou da fiscalização, através das linhas:

Empregador:

Fiscalização:

Linha Verde (grátis) ANE:

Livre consentimento

15. Entendo ser minha responsabilidade evitar acções ou comportamentos que possam ser interpretados como violação do Código de Conduta Individual. Por este meio, reconheço que li, compreendi, assinei todas as páginas e recebi uma cópia do Código de Conduta Individual acima mencionado.

Assinatura do Trabalhador

Nome: _____

Assinatura: _____

Cargo: _____

Data: _____

ANEXO II: FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO E RESOLUÇÃO DE RECLAMAÇÕES

Formulário de Apresentação de reclamações

Formulário de Apresentação de Queixas/Reclamações	
Reclamação N°:	
Referência do Projecto/Distrito	
Nome da pessoa de submeteu a Queixa:	
Morada da pessoa de submeteu a Queixa:	
Contacto da pessoa que submeteu a Queixa:	
Nome do Ofendido (<i>caso não seja o mesmo que submete a Queixa</i>):	
Morada do Ofendido (<i>caso não seja o mesmo que submete a Queixa</i>):	
Contacto do Ofendido (<i>caso não seja o mesmo que submete a Queixa</i>):	
Data Recepção da Queixa:	
Meio de Recepção da Queixa/Reclamação	
Tipo e N° de Identificação da pessoa que submeteu a Queixa:	
Descrição da Queixa/Reclamação	
<i>Assinatura da pessoa que submeteu a Queixa:</i>	
<i>Assinatura do Ofendido (caso não seja o mesmo que submete a Queixa):</i>	
<i>Assinatura ou impressão digital da pessoa que submeteu a queixa, se aplicável:</i>	
<i>Assinatura ou impressão digital do Ofendido (caso não seja o mesmo que submete a Queixas)</i>	
<i>Nome do Oficial Comunitário:</i>	
<i>Assinatura do Representante da Fiscalização:</i>	
<i>Nome e assinatura das testemunhas:</i>	

Relatório de Resolução de Reclamações

RELATÓRIO DE RESOLUÇÃO DE QUEIXAS/RECLAMAÇÕES	
Reclamação N°:	
Referência do Projecto/Distrito	
Nome da pessoa de submeteu a Queixa:	
Morada da pessoa de submeteu a Queixa:	
Contacto da pessoa que submeteu a Queixa:	
Nome do Ofendido <i>(caso não seja o mesmo que submete a Queixa)</i> :	
Morada do Ofendido <i>(caso não seja o mesmo que submete a Queixa)</i> :	
Contacto do Ofendido <i>(caso não seja o mesmo que submete a Queixa)</i> :	
Data Recepção da Queixa:	
Meio de Recepção da Queixa/Reclamação	
Tipo e N° de Identificação da pessoa que submeteu a Queixa:	
Assunto Resolvido Por	
Descrição da Resolução Tomada	
Fotografia ou documentos que suportam a reclamação (inserir a referência e anexar a cópia)	
Aceitação da Medida de Resolução Aplicada pelo Queixoso	
Eu,, declaro que concordo com a acção proposta para resolver a minha queixa.	
Assinatura da pessoa que submeteu a Queixa:	

<i>Assinatura do Ofendido (caso não seja o mesmo que submete a Queixa:</i>	
<i>Assinatura ou impressão digital da pessoa que submeteu a queixa, se aplicável:</i>	
<i>Assinatura ou impressão digital do Ofendido (caso não seja o mesmo que submete a Queixas)</i>	
<i>Nome do Oficial Comunitário:</i>	
<i>Assinatura do Representante da Fiscalização:</i>	
<i>Nome e assinatura das testemunhas:</i>	

ANEXO III: FORMULÁRIO DE RESPOSTA A INCIDENTES E ACIDENTES

Parte B: A ser partilhado ao Banco Mundial antes de 24 horas

(Parte B do formulário da Caixa de Ferramentas de Resposta à Incidentes Ambientais e Sociais (ESIRT¹⁶) do Banco Mundial)

B1: Dados do Incidente:			
Data do Incidente:	Hora:	Data Reportada à UIP:	Data Reportada ao BM:
Reportado à UIP por:	Reportado ao BM por:	Tipo de Notificação: E-mail/ligação/aviso por mídia/outro	
Nome completo do principal empreiteiro:		Nome completo do subempreiteiro:	

B2: Tipo de incidente (marque todos os que se aplicam)¹
Fatalidade <input type="checkbox"/> Acidentes com afastamento <input type="checkbox"/> Deslocamento sem o devido processo <input type="checkbox"/> Trabalho Infantil <input type="checkbox"/> Atos de violência/Protesto <input type="checkbox"/> Surtos de doenças <input type="checkbox"/> Trabalho forçado <input type="checkbox"/> Impactos inesperados ao património histórico <input type="checkbox"/> Impactos inesperados na biodiversidade <input type="checkbox"/> Incidente de poluição ambiental <input type="checkbox"/> Falha em barragem <input type="checkbox"/> Outro <input type="checkbox"/>

¹Ver definições abaixo

B3: Descrição/Narrativa do Incidente
<p><i>Favor substituir o texto em itálico por uma breve descrição, mencionando por exemplo:</i></p> <p><i>I. O que é o incidente?</i></p> <p><i>II. Quais eram as condições ou circunstâncias nas quais o incidente ocorreu (se conhecidas)?</i></p> <p><i>III. Os fatos básicos do incidente são claros e incontestáveis, ou há versões conflitantes? Quais são essas versões?</i></p> <p><i>IV. O incidente ainda está em curso ou foi contido?</i></p> <p><i>V. As autoridades relevantes foram informadas?</i></p>

B4: Acções implementadas para conter o incidente			
Breve descrição da acção	Parte responsável	Expectativa de encerramento	Situação
<p>Para incidentes que envolvem o empreiteiro:</p> <p>As obras foram suspensas (por exemplo, de acordo com GCC8.9 do Contrato de Obras)? Sim <input type="checkbox"/>; Não <input type="checkbox"/>;</p> <p>Nome comercial do empreiteiro (se for diferente do que consta em B1):</p> <p>Favor anexar cópia da instrução que suspende as obras.</p>			

B5: Que apoio foi oferecido às pessoas afectadas?

¹⁶ Abreviado do inglês Environmental and Social Incident Response Toolkit (ESIRT)

Parte C: A ser preenchido após a investigação

C1: Constatações da Investigação

Favor substituir o texto em *itálico* pelas constatações, mencionando por exemplo:

- I. *onde e quando o incidente ocorreu?*
- II. *quem estava envolvido, quantas pessoas/famílias foram afectadas?*
- III. *o que aconteceu e que condições e acções influenciaram o incidente?*
- IV. *quais foram os procedimentos de trabalho esperados, e se foram seguidos?*
- V. *a organização ou arranjo de trabalho influenciou o incidente?*
- VI. *houve treinamento adequado/pessoas capacitadas para o trabalho, o equipamento necessário estava disponível?*
- VII. *quais foram as causas subjectivas; faltaram medidas de controle dos riscos ou houve falhas do sistema?*

C2: Acções Correctivas a serem implementadas a partir da investigação (a serem descritas em detalhes no Plano de Acções Correctivas)

Acção	Parte Responsável	Data Prevista

C3a: Informações sobre Fatalidades/Acidentes com afastamento

Causa imediata da fatalidade/lesão do trabalhador ou de terceiros externos (marque todos os que se aplicam)²:

1. Ficar preso dentro ou no meio de objectos 2. Ser atingido por objectos em queda 3. Pisar, chocar-se ou ser atingido por objectos 4. Afogamento 5. Exposição a materiais químicos e bioquímicos 6. Quedas, tropeços, escorregões 7. Incêndio e explosão 8. Electrocussão 9. Homicídio 10. Problema de saúde 11. Suicídio 12. Outros
- Tráfego de Veículos:** 13. Veículo do Projecto em viagem de trabalho 14. Veículo não pertencente ao Projecto em viagem de trabalho 15. Transporte para o trabalho em veículo do Projecto 16. Transporte para o trabalho em veículo não pertencente ao Projecto 17. Acidente de trânsito com veículo (Apenas terceiros externos)

Nome	Idade/Data de Nascimento	Data da morte/lesão	Género	Nacionalidade	Causa da morte/lesão	Funcionário/Público

²Ver definições no Anexo 2

C3b: Tipos de apoio financeiro/indenização (a serem descritos no modelo de Plano de Acção Correctiva)

1. Directo ao empreiteiro 2. Seguro do empreiteiro 3. Indemnização do funcionário/seguro nacional
4. Processo judicial 5. Outros 6. Sem exigência de indemnização

Nome	Tipo de Indemnização	Valor (US\$)	Parte Responsável

C4: Descrição Suplementar

--

ANEXO IV: REGISTO DE QUEIXAS E RECLAMAÇÕES

FORMULARIO	
Nome:	
Nº de Telefone:	Sexo: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F
Outro meio de contacto:	Idade:
Comunidade:	Posto Administrativo:
Distrito:	Província:
Data de recebimento: _____ / _____ / _____	
Projecto: _____	
Resumo do Conteúdo: _____ _____ _____ _____ _____	

ANEXO V: NOTA DE CONSIGNAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA E DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS

Produtor de Resíduos	
Número de Registo da Empresa	

Nome _____ da

Instituição _____

Endereço _____

Tel: _____ Fax: _____ Email: _____

Nome do Resíduo _____

Componentes _____

Tipo de Resíduo: Sólidos () Lama () Líquido ()

Tipo de Contentores: _____

Quantidade (kg) _____

Nome _____ e _____ endereço _____ do _____ destino

final _____

Data da entrega ___/___/_____

Assinatura do

Responsável _____

Transportador	
Número de Registo da Empresa	

Nome _____ da

Instituição _____

Endereço _____

Tel: _____ Fax: _____ Email: _____

Nome do Motorista: _____ Matrícula do

Carro _____

Nome do Resíduo _____ Tipo _____ Quantidade
(kg) _____

Nome e endereço do destino
final _____

Data da entrega ___ / ___ / _____ Assinatura do
Motorista _____

Armazenamento/Tratamento Recuperação/Deposição	
Número de Registo da Empresa	

Nome da
Instituição _____

Endereço _____

Tel: _____ Fax: _____ Email: _____

Tipo de Operação: Armazenamento () Montagem () Recuperação () Lixeira () Aterro
() Tratamento () Incineração ()

Outro _____

Nome do Resíduo _____ Tipo _____ Quantidade
(kg) _____

Data da entrega ___ / ___ / _____ Assinatura do Responsável _____

ANEXO VI: RECEPTORES SENSÍVEIS, COMÉRCIO E SERVIÇOS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRECTA

(Situados até uma distância de 400m da estrada)

ESTRADA RAPALE - MECUBURI

Local (km 0+00)	Descrição (Rapale - Mecuburi)	
	Lado Direito	Lado Esquerdo
Km 0 + 100	Moradias de construção convencional e árvores frondosas frutíferas - cajueiros	
Km 0 + 600		Igreja construída de material convencional
Km 0 + 900	Mercado com barracas de estacas e mercearias de construção convencional, venda de produtos de primeira necessidade e roupa	
Km 1 + 300	Aqueduto interrompido por lixeira improvisada do lado esquerdo	
Km 1 + 600	Igreja construída de material precário	
Km 2 + 000	Igreja construída de material precário	Mesquita construída de material precário ou local
Km 2 + 100		Igreja construída de material precário
Km 2 + 800	Aqueduto com cajueiro e residência em lados opostos	
Km 2+ 900		Igreja construída de material precário
Km 3 + 400	Cajual de arvores frondosas a 12 metros da estrada numa extensão de 400 metros	Entrada da lixeira
Km 4 + 400		Saibreira a beira da estrada a 7 metros
Km 5 + 700	Saibreira a 85 metros da estrada	
Km 5 + 800	Aqueduto, machambas de cultivo de canavial num raio de 150 metros	
Km 6 + 500	Aquedutos compostos, dois cursos de água / rios permanentes com vegetação ribeirinha	
Km 6 + 800 Km 6 + 900 Km 7 + 100	Aquedutos com vegetação ribeirinha de capim baixo e sem culturas ou machambas	
Km 7 + 500	Aqueduto, machambas de feijão Bóer num raio de 150 metros	
Km 7 + 800 Km 7 + 900 Km 8 + 000	Aquedutos com vegetação ribeirinha de capim baixo e sem culturas ou machambas	
Km 8 + 400		Igreja construída de material precário
Km 9 + 500	Escola Primária, construída de material precário ou local.	
Km 9 + 600	Aqueduto, presença de cajueiros de grande porte a 12 metros do aqueduto	
Km 9 + 800	Aqueduto com vegetação arbórea e de frutos	
Km 10 + 200 Km 10 + 700		Igreja construída de material precário ou local
Km 10 + 900		Escola Primária, construída de material precário ou local
Km 12 + 100		Igreja construída de material precário ou local
Km 12 + 300	Aqueduto, machamba de bananal por ser áreas baixas	
Km 12 + 900	Aqueduto, machambas de diversas culturas	
Km 14 + 900	Zona habitacional e infraestruturas públicas	

Local (km 0+00)	Descrição (Rapale - Mecuburi)	
	Lado Direito	Lado Esquerdo
Km 15 + 000	Escola Primária construída de material convencional	
Km 15 + 200	Posto de Fiscalização da Polícia de Trânsito e vegetação arbórea	
Km 16 + 300	Aqueduto com curso de água permanente e presenciou-se actividades de banho e lavagem de roupa pelos moradores locais	
Km 17 + 000	Aqueduto com uma machamba de canavial num raio de 60 metros e uma baixa com vegetação ribeirinha	
Km 17 + 300	Igreja construída de material precário ou local	
Km 18 + 000	Aqueduto com curso de água permanente e com vegetação ribeirinha	
Km 18 + 800	Aqueduto, machamba de cultivo de milho num raio de 150 metros	
Km 19 + 300	Aqueduto, presença de cajueiros de grande porte a 10 metros da estrada	
Km 20 + 100	Aqueduto zona baixa com vegetação ribeirinha e floresta aberta	
Km 20 + 200	Ponte metálica e Curso de água permanente com vegetação ribeirinha	
Km 21 + 400	Mercado com barracas de estacas e mini mercearias construídas de material precário ou local	
Km 22 + 700		Mesquita construído de material precário ou local
Km 24 + 000	Três aquedutos com vegetação ribeirinha, zona baixa	
Km 24 + 800	Rio Monapo, curso de água permanente, possível fonte de extracção de solos para a construção	
Km 24 + 900	Plantação de Eucliptos a beira da Estrada	
Km 25 + 200	Local de reuniões do Regulado	
Km 25 + 700		Escola Primária, construída de material precário ou local
Km 25 + 900		Fontenário a 40 metros da estrada
Km 26 + 000		Cemitério não vedado a 30 metros da estrada
Km 26 + 800	Igreja construída de material precário ou local	
Km 27 + 300	Mesquita construída de material precário ou local	
Km 27 + 400	Aqueduto, zona baixa com predominância de caniço	
Km 29 + 000		Afro Agrícola – empresa de produção e processamento de milho
Km 30 + 800	Saibreira a 85 metros da estrada	
Km 30 + 900		Cemitério não vedado a 25 metros da estrada
Km 31 + 600	Local de reuniões do Regulado	

Local (km 0+00)	Descrição (Rapale - Mecuburi)	
	Lado Direito	Lado Esquerdo
Km 30 + 500	Igreja construída de material convencional	Escola Primária de Nahipa sede, construída de material convencional
Km 33 + 200	Igreja construída de material precário ou local	Mercado com barracas de estacas e mini mercearias construídas de material precário ou local
Km 33 + 800	Hospital de Nahipa, construída de material convencional e antenas de telefonia móvel	Secretaria construída de material convencional
Km 34 + 100		Igreja construída de material convencional
Km 34 + 700	Cemitério não vedado a 35 metros da estrada	
Km 35 + 100	Aqueduto, curso de água permanente, residentes usam para tomar banho e lavar a roupa	
Km 35 + 600 Km 36 + 000 Km 36 + 500	Igreja construída de material precário ou local	
Km 37 + 200	Aqueduto, vegetação arbórea e frutífera cajueiros	
Km 37 + 600 Km 37 + 700		Igreja construída de material precário ou local
Km 38 + 100	Igreja construída de material precário ou local	
Km 38 + 300	Mercado com barracas de estacas e mini mercearias construídas de material precário ou local, Desvio para Muecate	
Km 39 + 000	Aqueduto com machambas de bananal num raio de 120 metros	
Km 39 + 600	Igreja construída de material precário ou local	
Km 39 + 800		Escola Primária de Itapahiya construída de material convencional
Km 40 + 100 Km 41 + 100 Km 41 + 400		Igreja construída de material precário ou local
Km 42 + 200 Km 42 + 500	Aquedutos com vegetação ribeirinha de capim baixo e sem culturas ou machambas	
Km 42 + 900	Saibreira a 150 d estrada	
Km 43 + 400	Aqueduto, vegetação arbórea e machamba de diversas culturas	
Km 43 + 800	Igreja construída de material precário ou local	
Km 43 + 900	Escola Primária construída de material precário ou local	
Km 44 + 200	Mercado com barracas de estacas e mini mercearias construídas de material precário ou local, Desvio para Muecate	Igreja construída de material precário ou local
Km 44 + 300	Mesquita construída de material precário ou local	
Km 44 + 700 Km 45 + 200	Aqueduto, Floresta aberta e presença de gado bovino para a pastagem e consumo de água	

Local (km 0+00)	Descrição (Rapale - Mecuburi)	
	Lado Direito	Lado Esquerdo
Km 46 + 100 Km 47 + 100 Km 47 + 700 Km 47 + 900	Aqueduto Floresta fechada e montanha de possível pedreira	
Km 47 + 400	Machambas de gergelim a 5 metros da estrada num raio de 50 metros	
Km 48 + 200	Instituto Superior LD	
Km 52 + 500	Igreja construída de material precário ou local	